UBIRATÃ
PREFEITURA

Proc. Administrativo 1.993/2023

De: Vitor A. - SEMOB-FISC

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 01/08/2023 às 11:59:32

Setores envolvidos:

SEMSUP, SEMOB-FISC, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 365/2023 - MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005

_

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas

Anexos:

10_PRANCHA_02_3_.pdf
11_RELATORIO_FOTOGRAFICO_SITUACAO_INCIAL_3_.pdf
12_PLANILHA_COMPOSICOES_DER_2_.pdf
1_1REQUISICAO_365_2023_MICROREVESTIMENTO_EMENDA_202318760005_tmp_3_.pdf
1_REQUISICAO_365_2023_MICROREVESTIMENTO_EMENDA_202318760005_tmp.docx
2_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas_3_.pdf
3_TERMO_DE_CIENCIA_DO_FISCAL_3_.pdf
4_ART_RASCUNHO_3_.pdf
5_PLANILHA_BDI_ACORDAO_2622_13_TCU_3_.pdf
6_PLANILHA_CRONOGRAMA_FISICO_FINANCEIRO_3_.pdf
7_PLANILHA_ORCAMENTO_3_.pdf
8_Memorial_Descritivo_Micro_Revestimento_3_.pdf
9_PRANCHA_01_3_.pdf

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

TRECHOS JARDIM SÃO PAULO
ESC: 1/1400

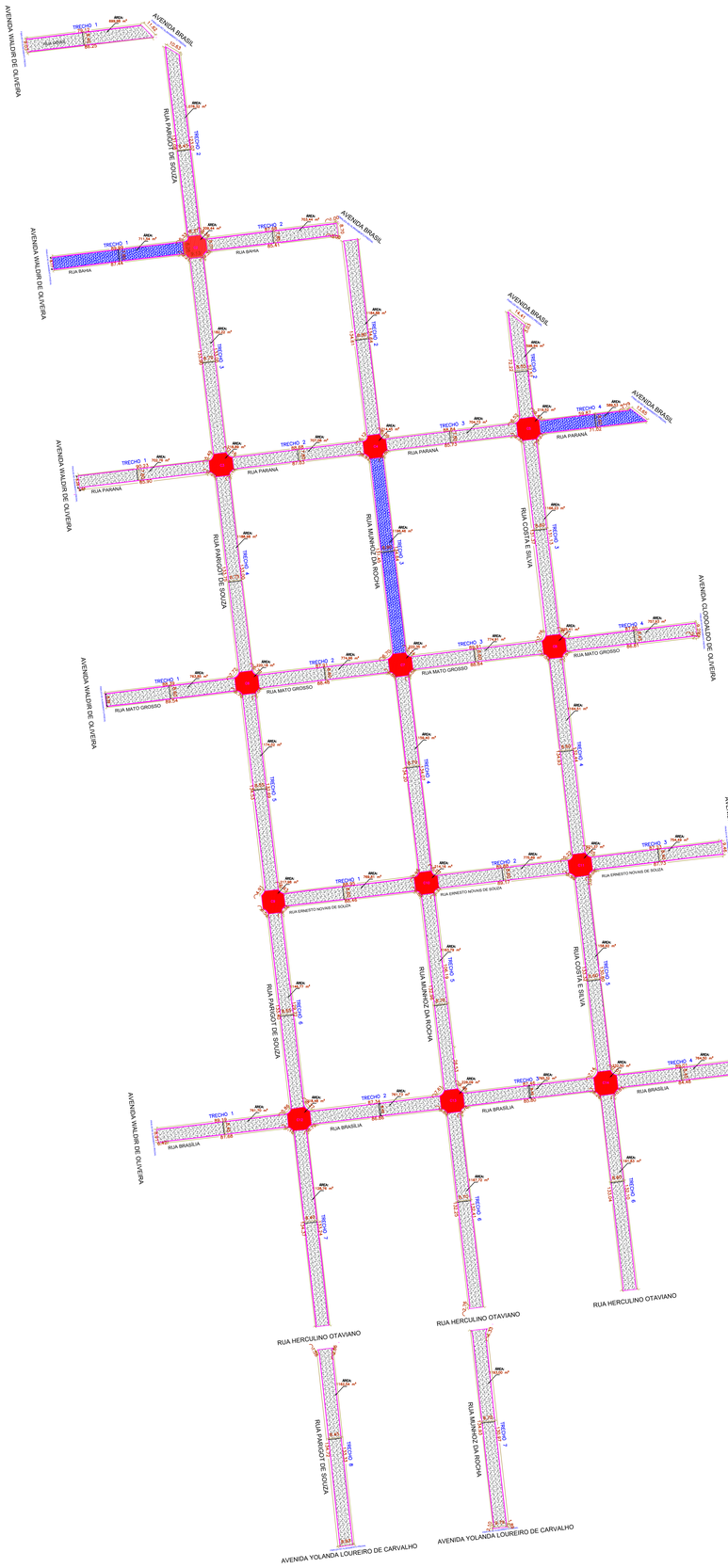

TRECHOS VILA ESPERANÇA E PROXIMIDADES
ESC: 1/850

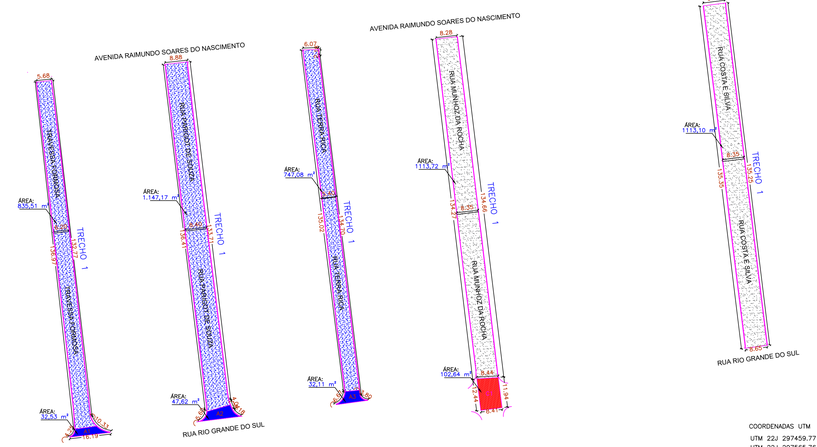

TRECHOS JARDIM PRIMAVERA
ESC: 1/850

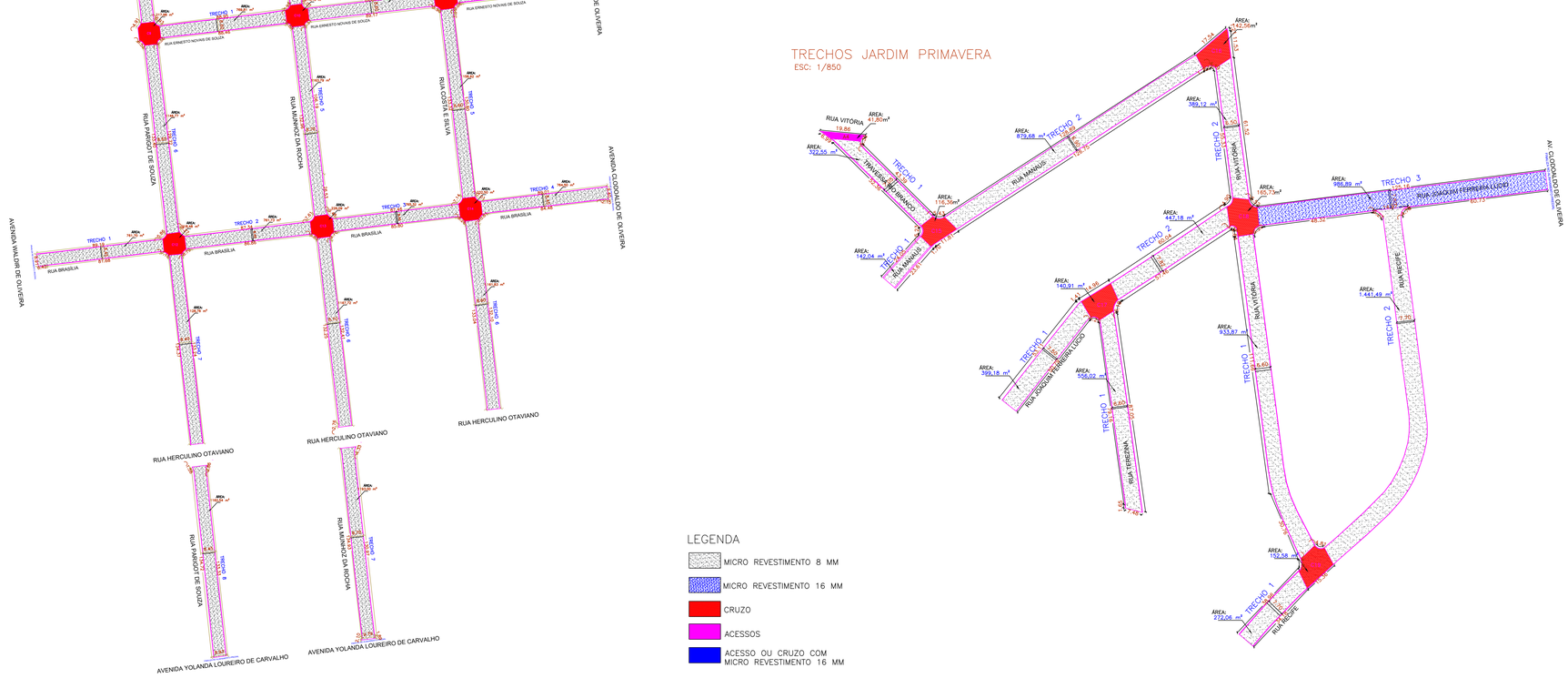

LEGENDA

- MICRO REVESTIMENTO 8 MM
- MICRO REVESTIMENTO 16 MM
- CRUZO
- ACESSOS
- ACESSO OU CRUZO COM MICRO REVESTIMENTO 16 MM

ÁREAS – MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO

COORDENADAS UTM	LOCAIS	TRECHO 1	TRECHO 2	TRECHO 3	TRECHO 4	TRECHO 5	TRECHO 6	TRECHO 7	TRECHO 8	TOTAL	TOTAL GERAL
UTM 22J 297459.77 E, 7285419.09 S.	TRAVESSA FORMOSA	835,51								835,51	
UTM 22J 297565.76 E, 7285425.78 S.	TRAVESSA TERRA RICA	747,08								747,08	
UTM 22J 297481.04 E, 7285186.28 S.	RUA GOIÁS	699,98								699,98	
UTM 22J 297559.88 E, 7285042.02 S.	RUA BAHIA	711,54	703,44							1.414,98	
UTM 22J 297684.02 E, 7284907.31 S.	RUA PARANÁ	702,76	707,08	704,73	589,53					2.704,10	
UTM 22J 297702.44 E, 7284758.89 S.	RUA MATO GROSSO	763,85	774,86	774,91	757,93					3.071,65	
UTM 22J 297771.36 E, 7284615.81 S.	RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA	769,81	775,69	754,49						2.299,99	
UTM 22J 297740.32 E, 7284458.99 S.	RUA BRASÍLIA	761,70	761,73	765,32	764,50					3.053,25	45.347,90
UTM 22J 297597.06 E, 7284747.76 S.	RUA PARIGOT DE SOUZA	1.147,17	1.078,32	1.182,22	1.188,98	1.174,02	1.146,77	1.128,76	1.162,54	9.208,78	
UTM 22J 297707.09 E, 7284693.37 S.	RUA MUNHOZ DA ROCHA	1.113,72	1.184,88	1.196,46	1.159,40	1.163,79	1.167,72	1.193,00		8.178,97	
UTM 22J 297823.47 E, 7284624.46 S.	RUA COSTA E SILVA	1.113,10	598,94	1.166,23	1.164,51	1.158,92	1.161,83			6.363,53	
UTM 22J 297784.60 E, 7283414.09 S.	TRAVESSA RIO BRANCO	322,55								322,55	
UTM 22J 297838.72 E, 7283422.72 S.	RUA MANAUS	142,04	879,68							1.021,72	
UTM 22J 297941.11 E, 7283347.28 S.	RUA VITÓRIA	933,87	389,12							1.322,99	
UTM 22J 297935.40 E, 7283399.63 S.	RUA JOAQUIM FERREIRA LÚCIO	399,18	447,18	986,89						1.833,25	
UTM 22J 297975.40 E, 7283262.24 S.	RUA RECIFE	272,06	1.441,49							1.713,55	
UTM 22J 297881.81 E, 7283320.05 S.	RUA TEREZINA	556,02								556,02	

ACESSO 01	32,53								32,53	154,06
ACESSO 02	47,62								47,62	
ACESSO 03	32,11								32,11	
ACESSO 03	41,80								41,80	

CRUZO 01	102,64								102,64	3.681,60
CRUZO 02	209,44								209,44	
CRUZO 03	218,89								218,89	
CRUZO 04	214,45								214,45	
CRUZO 05	219,52								219,52	
CRUZO 06	220,18								220,18	
CRUZO 07	222,35								222,35	
CRUZO 08	225,41								225,41	
CRUZO 09	217,98								217,98	
CRUZO 10	214,16								214,16	
CRUZO 11	221,37								221,37	
CRUZO 12	218,48								218,48	
CRUZO 13	226,09								226,09	
CRUZO 14	232,50								232,50	
CRUZO 15	116,36								116,36	
CRUZO 16	142,56								142,56	
CRUZO 17	140,91								140,91	
CRUZO 18	165,73								165,73	
CRUZO 19	152,58								152,58	

MICRO 8 MM	42.857,12
MICRO 16 MM	6.326,44
TOTAL GERAL	49.183,56

OBS: TEXTO EM VERMELHO ESCURO= MICRO 8 MM
OBS: TEXTO EM AZUL ESCURO= MICRO 16 MM

PROJETO DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO
LOCALIZAÇÃO E DETALHES

Folha 02/02

- OBRA: **MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS**
- LOCAL: Gleba Rio Verde - Ubiratã - Pr.
- PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
CNPJ Nº: 76.950.096/0001-10

AUTOR: ENG.CIVIL: GUILHERME SANTA ROSA
CREA-PR:177482/D

Resp.Técnico:

ÁREAS
área total micro revestimento 49.183,56 m²
área total micro 16 mm 6.326,44 m²
área total micro 08 mm 42.857,12 m²

Escala: Indicada
Projeto e desenho: ENG.CIVIL: GUILHERME SANTA ROSA
Junho/2023

Autorizado por Licença: SIGNA-DO-ES-RE-34-1-1-1

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA BAHIA - ENTRA PARIGOT DE SOUZA E MUNHOZ DA ROCHA

RUA BAHIA - ENTRE AV. VALDIR AP. DALÉCIO E RUA PARIGOT DE SOUZA

RUA BRASILIA - ENTRE AV. VALDIR AP. DALÉCIO E PARIGTO DE SOUZA

RUA BRASILIA - ENTRE CONSTA E SILVA E AV CLADOALDO DE OLIVEIRA

RUA BRASILIA - ENTRE MUNHOZ DA ROCHA E COSTA E SILVA

RUA BRASILIA - ENTRE MUNHOZ DA ROCHA E PARIGTO DE SOUZA

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

RUA COSTA E SILVA - ENTRE AV BRASIL E PARANÁ

RUA COSTA E SILVA - ENTRE MATO GROSSO E ERNESTO NOVAES

RUA COSTA E SILVA - ENTRE BRASILIA E HERCULINO

RUA COSTA E SILVA - ENTRE PARANA E MATO GROSSO

RUA COSTA E SILVA - ENTRE ERNESTO NOVAES E BRASILIA

RUA COSTA E SILVA - VILA ESPERANÇA

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

RUA ERNESTO NOVAES - ENTRE COSTA E SILVA E CLODOALDO

RUA GOIÁS - ENTRE AV. BRASIL E AV. VALDIR AP. DALÉCIO

RUA ERNESTO NOVAES - ENTRE MUNHOZ DA ROCHA E COSTA E SILVA

RUA MATO GROSSO - ENTRE AV. VALDIR AP DALÉCIO E PARIGOT DE SOUZA

RUA ERNESTO NOVAES - ENTRE PARIGOT DE SOUZA E MUNHOZ DA ROCHA

RUA MATO GROSSO - ENTRE COSTA E SILVA E AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

RUA MATO GROSSO - ENTRE MUNHOZ DA ROCHA E COSTA E SILVA

RUA MUNHOZ DA ROCHA - ENTRE ERNESTO NOVAES E MATO GROSSO

RUA MATO GROSSO - ENTRE PARIGOT DE SOUZA E MUNHOZ DA ROCHA

RUA MUNHOZ DA ROCHA - ENTRE HERCULINO OTAVIANO E AV. YOLANDA

RUA MUNHOZ DA ROCHA - ENTRE BRASILIA E ERNESTO NOVAES

RUA MUNHOZ DA ROCHA - ENTRE HERCULINO OTAVIANO E BRASILIA

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

RUA MUNHOZ DA ROCHA - ENTRE MATO GROSSO E PARANÁ

RUA PARANÁ - AV VALDIR AP. DALÉCIO E PARIGOT DE SOUZA

RUA MUNHOZ DA ROCHA - ENTRE PARANÁ E BAHIA

RUA PARANÁ - ENTRE AV. BRASIL E COSTA E SILVA

RUA MUNHOZ DA ROCHA - VIAL ESPERANÇA

RUA PARANÁ - ENTRE MUNHOZ DA ROCHA E COSAT E SILVA

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

RUA PARANÁ - ENTRE PARIGOT DE SOUZA E MUNHOZ DA ROCHA

RUA PARIGOT DE SOUZA - ENTRE BRASILIA E ERNESTO NOVAES

RUA PARIGOT DE SOUZA - ENTRE BAHIA E AV BRASIL

RUA PARIGOT DE SOUZA - ENTRE BRASILIA E HERCULINO OTAVIANO

RUA PARIGOT DE SOUZA - ENTRE BAHIA E PARANÁ

RUA PARIGOT DE SOUZA - ENTRE HERCULINO OTAVIANO E AV. YOLANDA

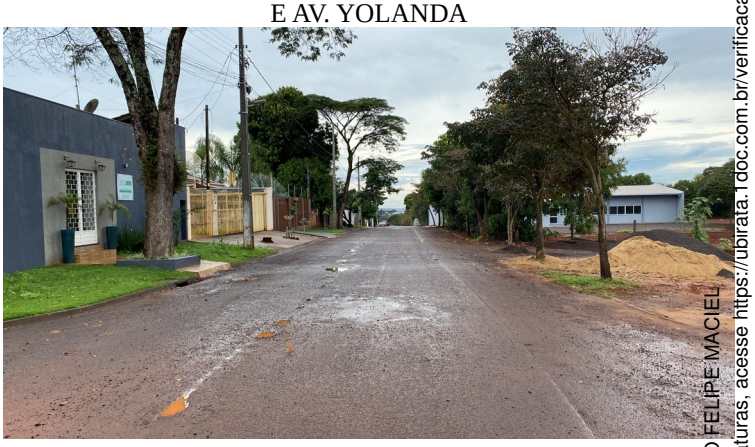

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

RUA PARIGOT DE SOUZA - ENTRE MATO GROSSO E ERNESTO NOVAES

RUA TERRA RICA - VILA ESPERANÇA

RUA PARIGOT DE SOUZA - ENTRE MATO GROSSO E PARANA

RUA TRAVESSIA FORMOSA - VILA ESPERANÇA

RUA PARIGOT DE SOUZA - VILA ESPERANÇA

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

Microrevest.asf.a frio e= 8mm(sem fibras), excl.fornec.emulsão **Unidade: m2**

Composição base : 562560

Base : DER-PR 28/02/2023 – sem desoneração

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
Cam. chassiVM-330 p/ microrevestimento	343800	1,00	1,00	0,00	334,51	80,20	334,51
Caminhão pipa6000l	346070	1,00	0,30	0,70	252,78	81,95	133,19
Carreg. frontal pneus 924-K média	329300	1,00	0,20	0,80	340,56	124,35	167,59
Tanque depósitoasfaltofrio 200001	300200	2,00	1,00	0,00	24,46	17,37	48,92
Trator agrícola 51054x4	341000	1,00	0,24	0,76	216,50	56,90	95,20
Usina p/ microrevestimento asfáltico a frio	309000	1,00	1,00	0,00	247,39	92,53	247,39
Vassoura mecânica rebocável	300090	1,00	0,24	0,76	13,13	9,32	10,23
							1037,03

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
Apontador	20002	2,25	141,67	32,18	1,00	32,18
encarregado de serviço	210060	6,00	141,67	85,81	1,00	85,81
servente	200130	2,20	141,67	31,46	8,00	251,68
						369,67

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
ferramentas manuais	29990	5	x			18,48
						18,48

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	1425,18
(D) Produção da Equipe	500,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	2,85

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Cimento Portland (saco de 50kg)	173200	t	566,00	0,0003	0,17
Pedra britada (comercial)	130000	m3	65,78	0,0008	0,05
Pó de pedra (comercial)	130080	m3	66,49	0,0072	0,47
					0,68

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Cimento (trecho)	13200	t	0,73x1 + 0,88x2	494		389,91	0,0003	0,117
			0,73x1 + 0,88x2 + 7,39	30				
Emulsão c/ polímero (Trecho-Microrev.)	11030	t	0,82x1 + 40,31	209		211,69	0,0014	0,296
Pedra britada (Trecho - Microrevestimento)	19530	t	1,00x1 + 1,21x2			19,5135	0,0120	0,234
		t	1,00x1 + 1,21x2 + 2,52	14,15	2,35			
						(H) total		0,65

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	4,18

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

Fornecimento de emulsão asfáltica RC-1C-E com polímero **Unidade: t**

Composição base : 589180

Base : DER-PR 28/02/2023 – sem desoneração

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
							0

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
						0

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
						0

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	0,00
(D) Produção da Equipe	1,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	0,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Emulsão asfáltica RC-1C-E c/polímero	178090	t	5223,84	1	5223,84
					5223,84

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
						(H) total		

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	5223,84

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

Microrevest.asf.a frio e= 16mm(sem fibras), excl.fornec.emulsão **Unidade: m2**

Composição base : 562620

Base : DER-PR 28/02/2023 – sem desoneração

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
Cam. chassiVM-330 p/ microrevestimento	343800	1,00	1	0	334,51	80,20	334,51
Caminhão pipa6000l	346070	1,00	0,30	0,70	252,78	81,95	133,19
Carreg. frontal pneus 924-K média	329300	1,00	0,20	0,80	340,56	124,35	167,59
rolo pneus autopropelido 27 t	340270	1,00	0,40	0,60	279,94	111,63	178,94
Tanque depósitoasfaltofrio 200001	300200	2,00	1,00	0,00	24,46	17,37	48,92
Trator agrícola 51054x4	341000	1,00	0,24	0,76	216,50	56,90	95,20
Usina p/ microrevestimento asfáltico a frio	309000	1,00	1,00	0,00	247,39	92,53	247,39
Vassouramecânica rebocável	300090	1,00	0,24	0,76	13,13	9,32	10,23
							1215,97

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
Apontador	20002	2,25	141,67	32,18	1,00	32,18
encarregado de serviço	210060	6,00	141,67	85,81	1,00	85,81
servente	200130	2,20	141,67	31,46	8,00	251,68
						369,67

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
ferramentas manuais	29990	5	x			18,48
						18,48

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	1604,12
(D) Produção da Equipe	380,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	4,22

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Cimento Portland (saco de 50kg)	173200	t	566,00	0,0005	0,28
Pedra britada (comercial)	130000	m3	65,78	0,0016	0,10
Pó de pedra (comercial)	130080	m3	66,49	0,0134	0,89
					1,27

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Cimento (trecho)	13200	t	0,73x1 + 0,88x2	494		389,91	0,0005	0,19
			0,73x1 + 0,88x2 + 7,39	30				
Emulsão c/ polímero (Trecho-Microrev.)	11030	t	0,82x1 + 40,31	209		211,69	0,0027	0,57
Pedra britada (Trecho - Microrevestimento)	19530	t	1,00x1 + 1,21x2			19,5135	0,0225	0,44
		t	1,00x1 + 1,21x2 + 2,52	14,15	2,35			
						(H) total		1,21

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	5,49

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

UBIRATÃ PREFEITURA

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 365/2023

2. OBJETO

MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R$-735.344,58

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	12549	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		35.744,58
1002	13227	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	698	700.000,00

Ubiratã – Paraná, 01 de agosto de 2023

_____

Ronaldo Felipe Maciel
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acimas previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a) Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/_____/2023	_____
Hora: ___:_____	Divisão de Licitação

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

UBIRATÃ
PREFEITURA

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 365/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005 .

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Malha viária de Ubiratã, assim como para qualquer outro Município, é uma infraestrutura fundamental para sua subsistência. Com o decorrer dos anos as intempéries somadas aos desgaste por uso continuo ocasionam patologias sobre as camadas de rolamento de forma causar possibilidades de danos tanto em sua estrutura de base tanto em bens dos usuários. A manutenção desta malha viária exige um grande esforço por parte do Município, tanto no suporte financeiro como na capacidade de seu parque de máquinas e de funcionários qualificados. Contudo, este esforço não é efetivo e duradouro, especialmente em anos que as condições climáticas são mais severas e dificultando a conservação. A execução do MICROREVESTIMENTO nos trechos do projeto, surge como solução efetiva, garantindo o direito de deslocamento com segurança da população atendimento as suas necessidades.
.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R$-735.344,58(Setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	12549	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		35.744,58
1002	13227	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	698	700.000,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 12 (doze) meses

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato:Ronaldo Felipe Maciel.

6.2. Fiscal do Contrato: José Antônio Torres dos Santos.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Marcio de Souza Carvalho

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

6.4.Fiscal da Obra:Guilherme Santa Rosa

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
44224	1	1	MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005	1	gb	735.744,58	735.744,58

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

8.2 A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.3 Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal pertencente a ART/RRT da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

8.4 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

8.5 Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.5.1 O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

8.6 A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

8.7 A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.8 A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

9.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3 O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Obra, da seguinte forma:

9.3.1 O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal da Obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos A Licitante, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3 A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo A fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

9.3.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3 Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002).

9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Assinado por: pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

10.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. 0 faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATA, CNPJ N° 76.950.096/0001-10.

11.DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

11.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

11.3. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no subitem

11.4.Podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

11.5. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

11.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

11.7. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

11.8. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

11.9. Atestado de capacidade técnico-profissional expedido por pessoa jurídica pública ou privada,

11.10. Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

Serviço	Qtd Minima
Execução de Micro revestimento Asfaltico	24.500m²

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

11.11. Será admitido o somatório de atestados.

11.12. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro ou arquiteto que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de serviço de **Execução de Micro revestimento Asfaltico.**

11.12.1. 0 Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

11.13. Comprovação de que a licitante possui vinculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado, podendo ser feita mediante a apresentação de copia de um dos seguintes documentos:

11.13.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

11.13.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

11.13.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

11.13.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Caso haja atraso na execução do objeto do contrato, o município de Ubiratã NOTIFICARÁ a CONTRATADA. Persistindo a irregularidade a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme sanções previstas abaixo:

12.2. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, a cada dia de atraso no início da execução da obra, ou atraso na conclusão obra, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

12.3. Multa penal de 15% (quinze por cento) do valor total atualizado do contrato, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

12.4. Multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

12.5. Caso não haja correção do serviço no prazo estipulado no item 15.1. será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

12.6.A rescisão por culpa da licitante ou pela inexecução do contrato levará a suspensão do direito de participar de licitações e/ou contratos em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta pelo prazo de até 5 (cinco) anos através de registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2009.

12.7. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

12.8. Quando da aplicação de multa, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao Município de Ubiratã. Mantida a aplicação da multa, caberá no mesmo prazo, recurso a autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento do valor correspondente a multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo a CONTRATANTE inclusive, descontar automaticamente do pagamento a que a Contratada tenha direito o valor da multa, originário de execução do objeto do contrato anterior ou futura.

12.9. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em divida ativa para cobrança judicial.

12.10. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;

Assinado por 2 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

b)Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;

c)Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;

d)Nas demais hipóteses previstas em Lei.

e)Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;

f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.

g)E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. É facultado á CPL, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CPL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

14.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela CPL.

14.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

15. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupcao (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupcao.

15.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MOCIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

15.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

15.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

15.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

16. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1 A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

17.2 O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

Assinado por Pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

17.3 A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

17.4 Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

17.5 O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

17.6 Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

18 DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

18.1 A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

18.2 A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.3 A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

Assinado por 0 pessoa: RONALDO FERRE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

18.4 Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

18.5 A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

18.6 A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

19. PROJETO E CRONOGRAMA.

19.1 O projeto e cronograma, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

20. ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido ao setor de licitações no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sansões previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, a comissão examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Ubiratã, 01 de agosto de 2023.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

UBIRATÃ
PREFEITURA

_____

Ronaldo Felipe Maciel
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ronaldo Felipe Maciel** , Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº **365/2023** que tem por objeto: **MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005** ,tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina o presente.

Ubiratã Pr. 01 de Agosto de 2023

Ronaldo Felipe Maciel
Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

Memorando 4.055/2023

De: José S. - SEMSUP-CLIXO

Para: SEMOB-FISC - Divisão de Fiscalização de Obras Públicas - A/C Vitor A.

Data: 01/08/2023 às 11:44:05

Setores envolvidos:

SEMSUP-CLIXO, SEMOB-FISC

fiscal de contrato

segue termo de ciência

_

José Antonio Torres Dos Santos

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2ABD-6926-6533-FE2B e informe o código 2ABD-6926-6533-FE2B

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 365/2023
OBJETO: Micro revestimento em vias urbanas, conforme emenda parlamentar 202318760005.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Serviços Urbanos e Pavimentação

SERVIDOR: José Antônio Torres dos Santos

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Serviços Urbanos

SETOR DE LOTAÇÃO: Serviços Urbanos e Pavimentação

FONE DE CONTATO: 44 3543 4358

Ubiratã, 01 de agosto de 2023.

_____

Assinatura do fiscal do contrato

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2ABD-6936-6533-FE2B e informe o código 2ABD-6936-6533-FE2B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2ABD-89B5-6F33-FED0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 01/08/2023 11:44:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2ABD-89B5-6F33-FED0

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço
1720233856645

1. Responsável Técnico

GUILHERME SANTA ROSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1718379072**
Carteira: **PR-177482/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** CNPJ: **76.950.096/0001-10**
AV. NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 1852
PAÇO MUNICIPAL CENTRO - UBIRATA/PR 85440-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 26/07/2023
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA GOIÁS, S/N
JARDIM SÃO PAULO - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,533958 x -52,999215
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA BAHIA, S/N
JARDIM SÃO PAULO - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,535239 x -52,998456
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA MATO GROSSO, S/N
JARDIM SÃO PAULO - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,537862 x -52,997459
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA PARANÁ, S/N
JARDIM SÃO PAULO - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,536523 x -52,997725
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA, S/N
JARDIM SÃO PAULO - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,539261 x -52,997412
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA BRASÍLIA, S/N
JARDIM SÃO PAULO - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,540616 x -52,997201
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA PARIGOT DE SOUZA, S/N
VILA RECIFE E JARDIM SÃO PAULO - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,539814 x -52,99788
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA MUNHOZ DA ROCHA, S/N
VILA RECIFE E JARDIM SÃO PAULO - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,540084 x -52,996808
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA COSTA E SILVA, S/N
JARDIM SÃO PAULO - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,539799 x -52,99579
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

TRAVESSA RIO BRANCO, S/N
JARDIM PRIMAVERA II - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,549975 x -52,996445
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RASCUNHO sem validade legal

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço
1720233856645

RUA MANAUS, S/N
JARDIM PRIMAVERA II - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,550461 x -52,996453
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

TRAVESSA FORMOSA, S/N
VILA RECIFE - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,531831 x -52,99822
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA VITÓRIA, S/N
JARDIM PRIMAVERA II - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,549851 x -52,994952
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

TRAVESSA TERRA RICA, S/N
VILA RECIFE - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,531731 x -52,997266
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA JOAQUIM FERREIRA LÚCIO, S/N
JARDIM PRIMAVERA II - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,550121 x -52,994598
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA RECIFE, S/N
JARDIM PRIMAVERA II - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,550918 x -52,994143
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA TEREZINA, S/N
JARDIM PRIMAVERA II - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,550924 x -52,995428
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	4918356,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE MICRORREVESTIMENTO 8 E 16MM EM VIAS URBANAS PARA RECUPERAÇÃO E TRATAMENTO DE MALHA ASFÁLTICA.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME SANTA ROSA, registro Crea-PR PR-177482/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 26/07/2023 e hora 17h16.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ: 76.950.096/0001-10

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 96,62

Nosso número: 24101017202338566 45

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

BDI ESTIMATIVO DER/PR – SEM DESONERAÇÃO			INTERVALOS ADMISSÍVEIS		
			1º QUARTIL	2º QUARTIL	3º QUARTIL
ADIMINISTRAÇÃO CENTRAL	**AC (*)**	**4,01**	3,8	4,01	4,67
ADIMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	**1,98**	1,98	6,99	10,68
RISCOS	R (*)	**0,56**	0,5	0,56	0,97
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	**0,34**	0,32	0,4	0,74
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	**1,11**	1,02	1,11	1,21
LUCRO	L (*)	**7,30**	6,64	7,3	8,69
TRIBUTOS (T)	**ISS (**)**	**3,00**			
	PIS	**0,65**			
	COFINS	**3,00**			
SUB-TOTAL		**6,65**	INTERVALOS ADMISSÍVEIS		
BDI	**%**	**24,23**	19,60	20,97	24,23
BDI FORNECIMENTO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	**%**	**16,03**	11,10	14,02	16,8

BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)X(1+DF/100)X(1+L/100))/(1-T/100))-1)X100)

(*) PERCENTUAIS MÉDIOS – EM CONFORMIDADE COM O ACORDÃO 2622/13-P TCU

(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIOS ABRANGIDO(S) PELA OBRA

GUILHERME SANTA ROSA – ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR:177482/D

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO : Ubiratã / PR

Data: 18/07/2023

LOCA DA OBRA: Conforme detalhado no objeto

OBJETO: Microrrevestimento Asfáltico em vias urbanas

CRONOGRAMA FISICO (%)										
Item	GRUPO DE SERVIÇO		30		60		90		Acumulado	
		Valor do item	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.031,60	0,41%							
2	MICRO REVESTIMENTO ESP.8MM	586.041,03	79,65%	466.797,99	33,00%	193.393,54	33,00%	193.393,54	145,65%	853.585,07
3	MICRO REVESTIMENTO ESP.16MM	146.671,95	19,94%	29.239,31	33,00%	48.401,74	33,00%	48.401,74	85,94%	126.042,79
		735.744,58	100,00%	496.037,29	32,86%	241.795,28	32,86%	241.795,28	100,00%	979.627,86

GUILHERME SANTA ROSA

ENGº CIVIL CREA-PR:177482/D

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

Planinha Orçamentaria

MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS
ÁREA TOTAL 49.183,56 M²

Base

DER-PR 02/2023 (SEM DESONERAÇÃO)
BDI 1= 24,23%
BDI 2= 16,03%

LOCAIS	ÁREAS POR ESPESSURAS		TOTAL	
	8MM	16MM		
TRAVESSA FORMOSA		868,04	868,04	m²
TRAVESSA TERRA RICA		779,19	779,19	m²
RUA GOIÁS	699,98		699,98	m²
RUA BAHIA	912,88	711,54	1.624,42	m²
RUA PARANÁ	2.767,43	589,53	3.356,96	m²
RUA MATO GROSSO	3.739,59		3.739,59	m²
RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA	2.953,50		2.953,50	m²
RUA BRASÍLIA	3.730,32		3.730,32	m²
RUA PARIGOT DE SOUZA	8.061,61	1.194,79	9.256,40	m²
RUA MUNHOZ DA ROCHA	7.085,15	1.196,46	8.281,61	m²
RUA COSTA E SILVA	6.363,53		6.363,53	m²
TRAVESSA RIO BRANCO	364,35		364,35	m²
RUA MANAUS	1.280,64		1.280,64	m²
RUA VITÓRIA	1.322,99		1.322,99	m²
RUA JOAQUIM FERREIRA LÚCIO	1.153,00	986,89	2.139,89	m²
RUA RECIFE	1.866,13		1.866,13	m²
RUA TEREZINA	556,02		556,02	m²
		TOTAL GERAL	49.183,56	m²

Item	Banco	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor C/ BDI	Total
			MICRO REVESTIMENTO EM VIAS MUNICIPAIS					**R$ 735.744,58**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	DER	820000	PLACA DE OBRA GALVANIZADA	m²	4,50	R$ 542,30	R$ 673,69	R$ 3.031,60
2			**MICRO REVESTIMENTO ESP.8MM**					
2.1	DER	562560	Microrevest.asf.a frio e= 8mm(sem fibras), excl.fornec.emulsão	m²	42.857,12	R$ 4,18	R$ 5,19	R$ 222.428,45
2.2			LIGANTES BETUMINOSOS					
2.2.1	DER	589180	Fornecimento de emulsão RC-1C-E com polímero	t	59,99	R$ 5.223,84	R$ 6.061,22	R$ 363.612,58
3			**MICRO REVESTIMENTO ESP.16MM**					
3.1	DER	562620	Microrevest.asf.a frio e= 16mm(sem fibras), excl.fornec.emulsão	m²	6.326,44	5,49	R$ 6,82	R$ 43.146,32
3.2			LIGANTES BETUMINOSOS					
3.2.1	DER	589180	Fornecimento de emulsão RC-1C-E com polímero	t	17,08	R$ 5.223,84	R$ 6.061,22	R$ 103.525,63

OBS: CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCU, ENSAIOS ESTÃO INCLUSOS NO BDI.

Total Geral **R$ 735.744,58**

Data: 18/07/2023

Guilherme Santa Rosa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 177482/D

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MICRO REVESTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.
- Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto à segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.
- Quaisquer serviços executados em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações, deverá ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- Quaisquer dúvidas resultantes de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.
- Caberão a Contratada após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará para execução.
- Todas as despesas de ISSQN com alíquota de 3% sobre o valor da mão de obra conforme composição total do orçamento para base de calculo dos tributos referente a mão de obra, assim como a retenção do I.R sobre o valor global na alíquota de 1.2 conforme o decreto municipal 87/23.
- Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado com numero de convênio, Numero do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Numero do contrato de prestação de serviço, Numero da CEI (cadastro especifico junto ao INSS relativo à obra), dados bancários para pagamento em nome da proponente.
- Ao final da obra a contratada deverá requerer a secretaria de obras o termo de conclusão provisório para apresentar junto a Receita Federal do Brasil para requerer a CND – (Certidão Negativa de Débitos relativos à obra).
- Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CND, será condicionante para pagamento final da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

- As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.
- Placa de obra deverá ser executada nas dimensões de 3x1,5m= 4,5m². A arte para confecção será fornecida pelo contratante assim como a indicação do local de execução.

Os locais de execução são os descriminados abaixo junto com as respectivas áreas. Áreas essas que estão detalhadas em projeto com indicações, localização e cotas para atestar as informações prestadas.

LOCAIS		ÁREAS POR ESPESSURAS		TOTAL	
		8MM	16MM		
TRAVESSA FORMOSA			868,04	868,04	m²
TRAVESSA TERRA RICA			779,19	779,19	m²
RUA GOIÁS		699,98		699,98	m²
RUA BAHIA		912,88	711,54	1.624,42	m²
RUA PARANÁ		2.767,43	589,53	3.356,96	m²
RUA MATO GROSSO		3.739,59		3.739,59	m²
RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA		2.953,50		2.953,50	m²
RUA BRASÍLIA		3.730,32		3.730,32	m²
RUA PARIGOT DE SOUZA		8.061,61	1.194,79	9.256,40	m²
RUA MUNHOZ DA ROCHA		7.085,15	1.196,46	8.281,61	m²
RUA COSTA E SILVA		6.363,53		6.363,53	m²
TRAVESSA RIO BRANCO		364,35		364,35	m²
RUA MANAUS		1.280,64		1.280,64	m²
RUA VITÓRIA		1.322,99		1.322,99	m²
RUA JOAQUIM FERREIRA LÚCIO		1.153,00	986,89	2.139,89	m²
RUA RECIFE		1.866,13		1.866,13	m²
RUA TEREZINA		556,02		556,02	m²
			TOTAL GERAL	49.183,56	m²

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

1.2. EXECUÇÃO E CONTROLE

As etapas de execução da obra serão as seguintes:

a) Micro revestimento asfáltico;

Micro revestimento asfáltico: O Microrevestimento Asfáltico à Frio é um revestimento asfáltico delgado, misturado e espalhado a frio, resultante de misturas homogêneas e de constituição fluida, de agregado mineral, material de enchimento (filer), com água, emulsão asfáltica e aditivos, se necessários, aplicadas na temperatura ambiente.

Devido a sua consistência altamente fluida tem especial aplicação no rejuvenescimento de superfícies asfálticas desgastadas, na impermeabilização de revestimentos porosos e/ou fissurados ou como camada antiderrapante. De forma menos frequente, poderá também ser aplicado sobre bases granulares em caso de variantes para tráfego provisório, ou no caso de tráfegos extremamente leves, ou em outros segmentos de uso estritamente temporário.

Os equipamentos serão aqueles capazes de executar os serviços sob condições especificadas e produtividade requerida e deverá compreender basicamente as seguintes unidades:

a. Rolo pneumático de pressão variável;
b. Ferramentas manuais e equipamentos acessórios;
c. Caminhão usina com as seguintes características mínimas:

Silos de agregados com capacidade suficiente para atender as necessidades da mistura;
Depósitos individuais para água, emulsão asfáltica e aditivos;
Depósito para material de enchimento com alimentador automático;
Sistema de circulação e alimentação do ligante asfáltico, interligado por acoplagem, com sistema de alimentação do agregado miúdo, de modo a assegurar perfeito controle da mistura;
Sistema misturador capaz de processar uma mistura uniforme e de espalhar a massa diretamente sobre a pista, em operação contínua, sem segregação;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

Caixa distribuidora atrelada ao chassi, com apoio de borracha, com largura regulável entre 3,30 e 3,60 m, suficientemente pesada para garantir uniformidade de distribuição e bom acabamento e possuir regulador de espessura.

Anteriormente ao início dos serviços deverá ser executado um segmento experimental (primeiro passo) com extensão de, no mínimo 200 m, para avaliação do acabamento desejado, compreendendo a verificação do atendimento ao projeto da mistura; da consistência da mistura; das quantidades, espessuras e velocidades de aplicação; da determinação da taxa de aplicação; e do desprendimento de agregados.

Nota: Caso os resultados não sejam os previstos deverá ser refeita a calibração do equipamento e a execução de novos segmentos experimentais, até que a avaliação seja considerada satisfatória.

As misturas deverão ser processadas em caminhão-usina especificado e que tenha condição de produzir mistura uniforme e distribuí-la em operação contínua. Os agregados devem ficar perfeitamente envolvidos e a mistura, ao ser espalhada, não deve escorrer e nem desagregar.

A execução de serviços de microrrevestimento asfáltico a frio não será permitida em dias chuvosos, sob o risco de chuva, ou em trechos submetidos à ação de chuvas em dias anteriores e quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C e acima de 40° C. A determinação da temperatura ambiente deverá ser feita à sombra e longe de aquecimento artificial.

A superfície que irá receber a camada deverá apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes deverão ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura. Trincas, fissuras ou outros pequenos defeitos do pavimento deverão ser corrigidos com a selagem dos mesmos, aplicada por irrigadores manuais.

Inicialmente, a fim de reduzir a aridez e se for o caso, a temperatura do revestimento existente, retardando a penetração da emulsão, deve-se umedecer toda a superfície do pavimento, na área a ser tratada, com a mangueira do equipamento. A partir do início da operação de espalhamento, esse umedecimento é realizado pela barra espargidora do equipamento. Este procedimento não é necessário caso a superfície tenha recebido uma pintura asfáltica de ligação.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

Quaisquer defeitos resultantes da má distribuição, escassez ou excesso de massa, irregularidades na emenda das faixas etc., serão corrigidos por intermédio de operações manuais.

A superfície final será alisada com a passagem suave de qualquer tecido espesso, como por exemplo, sacos de aniagem umedecidos com a própria massa que está sendo usada.

Quando especificado em projeto, ou onde se tenha baixo tráfego, depois do espalhamento, quando a mistura tiver adquirido consistência suficiente para não se deixar desagregar pela passagem de rolos ou de veículos, a superfície tratada deverá receber de três a cinco passadas do rolo de pneus de pressão variável. É recomendável que a pressão dos pneus seja uniformemente mantida em 3,5 kgf/cm². Para evitar aderências do material com os pneus, estes devem ser mantidos adequada e suficientemente úmidos. Em seguida, poderá ser realizada abertura ao tráfego.

1.3. TRAÇO DO MICRORREVESTIMENTO EM KG/M2

Conforme especificação na composição do DER ES-P 30/17, variando de acordo com a espessura.

Espessura da camada de microrrevestimento = 1,6cm e 0,80cm

1.4. TRANSPORTE

A contratada ficará a cargo de transportar para local adequado todo os materiais necessários a execução do microrrevestimento asfáltico.

Todos os custos com transporte foram aplicados em planilha orçamentária.

1.5. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

A obra deverá ser entregue limpa permitindo o bom uso da via pelos munícipes.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

1.6 Ensaios, testes e laudos

Deverão seguir a determinação da ES-P 30/17 em tipo e quantidade por m². A apresentação dos ensaios e enquadramento dentro das especificações é critério para medição e recebimento dos serviços. Caso os ensaios apresentem-se divergente dos critérios de aceitação o retrabalho é de responsabilidade da contratada sem ônus para a contratante.

Ubiratã– PR, 18 de julho de 2023

Guilherme Santa Rosa

GUILHERME SANTA ROSA
Eng.º Civil CREA-PR:177482/D

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B e informe o código C10B-6C2C-053D-B24B

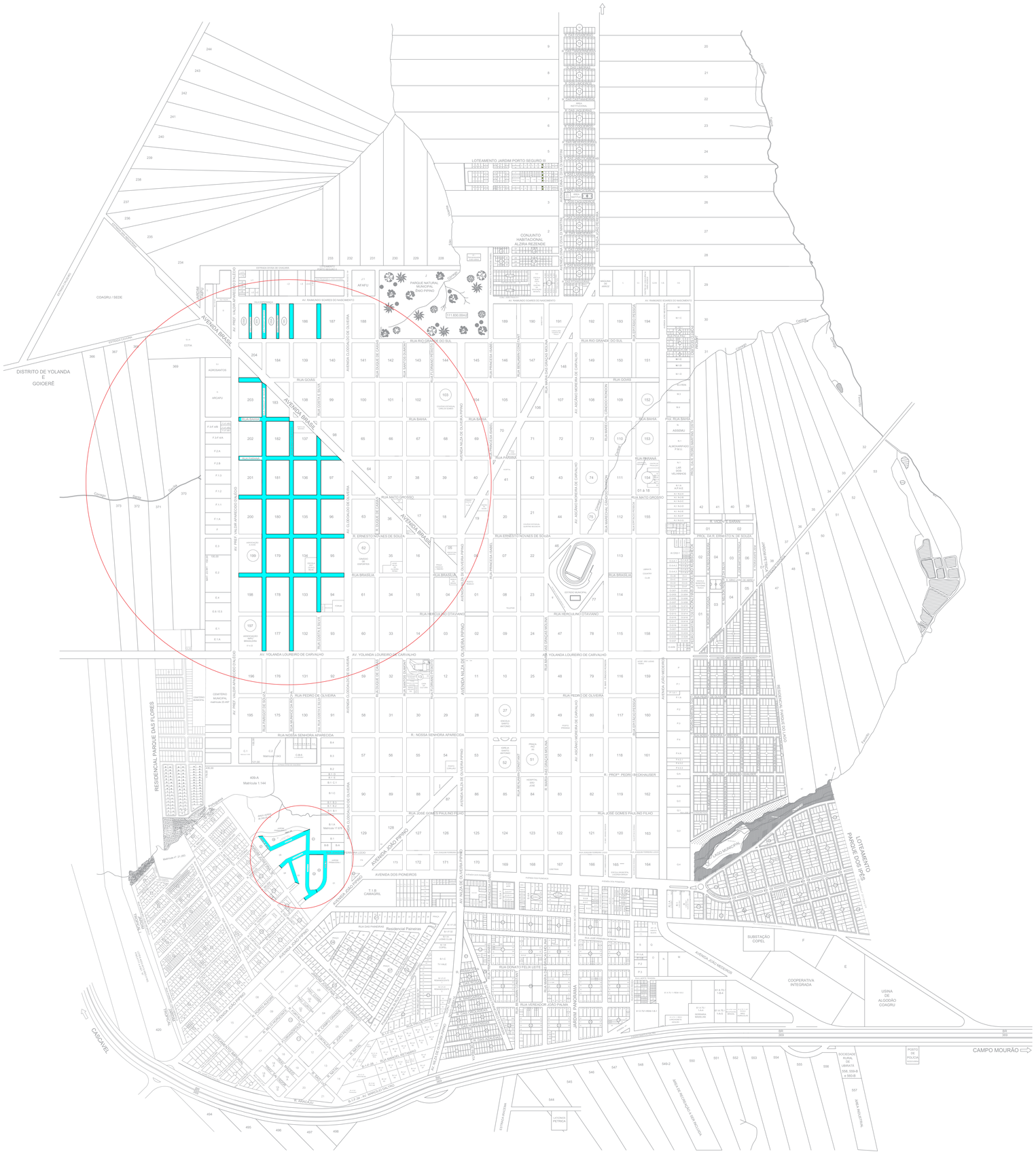

ÁREAS – MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO

COORDENADAS UTM	LOCAIS	TRECHO 1	TRECHO 2	TRECHO 3	TRECHO 4	TRECHO 5	TRECHO 6	TRECHO 7	TRECHO 8	TOTAL	TOTAL GERAL
UTM 22J 297459.77 E, 7285419.09 S.	TRAVESSA FORMOSA	835,51								835,51	45.347,90
UTM 22J 297565.76 E, 7285425.78 S.	TRAVESSA TERRA RICA	747,08								747,08	
UTM 22J 297481.04 E, 7285186.28 S.	RUA GOIÁS	699,98								699,98	
UTM 22J 297559.88 E, 7285042.02 S.	RUA BAHIA	711,54	703,44							1.414,98	
UTM 22J 297684.02 E, 7284907.31 S.	RUA PARANÁ	702,76	707,08	704,73	589,53					2.704,10	
UTM 22J 297702.44 E, 7284758.89 S.	RUA MATO GROSSO	763,85	774,96	774,91	757,93					3.071,65	
UTM 22J 297771.36 E, 7284615.81 S.	RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA	769,81	775,69	754,49						2.299,99	
UTM 22J 297740.32 E, 7284458.99 S.	RUA BRASÍLIA	761,70	761,73	765,32	764,50					3.053,25	
UTM 22J 297597.06 E, 7284747.76 S.	RUA PARIGOT DE SOUZA	1.147,17	1.078,32	1.182,22	1.188,98	1.174,02	1.146,77	1.128,76	1.162,54	9.208,78	
UTM 22J 297707.09 E, 7284693.37 S.	RUA MUNHOZ DA ROCHA	1.113,72	1.184,88	1.196,46	1.159,40	1.163,79	1.167,72	1.193,00		8.178,97	
UTM 22J 297823.47 E, 7284624.46 S.	RUA COSTA E SILVA	1.113,10	598,94	1.166,23	1.164,51	1.158,92	1.161,83			6.363,53	
UTM 22J 297784.60 E, 7283414.09 S.	TRAVESSA RIO BRANCO	322,55								322,55	
UTM 22J 297838.72 E, 7283422.72 S.	RUA MANAUS	142,04	879,68							1.021,72	
UTM 22J 297941.11 E, 7283347.28 S.	RUA VITÓRIA	933,87	389,12							1.322,99	
UTM 22J 297935.40 E, 7283399.63 S.	RUA JOAQUIM FERREIRA LÚCIO	399,18	447,18	986,89						1.833,25	
UTM 22J 297975.40 E, 7283262.24 S.	RUA RECIFE	272,06	1.441,49							1.713,55	
UTM 22J 297881.81 E, 7283320.05 S.	RUA TEREZINA	556,02								556,02	
	ACESSO 01	32,53								32,53	154,06
	ACESSO 02	47,62								47,62	
	ACESSO 03	32,11								32,11	
	ACESSO 03	41,80								41,80	
	CRUZO 01	102,64								102,64	3.681,60
	CRUZO 02	209,44								209,44	
	CRUZO 03	218,89								218,89	
	CRUZO 04	214,45								214,45	
	CRUZO 05	219,52								219,52	
	CRUZO 06	220,18								220,18	
	CRUZO 07	222,35								222,35	
	CRUZO 08	225,41								225,41	
	CRUZO 09	217,98								217,98	
	CRUZO 10	214,16								214,16	
	CRUZO 11	221,37								221,37	
	CRUZO 12	218,48								218,48	
	CRUZO 13	226,09								226,09	
	CRUZO 14	232,50								232,50	
	CRUZO 15	116,36								116,36	
	CRUZO 16	142,56								142,56	
	CRUZO 17	140,91								140,91	
	CRUZO 18	165,73								165,73	
	CRUZO 19	152,58								152,58	

MICRO 8 MM	42.857,12
MICRO 16 MM	6.326,44
TOTAL GERAL	49.183,56

OBS: TEXTO EM VERMELHO ESCURO= MICRO 8 MM
OBS: TEXTO EM AZUL ESCURO= MICRO 16 MM

PROJETO DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO LOCALIZAÇÃO E DETALHES

Folha 01/02

- OBRA: **MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS**
- LOCAL: Gleba Rio Verde - Ubiratã - Pr.
- PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
CNPJ Nº: 76.950.096/0001-10

AUTOR: ENG.CIVIL: GUILHERME SANTA ROSA
CREA-PR:177482/D

Resp.Técnico:

ÁREAS

área total micro revestimento	49.183,56 m²
área total micro 16 mm	6.326,44 m²
área total micro 08 mm	42.857,12 m²

Escala: Sem Escala

Projeto e desenho: ENG.CIVIL: GUILHERME SANTA ROSA

Junho/2023

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C10B-6C2C-053D-B24B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 02/08/2023 10:17:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C10B-6C2C-053D-B24B

Proc. Administrativo 1- 1.993/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 02/08/2023 às 11:08:24

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto especifico da secretaria demandante.

–

Viviane C. Ciciliato Retamero
Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 1.993/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 02/08/2023 às 19:25:17

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

–

Fábio Dalécio
Prefeito de Ubiratã

UBIRATÃ PREFEITURA

Proc. Administrativo 3- 1.993/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/08/2023 às 10:33:45

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMOB-FISC, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 365/2023 - MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FATIMA ZOLIN e PAULO PEREIRA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9DBE-DD1D-0AF6-D65C e informe o código 9DBE-DD1D-0AF6-D65C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9DBE-DD1D-0AF6-D65C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 03/08/2023 10:33:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 03/08/2023 11:52:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9DBE-DD1D-0AF6-D65C

Proc. Administrativo 4- 1.993/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/08/2023 às 08:38:53

Segue para minuta.

–

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 04/08/2023 09:56) 1.993/2023

De: Guilherme R. - SEMOB-FISC

Para: -

Data: 04/08/2023 às 09:56:47

Estou disponibilizando as planilhas editáveis e ART quitada para junta a documentação. Assim como, cronograma físico financeiro retificado para substituição.

–

Att.
Guilherme Santa Rosa
Secretário de Obras

Anexos:

ART_PROJETO_ORCAMENTO_FISCALIZACAO.pdf
PLANILHAS_EDITAVEIS.xls
PLANILHA_CRONOGRAMA_FISICO_FINANCEIRO.pdf

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço
1720233856645

1. Responsável Técnico

GUILHERME SANTA ROSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1718379072**

Carteira: **PR-177482/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** CNPJ: **76.950.096/0001-10**

AV. NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 1852
PAÇO MUNICIPAL CENTRO - UBIRATA/PR 85440-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 26/07/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA GOIÁS, S/N
JARDIM SÃO PAULO - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,533958 x -52,999215
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA BAHIA, S/N
JARDIM SÃO PAULO - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,535239 x -52,998456
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA MATO GROSSO, S/N
JARDIM SÃO PAULO - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,537862 x -52,997459
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA PARANÁ, S/N
JARDIM SÃO PAULO - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,536523 x -52,997725
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA, S/N
JARDIM SÃO PAULO - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,539261 x -52,997412
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA BRASÍLIA, S/N
JARDIM SÃO PAULO - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,540616 x -52,997201
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA PARIGOT DE SOUZA, S/N
VILA RECIFE E JARDIM SÃO PAULO - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,539814 x -52,99788
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA MUNHOZ DA ROCHA, S/N
VILA RECIFE E JARDIM SÃO PAULO - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,540084 x -52,996808
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA COSTA E SILVA, S/N
JARDIM SÃO PAULO - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,539799 x -52,99579
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

TRAVESSA RIO BRANCO, S/N
JARDIM PRIMAVERA II - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,549975 x -52,996445
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720233856645

RUA MANAUS, S/N
JARDIM PRIMAVERA II - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,550461 x -52,996453
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

TRAVESSA FORMOSA, S/N
VILA RECIFE - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,531831 x -52,99822
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA VITÓRIA, S/N
JARDIM PRIMAVERA II - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,549851 x -52,994952
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

TRAVESSA TERRA RICA, S/N
VILA RECIFE - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,531731 x -52,997266
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA JOAQUIM FERREIRA LÚCIO, S/N
JARDIM PRIMAVERA II - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,550121 x -52,994598
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA RECIFE, S/N
JARDIM PRIMAVERA II - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,550918 x -52,994143
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

RUA TEREZINA, S/N
JARDIM PRIMAVERA II - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/07/2023 **Previsão de término:** 26/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,550924 x -52,995428
Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	4918356,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE MICRORREVESTIMENTO 8 E 16MM EM VIAS URBANAS PARA RECUPERAÇÃO E TRATAMENTO DE MALHA ASFÁLTICA.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME SANTA ROSA, registro Crea-PR PR-177482/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 26/07/2023 e hora 17h16.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ- CNPJ: 76.950.096/0001-10

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 96,62 **Registrada em : 01/08/2023** **Valor Pago: R$ 96,62** **Nosso número: 2410101720233856645**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO : Ubiratã / PR

Data: 18/07/2023

LOCA DA OBRA: Conforme detalhado no objeto

OBJETO: Microrrevestimento Asfáltico em vias urbanas

CRONOGRAMA FISICO (%)											
Item	GRUPO DE SERVIÇO			30		60		90		Acumulado	
		Valor do item		%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.031,60	0,41%	100,00%	3.031,60					100,00%	3.031,60
2	MICRO REVESTIMENTO ESP.8MM	586.041,03	79,65%	33,33%	195.347,01	33,33%	195.347,01	33,33%	195.347,01	100,00%	586.041,03
3	MICRO REVESTIMENTO ESP.16MM	146.671,95	19,94%	33,33%	48.890,65	33,33%	48.890,65	33,33%	48.890,65	100,00%	146.671,95
		735.744,58	100,00%	33,61%	247.269,26	33,20%	244.237,66	33,20%	244.237,66	100,00%	735.744,58

GUILHERME SANTA ROSA

ENGº CIVIL CREA-PR:177482/D

Proc. Administrativo 5- 1.993/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 04/08/2023 às 10:38:24

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à minuta de edital anexa.

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_EDITAL_MICRORREVESTIMENTO_EMENDA_PARLAMENTAR.docx
MINUTA_EDITAL_MICRORREVESTIMENTO_EMENDA_PARLAMENTAR.pdf

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R$-735.744,58 (Setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	12549	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		35.744,58
1002	13227	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	698	700.000,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

MINUTA

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

6. DA VISTORIA TÉCNICA (ART. 30, III DA LEI Nº 8.666/93).

6.1. Considerando a complexidade do objeto e o valor máximo previsto para a licitação, visando resguardar o Município e a futura contratada e para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, será possível aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, uma vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de documentação.

7. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação, não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente Concorrência, por qualquer cidadão. Em se

MINUTA

tratando de pretenso licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas que possuírem em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.2.3. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.5. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

MINUTA

10.2.6. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE CONCORRÊNCIA Nº XX/2023 ABERTURA DO ENVELOPE: XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX DE 2023. OBJETO: MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE CONCORRÊNCIA Nº XX/2023 ABERTURA DO ENVELOPE: XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX DE 2023. OBJETO: MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correios ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correios ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, a partir das **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX DE 2023.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

MINUTA

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.2.2.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A. Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018 (Modelo Anexo II);

B. Documento de identificação com foto do representante da Licitante, em original ou cópia autenticada.

13.2.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

MINUTA

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

B. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

C. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional com o responsável técnico indicado na alínea “B”, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

IV. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

V. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei, que demonstre o profissional indicado como responsável técnico da empresa licitante.

D. Atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos serviços a seguir, admitindo-se o somatório de atestados:

MINUTA

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de micro revestimento asfáltico	24.500 m²

E. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do profissional indicado na alínea "B" que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de serviço **de Micro revestimento asfáltico**;

I. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado;

F. Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo IV), conforme item 06 do presente edital.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

1. Para fins do inciso II, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

IV. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

MINUTA

V. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.

B. Índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme disposto a seguir (Modelo Anexo V):

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
SG= AT / (PC+ELP)
LC= AC / PC

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

C. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A. Declaração Unificada (Modelo Anexo VI);

B. Declaração, no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente (Modelo Anexo VII);

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados serão aceitas autenticações realizadas por cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

MINUTA

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.11. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.11.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.12. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.13. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.14. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.15. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

A. Proposta de Preços (Modelo Anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo:

I. O número e a modalidade da presente licitação;

II. Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da proponente;

III. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

MINUTA

IV. Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

V. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

VI. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

VII. Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

B. Planilhas Orçamentárias (Modelos Anexo XI);

C. Cronogramas Físico-Financeiros e de Execução (Modelos Anexo XI);

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.3. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.4. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro na entidade profissional competente e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários divirjam dos totais.

14.5. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro na entidade profissional competente e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.7. Deverão estar incluídos nos preços unitários: BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.8. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

MINUTA

14.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.10. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX DE 2023**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

15.4. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.6. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências

Proc. Administrativo 1.993/2023 - Anexo: D_HABILITACAO_M_A_AUGUSTO.pdf (66/109) 65/620

MINUTA

destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.8. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.9. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando requerido pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às

MINUTA

proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. A proposta que extrapole o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária e Cronograma Físico;

MINUTA

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A Licitante classificada na forma do subitem 16.8 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.8.1 e 16.8.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.8 e o valor da correspondente proposta.

16.11. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.12. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.12.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.12.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.12.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.13.

MINUTA

16.12.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrar no intervalo constante no subitem 16.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.14. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões sem identificação, apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

MINUTA

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão de Licitação à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.10. A licitante que não deseje recorrer da decisão da Comissão de Licitação poderá apresentar, em quaisquer das fases, Declaração de Renúncia (Modelo Anexo IX).

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

MINUTA

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e a garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a vigência do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

22.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do município, a empresa deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% do valor total do contrato por dia de atraso.

MINUTA

22.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à empresa, e

22.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

22.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 22.3.

22.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

22.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

22.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a empresa se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.11. Será considerada extinta a garantia:

MINUTA

22.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

22.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa.

22.13. A empresa autorizará o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente edital.

22.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

MINUTA

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

MINUTA

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope (s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

MINUTA

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

A. Projeto Básico (Anexo I);
B. Modelo de Procuração (Anexo II);
C. Modelo de Atestado de Vistoria Técnica (Anexo III);
D. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria (Anexo IV);
E. Modelo de declaração de capacidade financeira (Anexo V);
F. Modelo de Declaração Unificada (Anexo VI);
G. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP (Anexo VII);
H. Modelo de Proposta de Preços (Anexo VIII);
I. Modelo de Declaração de Renúncia (Anexo IX);
J. Minuta do Contrato (Anexo X);
K. Pasta técnica (Anexo XI).
   1. Planilha Orçamentária;
   2. Planilha - Composições;
   3. Cronograma Físico-Financeiro;
   4. Planilha de BDI;
   5. Memorial Descritivo;
   6. Projeto.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

MINUTA

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Malha viária de Ubiratã, assim como para qualquer outro Município, é uma infraestrutura fundamental para sua subsistência. Com o decorrer dos anos as intempéries somadas aos desgastes por uso continuo ocasionam patologias sobre as camadas de rolamento de forma causar possibilidades de danos tanto em sua estrutura de base tanto em bens dos usuários. A manutenção desta malha viária exige um grande esforço por parte do Município, tanto no suporte financeiro como na capacidade de seu parque de máquinas e de funcionários qualificados. Contudo, este esforço não é efetivo e duradouro, especialmente em anos que as condições climáticas são mais severas e dificultando a conservação. A execução do MICROREVESTIMENTO nos trechos do projeto, surge como solução efetiva, garantindo o direito de deslocamento com segurança da população atendimento as suas necessidades.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto o **MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005.**

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação e valores máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005	1	gb	735.744,58	735.744,58

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de R$-735.744,58 (Setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

MINUTA

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	12549	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		35.744,58
1002	13227	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	698	700.000,00

6. DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida após a assinatura do contrato, conforme a necessidade do município, após apresentação da garantia de execução contratual.

6.2. A empresa deverá entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização, nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

6.3. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.4. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.5. A prorrogação dos prazos de execução e da vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada aplicando-se impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.2. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal pertencente a ART/RRT da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

MINUTA

7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

7.5. Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da contratação, que comunicará por escrito à empresa.

7.6. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.7. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao município.

7.8. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.9. A empresa deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de arvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10', da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Obra, da seguinte forma:

8.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

MINUTA

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal da Obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela empresa não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Cláusula Nona da Minuta do Contrato.

10. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

MINUTA

10.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

10.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

MINUTA

11.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

14.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

MINUTA

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Nona da Minuta do Contrato.

18. DAS PLANILHAS, CRONOGRAMA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

18.1. As planilhas, projeto, cronograma e memorial descritivo, disponibilizados em anexo e no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

MINUTA

ANEXO II
PROCURAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Proprietário (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, n° do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

MINUTA

ANEXO III
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, n° RG e CPF*), representante da empresa (*Razão Social e CNPJ*), vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

MINUTA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, n° RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

MINUTA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC+ELP)		
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC		

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

MINUTA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2°, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

MINUTA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

[ ] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
[ ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

MINUTA

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao **MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005**, objeto da Concorrência em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de R$- ().

2. O prazo de execução é de dezesseis meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

7. Complementam a presente proposta os seguintes documentos:

A. Planilhas Orçamentárias;
B. Cronogramas Físico-Financeiros e de Execução;

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

MINUTA

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da proponente supracitada apresenta o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE XXXXXXXXXXX, concordando com a decisão da Comissão de Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

MINUTA

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2023, Concorrência nº XX/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R$- ( )

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	12549	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		35.744,58
1002	13227	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	698	700.000,00

MINUTA

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R$ ().

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

MINUTA

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida após a assinatura do contrato, conforme a necessidade do CONTRATANTE, após apresentação da garantia de execução contratual.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização, nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

6.3. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

MINUTA

6.4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.5. A prorrogação dos prazos de execução e da vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada aplicando-se impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.2. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal pertencente a ART/RRT da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7.5. Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

MINUTA

7.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de arvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10', da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Obra, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal da Obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

MINUTA

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos do CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

MINUTA

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

MINUTA

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

MINUTA

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

MINUTA

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

MINUTA

11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor José Antônio Torres dos Santos, e na sua ausência, ao fiscal substituto, o servidor Márcio de Souza Carvalho, bem como ao servidor Guilherme Santa Rosa, designado como fiscal da obra, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

MINUTA

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

MINUTA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

MINUTA

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

MINUTA

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

MINUTA

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

MINUTA

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

23.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

23.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

23.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

23.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

23.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

MINUTA

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

MINUTA

ANEXO XI
PASTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

MINUTA

1. Planilha Orçamentária;
2. Planilha - Composições;
3. Cronograma Físico-Financeiro;
4. Planilha de BDI;
5. Memorial Descritivo;
6. Projeto.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ
PREFEITURA

Proc. Administrativo 6- 1.993/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/08/2023 às 17:22:03

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMOB-FISC, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 365/2023 - MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005

Segue anexo parecer jurídico.

Att

–

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_365_2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1B1D-9C85-72B2-E150 e informe o código 1B1D-9C85-72B2-E150

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 365/2023

OBJETO: Micro revestimento em vias urbanas conforme Emenda Parlamentar 202318760005.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo de Licitação em epígrafe,** para seleção da PROPOSTA PELO MENOR PREÇO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, por meio de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando a contratação de empresa para realizar micro revestimento em vias urbanas conforme Emenda Parlamentar 202318760005.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de minuta do edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, termo de referência, minuta, bem como, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, em cumprimento dos requisitos legais.

É o que há de mais relevante para relatar.

O objeto da licitação tem por escopo julgamento através do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL,** objetivando a contratação de empresa para realizar micro revestimento em vias urbanas conforme Emenda Parlamentar 202318760005.

A **Concorrência Pública** é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital **(Art. 22, §1º LLC)**.

Concorrência é a modalidade mais ampla de licitação existente, pois permite a participação de qualquer licitante interessado no objeto. Justamente por permitir a participação de qualquer licitante interessado é a modalidade que apresenta exigências mais rígidas para a fase de habilitação.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, **CONCORRÊNCIA,** possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá a participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a Secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1B1D-9C85-72B2-E150 e informe o código 1B1D-9C85-72B2-E150

Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço, a ser designado.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta, termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame deverá haver tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias exigidos pelo art. 21, §2º, II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer.

Ubiratã, 07 de agosto de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1B1D-9C85-72B2-E150 e informe o código 1B1D-9C85-72B2-E150

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1B1D-9C85-72B2-E150

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 07/08/2023 17:22:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1B1D-9C85-72B2-E150

Proc. Administrativo 7- 1.993/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/08/2023 às 08:27:55

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 1.993/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/08/2023 às 09:06:27

Edital assinado, segue para as publicações

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_MICRORREVESTIMENTO_EMENDA_PARLAMENTAR.docx
EDITAL_MICRORREVESTIMENTO_EMENDA_PARLAMENTAR_ASSINADO.pdf

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6205/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R$-735.744,58 (Setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	12549	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		35.744,58
1002	13227	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	698	700.000,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

6. DA VISTORIA TÉCNICA (ART. 30, III DA LEI Nº 8.666/93).

6.1. Considerando a complexidade do objeto e o valor máximo previsto para a licitação, visando resguardar o Município e a futura contratada e para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, será possível aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, uma vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de documentação.

7. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação, não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente Concorrência, por qualquer cidadão. Em se

tratando de pretenso licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas que possuírem em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.2.3. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.5. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.6. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE CONCORRÊNCIA Nº 07/2023 ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2023. OBJETO: MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE CONCORRÊNCIA Nº 07/2023 ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2023. OBJETO: MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correios ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correios ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, a partir das **08H30MIN DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.2.2.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A. Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018 (Modelo Anexo II);

B. Documento de identificação com foto do representante da Licitante, em original ou cópia autenticada.

13.2.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

B. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

C. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional com o responsável técnico indicado na alínea “B”, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

IV. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

V. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei, que demonstre o profissional indicado como responsável técnico da empresa licitante.

D. Atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos serviços a seguir, admitindo-se o somatório de atestados:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de micro revestimento asfáltico	24.500 m²

E. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do profissional indicado na alínea "B" que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de serviço **de Micro revestimento asfáltico**;

I. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado;

F. Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo IV), conforme item 06 do presente edital.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

1. Para fins do inciso II, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

IV. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.

B. Índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme disposto a seguir (Modelo Anexo V):

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
SG= AT / (PC+ELP)
LC= AC / PC

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

C. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A. Declaração Unificada (Modelo Anexo VI);

B. Declaração, no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente (Modelo Anexo VII);

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados serão aceitas autenticações realizadas por cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.11. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.11.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.12. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.13. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.14. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.15. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

A. Proposta de Preços (Modelo Anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo:

I. O número e a modalidade da presente licitação;

II. Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da proponente;

III. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

IV. Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

V. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

VI. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

VII. Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

B. Planilhas Orçamentárias (Modelos Anexo XI);

C. Cronogramas Físico-Financeiros e de Execução (Modelos Anexo XI);

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.3. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.4. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro na entidade profissional competente e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários divirjam dos totais.

14.5. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro na entidade profissional competente e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.7. Deverão estar incluídos nos preços unitários: BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.8. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.10. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **08H30MIN DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2023**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

15.4. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.6. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências

destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.8. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.9. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando requerido pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às

proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. A proposta que extrapole o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária e Cronograma Físico;

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A Licitante classificada na forma do subitem 16.8 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.8.1 e 16.8.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.8 e o valor da correspondente proposta.

16.11. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.12. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.12.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.12.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.12.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.13.

16.12.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrar no intervalo constante no subitem 16.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.14. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões sem identificação, apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão de Licitação à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.10. A licitante que não deseje recorrer da decisão da Comissão de Licitação poderá apresentar, em quaisquer das fases, Declaração de Renúncia (Modelo Anexo IX).

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e a garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a vigência do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

22.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do município, a empresa deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% do valor total do contrato por dia de atraso.

22.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à empresa, e

22.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

22.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 22.3.

22.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

22.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

22.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a empresa se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.11. Será considerada extinta a garantia:

22.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

22.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa.

22.13. A empresa autorizará o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente edital.

22.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope (s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

A. Projeto Básico (Anexo I);
B. Modelo de Procuração (Anexo II);
C. Modelo de Atestado de Vistoria Técnica (Anexo III);
D. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria (Anexo IV);
E. Modelo de declaração de capacidade financeira (Anexo V);
F. Modelo de Declaração Unificada (Anexo VI);
G. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP (Anexo VII);
H. Modelo de Proposta de Preços (Anexo VIII);
I. Modelo de Declaração de Renúncia (Anexo IX);
J. Minuta do Contrato (Anexo X);
K. Pasta técnica (Anexo XI).
1. Planilha Orçamentária;
2. Planilha - Composições;
3. Cronograma Físico-Financeiro;
4. Planilha de BDI;
5. Memorial Descritivo;
6. Projeto.

Ubiratã - Paraná, 08 de agosto de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.08.08 09:07:18 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6205/2023
CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Malha viária de Ubiratã, assim como para qualquer outro Município, é uma infraestrutura fundamental para sua subsistência. Com o decorrer dos anos as intempéries somadas aos desgastes por uso continuo ocasionam patologias sobre as camadas de rolamento de forma causar possibilidades de danos tanto em sua estrutura de base tanto em bens dos usuários. A manutenção desta malha viária exige um grande esforço por parte do Município, tanto no suporte financeiro como na capacidade de seu parque de máquinas e de funcionários qualificados. Contudo, este esforço não é efetivo e duradouro, especialmente em anos que as condições climáticas são mais severas e dificultando a conservação. A execução do MICROREVESTIMENTO nos trechos do projeto, surge como solução efetiva, garantindo o direito de deslocamento com segurança da população atendimento as suas necessidades.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto o **MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005.**

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação e valores máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005	1	gb	735.744,58	735.744,58

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de R$-735.744,58 (Setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	12549	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		35.744,58
1002	13227	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	698	700.000,00

6. DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida após a assinatura do contrato, conforme a necessidade do município, após apresentação da garantia de execução contratual.

6.2. A empresa deverá entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização, nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

6.3. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.4. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.5. A prorrogação dos prazos de execução e da vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada aplicando-se impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.2. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal pertencente a ART/RRT da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

7.5. Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da contratação, que comunicará por escrito à empresa.

7.6. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.7. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao município.

7.8. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.9. A empresa deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de arvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10', da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Obra, da seguinte forma:

8.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal da Obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela empresa não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Cláusula Nona da Minuta do Contrato.

10. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

10.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

11.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

14.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Nona da Minuta do Contrato.

18. DAS PLANILHAS, CRONOGRAMA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

18.1. As planilhas, projeto, cronograma e memorial descritivo, disponibilizados em anexo e no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

ANEXO II
PROCURAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Proprietário (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, n° do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO III
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, n° RG e CPF*), representante da empresa (*Razão Social e CNPJ*), vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, n° RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC+ELP)		
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC		

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2°, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

[ ] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
[ ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao **MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005**, objeto da Concorrência em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de R$- ().

2. O prazo de execução é de dezesseis meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

7. Complementam a presente proposta os seguintes documentos:

   A. Planilhas Orçamentárias;
   B. Cronogramas Físico-Financeiros e de Execução;

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da proponente supracitada apresenta o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE XXXXXXXXXXX, concordando com a decisão da Comissão de Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6205/2023
CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6205/2023, Concorrência nº 07/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R$- ( )

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	12549	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		35.744,58
1002	13227	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	698	700.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R$ ().

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida após a assinatura do contrato, conforme a necessidade do CONTRATANTE, após apresentação da garantia de execução contratual.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização, nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

6.3. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.5. A prorrogação dos prazos de execução e da vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada aplicando-se impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.2. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal pertencente a ART/RRT da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7.5. Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de arvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10', da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Obra, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal da Obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos do CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor José Antônio Torres dos Santos, e na sua ausência, ao fiscal substituto, o servidor Márcio de Souza Carvalho, bem como ao servidor Guilherme Santa Rosa, designado como fiscal da obra, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

23.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

23.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

23.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

23.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

23.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ANEXO XI
PASTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

1. Planilha Orçamentária;
2. Planilha - Composições;
3. Cronograma Físico-Financeiro;
4. Planilha de BDI;
5. Memorial Descritivo;
6. Projeto.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo (Nota interna 08/08/2023 14:39) 1.993/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 08/08/2023 às 14:39:24

Disponibilização do edital e da pasta técnica no portal da transparência do município.

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

6205

BUSCA AVANÇADA

Início (http://www.ingadigital.com.br/transparencia) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=15dce6fed83m15) 1

PROCESSO LICITATÓRIO 6205/2023 - CONCORRÊNCIA 07/2023
Publicação: 08/08/2023
Abertura: 13/09/2023 às 08:30

Modalidade: Concorrência Pública

Valor Máximo: R$-735.744,58 (Setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Objeto:

MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005.

Anexos

PASTA TÉCNICA

EDITAL

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min

Última Atualização: 08/08/2023 14:35:03

Proc. Administrativo (Nota interna 15/08/2023 11:10) 1.993/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 15/08/2023 às 11:10:33

Como a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União não se deu em tempo hábil, prorroga-se a data do certame, conforme edital anexo

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_MICRORREVESTIMENTO_EMENDA_PARLAMENTAR.docx

EDITAL_MICRORREVESTIMENTO_EMENDA_PARLAMENTAR_PRORROGADO_ASSINADO.pdf

EDITAL PRORROGADO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6205/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R$-735.744,58 (Setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	12549	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		35.744,58
1002	13227	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	698	700.000,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

6. DA VISTORIA TÉCNICA (ART. 30, III DA LEI Nº 8.666/93).

6.1. Considerando a complexidade do objeto e o valor máximo previsto para a licitação, visando resguardar o Município e a futura contratada e para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, será possível aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, uma vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de documentação.

7. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação, não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente Concorrência, por qualquer cidadão. Em se

tratando de pretenso licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas que possuírem em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.2.3. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.5. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.6. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE CONCORRÊNCIA Nº 07/2023 ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023. OBJETO: MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE CONCORRÊNCIA Nº 07/2023 ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023. OBJETO: MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correios ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correios ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, a partir das **08H30MIN DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.2.2.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A. Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018 (Modelo Anexo II);

B. Documento de identificação com foto do representante da Licitante, em original ou cópia autenticada.

13.2.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

B. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

C. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional com o responsável técnico indicado na alínea “B”, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

IV. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

V. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei, que demonstre o profissional indicado como responsável técnico da empresa licitante.

D. Atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos serviços a seguir, admitindo-se o somatório de atestados:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de micro revestimento asfáltico	24.500 m²

E. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do profissional indicado na alínea "B" que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de serviço **de Micro revestimento asfáltico**;

I. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado;

F. Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo IV), conforme item 06 do presente edital.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

1. Para fins do inciso II, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

IV. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.

B. Índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme disposto a seguir (Modelo Anexo V):

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
SG= AT / (PC+ELP)
LC= AC / PC

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

C. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A. Declaração Unificada (Modelo Anexo VI);

B. Declaração, no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente (Modelo Anexo VII);

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados serão aceitas autenticações realizadas por cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.11. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.11.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.12. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.13. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.14. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.15. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

A. Proposta de Preços (Modelo Anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo:

I. O número e a modalidade da presente licitação;

II. Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da proponente;

III. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

IV. Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

V. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

VI. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

VII. Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

B. Planilhas Orçamentárias (Modelos Anexo XI);

C. Cronogramas Físico-Financeiros e de Execução (Modelos Anexo XI);

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.3. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.4. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro na entidade profissional competente e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários divirjam dos totais.

14.5. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro na entidade profissional competente e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.7. Deverão estar incluídos nos preços unitários: BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.8. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.10. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **08H30MIN DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

15.4. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.6. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências

destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.8. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.9. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando requerido pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às

proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. A proposta que extrapole o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária e Cronograma Físico;

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A Licitante classificada na forma do subitem 16.8 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.8.1 e 16.8.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.8 e o valor da correspondente proposta.

16.11. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.12. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.12.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.12.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.12.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.13.

16.12.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrar no intervalo constante no subitem 16.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.14. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões sem identificação, apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão de Licitação à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.10. A licitante que não deseje recorrer da decisão da Comissão de Licitação poderá apresentar, em quaisquer das fases, Declaração de Renúncia (Modelo Anexo IX).

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e a garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a vigência do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

22.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do município, a empresa deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% do valor total do contrato por dia de atraso.

22.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à empresa, e

22.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

22.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 22.3.

22.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

22.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

22.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a empresa se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.11. Será considerada extinta a garantia:

22.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

22.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa.

22.13. A empresa autorizará o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente edital.

22.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope (s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

A. Projeto Básico (Anexo I);
B. Modelo de Procuração (Anexo II);
C. Modelo de Atestado de Vistoria Técnica (Anexo III);
D. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria (Anexo IV);
E. Modelo de declaração de capacidade financeira (Anexo V);
F. Modelo de Declaração Unificada (Anexo VI);
G. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP (Anexo VII);
H. Modelo de Proposta de Preços (Anexo VIII);
I. Modelo de Declaração de Renúncia (Anexo IX);
J. Minuta do Contrato (Anexo X);
K. Pasta técnica (Anexo XI).
1. Planilha Orçamentária;
2. Planilha - Composições;
3. Cronograma Físico-Financeiro;
4. Planilha de BDI;
5. Memorial Descritivo;
6. Projeto.

Ubiratã - Paraná, 14 de agosto de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.08.14 15:38:39 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6205/2023
CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Malha viária de Ubiratã, assim como para qualquer outro Município, é uma infraestrutura fundamental para sua subsistência. Com o decorrer dos anos as intempéries somadas aos desgastes por uso continuo ocasionam patologias sobre as camadas de rolamento de forma causar possibilidades de danos tanto em sua estrutura de base tanto em bens dos usuários. A manutenção desta malha viária exige um grande esforço por parte do Município, tanto no suporte financeiro como na capacidade de seu parque de máquinas e de funcionários qualificados. Contudo, este esforço não é efetivo e duradouro, especialmente em anos que as condições climáticas são mais severas e dificultando a conservação. A execução do MICROREVESTIMENTO nos trechos do projeto, surge como solução efetiva, garantindo o direito de deslocamento com segurança da população atendimento as suas necessidades.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto o **MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005.**

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação e valores máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005	1	gb	735.744,58	735.744,58

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de R$-735.744,58 (Setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	12549	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		35.744,58
1002	13227	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	698	700.000,00

6. DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida após a assinatura do contrato, conforme a necessidade do município, após apresentação da garantia de execução contratual.

6.2. A empresa deverá entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização, nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

6.3. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.4. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.5. A prorrogação dos prazos de execução e da vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada aplicando-se impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.2. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal pertencente a ART/RRT da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

7.5. Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da contratação, que comunicará por escrito à empresa.

7.6. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.7. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao município.

7.8. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.9. A empresa deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de arvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10', da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Obra, da seguinte forma:

8.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal da Obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela empresa não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Cláusula Nona da Minuta do Contrato.

10. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

10.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

11.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

14.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Nona da Minuta do Contrato.

18. DAS PLANILHAS, CRONOGRAMA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

18.1. As planilhas, projeto, cronograma e memorial descritivo, disponibilizados em anexo e no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

ANEXO II
PROCURAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Proprietário (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, n° do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO III
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, n° RG e CPF*), representante da empresa (*Razão Social e CNPJ*), vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, n° RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC+ELP)		
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC		

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2°, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

[ ] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
[ ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao **MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005**, objeto da Concorrência em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de R$- ().

2. O prazo de execução é de dezesseis meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

7. Complementam a presente proposta os seguintes documentos:

   A. Planilhas Orçamentárias;
   B. Cronogramas Físico-Financeiros e de Execução;

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da proponente supracitada apresenta o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE XXXXXXXXXXX, concordando com a decisão da Comissão de Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6205/2023
CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6205/2023, Concorrência nº 07/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R$- ( )

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	12549	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		35.744,58
1002	13227	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	698	700.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R$ ().

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida após a assinatura do contrato, conforme a necessidade do CONTRATANTE, após apresentação da garantia de execução contratual.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização, nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

6.3. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.5. A prorrogação dos prazos de execução e da vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada aplicando-se impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.2. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal pertencente a ART/RRT da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7.5. Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de arvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10', da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Obra, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal da Obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos do CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor José Antônio Torres dos Santos, e na sua ausência, ao fiscal substituto, o servidor Márcio de Souza Carvalho, bem como ao servidor Guilherme Santa Rosa, designado como fiscal da obra, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

23.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

23.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

23.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

23.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

23.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ANEXO XI
PASTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

1. Planilha Orçamentária;
2. Planilha - Composições;
3. Cronograma Físico-Financeiro;
4. Planilha de BDI;
5. Memorial Descritivo;
6. Projeto.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo (Nota interna 17/08/2023 08:15) 1.993/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 17/08/2023 às 08:15:54

Disponibilização do edital prorrogado no portal da transparência do município.

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia_prorrogado.pdf

6205

BUSCA AVANÇADA

Início (http://www.ingadigital.com.br/transparencia) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=ed5ac59af83med) 1

PROCESSO LICITATÓRIO 6205/2023 - CONCORRÊNCIA 07/2023
Publicação: 08/08/2023
Abertura: 25/09/2023 às 08:30

Modalidade: Concorrência Pública

Valor Máximo: R$-735.744,58 (Setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Objeto:

MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005.

Anexos

EDITAL PRORROGADO

PASTA TÉCNICA

EDITAL

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min

Última Atualização: 16/08/2023 14:27:43

Proc. Administrativo (Nota interna 17/08/2023 08:21) 1.993/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 17/08/2023 às 08:21:02

Publicações do aviso de licitação no jornal oficial do município, jornal de circulação regional "O Paraná", Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) e Diário Oficial da União (DOU).

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

1821_prorrogado_2_.pdf
18_Classi_e_Editais_QUARTA_prorrogado.pdf
2023_08_17_ASSINADO_do3_prorrogado.pdf
CI_2023_08_16_PAG54_Localizador_582825423_prorrogado.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6215/2023
LEILÃO Nº 03/2023
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Leilão, do tipo Maior Lance Por Item, visando a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS.
Data da realização: 31 de agosto de 2023, às 14h00min.
Local de realização: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 15 de agosto de 2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6137/2023
CONSTRUÇÃO DE MURO NO CMEI NOSSO LAR, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 202238360001.
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
A Comissão de Licitação comunica que após a verificação das propostas de preços, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e planilhas de BDI e efetuadas as correções necessárias, decidiu CLASSIFICAR as empresas conforme quadro em sequência:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R$
1	CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	85.645,89
2	VALDINEI BASICHETTI – TINTAS	88.598,00
3	D&A REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA	89.698,87
4	GRACIELE GIMENES – ARQUITETURA	94.735,39
5	CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	95.216,70

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que as propostas de preços encontram-se disponíveis para verificação no Portal da Transparência do Município. Em atendimento ao previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993, inicia-se na presente data o período recursal.
Ubiratã, PR, 15 de agosto de 2023.
Altair da Silva Pereira
Comissão de Licitação
Renan Felipe da Silva Lima
Comissão de Licitação
Thaila Rodrigues Oliveira
Comissão de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6205/2023
CONCORRÊNCIA Nº 07/2023
O Município de Ubiratã torna público que se encontra prorrogado o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando o MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005, devido ao aviso de licitação não ter sido publicado no Diário Oficial da União com a antecedência mínima estabelecida pela Lei 8.666/93. Nova data da realização: 25 de setembro de 2023, às 08h30min.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 14 de agosto de 2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6210/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023
O Município de Ubiratã torna público que se encontra prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, em virtude de retificação do edital.
Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 29 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
Nova data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 29 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Ubiratã, Paraná, 15 de agosto de 2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Município de Ubiratã torna público que se encontra RETIFICADO o edital de Chamamento Público nº 07/2023, visando o CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CAPS.
O chamamento ficará aberto a todos os interessados pelo período de até 60 meses, iniciando-se o recebimento das inscrições no dia útil seguinte à publicação do respectivo edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã.
O edital retificado e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, na aba “Processos Licitatórios”, “Chamada Pública”.
Ubiratã, Paraná, 15 de agosto de 2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5299/2021.OBJETO DO CONTRATO: Contratação de cessão de uso de sistema de controle de frequência para os servidores públicos da Secretaria de Saúde, com comodato de equipamentos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2023
RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 073/2023

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o parecer Jurídico corroborado pela deliberação da Comissão de Licitações, exarado no procedimento de **Dispensa nº 073/2023**, para a **aquisição de materiais médico-hospitalares para utilização no Hospital Municipal Dr. Cruzatti**, torna público a presente ratificação da justificativa de Dispensa de licitação, na forma seguinte:

OBJETO: **Aquisição de materiais médico-hospitalares para utilização no Hospital Municipal Dr. Cruzatti**. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias a contar da solicitação da secretaria. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal. Este objeto será executado, através de Dispensa de Licitação, pelas empresas:

IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.122.234/0001-74, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 1550, Centro, Município de Londrina, Estado do Paraná, ao valor de R$1.416,00 (Um mil, quatrocentos e dezesseis reais);

CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.308.899/0001-19, estabelecida na Rua Tereza de Souza, nº 86, Conjunto Residencial Doutor Alberto João Zortea, Município de Londrina, Estado do Paraná, ao valor de R$3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais).

O valor total máximo deste processo será de **R$5.196,00 (Cinco mil, cento e noventa e seis reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21-06-93, conforme devidamente justificado no processo licitatório. Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2023. (a.a.) Marcio Andrei Rauber - **PREFEITO**

CI1223671-E23

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - Republicação

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 082/2023, através do Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por lote
Objeto: Aquisição de próteses dentárias totais ou parciais, superiores e/ou inferiores, destinado ao Programa de atendimento e fornecimento gratuito de próteses dentárias.
Valor Máximo: R$ 656.797,50 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 16 de agosto de 2023, até às 08:29 horas do dia 30 de agosto de 2023.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às **08:30 horas no dia 30 de agosto de 2023**, no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp
Dúvidas: Por email: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8865 ou 3284-8867, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 15 de agosto de 2023. **Marcio Andrei Rauber** - Prefeito

CI1223672-E23

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 025/2023.

P. Adm. n. º 216/2023
Solicitação 401/2023

Dispenso a licitação, com fundamento no Inciso X, do art. 24, da Lei n. º 8.666/93, Art. 5º, IV da Lei 2.278/2017- Prodecap e Art. 1º, III, do Decreto Municipal nº 282/2018, ao valor de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), a favor do Sr. ***MARLENE VITORIA GREJO GREGORIO DE BAIRROS***, portadora do CPF sob n. º 024.152.939-54, para a locação de um barracão de com área de 525m², localizado na Rua Gameleira, Lote 39, Quadra 64, n. º 257, Matrícula 2763, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, o qual tem por objetivo atender uma empresa que presta serviços no ramo de fabricação de letreiros e placas. O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos) e visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (***Memorando*** n. º 016/2023).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2023.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 394/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 025/2023.
P. Adm. n. º 216/2023
Solicitação 401/2023
Fundamentação: Inciso X, do art. 24, da Lei n. º 8.666/93, Art. 5º, IV da Lei 2.278/2017- Prodecap e Art. 1º, III, do Decreto Municipal nº 282/2018 e Parecer Jurídico.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
LOCADORA: MARLENE VITORIA GREJO GREGORIO DE BAIRROS.
OBJETO: Locação de um barracão de com área de 525m², localizado na Rua Gameleira, Lote 39, Quadra 64, n. º 257, Matrícula 2763, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado e visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda Municipal.
FINALIDADE PÚBLICA: A presente locação visa atender uma empresa que presta serviços no ramo de Confecção e Facção de Peças do Vestuário. O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, **priorizando a geração de empregos**).
VALOR: Fica ajustado o valor mensal de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), sendo que o total para o período de vigência deste Termo é de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses da assinatura deste termo, com possibilidade de renovação por igual período.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 924 - 17.01.2.661.1012.2256.3.3.90.36.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

CI1223673-E23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.568 - Bairro: FAG - CEP: 85.808-000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br

CISOP — AME PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Eletrônico Nº 51/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS.

Abertura: 28/08/23.

Horário: 09:00 horas.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 28/08/2023, exclusivamente pelo sistema eletrônico, na plataforma da BLL www.bll.org.br.

O Edital e as demais informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, no site: www.cisop.com.br, link Licitações, no site www.bll.org.br ou diretamente no Setor de Licitações do CISOP, no endereço acima.

Publique-se.

Cascavel, 15/08/2023.

Gilmar Antônio Cozer
Pregoeiro

CI1223674-E23

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6205/2023
CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra prorrogado o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando o MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005, devido ao aviso de licitação não ter sido publicado no Diário Oficial da União com a antecedência mínima estabelecida pela Lei 8.666/93.
Nova data da realização: 25 de setembro de 2023, às 08h30min.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 14 de agosto de 2023.

CI1223675-E23

3° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Paraná, 2.864, Edifício Itapoã, Sala 15, Centro – CEP 85.810-010
Cascavel – Paraná – Fone/Fax (45) 3225.5511
E-mail: intimacoes@3sricascavel.com.br / 3sricascavel@3sricascavel.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

(PROTOCOLO 187838 - E-PROTOCOLO IN00989619C)

Segundo atribuições conferidas pelo artigo 26, §4° da Lei n. 9.514/1997 e artigo 629, §6° do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, em vista da frustração das tentativas de notificação pessoal, nos endereços anteriormente fornecidos e constantes dos cadastros do(a) credor(a) e do cartório, e em decorrência de obrigações pactuadas no contrato abaixo indicado:

CREDOR(A): **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
DEVEDOR(A) INTIMADO(A):
JOSE BARBOZA (CPF: 680.888.419-68)
JOSUEL CARLOS BARBOZA (CPF: 077.022.239-01)
ENDEREÇOS:
1) Rua Grécia, 1479, Unidade 13, Cascavel Velho, Cascavel/PR;
2) Rua Esmeralda, 855, Esmeralda, Cascavel/PR.
CONTRATO: **8.4444.0263491-9** firmado em 15/03/2013.
MATRÍCULA: **43.565** – 3° Registro de Imóveis de Cascavel/PR
VALOR DA DÍVIDA: **R$3.716,67** (três mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), correspondente aos encargos do contrato acima mencionado, posicionados em 01 de agosto de 2023, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim, procedemos a **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria para que se dirija a esta Serventia, situada em Cascavel-PR, na Rua Paraná, 2864, Edifício Itapoã, sala 15, Centro, de segunda a sexta-feira, horário de funcionamento: 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h00, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis**, contados da última publicação deste edital.

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o **direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a)** – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do artigo 26, §7°, da Lei 9.514/97.

ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO
AGENTE DELEGADO

Documento Assinado Digitalmente ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO Pág. 1 de 1 CPF: 22519858915 - 01/08/2023

CI1223676-E23

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023.

Processo ADM. nº 217/2023.
Solicitação n. º 405/2023
PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**
Objeto: Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para trabalhadores da Assistência Social Municipal, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, referentes a Portaria 369/2020-Covid, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede SUAS no ano de 2020, recentemente reprogramada pela Portaria n. º 884 de 10.05.2023, mediante memorando requisitório n. º 029/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
Valor estimado da licitação: R$ 5.718,80 (cinco mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 31.08.2023;
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 31.08.2023;
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Trav. José Magnabosco 486, Centro, 85.790-000, Cap.L.Marques - PR, sem tarifas de entrega.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br (editais)**, ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.
Gean Carlos Baesa Schneider
Pregoeiro

CI1223677-E23

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

Pregão Presencial 49/2023
Processo 98/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Campo Bonito, CNPJ 80.869.621/0001-45.

CONTRATADA:
CONTRATO 208/2023- JETA COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ 26.591.527/0001-21, no valor de R$ 2.354,00 (Dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais)
CONTRATO 209/2023 -BEN HUR DE FREITAS, CNPJ 27.517.054/0001-85, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

OBJETO: Aquisição de placar eletrônico, e armários com destinação ao Ginásio Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	Órgão
0	449052420000	1621		27	812	07 01	07

VIGÊNCIA: 12 meses
Foro: Comarca de Guaraniaçu
ASSINATURAS: Mário Weber, Heder Borges de Oliveira e BEN-HUR FREITAS

Campo Bonito, 15 de agosto de 2023.

CI1223678-E23

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito,1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070.2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180.2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 816/2023

Objeto: Constitui objeto desta dispensa a contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de cisterna para captação de água da chuva, no Ginásio de Esportes do Distrito Nossa da Penha, pertencente ao Município de Corbélia/PR.
Regime de execução: Menor Preço Global;
Prazo de execução: Conta-se, da assinatura do contrato, em 12 (doze) meses.
Valor Máximo: Conforme Edital;
Envio das Propostas: até às 08h00 do dia **22.08.2023**, através do e-mail: dispensas@corbelia.pr.gov.br;
Abertura das Propostas: às 09h00 do dia 22.08.2023;
Sessão Pública de Lances: das 09h00 às 12h00 do dia 22.08.2023, no Paço Municipal Júlio Tozzo, sito a Rua Amor Perfeito, nº 1616, Centro, Corbélia/PR.
Edital: A íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, informações pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e/ou 219, e-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br e no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.atende.net
Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21, Lei Fed. nº 123 de 14/12/2006 e Lei nº 660/07, Decreto Municipal nº 816/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 15.08.2023.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

CI1223679-E23

Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2018 pelo Edital nº 07/2018 de 07 de maio de 2018; CONVOCA o candidato aprovado e relacionado abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
MARCELO LIPIENSKI	PSICÓLOGO

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação dos candidatos.

Anahy/PR, 15 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

CI1223680-E23

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.035/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1600 - CEP 85825-000
e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2023.

O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 013/2023, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Federal 10.024/2019, TORNA PUBLICO, a abertura do Pregão Eletrônico nº 076/2023, do tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa especializada para prestação serviços continuados de aulas de Teatro e Literatura, Musica e Canto, Jiu-jitsu, em contra turno escolar, para as escolas municipais, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 29 de agosto de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou em:
http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/

CI1223681-E23

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 29 de agosto de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 26/2023, cujo objeto é, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA AS COMUNIDADES QUE SE ENCONTRAREM EM SITUAÇÃO DE ESCASSEZ DE ÁGUA.A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 15 de agosto de 2023.

Cristina Santos Neri
Pregoeira

CI1223682-E23

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
Fone: (44) 3687-1616 | 85.955-000 | MARIPÁ | PARANÁ

PORTARIA Nº 50/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições considerando as exigências legais e o período de férias do Servidor Tomas Matheus Giacomel de Oliveira, nomeado para Fiscal do Contrato nº. 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor do Poder Legislativo: **Altair João Pandini**, lotado no cargo de Diretor Geral, para exercer a responsabilidade administrativa de fiscalização, recebimento parcial e de recebimento definitivo em relação à compra efetuada, durante a execução do Contrato nº 04/2023 específico, celebrado pelo Poder Legislativo, referente ao Processo Licitatório nº 11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EM 15 DE AGOSTO DE 2023.

Diego Eduardo Stange
Presidente

238/620

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CI1223684-E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

AVISO DE SUSPENSÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2023 - SMA

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, comunica que está SUSPENSO o edital de credenciamento nº 1/2023 SMA, o qual tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Telêmaco Borba-PR, 16 de agosto de 2023.
FABIANO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Credenciamento

AVISO DE SUSPENSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, comunica que está SUSPENSO o edital de Chamada Pública n.º 03/2021, o qual tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ABERTURA DE CONTAS PARA CRÉDITOS PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMO CONDIGNADO, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E VALORES DO MUNICÍPIO.

Telêmaco Borba-PR, 16 de agosto de 2023.
MATILDE MARIA BITTENCOURT
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6205/2023 -
O Município de Ubiratã torna público que se encontra prorrogado o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando o MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005, devido ao aviso de licitação não ter sido publicado no Diário Oficial da União com a antecedência mínima estabelecida pela Lei 8.666/93. Nova data da realização: 25 de setembro de 2023, às 08h30min, horário de Brasília, Distrito Federal. Local de abertura: Sala de licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã-PR, 14 de agosto de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

PA 082/2023 DISPENSA ELETRONICA 019/2023-
Contratação de empresa especializada para preparar os estudantes concluintes do Ensino Médio com ênfase em Redação e complemento de disciplinas da prova Enem 2023 e simulados, que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família e/ou estejam inseridos no Cadastro Único, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Abertura: 22/08/2023 das 10h às 16h. EDITAL: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

Processo Nº 48/2023. Modalidade: Nº Tomada de Preços 12/2023. Objeto Nat.: Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de vias de acesso e escoamento da produção e fortalecimento de suas atividades produtivas. Empresas Habilitadas: J.C.M. CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 17.653.616/0001-64; COSME AUGUSTO PEREIRA LOPES LTDA, CNPJ: 10.298.629/0001-13; ISNARD ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 43.081.856/0001-41; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 43.081.856/0001-41; Empresas Inabilitadas: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA LTDA, CNPJ: 21.921.643/0001-48; JC3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.263.594/0001-80, TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 41.200.286/0001-36.

Fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis a contar da publicação deste resultado, em não havendo interposição de recurso a vídeo conferência para abertura do envelope de Proposta de Preços será dia 29/08/2023, às 10:00 (dez) horas. Fonte de Recursos: Recursos Próprios / Termo de Convênio Nº 3.0491.00/2022, SICONV Nº 936691/2022 (Emenda Parlamentar 27240008-RP6).

Águas Belas-PE, 15 de agosto de 2023.
OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Processo nº 26/2023. Compra.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 72.876,56. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17/08/2023.
Limite para acolhimento das propostas: às 09:hs., do dia 29/08/2023. Início da disputa: às 09h30hs. Edital e seus anexos, no site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha-PE, 16 de Agosto de 2023.
EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2023.
A Secretaria Municipal de Educação, torna público a licença referente ao OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores pertencentes à secretaria de educação do município de Araripina, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo os serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado neste termo de referência e edital.
Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 28/08/2023.
Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 28/08/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 28/08/2023. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 500.915,60 (quinhentos mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados.
O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br. Em 16 de agosto de 2023

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Processo Licitatório Nº 054/2023. NATUREZA: AQUISIÇÃO.
A Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a licitação referente ao OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, segundo quantitativos, especificações e condições descritas neste termo de referência (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 17 de agosto de 2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 30 de AGOSTO de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 30 de AGOSTO de 2023 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br.
Valor Total Estimado R$ 260.262,40 (duzentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde - Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

Em 16 de agosto de 2023.
LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 6/2023 - SRP

ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGAO ELETRONICO SRP Nº. 006/2023. Na matéria da Seção 3 ISSN 1677-7069 No 153, publicada na data de 11 de agosto de 2023, no Jornal da União, na Publicação do Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023.
Onde se lê: Valor global máximo aceitável: R$ $222.141,10.
Leia-se: Valor global máximo aceitável: R$ 247.242;80. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 16 de agosto de 2023.
SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

Processo Nº: 101/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 066/2023.
Objet Nat: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Quantidade de itens: 683Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 722.512,20. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/08/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras.
O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00066-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 16 de agosto de 2023.
JOSÉ HILDO DE MACÊDO
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DO BONITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

PROCESSO Nº 60/2023
Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Pregão o Registro de Preço para Fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP), destinado às diversas secretarias do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.
O valor máximo admitido R$ 111.805,50 (Cento e onze mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), Recebimento das Propostas a partir do dia: 17/08/2023, às 09h00min, até o dia 31/08/2023 às 08h00min. Abertura das Propostas: 31/08/2023, às 08h30min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 31/08/2023 às 09h15min. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

Bonito-PE, 16 de agosto de 2023.
JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

dois reais, e quarenta e um centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

87580/2023

Ubiratã

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6205/2023
CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra prorrogado o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando o MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005, devido ao aviso de licitação não ter sido publicado no Diário Oficial da União com a antecedência mínima estabelecida pela Lei 8.666/93. Nova data da realização: 25 de setembro de 2023, às 08h30min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 14 de agosto de 2023.

87351/2023

Entidades Municipais

Companhia Municipal de Habitação de Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA – COHAB ARAUCÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 102059/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
TIPO MENOR PREÇO
REPETIÇÃO DA CP Nº 001/2023 - PL Nº 61009/2023 - DESERTA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, em tipologia Condomínio Habitacional de Unidades Sobrepostas, no endereço Rua das Flores, n° 1297 – Bairro Campina da Barra – Araucária, conforme Declaração de Projeto Aprovado n° 194/2022 e projetos e demais documentos técnicos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: **R$ 3.414.318,55 (Três milhões, quatrocentos e catorze mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszcz, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária - PR, até às **13h30 do dia 19 de setembro de 2023 e a abertura se dará na mesma data e local, às 14h00.**

O Edital completo está disponível no site www.cohabaraucaria.com.br ou no Departamento de Licitações e Compras da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3031-8403 ou através do e-mail: licitacao@cohabaraucaria.com.br.

Araucária, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
Diretor Presidente

86876/2023

AVISO DE LICITAÇÃO COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA – COHAB
PROCESSO LICITATÓRIO DIGIT
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
TIPO MENOR PRE

OBJETO: Contratação de empresa de
para construção de 12 (doze) unidades
social, em tipologia Condomínio H
Sobrepostas, no endereço Rua Daniel Sig
Fazenda Velha – Araucária, conforme
184/2022 e projetos e demais docume
estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: **R$ 2.586.347,28 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)**.

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszcz, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária - PR, até às **13h30 do dia 21 de setembro de 2023 e a abertura se dará na mesma data e local, às 14h00.**

O Edital completo está disponível no site www.cohabaraucaria.com.br ou no Departamento de Licitações e Compras da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3031-8403 ou através do e-mail: licitacao@cohabaraucaria.com.br.

Araucária, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
Diretor Presidente

86878/2023

AVISO DE LICITAÇÃO COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA – COHAB ARAUCÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 103330/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para construção de 2 (duas) unidades habitacionais de interesse social, em tipologia Residência Unifamiliar 1 pavimento, nos endereços: Rua Minas Gerais, n° 709 e Rua Minas Gerais nº 715 – Costeira – Araucária, conforme Declarações de Projeto Aprovado n° 78/2022 e 79/2022 respectivamente e demais projetos e documentos técnicos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: **R$ 459.916,40 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**.

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszcz, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária - PR, até às **13h30 do dia 22 de setembro de 2023 e a abertura se dará na mesma data e local, às 14h00.**

O Edital completo está disponível no site www.cohabaraucaria.com.br ou no Departamento de Licitações e Compras da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3031-8403 ou através do e-mail: licitacao@cohabaraucaria.com.br.

Araucária, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
Diretor Presidente

86879/2023

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e PSW BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES EPP**.

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Dispensa de Licitação nª 05/2023, autorizado em 11 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Paraná (Comércio, Indústria e Serviços) em 14 de agosto de 2023, e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal no. 8.666/93 e Decreto Federal nº 11.317 de 29/12/2022 e demais exigências do Edital, e reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas no instrumento, bem
20.753.321-1. Objeto: O objeto desta licitação é
ra de serviços de elaboração de novo plano de
Araucária adequado às normas da ITG 2002 (R1)
apresentação das funcionalidades das contas
s contas contábeis**.** Valor: O valor do presente
e mil reais). Vigência: A vigência do contrato é
partir da data da sua assinatura, podendo ser
esde que haja interesse entre as partes. Data de
.
MIRO WAHRHAFTIG
esidente Fundação Araucária
GERSON KOCH
Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

87334/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 582825423
Documento emitido em 16/08/2023 17:05:12.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11474 | 16/08/2023 | PÁG. 54
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Proc. Administrativo 9- 1.993/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 17/08/2023 às 08:22:46

Processo segue para julgamento.

Data da sessão: 25/09/2023 às 08:30

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 25/09/2023 13:30) 1.993/2023

De: Renan L. - CPL

Para: -

Data: 25/09/2023 às 13:30:24

Habilitação empresas participantes.

–

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

A_CONSULTAS_LIOTTO.pdf
B_HABILITACAO_LIOTTO.pdf
C_CONSULTAS_M_A_AUGUSTO.pdf
D_HABILITACAO_M_A_AUGUSTO.pdf

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/09/2023 08:41:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA**
CNPJ: **72.074.024/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 72074024000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **72.074.024/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:43:40 do dia 25/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 415O250923084340

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CORBÉLIA - PR
Mary Arlete Zancanaro

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Livro: 0138-P

Folhas: 042

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ipê Amarelo, 1516 - Sala 01 - Centro
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
22 SET. 2023 CORBÉLIA PR
( ) Mary Arlete Zancanaro - Tabeliã
( ) Mateus Matias Simonso - Escrevente Autorizado

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES - LTDA** À **BRUNO LUIZ LIOTTO**, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três **(17/01/2023)**, nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabeliã, compareceu como OUTORGANTE, **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.074.024/0001-04, com sede à Rodovia BR-369, KM 499,5, Parque Industrial, nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com seu Contrato Social Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob n.º 41600580192 por despacho em sessão de 16/12/2022, com sua Décima Quinta Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob n.º 20228637490 em sessão de 21/12/2022, conforme Certidão Simplificada n.º PRC2314307666 expedida aos 16/01/2023 pelo Escritório Regional da Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR de Curitiba/Paraná, instrumentos estes com cópia arquivada sob n.º 010 na Pasta n.º 025 destas Notas, e de acordo com a disposição da Cláusula Sétima da Décima Quinta Alteração do Contrato Social, é neste ato representada por seu Sócio Administrador **DIRCEU LUIZ LIOTTO**, brasileiro, divorciado, declarando não conviver em união estável, empresário, nascido aos 20/09/1959 em Severiano de Almeida/Rio Grande do Sul, filho de Talentino Liotto e Elvira Liotto, portador da Cédula de Identidade RG. 2.187.556-2/SESP-PR expedida aos 07/04/2011, inscrito no CPF/MF sob n.º 326.976.949-00, não possui endereço eletrônico, residente e domiciliado à BR 369, KM 499, Área Industrial, nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. A presente reconhecida como a própria, por mim Tabeliã, do que dou fé. E aí, pela OUTORGANTE me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, onde com esta se apresentar e preciso for, **BRUNO LUIZ LIOTTO**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 08/12/1988 em Campina Lagoa/PR, filho de Dirceu Luiz Liotto e Senhorinha da Silva Liotto, portador da Cédula de Identidade RG. 7.776.128-4/SESP-PR expedida aos 30/05/1996, inscrito no CPF/MF sob n.º 062.624.769-11, não possui endereço eletrônico, residente e domiciliado à Rua Vitória Regia, n.º 2019, Bairro Santa Catarina, nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para: **1)** GERIR e ADMINISTRAR todos os negócios; terminais telefônicos, direitos, ações e valores; assinar compromissos e obrigações, fazer contratos, inclusive contratos de locações e rescisões, estipular cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar impostos, representar perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, notariados e ofícios de registro imobiliário; assinar, outorgar, receber e aceitar escrituras públicas de quaisquer naturezas; receber e transmitir direito, ação, posse e domínio, responder pela evicção; ajustar condições e formas de pagamento, receber o preço e receber a quitação; descrever e caracterizar os bens; representar perante quaisquer agência bancárias e instituições de créditos; inclusive Banco do Brasil S/A., Banco Itaú S/A. e Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - Sicoob; podendo abrir, encerrar e movimentar conta corrente e de aplicações financeiras, associar-se, emitir e endossar cheques, verificar saldos e tirar extratos, requerer e retirar talões de cheque, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos e transferências, emitir e receber ordens de pagamento, requisitar e retirar cartões magnéticos, cadastrar e renovar senhas, assinar contrato de

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ipê Amarelo, 1516 - Sala 01 - Centro
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
22 SET. 2023 CORBÉLIA PR
( ) Mary Arlete Zancanaro - Tabeliã
( ) Mateus Mattei Cordova - Escrevente Autorizado

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CORBÉLIA - PR
Mary Arlete Zancanaro

cheque especial; celebrar, operações de empréstimos e/ou financiamento, com ou sem garantia, podendo ajustar os valores, cláusulas e condições dos empréstimos e/ou financiamentos, assinar propostas, orçamentos e aditivos de qualquer espécie, emitir notas promissórias, bem como, títulos de crédito rural, comercial, industrial ou exportação; receber citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais ou extrajudiciais; contratar e constituir advogado com poderes gerais para o fôro, com a Cláusula "*ad judicia et extra*", para defesa dos direitos e interesses dele Outorgante, em qualquer foro, instância ou tribunal, quer como autores, réus, oponentes ou mandantes, receber citação inicial e intimação, transigir, desistir, receber e dar quitação, confessar; representá-lo junto a indústria e comércio, comprar, vender e comercializar; representar junto a sociedades cooperativistas; podendo assinar, apresentar, requerer e retirar quaisquer documentos; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato; **2)** celebrar com a **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento de Livre Admissão Nossa Terra - Sicredi Nossa Terra PR/SP**, Agência 0731, Conta Corrente 04726-0, operações de empréstimos e/ou financiamento, com ou sem garantia; podendo ajustar os valores, cláusulas e condições dos empréstimos e/ou financiamentos; assinar propostas, orçamentos, menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição, reforço ou remoção da garantia e de elevações de crédito; emitir notas promissórias a ordem do Banco, bem como, títulos de crédito rural, comercial, indústrial ou exportação; prestar garantias que o banco houver por bem exigir; endossar e/ou descontar títulos de crédito de cuja importância os outorgantes sejam credores; autorizar a cobrança, fazer abatimentos, caucionar títulos, endossar e avalizar letras de câmbio e duplicatas; estipular cláusulas e condições, mesmo de solidariedade, de compromisso de depositário e de renúncia de foro; receber, em nome dos outorgantes, citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais ou extrajudiciais, aceitar avaliações; utilizar o crédito aberto na forma e pelos meios que forem ajustados; receber, passar recibos e dar quitação; confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, renunciar direitos, fazer acordos; abrir, movimentar contas de depósitos; emitir e endossar cheques; requisitar talonários de cheques; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos e transferências; consultar saldos; retirar extratos; efetuar aplicações financeiras e resgates, inclusive em poupança e RDB; cadastar senhas para utilização dos terminais de saldo e saque; podendo efetuar saque com cartão magnético; podendo ainda avalizar, inclusive em benefício próprio, letras de câmbio, duplicatas, notas de crédito comercial, notas de crédito rural, cédulas de crédito comercial, cédulas rurais pignoratícias e/ou hipotecárias, cédulas de produto rural, tetos de desconto de cheques; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, compatíveis com seus fins e substabelecer, respondendo os outorgantes, civil e criminalmentepela exatidão das declarações que o outorgado fizer e pelos atos que praticar, nos limites e por força do presente mandato; **3)** celebrar com a **Caixa Econômica Federal**, Agência 1261, Conta Corrente 570-0, operações de empréstimos e/ou financiamento, com ou sem garantia; podendo ajustar os valores, cláusulas e condições dos empréstimos e/ou financiamentos; assinar propostas, orçamentos, menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição, reforço ou remoção da garantia e de elevações de crédito; emitir notas promissórias a ordem do Banco, bem como, títulos de crédito rural, comercial, indústrial ou exportação; prestar garantias que o banco houver por bem exigir; endossar e/ou descontar títulos de crédito de cuja importância os outorgantes sejam credores; autorizar a cobrança, fazer abatimentos, caucionar títulos, endossar e avalizar letras de câmbio e duplicatas; estipular cláusulas e condições, mesmo de solidariedade, de compromisso de depositário e de renúncia de foro; receber, em nome dos outorgantes,

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CORBÉLIA - PR
Mary Arlete Zancanaro

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ipê Amarelo, 1516 - Sala 01 - Centro
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
22 SET. 2023 CORBÉLIA PR
Mary Arlete Zancanaro - Tabeliã
Mateus Matte Cardoso - Escrevente Autorizado

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais ou extrajudiciais, aceitar avaliações; utilizar o crédito aberto na forma e pelos meios que forem ajustados; receber, passar recibos e dar quitação; confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, renunciar direitos, fazer acordos; abrir, movimentar contas de depósitos; emitir e endossar cheques; requisitar talonários de cheques; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos e transferências; consultar saldos; retirar extratos; efetuar aplicações financeiras e resgates, inclusive em poupança e RDB; cadastar senhas para utilização dos terminais de saldo e saque; podendo efetuar saque com cartão magnético; podendo ainda avalizar, inclusive em benefício próprio, letras de câmbio, duplicatas, notas de crédito comercial, notas de crédito rural, cédulas de crédito comercial, cédulas rurais pignoratícias e/ou hipotecárias, cédulas de produto rural, tetos de desconto de cheques; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, compatíveis com seus fins e substabelecer, respondendo os outorgantes, civil e criminalmente pela exatidão das declarações que o outorgado fizer e pelos atos que praticar, nos limites e por força do presente mandato; **4)** celebrar com o **Banco Bradesco SA,** Agência 5713, Conta Corrente 1413-3, operações de empréstimos e/ou financiamento, com ou sem garantia; podendo ajustar os valores, cláusulas e condições dos empréstimos e/ou financiamentos; assinar propostas, orçamentos, menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição, reforço ou remoção da garantia e de elevações de crédito; emitir notas promissórias a ordem do Banco, bem como, títulos de crédito rural, comercial, indústrial ou exportação; prestar garantias que o banco houver por bem exigir; endossar e/ou descontar títulos de crédito de cuja importância os outorgantes sejam credores; autorizar a cobrança, fazer abatimentos, caucionar títulos, endossar e avalizar letras de câmbio e duplicatas; estipular cláusulas e condições, mesmo de solidariedade, de compromisso de depositário e de renúncia de foro; receber, em nome dos outorgantes, citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais ou extrajudiciais, aceitar avaliações; utilizar o crédito aberto na forma e pelos meios que forem ajustados; receber, passar recibos e dar quitação; confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, renunciar direitos, fazer acordos; abrir, movimentar contas de depósitos; emitir e endossar cheques; requisitar talonários de cheques; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos e transferências; consultar saldos; retirar extratos; efetuar aplicações financeiras e resgates, inclusive em poupança e RDB; cadastar senhas para utilização dos terminais de saldo e saque; podendo efetuar saque com cartão magnético; podendo ainda avalizar, inclusive em benefício próprio, letras de câmbio, duplicatas, notas de crédito comercial, notas de crédito rural, cédulas de crédito comercial, cédulas rurais pignoratícias e/ou hipotecárias, cédulas de produto rural, tetos de desconto de cheques; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, compatíveis com seus fins e substabelecer, respondendo os outorgantes, civil e criminalmente pela exatidão das declarações que o outorgado fizer e pelos atos que praticar, nos limites e por força do presente mandato; **5)** amplos gerais e ilimitados poderes para celebrar com a **TIM BRASIL SERVICOS E PARTICIPACOES S.A** podendo para tanto, dito procurador, assinar, apresentar, requerer e retirar quaisquer documentos necessários, dar baixa, habilitar o telefone, cancelamento se necessário; assinar documentos e contratos, prestar e assinar declarações, preencher e assinar guias, formulários e cadastros, apresentar e solicitar documentos, providenciar pagamentos, quitação e assinatura de recibos; poderá requerer a transferência do endereço da conta telefônica, solicitar detalhamento de débito, requerer desligamento e ligação do telefone, receber citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais ou extrajudiciais; contratar e constituir advogado com poderes gerais para o fôro, com a Cláusula "*ad judicia et extra*", para defesa

dos direitos e interesses dele Outorgante, em qualquer foro, instância ou tribunal, quer como autores, réus, oponentes ou mandantes, receber citação inicial e intimação, transigir, desistir, receber e dar quitação, confessar, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Apresentaram Guia de recolhimento da taxa FUNREJUS n.º 14000000008867602-7 no valor de R$ 23,65 recolhida aos 16/01/2023 na Casa Lotérica 14.00222-7 em Corbélia/Paraná, cujo comprovante fica arquivado nestas Notas. **A OUTORGANTE declara que não possui endereço eletrônico e não tem conhecimento dos demais dados faltantes na qualificação do Outorgado, exigidos pelo Provimento n.º 61/2017 CNJ. A outorgante declara ter sido alertada de que os elementos declaratórios constantes deste instrumento e fornecidos pelas partes, são inalteráveis após a sua assinatura, sendo qúe a retificação dos mesmos somente será efetuada mediante a lavratura de ato de retificação apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original.** Assim me disse do que dou fé. Instrumento protocolado nesta data sob n.º **00037/2023** no Livro 09 de Protocolo Geral deste Notariado. A pedido da Outorgante lavrei este instrumento, o qual feito e lhe sendo lido, aceita e assina, dispensando o comparecimento de testemunhas instrumentárias conforme art. 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial instituído pelo Provimento n.º 249/2013, alterado e atualizado pelo Provimento n.º 295/2020, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado do Paraná.Nada mais. Eu, Betina de Lisboa Tabeliã, subscrevo e assino, em público e raso. (aa) DIRCEU LUIZ LIOTTO. Nada Mais. Trasladada em seguida. Desta 384,62 VRC, R$ 94,62. Valor do Selo: R$ 0,00. Fundep: R$ 4,73, ISS: R$ 2,84, Valor Total do Ato: R$ 102,19. CORBÉLIA, 17 de janeiro de 2023. MLAN

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Betina de Lisboa

MARY ARLETE ZANCANARO
Tabeliã

Betina L. Lisboa dos Santos
Escrevente Autorizada
Portaria 022/2021

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº **1487X.Nvqt8.sLIUF-DmToH.LUsu3**, Controle:
Consulte esse selo em https://horus.funarpen.com.br/consulta

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ipê Amarelo, 1516 - Sala 01 - Centro
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
22 SET. 2023 CORBÉLIA PR
Mary Arlete Zancanaro - Tabeliã
Mateus Martel Carneiro - Escrevente Autorizado

FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FWB24109

TABELIONATO DE NOTAS
Mary Arlete Zancanaro
Tabeliã
Rua Ipê Amarelo, 1516
Sala 01 - Centro
45 3242-1033
CORBÉLIA - PARANÁ
85420-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE

CONCORRÊNCIA N.º 07/2023

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES- LTDA

CNPJ 72.074.024/0001-04

ROD BR 369 – KM 499,5 – PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 85420-000 - CORBÉLIA – PARANÁ

ÍNDICE

1.	**HABILITAÇÃO PRELIMINAR**	
1.1	**QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**	
1.1.1	Certidão de Cadastro de Contribuintes Municipal	02
1.1.2	Certidão do Cadastro de Habilitação Municipal	03
1.1.3	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	04
1.1.4	RG e CPF do Responsável Legal	05
1.1.5	Contrato Social	06
1.1.6	Décima Quinta Alteração Contratual	08
1.1.7	Alvará de Licença	13
1.1.8	Certidão Simplificada	14
1.2	**QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**	
1.2.1	Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e á Dívida Ativa da União	15
1.2.2	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual	16
1.2.3	Certidão Negativa de Débitos Municipais	17
1.2.4	Certificado de Regularidade do FGTS	18
1.2.5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	19
1.3	**QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**	
1.3.1	Certidão de Registro de Regularidade junto ao CREA – Pessoa Jurídica	20
1.3.2	Certidão de Registro de Regularidade junto ao CREA – Pessoa Física	23
1.3.3	Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT n° 1720220002273	25
1.3.3.1	Atestado de Capacidade Técnico Operacional	28
1.3.4	Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT n° 3446/2021	30
1.3.4.1	Atestado de Capacidade Técnico Operacional	33
1.3.5	Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT n° 1720220005914	36
1.3.5.1	Atestado de Capacidade Técnico Operacional	38
1.3.6	Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT n° 1720230000264	40
1.3.6.1	Atestado de Capacidade Técnico Operacional	41
1.3.7	Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT n° 1720230004701	43
1.3.8	Comprovante de vínculo com Responsável Técnico - CTPS	55
1.3.9	Comprovante de vínculo com Responsável Técnico – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	58
1.3.10	Atestado de Visita	62
1.4	**QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**	
1.4.1	Balanço Patrimonial – 01/01/2022 a 31/12/2022	63
1.4.1.2	Notas Explicativas	79
1.4.3	Declaração de Capacidade Financeira (ANEXO V)	81
1.4.4	Certidão Negativa de Falência ou Concordata	83
1.4.5	Certidão Negativa de Recuperação Judicial	84
1.4.6	Certidão Negativa de Recuperação Extrajudicial	85
1.4.7	Modelo de Declaração Unificada (ANEXO VI)	86
1.4.8	Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	87

Prefeitura Municipal de Corbélia
ESTADO DO PARANÁ
Rua Amor Perfeito,1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.pr.gov.br | CNPJ 76.208.826/0001-02

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA/PR

CERTIDÃO NR. 01/2023 **CMC 00001364**

RAZÃO SOCIAL:
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 72.074.024/0001-04 Insc. Estadual: 909.79302-50

Data da Abertura da Empresa: 31/03/1993

Endereço: Rodovia BR 369 KM 499+500M, S/N° - Parque Industrial

Município: Corbélia – Paraná

Telefone: (0xx45) 3242-1440

Ramo de Atividade: Prestação de serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, construção, conservação e manutenção de rodoviária, de vias públicas, pavimentação, terraplenagem e outras movimentações de terra, drenagem, construção de canaletas e obras de arte especiais, pintura e sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de limpeza em rodovias e vias públicas, construção de edifícios industriais, comerciais, residenciais e de serviços, de caráter cultural, educacional, esportivo, recreativo, assistencial e institucional, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, montagem de estruturas metálicas, locação de equipamentos e maquinas para uso na construção civil.

Declaramos, que a empresa/contribuinte acima citada está devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Corbélia, pelo período de 1 (um) ano, a partir da data de emissão deste Certificado.

Corbélia/Pr., 16 de fevereiro de 2023.

Sérjo Wagner
Pregoeiro
Port. 068/2023

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
14 SET 2023
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FWB24042

CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA PARANÁ - CEP 85420-000

02 / 87

Prefeitura Municipal de Corbélia

ESTADO DO PARANÁ

Rua Amor Perfeito,1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.pr.gov.br | CNPJ 76.208.826/0001-02

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FWB24044

TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

14 SET. 2023 CORBÉLIA PR

Maria Olete Zancanaro - Tabeliã

Luciana Mattei Cardoso - Escrevente Autorizado

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, a pedido da parte interessada, que a empresa **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°. 72.074.024/0001-04, estabelecida na Rodovia BR 369 KM 499+500M, S/N°. - Parque Industrial, município de Corbélia, estado do Paraná, com ramo de prestação de serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, construção, conservação e manutenção de rodoviária, de vias públicas, pavimentação, terraplenagem e outras movimentações de terra, drenagem, construção de canaletas e obras de arte especiais, pintura e sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de limpeza em rodovias e vias públicas, construção de edifícios industriais, comerciais, residenciais e de serviços, de caráter cultural, educacional, esportivo, recreativo, assistencial e institucional, obras de urbanização, ruas, praças e calcadas, montagem de estruturas metálicas, locação de equipamentos e maquinas para uso na construção civil, está devidamente inscrita no **CADASTRO DE HABILITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Corbélia, cuja validade expira em **31.12.2023**.

Corbélia, 16 de fevereiro de 2023.

Sérjo Wagner

Pregoeiro

Port. 068/2023

CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA PARANÁ - CEP 85420-000

03 / 87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
72.074.024/0001-04 MATRIZ		31/03/1993

NOME EMPRESARIAL
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edificios, exceto condominios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edificios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 369	SN	KM 499+500M

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.420-000	PARQUE INDUSTRIAL	CORBELIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO.LIOTTO@HOTMAIL.COM	(45) 3242-1440/ (45) 9902-2552

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/11/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/09/2023** às **15:20:16** (data e hora de Brasília).

CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA PARANÁ - CEP 85420-000

04 / 87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.187.556-2

POLEGAR DIREITO

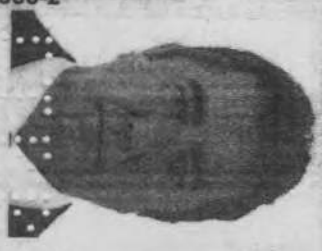

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.187.556-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/04/2011

NOME: **DIRCEU LUIZ LIOTTO**

FILIAÇÃO: TALENTINO LIOTTO
ELVIRA LIOTTO

NATURALIDADE: SEV.ALMEIDA/RS DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMPINA LAGOA/PR, DA SEDE
C.CAS=1322, LIVRO=14B, FOLHA=117

CPF: 326.976.949-00

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei 13.225 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FWB24048

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ipê Amarelo, 1016 - Sala 01 - Centro
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
14 SET 2023
CORBÉLIA PR
Mary Arlete Sandonaro - Tabeliã
Mateus Mattei Cardoso - Escrevente Autorizado

Esta Autenticação é valida somente para o documento sobre o qual está aposto o selo de autenticidade

CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA PARANÁ - CEP 85420-000

05/87

LIOTTO & SILVA LTDA
CONTRATO SOCIAL

SENHORINHA DA SILVA LIOTTO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av. Juscelino Kubistchek, 882, em Campina da Lagoa, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG Nr., 3.510.536-0/SSP/PR e inscrita no CPFMF., sob o Nr., 453.340.649-15 e **SILVINA DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Vitório Faccini, 809, em Campina da Lagoa, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG Nr., 6.465.482-9/SSP/PR e inscrita no CPFMF., sob o Nr., 288.681.292-72, **RESOLVEM** por este instrumento particular de Contrato Social constituirem uma Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas Leis Nrs., 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e Nr., 4.726 de 13 de julho de 1.965 e pelas demais disposições legais e aplicaveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome comercial de **LIOTTO & SILVA LTDA**, com sede e foro à rua Vitório Faccini, Nr., 809, na cidade e comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Locação, Arrendamento de Veiculos, Serviços de Limpeza, Conservação de vias Públicas e Representações Comerciais.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato é na importância total de Cr$ 160.000.000,00 (CENTO E SESSENTA MILHOES DE CRUZEIROS), divididos em 1.600 (huma mil e seiscentas) quotas no valor de Cr$ 100.000,00 (Cem mil Cruzeiros) cada uma, fica assim distribuido entre as sócias quotistas:

a)-**SENHORINHA DA SILVA LIOTTO**, com 800 (oitocentas) quotas no valor de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) cada uma, na importância total de Cr$ 80.000.000,00 (oitenta muilhões de Cruzeiros), integralizados neste ato em moedas corrente e legal do País;

b)-**SILVINA DA SILVA**, com 800 (oitocentas) quotas no valor de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) cada uma, na importância total de Cr$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de Cruzeiros), integralizados neste ato em moedas corrente e legal do País.

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, devendo iniciar as suas atividades no dia 01 de abril de 1.993.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos Sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2 da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLAUSULA SEXTA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão serem tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, consoante a faculdade diferida pelo Artigo 62 parágrafo 2 do Decreto Lei Nr., 57.651 de 19 de janeiro de 1.966.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisiveis e não poderão serem transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuirem.

CLAUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a Sociedade, discriminando-lhe o pre

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Dr. Amando, 1098 - Campina Grande
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
14 SET. 2023 CORBELIA PR
Mary Ane Zanchetto - Tabeliã
Mateus Mattar Carvalho - Escrevente Autorizado

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Dr. Amorim, 1310 - Sala 01 - Curitiba
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
14 SET. 2023 CORBELIA - PR -
( ) Mary Arlete Zancanaro - Tabeliã
( ) Mateus Mattei Cardoso - Escrevente Autorizado

ço, forma e prazo de pagamentos, para que este através dos demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão serem livremente transferidas.

CLAUSULA NONA: A Sociedade será administrada pelas sócias **SENHORINHA DA SILVA LIOTTO** e **SILVINA DA SILVA**, a quem compete privativa e individualmente o uso da sirma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer título, pretextos ou modalidades em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA DECIMA: Pelo serviços que prestarem a Sociedade perceberam as sócias a título de remuneração " Pro Labore " quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual deverá ser levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica investida na função de gerente da sociedade a sócia **SILVINA DA SILVA**, para qual fica dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser efetuado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão satribuidos aos sócios proporcionalmente as quotas de capital, podendo os lucros serem distribuidos ou ficarem em reservas na sociedade, a critério dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os Sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios declaram para o Registro Especial como Microempresa que se enquadra à Lei Federal Nr., 7.256/84.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento particular em 03 vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina da Lagoa/Pr., 25 de Março de 1.993.

SSLiotto
SENHORINHA DA SILVA LIOTTO

Silvina da Silva
SILVINA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Sisenando Ribeiro Silva

Darci dos Santos Silva

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 72.074.024/0001-04
NIRE N.° 41 6 0058019 2
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DIRCEU LUIZ LIOTTO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Severiano de Almeida – RS, nascido em 20/09/1959, portador da Carteira de Identidade RG n°. 2.187.556-2 SESP/PR e do CPF n°. 326.976.949-00, residente e domiciliado na Rod. BR 369, KM 499+500M - s/n°, Parque Industrial, Município de Corbélia, estado do Paraná, CEP 85420-000, único sócio da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, denominada **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 72.074.024/0001-04, com sede e foro na Rod. BR 369, KM 499+500M - s/n°, Parque Industrial, Município de Corbélia, estado do Paraná, CEP 85.420-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE n.º 41 6 0058019 2,** resolve na melhor forma de direito promover a alteração contratual da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa passa a ser prestação de serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, construção, conservação e manutenção de rodoviária, de vias públicas, pavimentação, terraplenagem e outras movimentações de terra, drenagem, construção de canaletas e obras de arte especiais, pintura e sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de limpeza em rodovias e vias públicas, construção de edifícios industriais, comerciais, residenciais e de serviços, de caráter cultural, educacional, esportivo, recreativo, assistencial e institucional, obras de urbanização, ruas praças e calcadas, montagem de estruturas metálicas, locação de equipamentos e maquinas para uso na construção civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O capital social em decorrência da alteração passa a ser no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

NOME	QUOTAS	CAPITAL	%
DIRCEU LUIZ LIOTTO	3.500.000	3.500.000,00	100 %
TOTAL	**3.500.000**	**3.500.000,00**	**100%**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

À vista da modificação ora ajustada e em decorrência com o que determina o art. 2.031 da lei n°. 10.406/2002, o sócio **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n°. 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

08/87

LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 72.074.024/0001-04
NIRE N.° 41 6 0058019 2
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 72.074.024/0001-04
NIRE N.° 41 6 0058019 2
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DIRCEU LUIZ LIOTTO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Severiano Almeida - RS, nascido em 20/09/1959, portador da Carteira de Identidade RG n°. 2.187.556-2 SESP/PR e do CPF n°. 326.976.949-00, residente e domiciliado na Rod. BR 369, KM 499+500M - s/nº, Parque Industrial, Município de Corbélia, estado do Paraná, CEP 85420-000, constitui a **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social de **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 72.074.024/0001-04**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE E FORO

A empresa tem sede e foro na Rod. BR 369, KM 499+500M - s/nº, Parque Industrial, Município de Corbélia, estado do Paraná, CEP 85420-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

NOME	QUOTAS	CAPITAL	%
DIRCEU LUIZ LIOTTO	3.500.000	3.500.000,00	100 %
TOTAL	**3.500.000**	**3.500.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é prestação de serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, construção, conservação e manutenção de rodoviária, de vias públicas, pavimentação, terraplenagem e outras movimentações de terra, drenagem, construção de canaletas e obras de arte especiais, pintura e sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de limpeza em rodovias e vias públicas, construção de edifícios industriais, comerciais, residenciais e de serviços, de caráter cultural, educacional, esportivo, recreativo, assistencial e institucional, obras de urbanização, ruas, praças e calcadas, montagem de estruturas metálicas, locação de equipamentos e maquinas para uso na construção civil.

09/87

LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 72.074.024/0001-04
NIRE N.° 41 6 0058019 2
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – INICIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades **em 01 de abril de 1993** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – EXERCICIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá **DIRCEU LUIZ LIOTTO,** com os poderes e atribuições de **Administrar,** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de 'pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA NONA – DA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único*:* O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

10/87

LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 72.074.024/0001-04
NIRE N.° 41 6 0058019 2
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Corbélia/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, assina o presente instrumento de alteração contratual elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Corbélia/Pr., 16 de dezembro de 2022.

DIRCEU LUIZ LIOTTO

11/87

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07787167912	JOSIANE DOS SANTOS
32697694900	DIRCEU LUIZ LIOTTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2022 06:27 SOB N° 20228637490.
PROTOCOLO: 228637490 DE 19/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216244478. CNPJ DA SEDE: 72074024000104.
NIRE: 41600580192. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2022.
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES - LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CORBÉLIA
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Corbélia
Secretaria da Fazenda e Coordenação Geral
Divisão de Tributação, Cadastro e Fiscalização
Rua Amor Perfeito, 1616 - CEP: 85.42-000 - Centro
Fone: (45) 3242-8800 - Corbélia - PR
CNPJ: 76.208.826/0001-02

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C: 1364 **ALVARA Nº: 55** **EXERCÍCIO: 2023**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

RAZÃO SOCIAL: LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA

NOME FANTASIA: LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES

ENDEREÇO: RODOVIA BR-369, Nº S/N

BAIRRO: PARQUE IND. DAS FLORES **COMPLEMENTO:** KM 499+500M

CPF/CNPJ: 72.074.024/0001-04 **ÁREA UTILIZADA (M²):**

RAMO DE ATIVIDADE: SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FWB24046

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
14 SET 2023 CORBÉLIA PR
Mario Aurelio Zancanaro - Tabelião
Mateus Mattei Cardoso - Escrevente Autorizado

OBS:

CORBÉLIA-PR, 11 de janeiro de 2023.

DATA EXPEDIÇÃO
11/01/2023

DATA VENCIMENTO
31/12/2023

FABIANO ANTÔNIO FRANCHINI
Diretor de Arrecadação e Fiscalização
Portaria n. 13/...

DANGELLES DECKI
Secretário da Fazenda

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal

É obrigatório fixar em local visível e de fácil acesso

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES - LTDA **NIRE :** 41600580192 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2316841932
NIRE (Sede) 41600580192	**CNPJ** 72.074.024/0001-04	**Data de Ato Constitutivo** 31/03/1993	**Início de Atividade** 01/04/1993
Endereço Completo Rodovia BR 369, Nº SN, KM 499+500M, PARQUE INDUSTRIAL - Corbélia/PR - CEP 85420-000			
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, CONSTRUCAO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE RODOVIARIA, DE VIAS PUBLICAS, PAVIMENTACAO, TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTACOES DE TERRA, DRENAGEM, CONSTRUCAO DE CANALETAS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PINTURA E SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, SERVICOS DE LIMPEZA EM RODOVIAS E VIAS PUBLICAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E DE SERVICOS, DE CARATER CULTURAL, EDUCACIONAL, ESPORTIVO, RECREATIVO, ASSISTENCIAL E INSTITUCIONAL, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS PRACAS E CALCADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL.			
Capital Social R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DIRCEU LUIZ LIOTTO	326.976.949-00	R$ 3.500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
DIRCEU LUIZ LIOTTO	326.976.949-00	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 14/02/2023	**Número** 20231099932	**Ato/eventos** 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/07/2023, às 08:56:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **S9DXMHLD**.

PRC2316841932

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA PARANÁ - CEP 85420-000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 72.074.024/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:39 do dia 11/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2024.
Código de controle da certidão: **FE50.800B.4D56.3940**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA PARANÁ - CEP 85420-000

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031587731-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.074.024/0001-04**
Nome: **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/01/2024 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA PARANÁ - CEP 85420-000

16/87

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Secretaria da Fazenda / Departamento de Arrecadação
Rua Amor Perfeito - 1616 - Centro - Corbélia - PR - Fone: (45) 3242 - 8800
CNPJ 76.208.826/0001-02 | www.corbelia.pr.gov.br | tributacao@corbelia.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2624/2023

CADASTRO	CERTIDÃO	ALVARÁ Nº	CNPJ/CPF
1364	Número: 2624		72.074.024/0001-04

RAZÃO SOCIAL/NOME
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA

SITUADO À:
Rodovia BR-369, S/N, PARQUE IND. DAS FLORES - CEP: 85.420-000
Complemento: KM 499+500M

NOME FANTASIA:
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES

SITUAÇÃO DO CADASTRO:	INÍCIO DA ATIVIDADE:	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
Normal	30/05/2022	

RAMO DA ATIVIDADE:
SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

OBSERVAÇÕES

CÓDIGO DE AUTENTICIDAD
WGT211203-217-NNPVOOZYNDGGUY-5

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 10/05/2022 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presenta data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de
E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 de setembro de 2023.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 13/11/2023
EMITIDA POR: JULIANO ANDRE WAGNER

Corbélia, 14 de setembro de 2023.

CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA PARANÁ - CEP 85420-000

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site https://corbelia.atende.net/, utilizando o código acima ou QR CODE.

17/87

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.074.024/0001-04
Razão Social: LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA
Endereço: ROD BR 369 KM 499 500 500 / PARQUE INDUSTRIAL / CORBELIA / PR / 85420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/09/2023 a 04/10/2023

Certificação Número: 2023090507060134495926

Informação obtida em 06/09/2023 15:18:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA PARANÁ - CEP 85420-000

18/87

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.074.024/0001-04
Certidão n°: 46696869/2023
Expedição: 06/09/2023, às 15:19:14
Validade: 04/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **72.074.024/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA PARANÁ - CEP 85420-000

19/87

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 128033/2023 — Validade: 22/03/2024

Razão social:
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA

CNPJ:
72.074.024/0001-04

Num. Registro:
39055

Capital Social:
R$ 3.500.000,00

Endereço:
ROD. BR 369 - KM 499 + 500 M PQ. INDUSTRIAL, S/N, PQ. INDUSTRIAL

CEP:
85420-000

Cidade:
CORBELIA-PR

Objetivo Social:
serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, construção, conservação e manutenção de rodoviária, de vias públicas, pavimentação, terraplenagem e outras movimentações de terra, drenagem, construção de canaletas e obras de arte especiais, pintura e sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de limpeza em rodovias e vias públicas, construção de edifícios industriais, comerciais, residenciais e de serviços, de caráter cultural, educacional, esportivo, recreativo, assistencial e institucional, obras de urbanização, ruas praças e calcadas, montagem de estruturas metálicas, locação de equipamentos e maquinas para uso na construção civil.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2023
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 72.074.024/0001-04

NOME CIVIL: CLEBER ROBISON MARTINI -

Carteira: PR-144910/D - Data de expedição: 10/03/2015

Desde 22/08/2018 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Anotações:
1. Anotado em 11/11/2021 o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Engenharia de Rodovias (área de conhecimento Engenharia), ministrado pela Faccrei - Faculdade Cristo Rei de Comélio Procópio no período de 06/05/2017 a 09/02/2019.

NOME CIVIL: JULIANO JOSUE FOSQUIERA

Carteira: PR-60773/D - Data de expedição: 03/02/2001

Desde 11/11/2005 até 19/12/2006 - Carga horária: 4h

Situação: Inativo - Baixa por Solicitação da Empresa

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

20/87

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

NOME CIVIL: MARCIO FREDERICO SANTOS

Carteira: SP-55285/D - Data de expedição: 14/02/1978

Desde 13/02/2002 até 06/03/2003 - Carga horária: 6h

Situação: Inativo - Baixa por Solicitação da Empresa

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: Alíneas a, b, c, d, e, f, h, i, j, k

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

NOME CIVIL: MARCOS FELIPE FORNASARI

Carteira: PR-115480/D - Data de expedição: 09/02/2011

Desde 03/03/2011 até 14/09/2018 - Carga horária: 4h

Situação: Inativo - Baixa por Solicitação da Empresa

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:
1. Anotado em 24/03/2021 o Curso de Especialização(lato sensu) em Engenharia e Gestão de Rodovias, ministrado pela Faculdade Cristo Rei de Cornélio Procópio-Faccrei no período de 06/05/2017 a 09/02/2019, com carga horária de 380 horas/aula.

NOME CIVIL: CELSO KATUSHIGUE HAYASHI

Carteira: PR-7620/D - Data de expedição: 19/01/1979

Desde 30/06/2006 até 10/08/2011 - Carga horária: 4h

Situação: Inativo - Baixa por Solicitação do Profissional

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Obs.: Alíneas b, c, d

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

21/87

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 276626/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 22/09/2023 08:52:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

22/87

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 128034/2023 — Validade: 22/03/2024

Nome civil:
CLEBER ROBISON MARTINI

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-144910/D

Registro Nacional:
1714124606

Filiação:
PAI: PEDRO CANISIO MARTINI
MÃE: ROSITA MARIA SCHAEFFER MARTINI

Naturalidade:
REALEZA/PR

CPF:
082.690.449-11

RG:
105294131

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Encontra-se quite com o exercício 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 21/02/2015 - Diplomação: 07/07/2015

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 02/07/2022 - Diplomação: 08/08/2022

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

ANOTAÇÕES

1. Anotado em 11/11/2021 o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Engenharia de Rodovias (área de conhecimento Engenharia), ministrado pela Faccrei - Faculdade Cristo Rei de Cornélio Procópio no período de 06/05/2017 a 09/02/2019.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

CRISTIANO JURISCH - ME

CNPJ: 12432739000151

Desde: 28/07/2018 Até: 03/09/2018 Carga Horária: 2h

LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA

CNPJ: 72074024000104

Desde: 22/08/2018 Carga Horária: 4h

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

23/87

CNPJ: 02651304000144

Desde: 03/09/2018 Carga Horária: 4h

DIRCEU L. LIOTTO & CIA LTDA

CNPJ: 05705162000149

Desde: 26/11/2018 Até: 11/08/2022 Carga Horária: 4h

CRISTIANO JURISCH - ME

CNPJ: 12432739000151

Desde: 29/11/2018 Até: 22/01/2020 Carga Horária: 2h

URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA

CNPJ: 36357589000127

Desde: 18/03/2020 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 276631/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 22/09/2023 08:53:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

24/87

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720220002273

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CLEBER ROBISON MARTINI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLEBER ROBISON MARTINI** RNP: **1714124606**
Registro: **PR-144910/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720222844284** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/05/2022 Baixada em: 31/05/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES - EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE CORBÉLIA** CNPJ: **76.208.826/0001-02**

Rua: RUA AMOR PERFEITO Nº: 1616

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CORBELIA UF: PR CEP: 85420-000

Contrato: ATA/CONTRATO N° 238/2020 celebrado em 29/06/2020 Vinculado a ART: 1720221254831

Valor do contrato: R$ 468.000,01 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA HUMBERTO CASTELO BRANCO(ENTRE AV. RIO GRANDE DO SUL E RUA JOÃO FRIDOLINO DILLENBURG) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: CORBELIA UF: PR CEP: 85420-000

Coordenadas Geográficas: -24,805056 x -53,300577

Endereço da obra/serviço: RUA AÇUCENA (ENTRE RUA CRAVO E RUA BOCA DE LEÃO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: CORBELIA UF: PR CEP: 85420-000

Coordenadas Geográficas: -24,802851 x -53,296477

Endereço da obra/serviço: RUA AURORA (ENTRE AVENIDA SÃO PAULO E RUA AMOR PERFEITO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: CORBELIA UF: PR CEP: 85420-000

Coordenadas Geográficas: -24,792937 x -53,295325

Endereço da obra/serviço: RUA AÇUCENA (ENTRE RUA ACÁCIA E RUA JASMIN) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: CORBELIA UF: PR CEP: 85420-000

Coordenadas Geográficas: -24,80146 x -53,297475

Endereço da obra/serviço: RUA VIOLETA(ENTRE A RUA ROSA E RUA HORTÊNSIA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: CORBELIA UF: PR CEP: 85420-000

Coordenadas Geográficas: -24,798575 x -53,29666

Endereço da obra/serviço: RUA GARDÊNIA (ENTRE RUA FLOR DE LIZ E RUA AMOR PERFEITO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: CORBELIA UF: PR CEP: 85420-000

Coordenadas Geográficas: -24,793418 x -53,292526

Endereço da obra/serviço: RUA JOSÉ DE ALENCAR (AV. RIO GRANDE DO SUL/R. COPO DE LEITE) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: CORBELIA UF: PR CEP: 85420-000

Coordenadas Geográficas: -24,80312 x -53,299822

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 166398/2022.

Endereço da obra/serviço: AVENIDA MINAS GERAIS (ENTRE AVENIDA SÃO PAULO E RUA GARDÊNIA) Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: CORBELIA UF: PR CEP: 85420-000
Coordenadas Geográficas: -24,793842 x -53,295027

Endereço da obra/serviço: RUA CAMÉLIA (ENTRE A RUA AÇUCENA E RUA MARGARIDA) Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: CORBELIA UF: PR CEP: 85420-000
Coordenadas Geográficas: -24,79734 x -53,299576

Endereço da obra/serviço: RUA GERÂNIO (ENTRE A RUA TIPUANA E RUA VIOLETA) Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: CORBELIA UF: PR CEP: 85420-000
Coordenadas Geográficas: -24,794975 x -53,303559

Endereço da obra/serviço: RUA GLICÍNEA (ENTRE A RUA TIPUANA E RUA AÇUCENA) Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: CORBELIA UF: PR CEP: 85420-000
Coordenadas Geográficas: -24,793799 x -53,303719

Endereço da obra/serviço: RUA JASMIN (R.COPO DE LEITE/R.TIPUANA) Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: CORBELIA UF: PR CEP: 85420-000
Coordenadas Geográficas: -24,802441 x -53,300165

Endereço da obra/serviço: RUA MARGARIDA (ENTRE RUA RAINHA DAS NEVES E RUA CRAVO Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: CORBELIA UF: PR CEP: 85420-000
Coordenadas Geográficas: -24,803688 x -53,294472

Endereço da obra/serviço: RUA BOCA DE LEÃO (ENTRE RUA MARGARIDA E RUA CRAVO) Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: CORBELIA UF: PR CEP: 85420-000
Coordenadas Geográficas: -24,802159 x -53,295602

Endereço da obra/serviço: RUA TULIPA (ENTRE A RUA GIRASSOL E RUA CAMÉLIA) Nº: S.N
Bairro: CENTRO
Cidade: CORBELIA UF: PR CEP: 85420-000
Coordenadas Geográficas: -24,797701 x -53,301459

Endereço da obra/serviço: RUA ROSA (ENTRE A RUA MARGARIDA E RUA VIOLETA) Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: CORBELIA UF: PR CEP: 85420-000
Coordenadas Geográficas: -24,799278 x -53,296778

Data de início: 29/06/2020 Conclusão efetiva: 14/03/2022

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de sinalização viária, 250 M2; **2- Execução** Execução de manutenção, Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 35000 M2; **3- Execução** Controle de qualidade de ensaio físico para controle tecnológico , 40 UNID

Observações:
MAN. e CONS. DE VIAS URB. COM MICROREVESTIMENTO ASF. A FRIO E ENSAIOS TEC. -PREGÃO P. N°038.2020 DE 09/03/20

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 166398/2022.

CAT nº 1720220002273 de 02/06/2022, página 2 de 5

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002273/2022

21/09/2023 11:45

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 166398/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 166398/2022.

CAT nº 1720220002273 de 02/06/2022, página 3 de 5

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.826/0001-02, localizada na Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro, Corbélia - PR, tem o presente por finalidade atestar a execução dos serviços realizados pelo Engº ***Cleber Robison Martini – CREA: 144.910/D****, da empresa* ***LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES - EIRELI****, inscrita no CNPJ nº 72.074.024/0001-04, com sede na Rodovia BR 369, KM 499,5, S/Nº, Parque Industrial, Corbélia - PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços:*

01.FONTE LEGAL

- *Ata de Registro de Preços / Contrato: Nº 238/2020.*

02.NATUREZA DA OBRA

- *Objeto: Execução de obras de Recuperação Funcional de Pavimentos (Micro revestimento) em diversas ruas do município de Corbélia – PR, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, sinalização horizontal e controle tecnológico dos materiais e serviços executados.*

03.EXTENSÃO DA OBRA

- *Área Total Micro revestimento: 35.000,00 m²*

04.LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Manutenção de Vias Públicas – Corbélia PR

- *Rua Humberto Castelo Branco (entre av. Rio Grande do Sul e rua João Fridolino Dillenburg);*
- *Rua Açucena (entre rua Cravo e rua Boca de Leão);*
- *Rua Boca de Leão (entre rua Margarida e rua Cravo);*
- *Rua Aurora (entre avenida São Paulo e rua Amor Perfeito);*
- *Rua Açucena (entre rua Acácia e rua Jasmin);*
- *Rua Gardênia (entre rua Flor de Liz e rua Amor Perfeito);*
- *Rua José de Alencar (avenida Rio Grande do Sul e Rua Copo de Leite);*
- *Rua Jasmin (rua Copo de Leite e rua Tipuana);*
- *Avenida Minas Gerais (entre Avenida são Paulo e rua Gardênia);*
- *Rua Margarida (entre rua Rainha das Neves e rua Cravo);*
- *Rua Glicínia (entre a rua Tipuana e rua açucena);*
- *Rua Camélia (entre a rua açucena e rua Margarida);*
- *Rua Tulipa (entre a rua Girassol e rua Camélia);*
- *Rua Gerânio (entre a rua Tipuana e rua Violeta);*

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 166398/2022.

CAT nº 172022000273 de 02/06/2022, página 4 de 5

CREA-PR

- *Rua Rosa (entre a rua Margarida e rua Violeta);*
- *Rua Violeta (entre a rua Rosa e rua Hortênsia);*

05.PERÍODO EFETIVO DA EXECUÇÃO

- *29/06/2020 á 14/03/2022*

06. ART EXECUÇÃO DA OBRA

- *ART N° 1720222844284*

07. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1	**Manutenção e Conservação de Vias Urbanas Microrevestimento Asfáltico**		
1.1	Microrevestimento asfáltico a frio e= 12mm(sem fibras), descontínuo, inclusive fornec.emulsão Emulsão asfáltica RC-1C-E c/polímero	m²	35.000,00
1.2	Emulsão asfáltica RC-1C-E c/polímero	t	60.63
1.3	Transporte Material asfáltico a frio DMT 514KM	t	60.63
1.4	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m²	35.000,00
1.5	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m²	250,00
1.6	Ensaio de Granulometria do Agregado	unidade	20,00
1.7	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	unidade	20,00
1.8	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00

08.QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E CRONOGRAMA

- *Os serviços foram executados conforme padrão, projetos, memoriais e especificações do DER-PR. Informamos ainda que os serviços foram executados dentro do prazo e técnica exigida, não havendo nada que desabone a qualidade dos serviços prestados.*

09. EQUIPE QUE PARTICIPOU DA OBRA

Cleber Robison Martini Engenheiro Civil CREA PR-144.910/D RNP 1714124606

Corbélia, 11 de abril de 2022.

Roberto Aoki Junior
Engº Crea-PR 128.911/D
Engenheiro Fiscal do Município
RNP: 1711603538

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 166398/2022.
CAT nº 1720220002273 de 02/06/2022, página 5 de 5
CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
3446/2021
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CLEBER ROBISON MARTINI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLEBER ROBISON MARTINI** RNP: **1714124606**
Registro: **PR-144910/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **20193343111** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/07/2019 Baixada em: 10/06/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES - EIRELI**

Contratante: **RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A - VIAPAR** CNPJ: **02.191.601/0001-54**

Rua: ROD PR-317 Nº: 7246

Complemento: Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: MARINGA UF: PR CEP: 87065-005

Contrato: ASJUR 072/2019 celebrado em 25/07/2019

Valor do contrato: R$ 2.740.745,26 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: UNID

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD PR-444 / PR-986 ARAPONGAS X MANDAGUARI/ARAPONGAS X LONDRINA Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: MARINGA UF: PR CEP: 87065-005

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 25/07/2019 Conclusão efetiva: 30/03/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **RODOVIAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENCAO E RESTAURACAO DO LOTE 02 NAS RODOVIAS PR-444 KM 020+695 AO KM 022+060 E KM 025+485 AO KM 025+855, PR-986 KM 001+275 AO KM 001+825, KM 006+600 AO KM 009+000 E KM 001+000 AO KM 005+000, CONFORME PROPOSTA E CARTA CONVITE 26/2018.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 176871/2021.

CAT nº 3446/2021 de 22/06/2021, página 1 de 6

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
3446/2021
Atividade concluída

Número da ART: **1720201421651** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/03/2020 Baixada em: 10/06/2021 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES - EIRELI**

Contratante: **RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A - VIAPAR** CNPJ: **02.191.601/0001-54**

Rua: ROD PR-317 Nº: 7246

Complemento: Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: MARINGA UF: PR CEP: 87065-005

Contrato: ASJUR 072/2019 celebrado em 25/07/2019 Vinculado a ART: 20193343111

Valor do contrato: R$ 252.144,89 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD PR-444 / PR-986 ARAPONGAS X MANDAGUARI/ARAPONGAS X LONDRINA Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: MARINGA UF: PR CEP: 87065-005

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 25/07/2019 Conclusão efetiva: 30/03/2020

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra, Execução de restauração de pavimentação asfáltica para rodovias , 1 UNID; **2- Execução** Execução de obra, Execução de restauração de base e sub-base para rodovias , 1 UNID

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 176871/2021.

CAT nº 3446/2021 de 22/06/2021, página 2 de 6

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
3446/2021
Atividade concluída

Número da ART: **1720212851571** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/06/2021 Baixada em: 10/06/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES - EIRELI**

Contratante: **RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A - VIAPAR** CNPJ: **02.191.601/0001-54**

Rua: ROD PR-317 Nº: 7246

Complemento: Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: MARINGA UF: PR CEP: 87065-005

Contrato: 072/2019 celebrado em 15/07/2019 Vinculado a ART: 20193343111, 1720200465280

Valor do contrato: R$ 147.516,98 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD PR 444 / PR 986 ARAPONGAS X MANDAGUARI / ARAPONGAS X LONDRINA Nº: S/N

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: MARINGA UF: PR CEP: 87065-005

Coordenadas Geográficas: -23,449323 x -51,551721

Data de início: 25/07/2019 Conclusão efetiva: 30/03/2020

Finalidade:

Proprietário: RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A - VIAPAR CNPJ: 02.191.601/0001-54

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de restauração de pavimentação asfáltica para rodovias , 1 UNID

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o RNP do profissional, mas foi possível identificar através do cadastro do Crea/Confea. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3446/2021

22/09/2023 08:59

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 176871/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 176871/2021.

CAT nº 3446/2021 de 22/06/2021, página 3 de 6

CREA-PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 176871/2021.

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRA

A **VIAPAR – RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.191.601/0001-54, com sede na Rodovia PR-317, nº 7.246, Parque Industrial, na cidade de Maringá/PR – CEP 87.065-005, atesta que a empresa, **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES – EIRELI.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.074.024/0001-04, estabelecida na Rodovia BR-369, km 499+500m, CEP: 85.420-000 , Parque Industrial, S/N, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, executou a obra abaixo discriminada:

01. FONTE LEGAL

Contrato **ASUR 072/2019**

02. NATUREZA DA OBRA

Serviço para manutenção e restauração do Lote 02, nas rodovias PR-444 Km 020+695 ao Km 022+060 e Km 025+485 ao km 025+855, PR-986 Km 001+275 ao Km 001+825, Km 006+600 ao Km 009+000 e Km 001+000 ao Km 005+000

03. LOCALIDADE DA OBRA

PR-444 Entre os km 20+000 ao km 26+000

PR-986 Entre os km 1+000 ao km 9+000

04. PERÍODO EFETIVO DA EXECUÇÃO

25/07/2019 A 30/03/2020

05. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Serviços / Obras	Unid.	Quantidade
	PAVIMENTAÇÃO		
	PR-444 - Entre os km 0+000 ao km 38+000		
	Base de Brita Graduada Simples (BGS)	m³	171,131
	C.B.U.Q c/ asfalto modificado por borracha (sem CAP e Usinagem)	t	4.353,316
	C.B.U.Q c/ asfalto modificado por borracha p/ acostamentos (sem CAP e Usinagem)	t	584,443
	C.B.U.Q c/ asfalto modificado por borracha p/ remendos (sem CAP e Usinagem)	t	578,378
	Dreno sub-superficial de pavimento	m	87,000
	Escav. Carga e Transp. 1ª Cat. 6000-8000 m	m³	307,830
	Fresagem Contínua	m³	649,945
	Fresagem Descontínua	m³	123,487
	Imprimação (exclusive CM-30)	m²	1.145,200
	Micro Fresagem	m²	20.461,600
	Pintura de Ligação (exclusive RR-1C)	m²	51.522,649
	Regularização do Subleito	m²	900,000
	Remoção Mecânica Camada Granular	m³	116,150
	Sub-base de Macadame	m³	424,200
	Usinagem de CBUQ	t	909,703
	PR-986 - Entre os km 0+000 ao km 9+000		
	Base de Brita Graduada Simples (BGS)	m³	291,267
	C.B.U.Q c/ asfalto modificado por borracha (sem CAP e Usinagem)	t	7.185,066
	C.B.U.Q c/ asfalto modificado por borracha p/ acostamentos (sem CAP e Usinagem)	t	773,455
	C.B.U.Q c/ asfalto modificado por borracha p/ remendos (sem CAP e Usinagem)	t	1.574,553
	Dreno sub-superficial de pavimento	m	619,300
	Escav. Carga e Transp. 1ª Cat. 6000-8000 m	m³	550,895

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 176871/2021.
CAT nº 3446/2021 de 22/06/2021, página 5 de 6
CREA-PR

	Fresagem Contínua	m^3	1.630,125
	Fresagem Descontínua	m^3	622,093
	Imprimação (exclusive CM-30)	m^2	1.949,870
	Micro Fresagem	m^2	47.060,500
	Microrrevestimento asfáltico a frio (duas camadas) - 16 mm	m^2	60.444,300
	Pintura de Ligação (exclusive RR-1C)	m^2	80.216,078
	Regularização do Subleito	m^2	370,000
	Remoção Mecânica Camada Granular	m^3	783,860
	Sub-base de Macadame	m^3	765,344
	CONSERVAÇÃO		
	Fresagem Descontínua	m^3	41,690
	Pintura de Ligação (exclusive RR-1C)	m^2	464,530
	C.B.U.Q c/ asfalto modificado por borracha p/ remendos (sem CAP e Usinagem)	t	107,104

06.QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA

Os serviços foram executados de acordo com as normas técnicas, dimensões previstas em contrato, tendo a empresa demonstrado capacidade técnica e administrativa dentro dos padrões desejáveis.

07.EQUIPE QUE PARTICIPOU DA OBRA

Cleber Robison Martini	Engenheiro Civil	CREA PR-144.910/D

Maringá, 09 de junho de 2021.

Antonio Marçal Nogueira Neto
Gerente de Engenharia e Operações
Engenheiro Civil
CREA nº SP-92368/D
RNP 2604116634

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 176871/2021.
CAT nº 3446/2021 de 22/06/2021, página 6 de 6
CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720220005914
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CLEBER ROBISON MARTINI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLEBER ROBISON MARTINI** RNP: **1714124606**
Registro: **PR-144910/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720224224003** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/08/2022 Baixada em: 12/08/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES - EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL** CNPJ: **76.208.867/0001-07**

Rua: RUA PARANA Nº: 5000

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85810-011

Contrato: ATA REG. DE PREÇO N°474/2020 celebrado em 29/10/2020 Vinculado a ART: 1720213097676

Valor do contrato: R$ 2.890.718,88 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R PERNAMBUCO Nº: S/N

Complemento: ENTRE AS RUAS BEIRA RIO E RUA SETE DE SETEMBRO Bairro: CENTRO

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85810-020

Coordenadas Geográficas: -24,952855 x -53,467046

Endereço da obra/serviço: R GENERAL OSORIO Nº: S/N

Complemento: ENTRE AS RUA JÕAO P. DOS SANTOS E RUA BELO HORIZ. Bairro: CENTRO

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85801-110

Coordenadas Geográficas: -24,969693 x -53,457385

Endereço da obra/serviço: R SOUZA NAVES Nº: S/N

Complemento: ENTRE A RUA JOÃO P. DOS SANTOS E RUA BELO HORIZ. Bairro: CENTRO

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85810-900

Coordenadas Geográficas: -24,968276 x -53,458609

Endereço da obra/serviço: R VICENTE MACHADO Nº: S/N

Complemento: ENTRE A AV. BRASIL E RUA MANAUS Bairro: CANADA

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85813-251

Coordenadas Geográficas: -24,944917 x -53,449704

Endereço da obra/serviço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº: S/N

Complemento: ENTRE A AV. BRASIL E RUA MANAUS Bairro: CANADA

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85813-241

Coordenadas Geográficas: -24,944193 x -53,44854

Endereço da obra/serviço: R MARANHAO Nº: S/N

Complemento: ENTRE A RUA NEREO RAMOS E RUA VINTE E CINCO DE AG. Bairro: CENTRO

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85801-051

Coordenadas Geográficas: -24,961093 x -53,462804

Endereço da obra/serviço: R CUIABA Nº: S/N

Complemento: ENTRE A RUA PEDRO CARLOS NEPPEL E RUA JOÃO BERL. Bairro: PARQUE SAO PAULO

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85802-030

Coordenadas Geográficas: -24,967126 x -53,452707

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 358086/2022.

CAT nº 1720220005914 de 19/12/2022, página 1 de 4

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720220005914

Atividade concluída

Data de início: 29/10/2020 Conclusão efetiva: 01/07/2022

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de manutenção, Execução de obra, Execução de restauração de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 287633,72 M2

Observações:
EX. MICRO REV. ASF. A FRIO 8 MM EM VIAS DO MUN.DE CASCAVEL CONF. P.E. N° 171-2020 E ATA REG. PREÇOS N° 474/20

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005914/2022

21/09/2023 11:45

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 358086/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR. https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 358086/2022.

CAT nº 1720220005914 de 19/12/2022, página 2 de 4

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com endereço á Rua Paraná, nº 5000, Centro, na cidade de Cascavel - PR, CEP: 85.810-011, tem o presente por finalidade atestar a execução dos serviços prestados pela empresa **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.074.024/0001-04, estabelecida na Rodovia BR-369, km 499+500 m, CEP: 85.420-000, Parque Industrial, S/N, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, tendo como responsável técnico o engenheiro civil/engenheiro de segurança do trabalho, Sr. **CLEBER ROBISON MARTINI**, portador do CREA/PR nº 144.910/D e registro nacional do profissional RNP sob nº 1714124606, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.690.449-11, executou a obra abaixo descriminada:*

01. FONTE LEGAL

- *Contrato: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 474/2020.*

02. NATUREZA DA OBRA

- *Execução de Micro revestimento asfáltico a Frio com Emulsão modificada por polímeros elastômeros, para selagem, impermeabilização, rejuvenescimento, e conservação de pavimentos flexíveis em vias públicas, conforme especificações, incluindo: Limpeza de Superfície com jato de alta pressão de ar e água: MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO E=8 MM (SEM FIBRAS), FAIXA I DER/PR, incluindo o fornecimento da Emulsão.*

03. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Diversas ruas do municipio de Cascavel – PR.

- *Rua General Osório (Entre a rua João P. dos Santos e a rua Belo Horizonte);*
- *Rua Souza Naves (Entre a rua João P. dos Santos e a rua Belo Horizonte);*
- *Rua Vicente Machado (Entre a rua Manaus e a Avenida Brasil);*
- *Rua Voluntários da Pátria (Entre a rua Manaus e a Avenida Brasil);*
- *Rua Maranhão (Entre a rua Nereo Ramos e a rua vinte e cinco de agosto);*
- *Rua Cuiabá (Entre a rua Pedro Carlos Neppel e rua João Berlando);*
- *Rua Pernambuco (Entre a rua Beira Rio e rua Sete de Setembro);*
-

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3580861/2022.

CAT nº 1720220005914 de 19/12/2022, página 3 de 4

CREA-PR

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Sandro Camilo Rocha Rancy
Secretário de Obras

04.PERÍODO EFETIVO DA EXECUÇÃO

- *29/10/2020 á 01/07/2022;*

05. ART EXECUÇÃO DA OBRA

- *ART N° 1720224224003*

06. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Ruas Executadas - Micro revestimento asfáltico á frio Espessura 8 mm	Área executada (m²)
Rua General Osório (Entre a rua João P. dos Santos e a rua Belo Horizonte)	37.744,70
Rua Souza Naves (Entre a rua João P. dos Santos e a rua Belo Horizonte)	38.232,83
Rua Vicente Machado (Entre a rua Manaus e a Avenida Brasil)	18.333,91
Rua Voluntários da Pátria (Entre a rua Manaus e a Avenida Brasil)	18.324,85
Rua Maranhão (Entre a rua Nereo Ramos e a rua vinte e cinco de agosto)	36.995,56
Rua Cuiabá (Entre a rua Pedro Carlos Neppel e rua João Berlando)	86.561,90
Rua Pernambuco (Entre a rua Beira Rio e rua Sete de Setembro)	51.439,98
Área Total executada (m²)	**287.633,72**

07.QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E CRONOGRAMA

- *Os serviços foram executados conforme padrão, projetos, memoriais e especificações, Informamos ainda que os serviços foram executados dentro do prazo e técnica exigida, dimensões previstas em contrato, capacidade técnica e administrativa dentro dos padrões desejaveis, não havendo nada que desabone a qualidade dos serviços prestados.*

08. EQUIPE QUE PARTICIPOU DA OBRA

Cleber Robison Martini Engenheiro Civil CREA PR-144.910/D RNP 1714124606

Cascavel 08 de agosto de 2022.

SANDRO CAMILO ROCHA RANCY
ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO MUNICÍPIO
CREA/PR n° 70363/D
RNP n° 1703315529

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Sandro Camilo Rocha Rancy
Secretário de Obras

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 358086/2022.
CAT nº 1720220005914 de 19/12/2022, página 4 de 4
CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230000264

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CLEBER ROBISON MARTINI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLEBER ROBISON MARTINI** RNP: **1714124606**
Registro: **PR-144910/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **20183900646** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/08/2018 Baixada em: 12/04/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES - EIRELI**

Contratante: **RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A - VIAPAR** CNPJ: **02.191.601/0001-54**

Rua: ROD PR-317 Nº: 7246

Complemento: Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: MARINGA UF: PR CEP: 87065-005

Contrato: ASJUR 188/2017 celebrado em 23/08/2018 Vinculado a ART: 20175607712

Valor do contrato: R$ 583.282,77 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: UNID

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOTE II ANEL DE INTEGRAÇÃO Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: MARINGA UF: PR CEP: 87013-250

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 23/08/2018 Conclusão efetiva: 30/12/2018

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **RODOVIAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM PANOS CONTÍNUOS NAS RODOVIAS BR-376 (TRECHO DE OFERTA), BR-369/SUL, BR-158 E PR-317, NO LOTE II DO ANEL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230000264/2023

22/09/2023 08:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 14976/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 14976/2023.

CAT nº 1720230000264 de 25/01/2023, página 1 de 3

CREA-PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 14976/2023.

CAT nº 172023000264 de 25/01/2023, página 2 de 3

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRA

*A **VIAPAR – RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 02.191.601/0001-54, com sede na Rodovia PR-317, n° 7.246, Parque industrial, na cidade de Maringá/PR – CEP: 87.065-005, atesta que a empresa, **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES – EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 72.074.024/0001-04, estabelecida na Rodovia BR-369, km 499+500 m, CEP: 85.420-000 , Parque Industrial, S/N, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, executou a obra abaixo discriminada:*

01. FONTE LEGAL

*Contrato **ASJUR 188/2017***

02. NATUREZA DA OBRA

Recuperação de Pavimento em panos contínuos nas rodovias BR-376, BR-369 S, BR-158, PR-317 e Trecho de Oferta.

03. LOCALIDADE DA OBRA

Lote II do Anel de integração do estado do Paraná.

04. PERÍODO EFETIVO DA EXECUÇÃO

23/08/2018 à 30/12/2018.

05. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO

PANOS CONTÍNUOS			
Item	Serviços / Obras	Unid.	Quantidade
1	PAVIMENTAÇÃO		
	Fresagem descontínua a frio (esp= 5 cm)	m³	941,103
	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) (Excl. fornec. CBUQ)	t	2.399,812
	Pintura de Ligação	m²	11.580,280
	Micro revestimento - Excl. emulsão	m²	17.856,000

06. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA

Os serviços foram executados de acordo com as normas técnicas, dimensões previstas em contrato, tendo a empresa demonstrado capacidade técnica e administrativa dentro dos padrões desejáveis.

07. EQUIPE QUE PARTICIPOU DA OBRA

Cleber Robison Martini	Engenheiro Civil Engenheiro de Seg. do Trabalho	CREA PR-144.910/D	RNP 1714124606

Maringá, 22 de novembro de 2022.

DIOGO MARTINS PEREIRA
Engenheiro de Projetos Sênior

DIOGO AL-CHUEYR MARTINS PEREIRA
Engenheiro Civil
CREA n° 75080/PR
RNP: 1700942042

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 14976/2023.

CAT nº 172023000264 de 25/01/2023, página 3 de 3

CREA-PR

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CLEBER ROBISON MARTINI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLEBER ROBISON MARTINI** RNP: **1714124606**

Registro: **PR-144910/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720231817081** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/04/2023 Baixada em: 08/08/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** CNPJ: **76.950.096/0001-10**

Rua: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº: 1852

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Contrato: CONTRATO N° 26/2023 celebrado em 23/02/2023 Vinculado a ART: 1720231643407

Valor do contrato: R$ 487.529,62 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA HERCULINO OTAVIANO (ENTRE A RUA SANTOS DUMONT E RUA FLORIANO PEIXOTO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,541499 x -52,991952

Endereço da obra/serviço: RUA DUQUE DE CAXIAS (ENTRE A RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA E RUA BRASILIA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,539591 x -52,993581

Endereço da obra/serviço: RUA DUQUE DE CAXIAS (ENTRE A RUA HERCULINO OTAVIANO E AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,542137 x -52,993239

Endereço da obra/serviço: RUA PARANA (ENTRE A RUA DUQUE DE CAXIAS E RUA SANTOS DUMONT) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,536097 x -52,993333

Endereço da obra/serviço: RUA SANTOS DUMONT (ENTRE A RUA HERCULINO OTAVIANO E AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,541868 x -52,992247

Endereço da obra/serviço: RUA SANTOS DUMONT (ENTRE A AV. BRASIL E RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,538631 x -52,992594

Endereço da obra/serviço: RUA BRASILIA (ENTRE AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA E RUA DUQUE DE CAXIAS) Nº: S/N

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 233923/2023.

CAT nº 1720230004701 de 04/09/2023, página 1 de 12

CREA-PR

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,540171 x -52,99271

Endereço da obra/serviço: RUA HERCULINO OTAVIANO (ENTRE A AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA E RUA DUQUE DE CAXIAS) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,541621 x -52,993883

Endereço da obra/serviço: RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA (ENTRE A RUA SANTOS DUMONT E AVENIDA BRASIL) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,538973 x -52,994166

Endereço da obra/serviço: RUA DUQUE DE CAXIAS (ENTRE A AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO E RUA PEDRO DE OLIVEIRA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,543755 x -52,99303

Endereço da obra/serviço: RUA BAHIA (ENTRE A RUA COSTA E SILVA E AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,534969 x -52,995827

Endereço da obra/serviço: RUA BRASÍLIA (ENTRE A RUA DUQUE DE CAXIAS E RUA SANTOS DUMONT) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,540118 x -52,992882

Endereço da obra/serviço: RUA PARANA (ENTRE A RUA SANTOS DUMONT E RUA FLORIANO PEIXOTO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,536001 x -52,992509

Endereço da obra/serviço: RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA (ENTRE A RUA DUQUE DE CAXIAS E RUA SANTOS DUMONT) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,538651 x -52,990964

Endereço da obra/serviço: RUA DUQUE DE CAXIAS (ENTRE A RUA MATO GROSSO E RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,538397 x -52,99371

Endereço da obra/serviço: RUA MATO GROSSO (ENTRE A AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA E RUA DUQUE DE CAXIAS) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,537419 x -52,99226

Endereço da obra/serviço: RUA HERCULINO OTAVIANO (ENTRE A RUA FLORIANO PEIXOTO E AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,541301 x -52,99064

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 233923/2023.

Endereço da obra/serviço: RUA GOIAS (ENTRE A AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA E AV. DUQUE DE CAXIAS) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,533554 x -52,994861

Endereço da obra/serviço: RUA DUQUE DE CAXIAS (ENTRE A RUA BRASILIA E RUA HERCULINO OTAVIANO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,540692 x -52,993411

Endereço da obra/serviço: RUA PARANA (ENTRE A RUA FLORIANO PEIXOTO E AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,535893 x -52,991334

Endereço da obra/serviço: RUA SANTOS DUMONT (ENTRE A RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA E RUA BRASILIA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,539378 x -52,992498

Endereço da obra/serviço: RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA (ENTRE A AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA E RUA DUQUE DE CAXIAS) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,538942 x -52,994003

Endereço da obra/serviço: RUA HERCULINO OTAVIANO (ENTRE A RUA DUQUE DE CAXIAS E RUA SANTOS DUMONT) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,541617 x -52,992896

Endereço da obra/serviço: RUA BAHIA (ENTRE A AVENIDA BRASIL E RUA COSTA E SILVA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,535042 x -52,996535

Endereço da obra/serviço: RUA PARANA (ENTRE A AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA E RUA DUQUE DE CAXIAS) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,536169 x -52,994448

Endereço da obra/serviço: RUA PEDRO DE OLIVEIRA (ENTRE A RUA FLORIANO PEIXOTO E AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,544433 x -52,992426

Endereço da obra/serviço: RUA BRASÍLIA (ENTRE A RUA SANTOS DUMONT E RUA FLORIANO PEIXOTO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,540042 x -52,991779

Endereço da obra/serviço: RUA SANTOS DUMONT (ENTRE A RUA BRASILIA E RUA HERCULINO OTAVIANO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,540724 x -52,992343

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 233923/2023.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230004701

Atividade concluída

Data de início: 06/03/2023 Conclusão efetiva: 03/04/2023

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 19809,53 M2; **2-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 7310,76 M2; **3-** Ensaio de ensaio físico para controle tecnológico , 20 UNID

Observações:
EX. 19.809,53 M² MICRO REV. ASFÁL. A FRIO E=8MM E 7.310,76 M² MICRO REV. ASFÁL. A FRIO-E=16MM FAIXA II DER/PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 233923/2023.

CAT nº 1720230004701 de 04/09/2023, página 4 de 12

CREA-PR

Número da ART: **1720234418811** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/08/2023 Baixada em: 04/09/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** CNPJ: **76.950.096/0001-10**

Rua: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº: 1852

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Contrato: CONTRATO N° 26/2023 celebrado em 23/02/2023 Vinculado a ART: 1720231697035

Valor do contrato: R$ 59.682,58 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA FLORIANO PEIXOTO - (ENTRE A RUA RIO GRANDE DO SUL E RUA GOIÁS) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,54059 x -52,99127

Endereço da obra/serviço: RUA COSTA E SILVA - (ENTRE A RUA BAHIA E AV. BRASIL) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,536637 x -52,996176

Endereço da obra/serviço: RUA PARANA (ENTRE A RUA SANTOS DUMONT E RUA FLORIANO PEIXOTO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,536001 x -52,992509

Endereço da obra/serviço: RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA (ENTRE A RUA DUQUE DE CAXIAS E RUA SANTOS DUMONT) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,538651 x -52,990964

Endereço da obra/serviço: RUA DUQUE DE CAXIAS (ENTRE A RUA MATO GROSSO E RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,538397 x -52,99371

Endereço da obra/serviço: RUA MATO GROSSO (ENTRE A AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA E RUA DUQUE DE CAXIAS) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,537419 x -52,99226

Endereço da obra/serviço: RUA HERCULINO OTAVIANO (ENTRE A RUA FLORIANO PEIXOTO E AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,541301 x -52,99064

Endereço da obra/serviço: RUA GOIAS (ENTRE A AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA E AV. DUQUE DE CAXIAS) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,533554 x -52,994861

Endereço da obra/serviço: RUA DUQUE DE CAXIAS (ENTRE A RUA BRASILIA E RUA HERCULINO OTAVIANO) Nº: S/N

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 233923/2023.
CAT nº 1720230004701 de 04/09/2023, página 5 de 12
CREA-PR

Bairro: CENTRO
Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000
Coordenadas Geográficas: -24,540692 x -52,993411
Endereço da obra/serviço: RUA PARANA (ENTRE A RUA FLORIANO PEIXOTO E AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO
Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000
Coordenadas Geográficas: -24,535893 x -52,991334
Endereço da obra/serviço: RUA SANTOS DUMONT (ENTRE A RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA E RUA BRASILIA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO
Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000
Coordenadas Geográficas: -24,539378 x -52,992498
Endereço da obra/serviço: RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA (ENTRE A AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA E RUA DUQUE DE CAXIAS) Nº: S/N

Bairro: CENTRO
Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000
Coordenadas Geográficas: -24,538942 x -52,994003
Endereço da obra/serviço: RUA HERCULINO OTAVIANO (ENTRE A RUA DUQUE DE CAXIAS E RUA SANTOS DUMONT) Nº: S/N

Bairro: CENTRO
Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000
Coordenadas Geográficas: -24,541617 x -52,992896
Endereço da obra/serviço: RUA BAHIA (ENTRE A AVENIDA BRASIL E RUA COSTA E SILVA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO
Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000
Coordenadas Geográficas: -24,535042 x -52,996535
Endereço da obra/serviço: RUA PARANA (ENTRE A AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA E RUA DUQUE DE CAXIAS) Nº: S/N

Bairro: CENTRO
Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000
Coordenadas Geográficas: -24,536169 x -52,994448
Endereço da obra/serviço: RUA PEDRO DE OLIVEIRA (ENTRE A RUA FLORIANO PEIXOTO E AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO
Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000
Coordenadas Geográficas: -24,544433 x -52,992426
Endereço da obra/serviço: RUA BRASÍLIA (ENTRE A RUA SANTOS DUMONT E RUA FLORIANO PEIXOTO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO
Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000
Coordenadas Geográficas: -24,540042 x -52,991779
Endereço da obra/serviço: RUA SANTOS DUMONT (ENTRE A RUA BRASILIA E RUA HERCULINO OTAVIANO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO
Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000
Coordenadas Geográficas: -24,540724 x -52,992343
Endereço da obra/serviço: RUA HERCULINO OTAVIANO (ENTRE A RUA SANTOS DUMONT E RUA FLORIANO PEIXOTO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO
Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000
Coordenadas Geográficas: -24,541499 x -52,991952

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 233923/2023.

CAT nº 1720230004701 de 04/09/2023, página 6 de 12

CREA-PR

Endereço da obra/serviço: RUA DUQUE DE CAXIAS (ENTRE A RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA E RUA BRASILIA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,539591 x -52,993581

Endereço da obra/serviço: RUA DUQUE DE CAXIAS (ENTRE A RUA HERCULINO OTAVIANO E AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,542137 x -52,993239

Endereço da obra/serviço: RUA PARANA (ENTRE A RUA DUQUE DE CAXIAS E RUA SANTOS DUMONT) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,536097 x -52,993333

Endereço da obra/serviço: RUA SANTOS DUMONT (ENTRE A RUA HERCULINO OTAVIANO E AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,541868 x -52,992247

Endereço da obra/serviço: RUA SANTOS DUMONT (ENTRE A AV. BRASIL E RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA) Nº:

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,538631 x -52,992594

Endereço da obra/serviço: RUA BRASILIA (ENTRE AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA E RUA DUQUE DE CAXIAS) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,540171 x -52,99271

Endereço da obra/serviço: RUA HERCULINO OTAVIANO (ENTRE A AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA E RUA DUQUE DE CAXIAS) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,541621 x -52,993883

Endereço da obra/serviço: RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA (ENTRE A RUA SANTOS DUMONT E AVENIDA BRASIL) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,538973 x -52,994166

Endereço da obra/serviço: RUA DUQUE DE CAXIAS (ENTRE A AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO E RUA PEDRO DE OLIVEIRA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,543755 x -52,99303

Endereço da obra/serviço: RUA BAHIA (ENTRE A RUA COSTA E SILVA E AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,534969 x -52,995827

Endereço da obra/serviço: RUA BRASÍLIA (ENTRE A RUA DUQUE DE CAXIAS E RUA SANTOS DUMONT) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 233923/2023.

Coordenadas Geográficas: -24,540118 x -52,992882

Endereço da obra/serviço: RUA VEREADOR JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA - (EX. OS CRUZAM. ENTRE AS RUA P. IZABEL E RUA M. DAS G. M.) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,551336 x -52,987459

Data de início: 06/03/2023 Conclusão efetiva: 06/07/2023

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 2894,38 M2; **2-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 582,13 M2

Observações:
ADITIVO DE 2.894,38 M² MIC. REV. ASFÁL. A FRIO E=8MM E 582,13 M² MIC. REV. ASFÁL. A FRIO-E=16MM FXII DER/PR

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230004701/2023

22/09/2023 09:22

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 233923/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 233923/2023.

CAT nº 1720230004701 de 04/09/2023, página 8 de 12

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 76.950.096/0001-10, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n° 1852, Ubiratã, Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr Fábio de Oliveira Dalécio, portador do CPF n° 600.760.209-59, tem o presente por finalidade atestar a execução dos serviços prestados pela empresa CONSTRUTORA LIOTTO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.651.304/0001-44, com sede na rodovia BR-369, km 499,500 m, sala 02, parque industrial, Corbélia-PR, tendo como responsável técnico o engenheiro civil/engenheiro de segurança do trabalho, Sr. CLEBER ROBISON MARTINI, portador do CREA/PR n° 144.910/D e registro nacional do profissional RNP sob n° 1714124606, inscrito no CPF/MF sob o n° 082.690.449-11, compreendendo a realização dos seguintes serviços:

01. FONTE LEGAL

- Contrato: N° 026/2023.

02. NATUREZA DA OBRA

- Execução de MRAF (microrrevestimento asfáltico a Frio) em vias centrais do município de Ubiratã-PR.

03. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

- Rua Mato Grosso - (entre a Av. Clodoaldo de Oliveira e Rua Duque de Caxias).
- Rua Ernesto Novaes de Souza – (entre a Av. Clodoaldo de Oliveira e Rua Duque de Caxias).
- Rua Ernesto Novaes de Souza – (entre a Rua Duque de Caxias e Rua Santos Dumont).
- Rua Ernesto Novaes de Souza – (entre a Rua Santos Dumont e a Av. Brasil).

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 233923/2023.
CAT nº 172023000470 1 de 04/09/2023, página 9 de 12
CREA-PR

- Rua Brasília – (entre a Av. Clodoaldo de Oliveira e Rua Duque de Caxias).
- Rua Brasília – (entre a rua Duque de Caxias e Rua Santos Dumont).
- Rua Brasília – (entre a Rua Santos Dumont e Rua Floriano Peixoto).
- Rua Herculino Otaviano – (entre a Av. Clodoaldo de Oliveira e Rua Duque de Caxias).
- Rua Herculino Otaviano – (entre a Rua Duque de Caxias e Rua Santos Dumont).
- Rua Herculino Otaviano – (entre a Rua Santos Dumont e Rua Floriano Peixoto).
- Rua Herculino Otaviano – (entre a Rua Floriano Peixoto e Av. Nilza de Oliveira Pipino).
- Rua Goiás – (entre a Av. Clodoaldo de Oliveira e Av. Duque de Caxias).
- Rua Bahia – (entre a Av. Brasil e Rua Costa e Silva).
- Rua Bahia – (entre a Rua Costa e Silva e Av. Clodoaldo de Oliveira).
- Rua Paraná – (entre a Av. Clodoaldo de Oliveira e Rua Duque de Caxias).
- Rua Paraná – (entre a Rua Duque de Caxias e Rua Santos Dumont).
- Rua Paraná – (entre a Rua Santos Dumont e Rua Floriano Peixoto).
- Rua Paraná – (entre a Rua Floriano Peixoto e Av. Nilza de Oliveira Pipino).
- Rua Duque de Caxias – (entre a Av. Yolanda Loureiro de Carvalho e Rua Pedro de Oliveira).
- Rua Pedro de Oliveira (entre a Rua Floriano Peixoto e Av. Nilza de Oliveira Pipino).
- Rua Duque de Caxias – (entre a Rua Mato Grosso e Rua Ernesto Novaes de Souza).
- Rua Duque de Caxias – (entre a Rua Ernesto Novaes de Souza e Rua Brasilia).
- Rua Duque de Caxias – (entre a Rua Brasilia e Rua Herculino Otaviano).
- Rua Duque de Caxias – (entre a Rua Herculino Otaviano e Av. Yolanda Loureiro de Carvalho).
- Rua Santos Dumont – (entre a Av. Brasil e Rua Ernesto Novaes de Souza).
- Rua Santos Dumont – (entre a Rua Ernesto Novaes de Souza e Rua Brasilia).
- Rua Santos Dumont – (entre a Rua Brasilia e Rua Herculino Otaviano).
- Rua Santos Dumont – (entre a Rua Herculino Otaviano e Av. Yolanda Loureiro de Carvalho).
- Rua Costa e Silva – (entre Rua Bahia e Av. Brasil.).
- Rua Floriano Peixoto – (entre a Rua Rio Grande do Sul e Rua Goiás).

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 233923/2023.

CAT nº 1720230004701 de 04/09/2023, página 10 de 12

CREA-PR

- Rua Vereador Jorge Antônio de Oliveira – (Executado os cruzamentos entre as Rua Princesa Izabel e Rua Maria das Graças Molina).

04. PERÍODO EFETIVO DA EXECUÇÃO

- 06/03/2023 a 06/07/2023.

05. ART EXECUÇÃO DA OBRA

- ART N° 1720231817081

06. ART EXECUÇÃO DA OBRA - ADITIVO

- ART N° 1720234418811

07. SERVIÇOS DESENVOLVIDOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (Contrato)	Quantidade (Aditivo)	Quantidade (Total)
1	**MICRO REVESTIMENTO ESP.8MM**				
1.1	Microrevest.asf.a frio e= 8mm(sem fibras), excl.fornec.emulsão	m²	19.809,53	2.894,38	22.703,91
1.2	**Ligantes Betuminosos**				
1.2.1	Fornecimento de emulsão RC-1C-E com polimero	ton	27,73	4,06	31,79
2	**MICRO REVESTIMENTO ESP.16MM**				
2.1	Microrevest.asf.a frio e= 16mm(sem fibras), excl.fornec.emulsão	m²	7.310,76	582,13	7.892,89
2.2	**Ligantes Betuminosos**				
2.2.1	Fornecimento de emulsão RC-1C-E com polimero	ton	19,73	1,58	21,31
3	**Ensaios Tecnológicos**				-
3.1	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	und	10,00	-	10,00
3.2	Ensaio de Granulometria do Agregado	und	10,00	-	10,00

08. QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E CRONOGRAMA

- Os serviços foram executados conforme padrão, e projetos de dosagem para execução do Microrrevestimento fornecidos pela empresa executora da obra, memoriais e especificações do DER/PR ES-P 30/17, Informamos ainda que os serviços foram executados dentro do prazo e técnica exigida, dimensões previstas em contrato, capacidade técnica e administrativa dentro dos padrões desejaveis, não havendo nada que desabone a qualidade dos serviços prestados.

09. EQUIPE QUE PARTICIPOU DA OBRA

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 233923/2023.

CAT nº 1720230004701 de 04/09/2023, página 11 de 12

CREA-PR

Cleber Robison Martini	Engenheiro Civil Engenheiro de Seg. Do Trabalho	CREA PR-144.910/D	RNP 1714124606

Ubiratã, 24 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF n° 600.760.209-59

GUILHERME SANTA ROSA
ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO MUNICÍPIO
CREA/PR n° 177482/D
RNP N° 1718379072

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 233923/2023.

CAT nº 172023000470 1 de 04/09/2023, página 12 de 12

CREA-PR

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta à qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 207.80684.92-8

NÚMERO: 0245278 | SÉRIE: 0040 | UF: PR

CLEBER ROBISON MARTINI

ASSINATURA DO TITULAR

PELEGAR DIREITO

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

Nº FWB24054

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Inês Amarelo, 1516 - Sala 01 - Centro
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

14 SET. 2023 CORBÉLIA PR

Mary Arlete Zancanaro - Tabeliã
Mateus Mattei Cardoso - Escrevente Autorizado

Esta Autenticação é válida somente para o documento sobre o qual está aposto o selo de autenticidade

CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA PARANÁ - CEP 85420-000

55/87

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

CLEBER ROBISON MARTINI

FILIAÇÃO.....: PEDRO CANISIO MARTINI
ROSITA MARIA SCHAEFFER MARTINI
NASCIMENTO....: 19/07/1991 SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL....: SOLTEIRO
NATURALIDADE: REALEZA - PR
DOCUMENTO.....: C. I. 105294131 18/10/2005 SESP PR
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF.....: 082.890.449-11 CNH.....:
TIT. ELEITOR: 095714500620 SEÇÃO: 0035 ZONA: 107
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/PR - 08/03/2012

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO
DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO
MOTIVO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME
DOCUMENTO
MOTIVO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME
DOCUMENTO
MOTIVO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME
DOCUMENTO
MOTIVO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

L E G E N D A

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

03

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FWB24052

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
14 SET. 2023 CORBÉLIA PR
Mary Arlete Zancanaro - Tabeliã
Maleus Mattei Cardoso - Escrevente Autorizado

Esta Autenticação é válida somente para o documento sobre o qual está aposto o selo de autenticidade

CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA PARANÁ - CEP 85420-000

56/87

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: RGASPAR CONSULT E ASSESS EMPRES LTDA
CNPJ/CPF/CEI: 10.687.767/0001-94
Endereço: RUA MINAS GERAIS 1925, CENTRO

Município: CASCAVEL UF: PR
Esp. do estabelecimento:

Cargo: CADISTA
CBO Nº: 318105
Data de admissão: 05 de Janeiro de 2018
Registro Nº: 4 Fls./Ficha:
Remuneração especificada: R$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais) por mês

10.687.767/0001-94
RGAS-
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA 30 DE Agosto DE 2018
X
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO DO TESTEMUNHA
1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA:

10

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES – EIRELI
CGC/CPF/CEI BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
ENDEREÇO CEP 85420-000 - CORBÉLIA - PARANÁ

MUNICÍPIO UF
ESP. DO ESTABELECIMENTO Cons mon Rodoviá
CARGO Engenheiro Civil
CBO Nº 214205

DATA DE ADMISSÃO 27 DE Agosto DE 2018
REGISTRO Nº 26 FLS./FICHA 22
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R$ 5.724,00 (P/mês)
Josiane dos Santos
CONTADORA
CRC/PR 069.421/O-0
CPF 077.871.679-12
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO DO TESTEMUNHA
1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO DO TESTEMUNHA
1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA:

11

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FWB24050

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Itá Amorete, 1[illegible] - Sala 01 - Centro
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
14 SET. 2023 CORBÉLIA PR
Arlete Zancanaro - Tabeliã
Cristiane Cardoso - Escrevente Autorizado

Esta Autenticação é válida somente para o documento sobre o qual está aposto o selo de autenticidade

CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA PARANÁ - CEP 85420-000

Liotto
Obras e Pavimentações

TABELIONATO DE NOTAS
Rua José Amarelo, 1616 - Sala 01 - Centro
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
14 SET. 2023 CORBÉLIA PR
( ) Mary Arlete Zancanaro - Tabeliã
( ) Matheus Mattei Cardoso - Escrevente Autorizado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES - EIRELI, com sede na rod. BR 369 km 499,5 S/N, parque industrial, CEP 85420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 72.074.024/0001-04, neste ato representada pelo empresário **Dirceu Luiz Liotto,** brasileiro, divorciado, CPF sob n° 326.976.949-00, Carteira de Identidade RG sob n° 2.187.556-2/PR, residente e domiciliado na rod. BR 369 km 499,5 S/N, parque industrial, CEP 85420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE";e

CLEBER ROBISON MARTINI, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador do RG nº 10.529.413-1/PR e CPF nº 082.690.449-11, inscrito ante o CREA/PR sob nº 144.910/D, e registro nacional do profissional RNP sob o n° 1714124606 residente e domiciliado na Rua Hortência, 141, Centro, Corbélia -PR, doravante denominado simplesmente "CONTRATADO".

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CONTRATANTE e CONTRATADO quando em conjunto, serão denominadas "Partes"; quando isoladamente, simplesmente, "Parte":

As Partes resolvem firmar o presente instrumento particular, doravante denominado simplesmente "Instrumento", que será integralmente regido pelas cláusulas, condições e estipulações adiante ordenadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de assistência técnica, agindo como responsável técnico, em atividades que a CONTRATANTE venha a executar serviços e/ou obras, coordenando e oferecendo toda a orientação necessária a perfeita execução, dentro dos padrões técnicos exigidos, bem como, responsabilizando-se tecnicamente.

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
14 SET. 2023 CORBÉLIA PR
( ) Mary Arlete Bancanaro - Tabeliã
( ) Matheus Matta Cardoso - Escrevente Autorizado

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1- Pela prestação dos serviços indicados no objeto, o CONTRATADO receberá o equivalente a R$ 4.848,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais) por mês.

2.2- O PAGAMENTO pelos serviços executados será feito pela CONTRATANTE em cheque nominal ou em espécie, em sua sede, mediante recibo do CONTRATADO ou via transferência bancária eletrônica até o 5º dia útil subseqüente ao mês efetivamente trabalhado.

Certifico que o documento foi afixado na última folha do documento entregue à parte. Autenticidade

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL

3.1- Este termo terá PRAZO POR (04) QUATRO ANOS, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – CARGA HORÁRIA

4.1- Durante a execução dos serviços coordenados e acompanhados pelo CONTRATADO, o mesmo deverá fazer-se presente no local das atividades, durante a jornada de quatro (04) h/d (horas/dia).

4.2- No caso de eventuais necessidades, poderá ser solicitada a presença do CONTRATADO a qualquer momento, fazendo jus, neste caso o pagamento complementar.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

5.1- Os preços ora contratados para a prestação dos SERVIÇOS poderão ser reajustados de acordo com a alteração do salário mínimo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1- O presente termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

6.1.1- De imediato, por comum acordo entre as partes;

6.1.2- Unilateralmente, pela CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, com antecedência de trinta (30) dias;

6.1.3- Será rescindido o presente contrato, também, unilateralmente, pela parte prejudicada, sem prejuízo das perdas e danos, com a aplicação de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratual quando:

6.1.3.1- A outra parte mostrar-se negligente com as obrigações aqui estipuladas;

6.1.3.2- Houver inadimplência no cumprimento de condições estipuladas neste contrato;

6.1.3.3- Houver impedimento da outra parte no que tange à execução dos serviços;

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ipê Amarelo, 1516 - Sala 01 - Centro
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
14 SET 2023 CORBÉLIA PR
Lucanaro - Tabelião
Mateus Mattei Cardoso - Escrevente Autorizado

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1- Este contrato será regido por seus termos e pelo Código Civil Brasileiro.

7.2- O CONTRATADO responderá tecnicamente por todos os serviços que estiverem sob sua responsabilidade, isentando a CONTRATANTE de quaisquer conseqüências por falha de ordem técnica na execução dos serviços.

7.3- As orientações e instruções de ordem técnica a serem fornecidas pelo CONTRATADO deverão ser feitas diretamente ao responsável legal denominado CONTRATANTE, ao seu preposto, ou ao Encarregado dos Serviços, respectivamente.

7.4- A execução do Objeto deste termo dará ao CONTRATADO o direito de receber da CONTRATANTE o pagamento correspondente, de acordo com a cláusula 2.1, isentando desde já a CONTRATANTE de quaisquer outros ônus, inclusive, decorrentes de reclamações de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária.

7.5- A CONTRATANTE propiciará todas as condições para o bom desempenho das atividades do CONTRATADO.

7.6- É vedado tanto a CONTRATANTE quando ao CONTRATADO a transferência dos direitos e obrigações do presente contrato.

7.7- O cronograma de execução dos serviços será fornecido a critério da CONTRATANTE, não podendo o CONTRATADO alterá-los sem o consentimento dessa.

7.8- Qualquer equipamento que o CONTRATADO entendendo necessário, bem como o meio de locomoção do mesmo, e todas as despesas provenientes para cumprimento de sua obrigação contratual, será fornecido pela CONTRATANTE.

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

7.9- Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base neste Termo e demais legislações existentes.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

As PARTES ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da comarca de Corbélia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio das partes, que, em razão disso, são obrigados a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas de direito permitidas.

CLÁUSULA NONA – CONHECIMENTO CONTRATUAL

Ao firmarem este Instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo assinando-o, justas e contratadas, em duas (02) vias de igual teor, com as testemunhas presente, para que surta seus efeitos legais.

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Corbélia, 05 de agosto de 2022.

TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ipê Amarelo, 1515 - Sala 01 - Centro
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
14 SET. 2023 CORBÉLIA PR
Mary Arlete Zancanaro - Tabeliã
Mateus Mattei Cardoso - Escrevente Autorizado

DIRCEU LUIZ LIOTTO
Representante da CONTRATANTE

TABELIONATO DE NOTAS

CLEBER ROBISON MARTINI
CONTRATADO
Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA-PR 144910/D
CPF 082.690.449-11

Testemunhas:

Nome: Josiane Dos Santos
CPF: 077.871.679.12

Josiane dos Santos
CONTADORA
CRC/PR 069.421/O-0
CPF 077.871.679-12

Nome: Bruno Luiz Liotto
CPF: 062.624.769-11

ATESTADO DE VISITA

Ubiratã, 21 de setembro de 2023.

Atestamos para os devidos fins de participação no Processo Licitatório do Edital de Tomada de Preços nº. **07/2021**, Processo nº. 3698/2017, que a Empresa **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº. 72.074.024/0001-04**, visitou o local onde serão executados os serviços de **"MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS"**. Nessa visita a empresa, por meio de sua representante Cleber Robison Martini, tomou ciência das condições atuais dos locais, suas instalações e dos serviços a serem realizados.

Engº. Civil Cleber Robison Martini
CREA PR - 144910/D
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA

Engº. Civil Guilherme Santa Rosa
CREA PR - 177482/D

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41202885953	72.074.024/0001-04	

NOME EMPRESARIAL
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	30

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
E9.12.29.05.F6.83.98.7D.2C.AD.2B.3A.2F.DA.2E.EC.07.2E.91.CA

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	72074024000104	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES EIRELI:72074024000104	800357526880388848 1	22/04/2022 a 22/04/2023	Sim
Contador	07787167912	JOSIANE DOS SANTOS:07787167912	198029612619055727 6	11/07/2022 a 11/07/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E9.12.29.05.F6.83.98.7D.2C.AD.2B.3A.
2F.DA.2E.EC.07.2E.91.CA-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/02/2023 às 14:51:42

0D.C3.56.98.9C.8D.F6.C1
6E.96.6A.90.B1.76.99.43

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

63/87

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA				
CNPJ:	72.074.024/0001-04	**Nire:**	41202885953	**Scp:**	
Periodo da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	DIARIO				
Identificação do arquivo(hash):	E9.12.29.05.F6.83.98.7D.2C.AD.2B.3A.2F.DA.2E.EC.07.2E.91.CA-				

Consulta Realizada em: 14/09/2023 07:58:53

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	72.074.024/0001-04
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA
NIRE	41202885953
CNPJ	72.074.024/0001-04
Número de Ordem	30
Natureza do Livro	DIARIO
Município	CORBELIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/03/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17392

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	30
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17392
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.12.29.05.F6.83.98.7D.2C.AD.2B.3A.2F.DA.2E.EC.07.2E.91.CA-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	72.074.024/0001-04
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.524.739,04	R$ 6.021.236,67
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.657.248,83	R$ 4.504.157,62
DISPONIBILIDADES		R$ 2.144.441,41	R$ 4.403.256,55
CAIXA		R$ 2.114.330,09	R$ 3.249.886,62
CAIXA GERAL		R$ 2.114.330,09	R$ 3.249.886,62
BANCOS - CONTAS CORRENTES		R$ 30.111,32	R$ 1.153.369,93
BANCO BRADESCO - C/C 1413-3		R$ 0,00	R$ 29.911,97
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C 570-0		R$ 0,00	R$ 65.362,67
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - APLICAÇÃO RENDA FIXA SIMPLES		R$ 5.576,75	R$ 15.795,19
SICREDI - C/C 4726-0		R$ 22,29	R$ 0,00
SICREDI - CONTA POUPANÇA		R$ 214,13	R$ 349,19
SICREDI - CONTA CAPITAL		R$ 23.048,15	R$ 25.362,61
SICREDI - INVEST/RENDA FIXA		R$ 1.250,00	R$ 12.181,52
SICREDI - INVESTIMENTO		R$ 0,00	R$ 1.004.406,78
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R$ 512.807,42	R$ 100.901,07
CLIENTES NACIONAIS		R$ 268.292,10	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA		R$ 0,00	R$ 0,00
RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S/A VIAPAR		R$ 268.292,10	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CASCAVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE UBIRATA		R$ 0,00	R$ 0,00
FOCO CONSTRUTORA LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPASA DO BRASIL DISTRB DE DERIV DE PETROLEO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
N. R. ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE SALARIOS A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIB.A COMPENSAR/RECUPERAR		R$ 244.515,32	R$ 100.901,07
PIS A RECUPERAR		R$ 2.476,44	R$ 0,00
INSS A RECUPERAR		R$ 100.901,07	R$ 100.901,07
C SOCIAL RET FONTE		R$ 65.009,29	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.12.29.05.F6.83.98.7D.2C.AD.2B.3A.2F.DA.2E.EC.07.2E.91.CA-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 72.074.024/0001-04

Número de Ordem do Livro: 30

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
I.RENDA RET FONTE		R$ 64.734,51	R$ 0,00
ISS RET FONTE		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R$ 11.394,01	R$ 0,00
ATIVO NAO-CIRCULANTE		R$ 1.867.490,21	R$ 1.517.079,05
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 399.416,97	R$ 399.416,97
TITULOS A RECEBER DE TERCEIROS		R$ 399.416,97	R$ 399.416,97
RET CAUCAO VIAPAR ASJUR 029/2020		R$ 158.268,80	R$ 158.268,80
RET CAUCAO VIAPAR ASJUR 016/2021		R$ 32.615,47	R$ 32.615,47
RET CAUCAO VIAPAR ASJUR 038/2021		R$ 63.984,44	R$ 63.984,44
RET CAUCAO VIAPAR ASJUR 024/2021		R$ 109.422,89	R$ 109.422,89
RET CAUCAO VIAPAR ASJUR 027/2021		R$ 34.025,37	R$ 34.025,37
RET CAUCAO VIAPAR ASJUR 067/2021		R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
IMOBILIZADO		R$ 1.444.974,81	R$ 1.094.563,65
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 7.734.990,08	R$ 6.539.871,28
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 689.745,34	R$ 689.745,34
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 54.124,80	R$ 54.124,80
EDIFICIOS		R$ 107.941,62	R$ 0,00
VEICULOS/MAQ RODANTES		R$ 6.862.610,20	R$ 5.780.926,02
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 1.225,12	R$ 1.225,12
TERRENOS		R$ 19.343,00	R$ 13.850,00
BENS EM CONSTRUCAO		R$ 1.862,69	R$ 1.862,69
CONSTRUÇÃO DO BARRACAO NO PQ INDL EVALDO ALVISIO SCHNEIDER		R$ 1.862,69	R$ 1.862,69
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS		R$ 56.500,66	R$ 87.640,37
CONSÓRCIO MAGGI - GRUPO 724 / COTA 208 (CONSORCIO NÃO CONTEMPLADO)		R$ 56.500,66	R$ 87.640,37
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (6.348.378,62)	R$ (5.534.810,69)
DEPREC ACUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 26.843,48	R$ (27.692,97)
(-) DEPREC ACUM MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (31.823,36)	R$ (33.601,45)
(-) DEPREC ACUM EDIFICIOS		R$ (48.928,17)	R$ 0,00
(-) DEPREC ACUM VEICULOS E MAQ RODANTES		R$ (6.293.131,92)	R$ (5.471.698,58)
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (1.338,65)	R$ (1.817,69)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	72.074.024/0001-04
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INTANGIVEL		R$ 23.098,43	R$ 23.098,43
MARCAS E PATENTES		R$ 23.098,43	R$ 23.098,43
MARCAS		R$ 23.098,43	R$ 23.098,43
PASSIVO		R$ 4.524.739,04	R$ 6.021.236,67
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.882.142,02	R$ 370.983,76
FORNECEDORES		R$ 240.247,43	R$ 41.927,13
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 240.247,43	R$ 41.927,13
PARANA EQUIPAMENTOS S/A		R$ 23.935,77	R$ 19.920,00
RETIF DE MOTORES GRAMADO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAQUINAS AGROESTE LTDA		R$ 12.808,86	R$ 0,00
ADECAR COMERCIO DE PEÇAS LTDA		R$ 396,34	R$ 116,64
COPEÇAL COM PEÇS E ACES LTDA		R$ 0,00	R$ 469,19
CASA DO ASFALTO DIST IND E COM ASFALTO L		R$ 145.386,90	R$ 0,00
DISAVEL DISTRIB DE ABRASIVOS CASCAVEL LT		R$ 0,00	R$ 0,00
HOMY IND E COM PROD QUIMICOS LTDA		R$ 2.973,00	R$ 0,00
GL LISCAR COM DE AUTO PEÇAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HIDRAULICOS E FREIOS TREVO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COOPER CARD ADM CARTÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COUTO E NURNBERG COM DE PEÇAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS SOL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DUARTE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ENGEMATSU PEÇAS E SERV PARA TRATORES		R$ 0,00	R$ 0,00
GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA - ME		R$ 15.435,00	R$ 15.435,00
MARLLON PILLA HARTER		R$ 0,00	R$ 833,00
NOEL LAVORATTI - ME		R$ 1.050,00	R$ 0,00
POSTO DE MOLAS LEE LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ROTASUL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA		R$ 1.725,65	R$ 0,00
TECMAQ COMERCIO E MANUTENÇÃO DE		R$ 0,00	R$ 0,00
TICKET SERVICOS S.A		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	72.074.024/0001-04
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TIM SA PR		R$ 0,00	R$ 0,00
TRUCKVEL COMERCIO DE CAMINHÕES EIRELI ME		R$ 1.000,00	R$ 0,00
VIA CERTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - FILIAL		R$ 22.390,82	R$ 0,00
WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA - CTBA		R$ 0,00	R$ 0,00
YOU TECNOLOGIA INFORMACAO E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COM MAT CONSTRUÇÃO DRB LTDA		R$ 1.918,25	R$ 0,00
PEDREIRA RIO QUATI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARTER BRASIL DISTRIB DE PEÇAS		R$ 0,00	R$ 4.033,80
MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COML DE ELETRO VEIC GASPARETTO LTDA - PR		R$ 0,00	R$ 0,00
3J MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
CASCAVEL SOLDAS COM. DE ABRASIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 490,00
RECUPERADORA DE RADIADORES FV LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COBRAFER IND E COM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
MEGAPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PILOTO DIREÇÕES HIDRAULICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIO DE ACESSORIOS TREVO EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PNEUS LE FORT DO BRASIL LTDA		R$ 10.841,84	R$ 0,00
OXIBIRA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA		R$ 0,00	R$ 185,00
M S MOTA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
M MARQUES LIMA CAMP PEÇAS		R$ 0,00	R$ 0,00
W.G. PITON E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PRUDEMPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA		R$ 385,00	R$ 444,50
FAESS IND COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	72.074.024/0001-04
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAT DE CONSTRUÇÃO HUF LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 84.569,31	R$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ 84.569,31	R$ 0,00
SALDO NEGATIVO - BANCO BRADESCO - C/C 1413-3		R$ 84.569,31	R$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 1.692.660,75	R$ 69.248,86
(-) FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ (559,43)	R$ 13.887,22
(-) SALARIOS A PAGAR		R$ (559,43)	R$ 13.887,22
ADIANTAM SALARIAL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RECLAMATORIA TRABALHISTA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS A APAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 1.693.220,18	R$ 55.361,64
INSS - EMPRESA A PAGAR		R$ 1.647.262,04	R$ 23.378,51
FGTS A PAGAR		R$ 24.496,05	R$ 8.175,53
REVERSAO SALARIAL A PAGAR		R$ 6.060,61	R$ 0,00
MENSALIDADE SINDICAL A PAGAR		R$ 15.401,48	R$ 23.807,60
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 861.687,23	R$ 258.107,77
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 204.567,12	R$ 9.194,90
IRF A RECOLHER (RETIDO DE PESSOA FISICA)		R$ 204.567,12	R$ 9.194,90
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO		R$ 594.722,81	R$ 15.088,66
IRPJ A PAGAR		R$ 305.291,28	R$ 7.941,40
CSLL A PAGAR		R$ 53.272,24	R$ 7.147,26
PARCELAMENTO DE CSLL		R$ 236.159,29	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS		R$ 62.397,30	R$ 0,00
COFINS A PAGAR		R$ 51.285,44	R$ 0,00
PIS A PAGAR		R$ 11.111,86	R$ 0,00
ISS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTOS FEDERAIS		R$ 0,00	R$ 233.824,21
PARCELAMENTO RFB 10935-403570/2021-01		R$ 0,00	R$ 17.882,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.12.29.05.F6.83.98.7D.2C.AD.2B.3A.2F.DA.2E.EC.07.2E.91.CA-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

70/87

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	72.074.024/0001-04
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO PGFN 006615010 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS		R$ 0,00	R$ 52.105,44
PARCELAMENTO PGFN 006614904 - DEMAIS DEBITOS		R$ 0,00	R$ 16.204,43
PARCELAMENTO RFB - 02110001200347080812269		R$ 0,00	R$ 134.624,88
PARCELAMENTO RFB - 665161/4312884 PREVIDENCIARIO		R$ 0,00	R$ 6.742,32
PARCELAMENTO PGFN 007169399 - DEMAIS DEBITOS		R$ 0,00	R$ 6.264,74
CONTAS A PAGAR		R$ 2.977,30	R$ 1.700,00
CONTAS DE CONSUMO A PAGAR		R$ 2.977,30	R$ 1.700,00
CONSIGNADO A RECOLHER		R$ 2.977,30	R$ 1.700,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 2.150.252,91
PARCELAMENTOS FEDERAIS		R$ 0,00	R$ 2.150.252,91
PARC DE TRIB FEDERAIS		R$ 0,00	R$ 2.150.252,91
PARC DE CSLL		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO RFB 10935-403570/2021-01		R$ 0,00	R$ 47.686,40
PARCELAMENTO PGFN 006615010 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS		R$ 0,00	R$ 1.134.203,75
PARCELAMENTO PGFN 006614904 - DEMAIS DEBITOS		R$ 0,00	R$ 352.731,31
PARCELAMENTO RFB - 02110001200347080812269		R$ 0,00	R$ 471.186,87
PARCELAMENTO RFB - 665161/4312884 PREVIDENCIARIO		R$ 0,00	R$ 23.598,38
PARCELAMENTO PGFN 007169399 - DEMAIS DEBITOS		R$ 0,00	R$ 120.846,20
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.642.597,02	R$ 3.500.000,00
CAPITAL		R$ 2.300.000,00	R$ 3.500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.300.000,00	R$ 3.500.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 2.300.000,00	R$ 3.500.000,00
RESERVAS		R$ 13,06	R$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 13,06	R$ 0,00
RESERVA DE CAPITAL		R$ 13,06	R$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (657.416,04)	R$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (657.416,04)	R$ 0,00
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (657.416,04)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.12.29.05.F6.83.98.7D.2C.AD.2B.3A.2F.DA.2E.EC.07.2E.91.CA-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	72.074.024/0001-04
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCRO LIQUIDO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREJUIZO LIQUIDO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.12.29.05.F6.83.98.7D.2C.AD.2B.3A.2F.DA.2E.EC.07.2E.91.CA-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade:	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 72.074.024/0001-04
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R$ 12.454.641,72	R$ 3.912.599,59
VENDA DE SERVICOS		R$ 12.454.641,72	R$ 3.912.599,59
(-) Deducoes		R$ (885.826,47)	R$ (180.972,59)
(-) PIS S/ VENDAS		R$ (80.955,17)	R$ (25.431,90)
(-) COFINS S/ VENDAS		R$ (373.639,27)	R$ (117.377,99)
(-) ISS S/ VENDAS		R$ (431.232,03)	R$ (38.162,70)
Receita Liquida		R$ 11.568.815,25	R$ 3.731.627,00
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R$ (10.105.546,35)	R$ (3.519.515,26)
(-) SALARIOS		R$ (2.204.267,08)	R$ (787.203,86)
(-) 13§ SALARIO		R$ (190.610,89)	R$ (72.059,24)
(-) AVISO PREVIO/INDENIZACOES TRABALHISTAS		R$ (0,00)	R$ (26.000,00)
(-) INSS		R$ (753.813,76)	R$ (278.916,93)
(-) FGTS		R$ (272.332,56)	R$ (250.855,80)
(-) DESPESAS C/DEPRECIAÇÃO		R$ (125.504,24)	R$ (317.556,80)
(-) UNIFORMES E EQUIPAMENTOS		R$ (2.261,70)	R$ (0,00)
(-) COMB E LUBRIFICANTES		R$ (562.466,93)	R$ (106.306,09)
(-) VIAGENS/REFEIÇÕES/ESTADIAS		R$ (213.237,93)	R$ (94.181,21)
(-) MATERIAL DIRETO OBRAS		R$ (4.764.534,31)	R$ (1.201.340,73)
(-) LOCAÇÃO DE MAQ/EQUIP		R$ (520,00)	R$ (0,00)
(-) ALUGUEL CASA ACAMPAMENTO		R$ (51.996,41)	R$ (0,00)
(-) DESP. COM ENERGIA - CASA ACAMP		R$ (9.823,67)	R$ (0,00)
(-) REP E MANUT VEICULOS/MAQUINAS		R$ (542.792,27)	R$ (187.675,31)
(-) FERRAMENTAS E EQUIP DE TRABALHO		R$ (5.445,22)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS DE PEDAGIO		R$ (215.859,29)	R$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (1.856,71)	R$ (744,68)
(-) EXAMES OCUPACIONAIS		R$ (2.500,00)	R$ (9.570,00)
(-) DESPESAS CESTA BASICA		R$ (0,00)	R$ (10.839,03)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS P/ TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (45.759,74)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R$ (4.465,99)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE REP/MAN PREST P P. JURIDICA		R$ (167.804,66)	R$ (130.505,84)
(-) DESP. COM AGUA - CASA ACAMP		R$ (13.452,73)	R$ (0,00)
Lucro Bruto		R$ 1.463.268,90	R$ 212.111,74
(-) Despesas Administrativas		R$ (144.355,47)	R$ (91.130,87)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.12.29.05.F6.83.98.7D.2C.AD.2B.3A.2F.DA.2E.EC.07.2E.91.CA-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

73/87

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	72.074.024/0001-04
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PRO-LABORE		R$ (32.606,67)	R$ (65.750,00)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (11.379,86)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (20.514,95)	R$ (0,00)
(-) INTERNET		R$ (1.705,13)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R$ (2.276,00)	R$ (4.761,46)
(-) SINDICATO PATRONAL/ASSOCIACAO DE CLASSE		R$ (1.440,00)	R$ (0,00)
(-) CARTORIOS/CUSTAS		R$ (0,00)	R$ (135,31)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		R$ (0,00)	R$ (12.500,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		R$ (0,00)	R$ (5.000,00)
(-) TELEFONE		R$ (49.132,32)	R$ (0,00)
(-) MAT USO E CONSUMO DIVERSOS		R$ (6.075,90)	R$ (2.802,10)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (0,00)	R$ (182,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (19.050,83)	R$ (0,00)
(-) AQUISIÇÃO P BRINDES		R$ (173,81)	R$ (0,00)
(-) Despesas Tributarias		R$ (7.959,12)	R$ (18.944,37)
(-) IOF		R$ (7.956,81)	R$ (2.771,14)
(-) IRF (EXCLUSIVO NA FONTE)		R$ (2,31)	R$ (0,00)
(-) MULTAS FISCAIS		R$ (0,00)	R$ (16.173,23)
(-) Despesas Financeiras		R$ (209.595,54)	R$ (124.086,26)
(-) JUROS CHEQUE ESPECIAL		R$ (135.750,00)	R$ (64.092,89)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (73.845,54)	R$ (59.993,37)
Receitas Financeiras		R$ 64,66	R$ 16.431,09
RENDIMENTOS DE APLICACAO RENDA VARIAVEL		R$ 64,66	R$ 0,00
JUROS ATIVOS		R$ 0,00	R$ 16.431,09
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (550.874,58)	R$ (350.768,46)
(-) FERIAS		R$ (339.898,36)	R$ (304.978,21)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R$ (150.211,14)	R$ (12.184,31)
(-) PARTICIPAÇÃO DOS LUCROS		R$ (60.765,08)	R$ (33.605,94)
(-) Resultado operacional liquido		R$ 550.548,85	R$ (356.387,13)
Receitas Não Operacionais		R$ (0,00)	R$ 1.747.511,86
ALIENACAO DE VEICULOS		R$ 0,00	R$ 1.747.511,86
Resultado Antes do IR		R$ 550.548,85	R$ 1.391.124,73
(-) Provisões		R$ (359.602,96)	R$ (101.477,45)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	72.074.024/0001-04
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISAO P/ IRPJ		R$ (225.092,83)	R$ (59.221,37)
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (134.510,13)	R$ (42.256,08)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 190.945,89	R$ 1.289.647,28

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA				
Periodo da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	72.074.024/0001-04	Número de Ordem do Livro:	30
Periodo Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Liquido				Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (R$)	RESERVA DE CAPITAL (R$)	PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	2.300.000,00	13,06	(-)657.416,04	0,00	1.642.597,02
Lucro			657.416,04		657.416,04
Constituicao de Reserva Legal		(-)13,06			(-)13,06
Aumento de Capital	1.200.000,00				1.200.000,00
Saldo Final em 31.12.2022	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Notas					

761837

326/620

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.12.29.05.F6.83.98.7D.2C.AD.2B.3A.2F.DA.2E.EC.07.2E.91.CA-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Empresa: **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA**
C.N.P.J.: 72.074.024/0001-04
Insc. Junta Comercial: 41202885953 Data: 31/03/1993

Folha: 0001
Número livro: 0030
Emissão: 16/02/2023
Hora: 15:00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2022

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.289.647,28
DESPESAS	0,00
RECEITAS	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	1.289.647,28

DIRCEU LUIZ LIOTTO
TITULAR
CPF: 326.976.949-00

JOSIANE DOS SANTOS
Reg. no CRC - PR sob o No. 069.421/O-0
CPF: 077.871.679-12

CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA PARANÁ - CEP 85420-000

Sistema licenciado para JOSIANE DOS SANTOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	1.289.647,28
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERA	1.289.647,28
Depreciação e amortização	(813.567,93)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	476.079,35
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	411.906,35
Aumento (Redução) em fornecedores	(198.320,30)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(1.648.634,50)
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	1.570.618,76
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	611.649,66
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	611.649,66
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	611.649,66
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	1.163.979,09
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	1.163.979,09
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	1.200.000,00
Pagamentos de lucros e dividendos	(632.244,30)
Empréstimos tomados	(84.569,31)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	483.186,39
Aumento nas Disponibilidades	2.258.815,14
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	2.144.441,41
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	4.403.256,55

DIRCEU LUIZ LIOTTO
TITULAR
CPF: 326.976.949-00

JOSIANE DOS SANTOS
Reg. no CRC - PR sob o No. 069.421/O-0
CPF: 077.871.679-12

CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA PARANÁ - CEP 85420-000

78/87

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCICIO DE 31/12/2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, empresa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ n°. 72.074.024/0001-04, com sede e foro à BR 369, KM 499,5, Parque Industrial, Município de Corbélia, Estado do Paraná, tendo como objeto social prestação de serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, construção, conservação e manutenção de rodoviária, de vias públicas, pavimentação, terraplenagem e outras movimentações de terra, drenagem, construção de canaletas e obras de arte especiais, pintura e sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de limpeza em rodovias e vias públicas, construção de edificios industriais, comerciais, residenciais e de serviços, de caráter cultural, educacional, esportivo, recreativo, assistencial e institucional, obras de urbanização, ruas, praças e calcadas, montagem de estruturas metálicas, locação de equipamentos e maquinas para uso na construção civil., com início de atividades em 31/03/1993.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames da Lei 11.638/2007, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.2) Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) IMOBILIZADO

A empresa apresentou uma redução no valor de R$ 350.411,16 esse valor se deu principalmente pela venda de um de seus imóveis e veículos.

5) PARCELAMENTOS A PAGAR A LONGO PRAZO

A empresa conta com um passivo, relacionado à parcelamento a pagar, no valor de R$ 2.150.252,91 junto a Receita Federal e Procuradoria Geral, esse saldo veio transferido do curto prazo após a consolidação dos parcelamentos, sendo que os parcelamentos da PGFN parcelados por meio do programa de Parcelamento do Governo PERSE, com prazo de até 145 meses.

6) PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

A empresa possui um saldo de R$ 87.640,37 referente ao pagamento de um consórcio de máquinas e equipamento junto a Maggi Consórcios, o mesmo ainda não foi contemplado.

7) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

8) CAPITAL SOCIAL

A Integralização do aumento de Capital no valor de R$ 1.200.000,00 se deu parte em 50% em moeda corrente nacional e 50% por incorporação de lucro.

9) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 3.500.000,00 dividido em 3.500.000 quotas de R$ 1,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

DIRCEU LUIZ LIOTTO – 100%

10) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Corbélia, 31 de dezembro de 2022.

DIRCEU LUIZ LIOTTO
TITULAR

JOSIANE DOS SANTOS
CONTADORA

CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA PARANÁ - CEP 85420-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL: LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 72.074.024/0001-04
ENDEREÇO: Rod. BR 369, KM 499+500m . S/N.° - Parque Industrial Corbélia – Paraná – CEP 85.420-000
TEL: Tel.: (45) 3242-1440 / 9 9902-2552
E-MAIL: engenharia.liotto@hotmail.com

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Liquidez Geral (LG)

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
ILG= (AC+RLP)/(PC+ELP)	(4.504.157,62 + 399.416,97) / (370.983,76 + 2.150.252,91)	1,94

Liquidez Corrente (LC)

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
ILC= AC/PC	4.504.157,62 / 370.983,76	12,14

Solvência Geral (SG)

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
ISG= AT/(PC+ELP)	6.021.236,67	2,39

	(370.983,76 + 2.150.252,91)	

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

Corbélia, 25 de setembro de 2023.

Dirceu Luiz Liotto
Representante legal
RG 2.187.556-2
CPF 326.976.949-00

Josiane dos Santos
CONTADORA
CRC/PR 069.421/O-0

CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA PARANÁ - CEP 85420-000

CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA PARANÁ - CEP 85420-000

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CORBÉLIA
Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor
Depositário e Avaliador Judicial

Marta da Luz Lira
Oficial

Danielli Lourenço Assunção
Funcionária Juramentada

PEDIDO DE CERTIDÃO

Nome: LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA

CNPJ: 72.074.024/0001-04

Domicílio: **Corbélia – Pr.**

CERTIDÃO NEGATIVA

Marta da Luz Lira, Oficial do Cartório do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os fichários de Distribuições e Registros a partir de 24/ fevereiro/ 1.978, até a presente data, que não consta distribuições de *Falência e Concordata,* contra o requerente.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro (09) do ano de 2023. Buscas procedidas nos últimos 42 anos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Assinado de forma digital por MARTA DA LUZ LIRA:02273979916
Dados: 2023.09.06 16:16:35 -03'00'

MARTA DA LUZ LIRA
Oficial

CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA PARANÁ - CEP 85420-000

CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA PARANÁ - CEP 85420-000

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CORBÉLIA
Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor
Depositário e Avaliador Judicial

Marta da Luz Lira
Oficial

Danielli Lourenço Assunção
Funcionária Juramentada

PEDIDO DE CERTIDÃO

Nome: **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA**

CNPJ: **72.074.024/0001-04**

Domicílio: **Corbélia – Pr.**

CERTIDÃO NEGATIVA

Marta da Luz Lira, Oficial do Cartório do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os fichários de Distribuições e Registros a partir de 24/ fevereiro/ 1.978, até a presente data, que não consta distribuições de *RECUPERAÇÃO JUDICIAL* contra o requerente.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho (07) do ano de 2023. Buscas procedidas nos últimos 40 anos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Assinado de forma digital por MARTA DA LUZ LIRA:02273979916
Dados: 2023.07.14 14:00:25 -03'00'

MARTA DA LUZ LIRA
Oficial

CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA PARANÁ - CEP 85420-000

CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA PARANÁ - CEP 85420-000

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CORBÉLIA
Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor
Depositário e Avaliador Judicial

Marta da Luz Lira
Oficial
Danielli Lourenço Assunção
Funcionária Juramentada

PEDIDO DE CERTIDÃO

Nome: **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA**

CNPJ: **72.074.024/0001-04**

Domicílio: **Corbélia – Pr.**

CERTIDÃO NEGATIVA

Marta da Luz Lira, Oficial do Cartório do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os fichários de Distribuições e Registros a partir de 24/ fevereiro/ 1.978, até a presente data, que não consta distribuições de *RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL* contra o requerente.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho (07) do ano de 2023. Buscas procedidas nos últimos 40 anos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Assinado de forma digital por MARTA DA LUZ LIRA:02273979916
Dados: 2023.07.14 14:13:37 -03'00'

MARTA DA LUZ LIRA - OFICIAL

FUNARPEN
SELO DIGITAL
SFDT2.6CUca.CUaFI
UQDDk.F325q
https://selo.funarpen.com.br

CNPJ 72.074.024/0001-04
LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
BR 369 KM 499,5 - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA PARANÁ - CEP 85420-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL: LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 72.074.024/0001-04
ENDEREÇO: Rod. BR 369, KM 499+500m . S/N.° - Parque Industrial Corbélia – Paraná – CEP 85.420-000
TEL: Tel.: (45) 3242-1440 / 9 9902-2552
E-MAIL: engenharia.liotto@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2°, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Corbélia, 25 de setembro de 2023.

Dirceu Luiz Liotto
Representante legal
RG 2.187.556-2
CPF 326.976.949-00

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL: LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 72.074.024/0001-04
ENDEREÇO: Rod. BR 369, KM 499+500m . S/N.° - Parque Industrial Corbélia – Paraná – CEP 85.420-000
TEL: Tel.: (45) 3242-1440 / 9 9902-2552
E-MAIL: engenharia.liotto@hotmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Dirceu Luiz Liotto, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Corbélia, 25 de setembro de 2023.

Dirceu Luiz Liotto
Representante legal
RG 2.187.556-2
CPF 326.976.949-00

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/09/2023 08:42:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. A. AUGUSTO ALMADA LTDA**
CNPJ: **21.110.089/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21110089000119

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M. A. AUGUSTO ALMADA LTDA**

CPF/CNPJ: **21.110.089/0001-19**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:43:04 do dia 25/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 9PZV250923084304

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF – 21.110.089/0001-19
NIRE – 41600148568

Fls. 01

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA, brasileira, Viúva, nascida em 07.09.1952, natural de Arapongas – PR, do comércio, portadora da RG. 988.347 SSP – PR, inscrita no CPF/MF – 493.522.109-72,residente e domiciliada na Avenida Rio de Janeiro nº 159, Vila Olívia, na Cidade de Astorga – PR, CEP – 86730-000, ÚNICA TITULAR, componente da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA M. A. AUGUSTO ALMADA EIRELI** , com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 159, Fundos, Vila Olívia, na Cidade de Astorga – PR, CEP – 86730-000, com contrato social arquivado na JUCEPAR, sob nº 41600148568, em 18.09.2014, RESOLVEM alterar seu contrato social primitivo e demais alterações mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Endereço da Empresa que é na Avenida Rio de Janeiro nº 159, Fundos, Vila Olívia, na Cidade de Astorga – PR, CEP – 86730-000 **PASSA PARA** Rua Paul Percy Harris nº 500, Parque Industrial Ricieri Resquetti, na Cidade de Astorga – PR, CEP – 86730-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social da Eireli que é de **450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta mil reais)** totalmente integralizado eleva-se para **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, cujo aumento no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)** que é subscrito e integralizado neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA – SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE MODIFICAÇÃO:

M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF – 21.110.089/0001-19
NIRE – 41600148568

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA, brasileira, Viúva, nascida em 07.09.1952, natural de Arapongas – PR, do comércio, portadora da RG. 988.347 SSP – PR, inscrita no CPF/MF – 493.522.109-72,residente e domiciliada na Avenida Rio de Janeiro nº 159, Vila Olívia, na Cidade de Astorga – PR, CEP – 86730-000, ÚNICA TITULAR, componente da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA M. A. AUGUSTO ALMADA EIRELI** , com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 159, Fundos, Vila Olívia, na Cidade de Astorga – PR, CEP – 86730-000, com contrato social arquivado na JUCEPAR, sob nº 41600148568, em 18.09.2014, RESOLVEM consolidar a saber .

CLÁUSULA PRIMEIRA – Seu objeto social é Construção de Edifícios Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de materiais de construção Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Serviços de engenharia Construção de rodovias e ferrovias Construção de obras-de-arte especiais Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Montagem de estruturas metálicas Outras obras de acabamento da construção Obras de fundações Serviços de cartografia, topografia e geodésia. Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho Construção de instalações esportivas e recreativas Demolição de edifícios e outras estruturas Perfurações e sondagens Instalações de sistema de prevenção contra incêndio Serviços de pintura de edifícios Administração de obras Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura Obras de terraplenagem Impermeabilização em obras de engenharia civil

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital social de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** dividido em **600.000,00 (Seiscentas mil)**, quotas no valor de **R$ 1,00 (hum real)** cada uma, fica assim dividido entre os sócios cotistas

SÓCIO	Cotas (Unit)	Capital (R$)
MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA	600.000	600.000,00
TOTAL.....	600.000	600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA : A Eireli iniciará suas atividades em **15.09.2014** o prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁSULUA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do titular, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O administrador titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob

M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF – 21.110.089/0001-19
NIRE – 41600148568

Fls. 03

os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade nos termos do art. 1.011, § 1° da Lei 10.406/2002, bem como não se acham incurso de arquivamento previsto na Lei 8.934/9."

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da eireli caberá ao titular; **MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA,** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da eireli representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1° - Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da eireli, especificados nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.
§ 2° - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro titular.

CLÁUSULA OITAVA – O titular poderá, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA– Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à laboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular declara que a empresa estará desobrigada à realizações de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006.
§ 1° - O Titular declara que a empresa encontra-se enquadrada como ME Micro empresa conforme Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresa eireli poderá a qualquer tempo, abrir filial ou outra dependência, mediante alterações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para os casos omissos neste contrato,, serão resolvido pelas aplicações dos dispositivos legais que regem este tipo societário, supletivamente, pelas cláusulas da sociedade anônima (Lei n° 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único dói art. 1.053 da Lei 10.404/2002

M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF – 21.110.089/0001-19
NIRE – 41600148568

Fls. 04

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Astorga – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justas, acordadas, as partes assinam este instrumento em 01 (uma) via, para que produza os efeitos jurídicos

Astorga 13 de Junho de 2022

Marilene Aparecida Augusto Almada

TESTEMUNHAS

Antonio Rissato Filho
RG. 681.967- PR
CPF – 075.048.299-00

Gustavo Bertão Rissato
RG 661.7214-7 - PR
CPF – 006.819.499-45

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANTONIO RISSATO FILHO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 016993, registrado em 31/03/1978, inscrito no CPF n° 07504829900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
07504829900	016993	ANTONIO RISSATO FILHO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2022 09:20 SOB N° 20223484555.
PROTOCOLO: 223484555 DE 15/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210761454. CNPJ DA SEDE: 21110089000119.
NIRE: 41600148568. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2022.
M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 988.347-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **988.347-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/05/2018

NOME: **MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA**

FILIAÇÃO: RAUL AUGUSTO
ENCARNACION MARTINS AUGUSTO

NATURALIDADE: ARAPONGAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1952
IDOSO

DOC. ORIGEM: COMARCA=ASTORGA/PR, DA SEDE
C.CAS=9, LIVRO=21B, FOLHA=145

CPF: 493.522.109-72

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FMB81729

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

22 SET 2023

4531800491

TABELIONATO DE NOTAS

GABRIELLA SCHMITZ KREMER
AGENTE DELEGADA

FABIANA REIS DE CARVALHO
ESCREVENTE

EMELYN COSTA PEREIRA SEUANES
ESCREVENTE

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente documento confere com o original que me foi apresentado. Astorga/PR

☐ GABRIELLA SCHMITZ KREMER
☑ FABIANA REIS DE CARVALHO
☐ EMELYN COSTA PEREIRA SEUANES

17.797.174-0

17.797.174-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA

1ª HABILITAÇÃO: 27/09/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 07/09/1952, ARAPONGAS, PR

4a DATA EMISSÃO: 05/06/2023

4b VALIDADE: 05/06/2026

4c ACC: D

4d DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 9883479 SESP PR

4e CPF: 493.522.109-72

5 Nº REGISTRO: 03941068292

9 CAT. HAB.: D

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: RAUL AUGUSTO
ENCARNACION MARTINS AUGUSTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2615252384

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				DE			
B		05/06/2026		CE			
B1				C1E			
C				D1E			
C1							

12 OBSERVAÇÕES: A E D

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
12275818541
PR922276473

2615252384

PARANÁ

I<BRA039410682<926<<<<<<<<<<<<
5209071F2606059BRA<<<<<<<<<<<2
MARILENE<<APARE<AUGUSTO<ALMADA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
493.522.109-72

Nome
MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA

Nascimento
07/09/1952

CÓDIGO DE CONTROLE
70B7.1574.24B1.77B8

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:18:27 do dia 09/12/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.110.089/0001-19 MATRIZ		18/09/2014

NOME EMPRESARIAL
M. A. AUGUSTO ALMADA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
M. A. AUGUSTO ALMADA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAUL PERCY HARRIS	500	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.730-000	PQ. IND. RICIERI RESQUETTI	ASTORGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RISSATOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	(44) 3234-3309

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2023** às **13:31:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.110.089/0001-19 MATRIZ		18/09/2014

NOME EMPRESARIAL
M. A. AUGUSTO ALMADA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAUL PERCY HARRIS	500	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.730-000	PQ. IND. RICIERI RESQUETTI	ASTORGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RISSATOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	(44) 3234-3309

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2023** às **13:31:41** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. A. AUGUSTO ALMADA LTDA
CNPJ: 21.110.089/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:30 do dia 06/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2023.
Código de controle da certidão: **08D6.59AF.337B.7479**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.110.089/0001-19
Razão Social: M A AUGUSTO ALMADA EIRELI ME
Endereço: RUA PAUL PERCY HARRIS 500 FUNDOS / VILA OLIVIA / ASTORGA / PR / 86730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/09/2023 a 19/10/2023

Certificação Número: 2023092006362531833175

Informação obtida em 23/09/2023 15:59:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. A. AUGUSTO ALMADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.110.089/0001-19
Certidão nº: 42037112/2023
Expedição: 18/08/2023, às 11:45:01
Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. A. AUGUSTO ALMADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.110.089/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031706539-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.110.089/0001-19**
Nome: **M. A. AUGUSTO ALMADA - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 4958

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **M. A. AUGUSTO ALMADA EIRELI**, CPF/CNPJ nº **21.110.089/0001-19**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos)**, até a presente data **em nome de M.A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI,** CPF/CNPJ nº **21.110.089/0001-19**, situado (a) na cidade de Astorga - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE 87FC7DFBC356CC0219CD290101EA65C

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 15/11/2023

Astorga - PR, 16 de setembro de 2023

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 127392/2023

Validade: 20/03/2024

Razão social:
M. A. AUGUSTO ALMADA EIRELI

CNPJ:
21.110.089/0001-19

Num. Registro:
61815

Capital Social:
R$ 600.000,00

Endereço:
RUA PAUL PERCY HARRIS, 500, PARQUE IND RICIERI RESQUETTI

CEP:
86730-000

Cidade:
ASTORGA-PR

Objetivo Social:
Contrução de edifícios, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Serviços de engenharia, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras de arte especiais, Pinturas para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundação, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Perfurações e sondagens, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios, Administração de obras, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, Obras de terraplanagem, Impermeabilização em obras de engenharia civil.

Restrição de atividade:
As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu(s) responsável(s) técnico(s).

Encontra-se quite com o exercício 2023
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 21.110.089/0001-19

NOME CIVIL: JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA

Carteira: PR-75695/D - Data de expedição: 25/05/2004

Desde 19/09/2016 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: AO PROFISSIONAL EM QUESTÃO FOI APOSTILADO EM 19/10/2006 O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE TRABALHO MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Anotações:
1. O PORTADOR DA PRESENTE POSSUI O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE TRABALHO MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ NO PERÍODO DE 04/06/2004 A 03/07/2006.

2. Em 16/12/2021 foi anotado o curso de Mestre em Engenharia Urbana, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá conforme diploma expedido em 12/07/2017.

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 21.110.089/0001-19

NOME CIVIL: ALINE FELIZARDO

Carteira: PR-160406/D - Data de expedição: 23/03/2017

Desde 27/10/2022 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º

Obs.: Incisos a até h, l, p, q, r, t

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º

Obs.: Parágrafo único, alíneas a até e

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º

Obs.: Incisos a, b, e, g

NOME CIVIL: DANIELE MARTINS SOARES

Carteira: PR-188025/D - Data de expedição: 23/06/2020

Desde 04/05/2022 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: GEOLOGA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º

Obs.: Atribuições concedidas pelo Crea-RS

NOME CIVIL: FERNANDA ROBERTA ANKLAM

Carteira: PR-198818/D - Data de expedição: 18/10/2021

Desde 04/05/2022 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 274987/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 20/09/2023 16:45:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 127403/2023 — Validade: 20/03/2024

Nome civil:
JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA

CPF:
041.017.629-02

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-75695/D

RG:
7.573.407-7

Registro Nacional:
1704518920

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Filiação:
PAI: JORGE DORNELLAS ALMADA
MÃE: MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA

Naturalidade:
ASTORGA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA

Data da Colação de Grau: 08/05/2004 - Diplomação: 08/05/2004

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA

Data da Colação de Grau: 21/07/2006 - Diplomação: 21/07/2006

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

Obs.: AO PROFISSIONAL EM QUESTÃO FOI APOSTILADO EM 19/10/2006 O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE TRABALHO MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

ANOTAÇÕES

1. O PORTADOR DA PRESENTE POSSUI O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE TRABALHO MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ NO PERÍODO DE 04/06/2004 A 03/07/2006.

2. Em 16/12/2021 foi anotado o curso de Mestre em Engenharia Urbana, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá conforme diploma expedido em 12/07/2017.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 274997/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 20/09/2023 16:52:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **27/11/2022**

Nome Civil: **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**
CPF: **041.017.629-02**
Data de Nascimento: **26/11/1981**

Contratos de Trabalho

- 01/06/2016 - Aberto

M. A. AUGUSTO ALMADA LTDA
CNPJ RAIZ: 21.110.089
Endereço: **RUA PAUL PERCY HARRIS**
Ocupação **214205 - ENGENHEIRO CIVIL**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: **Admissão**
Salário contratual: **R$ 2.604,00**
Remuneração inicial: **R$ 1.760,00**
Última remuneração informada: **R$ 2.604,00** (08/2023)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Anotações:

01/04/2023 - Salário alterado para R$ 2.604,00

01/06/2020 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 30/06/2020

01/01/2020 - Salário alterado para R$ 1.996,00

01/01/2020 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

01/06/2016 - Admissão

Observações: -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
75734077 SESP PR

CPF
041.017.629-02

DATA NASCIMENTO
26/11/1981

FILIAÇÃO
JORGE DORNELLAS ALMADA
MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01848051362

VALIDADE
11/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
21/06/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2182556256

CNH

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ASTORGA, PR

DATA EMISSÃO
11/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

78055372418
PR919363572

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2182556256

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230001552
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA** RNP: **1704518920**
Registro: **PR-75695/D**
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720231023441** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/02/2023 Baixada em: 04/04/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Equipe
Empresa contratada: **M. A. AUGUSTO ALMADA EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL** CNPJ: **75.132.860/0001-88**
Rua: PRAÇA PREFEITO ANTÔNIO DE SOUZA LEMOS Nº: 32
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ALVORADA DO SUL UF: PR CEP: 86150-000
Contrato: 123/2023 celebrado em 20/01/2023
Valor do contrato: R$ 309.867,36 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA ANTONIO MAFRA Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ALVORADA DO SUL UF: PR CEP: 86150-000
Coordenadas Geográficas: -22,780948 x -51,217267
Endereço da obra/serviço: RUA ANTÔNIO CORREIA DA SILVA FARIAS Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ALVORADA DO SUL UF: PR CEP: 86150-000
Coordenadas Geográficas: -22,779669 x -51,222993
Endereço da obra/serviço: RUA LUIZ SIENA Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ALVORADA DO SUL UF: PR CEP: 86150-000
Coordenadas Geográficas: -22,780682 x -51,217686
Endereço da obra/serviço: AVENIDA 14 DE DEZEMBRO Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ALVORADA DO SUL UF: PR CEP: 86150-000
Coordenadas Geográficas: -22,779627 x -51,218244
Endereço da obra/serviço: RUA PROF. CELINA MARIA SALZANO PIUBELLI Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ALVORADA DO SUL UF: PR CEP: 86150-000
Coordenadas Geográficas: -22,779614 x -51,219408
Endereço da obra/serviço: RUA ANTONIO BAZONI Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ALVORADA DO SUL UF: PR CEP: 86150-000
Coordenadas Geográficas: -22,780092 x -51,21849
Endereço da obra/serviço: RUA PEDRO MAJANI Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ALVORADA DO SUL UF: PR CEP: 86150-000
Coordenadas Geográficas: -22,780042 x -51,222473

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 102188/2023.

CAT nº 1720230001552 de 13/04/2023, página 1 de 3

CREA-PR

Endereço da obra/serviço: RUA EULITO FERREIRA DA SILVA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: ALVORADA DO SUL UF: PR CEP: 86150-000

Coordenadas Geográficas: -22,780453 x -51,218182

Endereço da obra/serviço: RUA DIONISIO SPIRANDIO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: ALVORADA DO SUL UF: PR CEP: 86150-000

Coordenadas Geográficas: -22,778371 x -51,221505

Endereço da obra/serviço: RUA ARDUVINO PEDRÃO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: ALVORADA DO SUL UF: PR CEP: 86150-000

Coordenadas Geográficas: -22,779875 x -51,218876

Data de início: 15/02/2023 Conclusão efetiva: 27/03/2023

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL CNPJ: 75.132.860/0001-88

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 20000 M2

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001552/2023

13/04/2023 12:16

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 102188/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 102188/2023.

CAT nº 1720230001552 de 13/04/2023, página 2 de 3

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ
CNPJ Nº. 75.132.860-0001-88
Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 102188/2023.

CAT nº 1720230001552 de 13/04/2023, página 3 de 3

CREA-PR

ATESTADO TÉCNICO

O Município de Alvorada do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na a Praça Prefeito Antonio de Souza Lemos, n.º 32, CEP 86150-000, Centro, na cidade de Alvorada do Sul - Pr, inscrito no CNPJ 75.132.860/0001-88, atesta que a empresa M. A. Augusto Almada Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paul Percy Harris, n.º 500, Parque Industrial Ricieri Resquetti, CEP 86.730-000, na cidade de Astorga – Pr, inscrita no CNPJ 21.110.089/0001-19, foi responsável pela execução dos serviços de recuperação asfáltica de vias urbanas:

Ata de Registro de Preços:	Nº 123/2023
Local de realização:	Diversas Ruas e Avenidas do município de Alvorada do Sul - Pr
Período de realização:	15/02/2023 a 27/03/2023
Responsável Técnico:	Engenheiro Civil Jorge Luís Augusto Almada, CREA PR-75.695/D RNP 1704518920, ART 1720231023441
	Engenheira Agrônoma Aline Felizardo, CREA PR-160406/D RNP: 1716283256, ART 1720231091161

DESCRITIVO TÉCNICO

- Lavagem de ruas com caminhão pipa 20.000,00m²
- Poda de arvores em vias urbanas .....20.000,00 m²
- Execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio e pintura de ligação..... 10,00 m³
- Execução de micro revestimento asfáltico a frio (Faixa II – DER/PR – ES-P 30/17).....20.000,00 m²
- Projeto de dosagem e controle tecnológico..... 1,00 gb

Alvorada do Sul – Pr, 28 de Março de 2023.

ANDRE LUIZ DEBIASIO:04129663950

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DEBIASIO:04129663950
Dados: 2023.03.31 13:38:39 -03'00'

MUNÍCIPIO DE ALVORADA DO SUL
Eng. Civil ANDRÉ LUIZ DEBIASIO
CREA PR-180920/D
CPF 041.296.639-50

ROMO

ATESTADO TÉCNICO

A empresa Romo – Pavimentadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PRC 466, Km 182, Bairro Rio Batista, CEP 85.200-000, Pitanga – Pr, inscrita no CNPJ 27.737.464/0001-31, atesta que a empresa M. A. Augusto Almada Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paul Percy Harris, n.º 500, Parque Industrial Ricieri Resquette, CEP 86.730-000, na cidade de Astorga – Pr, inscrita no CNPJ 21.110.089/0001-19, foi responsável pelo fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários a execução dos serviços abaixo descritos:

Local de realização: Diversas Ruas e Avenidas no município de Apucarana – Pr.

Período de realização: 12/10/2022 a 21/11/2022

DESCRITIVO TÉCNICO

- Execução limpeza de com jato de água.....60.161,00 m²
- Execução de operação tapa buracos - CBUQ "FAIXA - D" - 2,00 % - esp. 2 cm.....24.00 m³
- Execução de Microrevestimento a frio - Microflex - e= 1,5 cm - BC.....60.161,00 m²

Pitanga – Pr, 21 de Novembro de 2022.

ADIR SILVA MORENO FILHO:03704080985

Assinado de forma digital por ADIR SILVA MORENO FILHO:03704080985
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=76085620000132, ou=presencial, cn=ADIR SILVA MORENO FILHO:03704080985
Dados: 2022.11.23 08:30:41 -03'00'

Romo – Pavimentadora Ltda
Adir Silva Moreno Filho
Eng. Civil CREA PR-101.413/D
CPF 037.040.809-85

WEILLER

ATESTADO TÉCNICO

A empresa WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Braz Izelli, n.º 501, Cidade Industrial, Maringá - Pr, inscrita no CNPJ 79.986.949/0001-62, atesta que a empresa M. A. Augusto Almada Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paul Percy Harris, n.º 500, Parque Industrial Ricieri Resquetti, Astorga - Pr, inscrita no CNPJ 21.110.089/0001-19, foi responsável pela execução de serviços de recuperação de pavimento asfáltico abaixo descritos:

Local de realização:	Estrada Major Archiles Pimpão, s/n, Limoeiro, Londrina - PR
	Rodovia Mello Peixoto (BR 376 – trevo Bratislava), s/n, Cambé -Pr
Período de realização:	30/11/2022 a 02/12/2022
Responsável Técnico:	Engenheiro Civil Jorge Luís Augusto Almada,
	CREA PR-75.695/D RNP 1704518920, ART 1720226420225

DESCRITIVO TÉCNICO

- Execução de limpeza de pavimento asfáltico.....5.425,30 m²
- Execução de microfresagem fina.....4.555,30 m²
- Execução de micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero (Faixa II – DER/PR – ES-P 30/17).....5.425,30 m²
- Execução de sinalização viária horizontal.....1,00 gb

Maringá – Pr, 16 de Dezembro de 2022

MARCELO ALEXANDRE BIGATAO:92906770906 Assinado de forma digital por MARCELO ALEXANDRE BIGATAO:92906770906 Dados: 2022.12.21 14:24:57 -03'00'

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Engenheiro Civil Marcelo Alexandre Bigatao
CREA PR-27.207/D RNP 1701904730
CPF 929.067.709-06

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

3206/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA** RNP: **1704518920**

Registro: **PR-75695/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720212370336** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/05/2021 Baixada em: 26/05/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA** CNPJ: **75.743.377/0001-30**

Rua: AV. DR. JOSE SOARES DE AZEWVEDO Nº: 48

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000

Contrato: CONTRATO DE RATEIO 018/2021 celebrado em 12/02/2021 Vinculado a ART: 1720210955280, 1720211359312

Valor do contrato: R$ 1.460.580,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

Endereço da obra/serviço: RUA JOSÉ ABRAHAO KEIDE Nº: S/N

Complemento: ENTRE A RUA JOÃO N. ARCIPRETTI E RUA GOIAIS Bairro: CENTRO

Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000

Coordenadas Geográficas: -23,235516 x -51,664708

Endereço da obra/serviço: AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO Nº: S/N

Complemento: ENTRE AV. RIO DE JANEIRO E A RUA ESPIRITO SANTO Bairro: VILA OLIVIA

Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000

Coordenadas Geográficas: -23,242457 x -51,65544

Endereço da obra/serviço: RUA PARÁ Nº: S/N

Complemento: ENTRE A RUA PRES. WENCESLAU E A AV. PRES. EPITÁCIO Bairro: CENTRO

Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000

Coordenadas Geográficas: -23,239668 x -51,662155

Endereço da obra/serviço: RUA JOÃO NELSON ARCIPRETTI Nº: S/N

Complemento: ENTRE RUA JOSÉ A. KEIDE E A RUA PAULO T. SATOM Bairro: CENTRO

Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000

Coordenadas Geográficas: -23,235852 x -51,665212

Endereço da obra/serviço: RUA TUPÃ Nº: S/N

Complemento: ENTRE A RUA ANA NERY E A R. CAMILO R. MATTA Bairro: VILA OLIVIA

Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000

Coordenadas Geográficas: -23,238323 x -51,655122

Endereço da obra/serviço: RUA MINAS GERAIS Nº: S/N

Complemento: ENTRE A RUA JOSÉ A. KEIDE E A AV. PRES. G. VARGAS Bairro: CENTRO

Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000

Coordenadas Geográficas: -23,237417 x -51,663882

Endereço da obra/serviço: AVENIDA JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA Nº: S/N

Complemento: ENTRE A RUA SÓCRATES E O TREVO SAÍDA P/ MGA Bairro: SAÍDA PARA MARINGA

Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000

Coordenadas Geográficas: -23,232017 x -51,682656

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 162370/2021.

CAT nº 3206/2021 de 10/06/2021, página 1 de 4

Endereço da obra/serviço: RUA TIETE Nº: S/N
Complemento: INTEIRA Bairro: CONJUNTO GRALHA AZUL
Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000
Coordenadas Geográficas: -23,243141 x -51,663291
Endereço da obra/serviço: AVENIDA VITÓRIA (TRECHO 2) Nº: S/N
Complemento: ENTRE A R. QUEDAS DO IGUAÇU E A R. SANTA MARIANABairro: JARDIM LONDRINA
Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000
Coordenadas Geográficas: -23,227938 x -51,660636
Endereço da obra/serviço: RUA ESPIRITO SANTO Nº: S/N
Complemento: INTEIRA Bairro: VILA OLIVIA
Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000
Coordenadas Geográficas: -23,241739 x -51,65362
Endereço da obra/serviço: RUA JOÃO NELSON ARCIPRETTI (TRECHO 1) Nº: S/N
Complemento: ENTRE RUA BAHIA E A RUA CEARÁBairro: CENTRO
Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000
Coordenadas Geográficas: -23,233231 x -51,665662
Endereço da obra/serviço: RUA CURITIBA (TRECHO 1) Nº: S/N
Complemento: ENTRE A RUA BAHIA E A RUA CEARÁBairro: CENTRO
Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000
Coordenadas Geográficas: -23,233405 x -51,666818
Endereço da obra/serviço: RUA GAIVOTAS Nº: S/N
Complemento: INTEIRA Bairro: CONJUNTO GRALHA AZUL
Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000
Coordenadas Geográficas: -23,24361 x -51,663412
Endereço da obra/serviço: RUA 9 DE JULHO Nº: S/N
Complemento: ENTRE A RUA JOÃO N. ARCIPRETTI E A RUA NATALBairro: CENTRO
Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000
Coordenadas Geográficas: -23,233881 x -51,668757
Endereço da obra/serviço: RUA RESERVA Nº: S/N
Complemento: ENTRE AV. VITÓRIA E ÁREA RURALBairro: JARDIM LONDRINA
Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000
Coordenadas Geográficas: -23,228534 x -51,660117
Endereço da obra/serviço: RUA QUEDAS DO IGUAÇU Nº: S/N
Complemento: INTEIRA Bairro: JARDIM LONDRINA
Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000
Coordenadas Geográficas: -23,22893 x -51,660808
Endereço da obra/serviço: RUA UMUARAMA Nº: S/N
Complemento: INTEIRA Bairro: JARDIM LONDRINA
Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000
Coordenadas Geográficas: -23,227172 x -51,658433
Endereço da obra/serviço: RUA PAUL PERCY HARRIS Nº: S/N
Complemento: INTEIRA Bairro: PARQUE INDUSTRIAL RICIERI RESQUETTI
Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000
Coordenadas Geográficas: -23,249879 x -51,657843
Endereço da obra/serviço: RUA TERRA RICA Nº: S/N
Complemento: INTEIRA Bairro: JARDIM LONDRINA
Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 162370/2021.

Coordenadas Geográficas: -23,227658 x -51,658966

Endereço da obra/serviço: AVENIDA VITÓRIA (TRECHO 1) Nº: S/N

Complemento: TRECHO COM PISTA DUPLA Bairro: JARDIM LONDRINA

Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000

Coordenadas Geográficas: -23,229092 x -51,661518

Endereço da obra/serviço: RUA SANTA MARIANA Nº: S/N

Complemento: INTEIRA Bairro: JARDIM LONDRINA

Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000

Coordenadas Geográficas: -23,228049 x -51,659604

Endereço da obra/serviço: RUA FORMOSA DO OESTE Nº: S/N

Complemento: ENTRE A RUA HERCULANDIA E A AV. VITÓRIA Bairro: JARDIM LONDRINA

Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000

Coordenadas Geográficas: -23,166604 x -51,637529

Endereço da obra/serviço: RUA PARÁ Nº: S/N

Complemento: PÁTIO RODOVIARIA Bairro: CENTRO

Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000

Coordenadas Geográficas: -23,236814 x -51,660783

Endereço da obra/serviço: RUA CURITIBA (TRECHO 2) Nº: S/N

Complemento: ENTRE A RUA JOSÉ A KEIDE E A AV. PRES. EPITA Bairro: CENTRO

Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000

Coordenadas Geográficas: -23,236179 x -51,666418

Endereço da obra/serviço: RUA JOSÉ ABRAHAO KEIDE Nº: S/N

Complemento: ENTRE A RUA MINAS GERAIS E A RUA SÃO PAULO Bairro: CENTRO

Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000

Coordenadas Geográficas: -23,236342 x -51,662552

Data de início: 01/03/2021 Conclusão efetiva: 10/05/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA CNPJ: 75.743.377/0001-30

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 89000 M2

Observações:
Execução de recape em micro revestimento asfáltico a frio

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3206/2021

17/07/2021 10:21

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 162370/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 162370/2021.

CAT nº 3206/2021 de 10/06/2021, página 3 de 4

ATESTADO TÉCNICO

O Município de Astorga, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, Centro, Astorga - Pr, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 75.743.377/0001-30, atesta que o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, n.º 305, casa 1, Jardim Imperial, CEP 86.730-000, na cidade de Astorga – Pr, inscrito no CNPJ 18.273.727/0001-08, foi responsável pela execução de serviços de micro revestimento asfáltico com usina móvel em vias urbanas do município fornecendo insumos necessários a execução:

Contrato de Rateio: 018/2021

Local de realização: Diversas Ruas e Avenidas do município de Astorga - Pr

Período de realização: 01/03/2021 a 10/05/2021

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Jorge Luís Augusto Almada, CREA PR-75.695/D
RNP 1704518920, ART 1720212370336

DESCRITIVO TÉCNICO

- Execução de micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero (Faixa II – DER/PR ES-P 30/17) com usina móvel.....89.000,00 m²
- Fornecimento de emulsão asfáltica modificada por polímero RC-1C-E .....118.000,00 lt
- Fornecimento de emulsão asfáltica RR 1C (pintura de ligação).....45.000,00 lt
- Fornecimento de tanque móvel para armazenagem da emulsão.....2,00 unid
- Fornecimento de agregado para micro revestimento (mistura pó pedra / pedrisco).....1.290,00 ton
- Fornecimento de cal hidratada CHIII.....623,00 sc
- Caminhão pipa.....1,00 gb
- Lavagem de ruas com caminhão pipa e podas de arvore.....89.000,00 m²
- Caminhão espargidor.....1,00 gb
- Rolo compactador.....1,00 gb
- Fornecimento e aplicação (reperfilamento) de 1.500 ton. PMF – Denso faixa E DER.....1.500,00 ton
- Projeto de dosagem e controle tecnológico..... 1 gb

Astorga – Pr, 20 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ASTORGA
Eng. Civil Alexandre Orestes Gonçalves
CREA PR-50.683/D
CPF 878.540.319-91

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 162370/2021.

CAT nº 3206/2021 de 10/06/2021, página 4 de 4

CREA-PR

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL: M. A. Augusto Alamda Eireli
CNPJ: 21.110.089/0001-19
ENDEREÇO: Rua Paul Percy Harris, n.º 500, Pq. Ind. Ricieri Resquetti, Astorga - Pr
TEL: (44)9.9924-0856
E-MAIL: almadaeng@gmail.com

Eu, Marilene Aparecida Augusto Almada, *n° RG 988.347-9 e CPF 493.522.109-72*, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Astorga – Pr, 22 de Setembro de 2023

M A AUGUSTO ALMADA LTDA:21110089000119

Assinado de forma digital por M A AUGUSTO ALMADA LTDA:21110089000119
Dados: 2023.09.22 09:24:38 -03'00'

Marilene Aparecida Augusto Almada
M. A. August Almada Eireli

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA
Data: 23/09/2023 16:12:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12308809666 em 14/06/2023, protocolo 225516292. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M. A. AUGUSTO ALMADA - LTDA
Número de Registro:	41600148568
CNPJ:	21110089000119
Munícipio:	Astorga

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07504829900	ANTONIO RISSATO FILHO	PR016993-O-5
21110089000119	M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI	

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2023 13:50 SOB N° 20225516292.
PROTOCOLO: 225516292 DE 11/08/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308809666. NIRE: 41600148568.
M. A. AUGUSTO ALMADA - LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/06/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 68, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa M. A. AUGUSTO ALMADA - LTDA, município Astorga, CNPJ nº 21.110.089/0001-19, Número de Registro (NIRE) 41600148568.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 18/09/2014
Ato constitutivo: 41600148568

Astorga, 01/01/2022

ANTONIO RISSATO FILHO
CONTADOR
CRC/PR 016993-O-5

M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 21.110.089/0001-19

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0001
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2022	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	PAGAMENTO DE FÉRIAS JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA	2.393,31	
01/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FÉRIAS JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA		2.393,31
01/01/2022	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	PAGAMENTO DE FÉRIAS VAGNER RIPOLI	1.763,93	
01/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FÉRIAS VAGNER RIPOLI		1.763,93
01/01/2022	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 01/2022	39,67	
01/01/2022	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 01/2022		39,67
01/01/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS	65.000,00	
01/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS		65.000,00
01/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS	8.948,65	
01/01/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS		8.948,65
			TOTAL DO DIA	78.145,56	78.145,56
07/01/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 12/2021	558,42	
07/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 12/2021		558,42
07/01/2022	3.2.3.04.00005	SEGUROS	REFERENTE PAGAMENTO INISIND	73,90	
07/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO INISIND		73,90
			TOTAL DO DIA	632,32	632,32
10/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.295,00	
10/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.295,00
			TOTAL DO DIA	1.295,00	1.295,00
14/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	269,70	
14/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		269,70
14/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	15.181,30	
14/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		15.181,30
14/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	5.027,00	
14/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		5.027,00
			TOTAL DO DIA	20.478,00	20.478,00
15/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	174,90	
15/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		174,90
15/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	132,90	
15/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		132,90
15/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	45,50	
15/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		45,50
15/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.397,00	
15/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.397,00
			TOTAL DO DIA	1.750,30	1.750,30
18/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	480,00	
18/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		480,00
			TOTAL DO DIA	480,00	480,00
19/01/2022	3.2.3.04.00002	ÁGUA E ESGOTO	REFERENTE REF PAGAMENTO SANEPAR REF MES 01/22	49,76	
			TRANSPORTE	49,76	

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0002
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	49,76	
19/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE REF PAGAMENTO SANEPAR REF MES 01/22		49,76
19/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	793,15	
19/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		793,15
19/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	173,85	
19/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		173,85
19/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	90,00	
19/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		90,00
			TOTAL DO DIA	1.106,76	1.106,76
20/01/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.136,87	
20/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.136,87
20/01/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	REFERENTE PAGAMENTO SALDO APURADO EM BALANÇO DE 31/12/2021	4.413,29	
20/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO SALDO APURADO EM BALANÇO DE 31/12/2021		4.413,29
20/01/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	REFERENTE PGAMENTO SALDO APURAD0 EM BALANÇO DE 31.12.2021	4.298,82	
20/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PGAMENTO SALDO APURAD0 EM BALANÇO DE 31.12.2021		4.298,82
20/01/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE PAGAMENTO SALDO APURADO EM BALAÇO DE 31.122021	1.130,87	
20/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO SALDO APURADO EM BALAÇO DE 31.122021		1.130,87
			TOTAL DO DIA	10.979,85	10.979,85
21/01/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	13,69	
21/01/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		13,69
21/01/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	0,09	
21/01/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		0,09
			TOTAL DO DIA	13,78	13,78
24/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	25,80	
24/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		25,80
24/01/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	206,50	
24/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		206,50
24/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	360,00	
24/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		360,00
24/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	54,50	
24/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		54,50
24/01/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	290,11	
24/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		290,11
			TOTAL DO DIA	936,91	936,91
26/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	REFERENTE SERVIÇO PRESTADO POR L C SECCO CALHAS E RUFOS - ME	500,00	
26/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SERVIÇO PRESTADO POR L C SECCO CALHAS E RUFOS - ME		500,00
26/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	287,02	
26/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		287,02
26/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	240,00	
			TRANSPORTE	1.027,02	787,02

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0003
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.027,02	787,02
26/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		240,00
			TOTAL DO DIA	1.027,02	1.027,02
29/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	25,00	
29/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		25,00
29/01/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	130,00	
29/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		130,00
			TOTAL DO DIA	155,00	155,00
30/01/2022	1.2.4.01.00001	TERRENOS 01	REFERENTE TRANSFÊNCIA DESPESAS COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIFERIDA, AGREGANDO AO CUSTO DO IMÓVEL EDIFICADO SOBRE O TERRENO Nº 01	130.000,00	
30/01/2022	1.2.2.09.00003	DESPESAS DIFERIDAS	REFERENTE TRANSFÊNCIA DESPESAS COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIFERIDA, AGREGANDO AO CUSTO DO IMÓVEL EDIFICADO SOBRE O TERRENO Nº 01		130.000,00
			TOTAL DO DIA	130.000,00	130.000,00
31/01/2022	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF AO MÊS 1/22	400,00	
31/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF AO MÊS 1/22		400,00
31/01/2022	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS 1/22	400,00	
31/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS 1/22		400,00
31/01/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	36,60	
31/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		36,60
31/01/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR	1.473,77	
31/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR		1.473,77
31/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	REFERENTE SERVIÇO PRESTADOS PELA EMPRESA INJECAR	1.020,00	
31/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SERVIÇO PRESTADOS PELA EMPRESA INJECAR		1.020,00
31/01/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	606,86	
31/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		606,86
31/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.680,00	
31/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.680,00
31/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	215,60	
31/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		215,60
31/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	55,53	
31/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		55,53
31/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	231,82	
31/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		231,82
31/01/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	149,99	
31/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		149,99
31/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PGTO. SALDO APURADO EM BALANÇO DE 31.12.2021	119.000,00	
31/01/2022	1.1.3.02.0002	VENDAS DE IMÓVEIS PARC. A RECEBER	REFERENTE PGTO. SALDO APURADO EM BALANÇO DE 31.12.2021		119.000,00
31/01/2022	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2022	2.659,74	
31/01/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2022		2.659,74
			TRANSPORTE	127.929,91	127.929,91

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0004
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	127.929,91	127.929,91
31/01/2022	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2022	1.212,00	
31/01/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2022		1.212,00
31/01/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2022	201,44	
31/01/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2022		201,44
31/01/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2022	212,76	
31/01/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2022		212,76
31/01/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2022	133,32	
31/01/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2022		133,32
31/01/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	REFERENTE INSS DESCONTADO A MAIOR EM FÉRIAS DO MÊS 01/2022	0,02	
31/01/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE INSS DESCONTADO A MAIOR EM FÉRIAS DO MÊS 01/2022		0,02
31/01/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 01/2022	112,94	
31/01/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 01/2022		112,94
31/01/2022	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2022	370,01	
31/01/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2022		370,01
31/01/2022	3.2.3.01.00005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 01/2022	4.427,08	
31/01/2022	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 01/2022		4.427,08
31/01/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2022	354,15	
31/01/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2022		354,15
31/01/2022	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS	4.018,72	
31/01/2022	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS		4.018,72
31/01/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 01/2022	112,94	
31/01/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 01/2022		112,94
31/01/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE DEPOSITO DO MÊS,CONFORME EXTRATO	111.598,93	
31/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE DEPOSITO DO MÊS,CONFORME EXTRATO		111.598,93
31/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE EMISSÃO DE CHEEQUES DURANTE OM^RES, CONFORME EXTRTO	103.986,00	
31/01/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE EMISSÃO DE CHEEQUES DURANTE OM^RES, CONFORME EXTRTO		103.986,00
31/01/2022	3.1.1.02.00003	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO	30,63	
31/01/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO		30,63
31/01/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS	30,63	
31/01/2022	3.1.1.02.00003	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS		30,63
			TOTAL DO DIA	354.731,48	354.731,48
			TOTAL DO MÊS	601.731,98	601.731,98
02/02/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	REFERENTE SERVIÇO PRESTADO POR ROGERIO JULIÃO E PAULINO	3.215,00	
02/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SERVIÇO PRESTADO POR ROGERIO JULIÃO E PAULINO		3.215,00
02/02/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	REFERENTE SERVIÇO PRESTADO POR ROGERIO JULIÃO PAULINO	1.096,00	
02/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SERVIÇO PRESTADO POR ROGERIO JULIÃO PAULINO		1.096,00
02/02/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.636,11	
02/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.636,11
02/02/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	231,80	
02/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		231,80
02/02/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.932,00	
			TRANSPORTE	8.110,91	6.178,91

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0005
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.110,91	6.178,91
02/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.932,00
			TOTAL DO DIA	8.110,91	8.110,91
04/02/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.650,75	
04/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.650,75
04/02/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	4.795,50	
04/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		4.795,50
04/02/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	265,00	
04/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		265,00
			TOTAL DO DIA	7.711,25	7.711,25
05/02/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 01/2022	2.571,24	
05/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 01/2022		2.571,24
05/02/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 01/2022	1.078,68	
05/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 01/2022		1.078,68
			TOTAL DO DIA	3.649,92	3.649,92
06/02/2022	3.2.3.04.00003	TELEFONE	REFERENTE PAGAMENTO SERCONTEL MES REF 01/2022	103,39	
06/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO SERCONTEL MES REF 01/2022		103,39
			TOTAL DO DIA	103,39	103,39
07/02/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 01/2022	566,91	
07/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 01/2022		566,91
07/02/2022	3.2.3.04.00005	SEGUROS	REFERENTE PAGAMENTO UNISIND	73,90	
07/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO UNISIND		73,90
07/02/2022	3.2.3.04.00002	ÁGUA E ESGOTO	REFERENTE PAGAMENTO SANEPAR	44,13	
07/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO SANEPAR		44,13
07/02/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS PELO LABORATORIO SANTATEREZINHA	120,00	
07/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS PELO LABORATORIO SANTATEREZINHA		120,00
07/02/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	428,50	
07/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		428,50
07/02/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	10.185,00	
07/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		10.185,00
			TOTAL DO DIA	11.418,44	11.418,44
08/02/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.729,60	
08/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.729,60
			TOTAL DO DIA	1.729,60	1.729,60
09/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EMPRESA SHIDEO NAGAMATSU	2.000,00	
09/02/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EMPRESA SHIDEO NAGAMATSU		2.000,00
09/02/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	332,22	
09/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		332,22
09/02/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	225,90	
09/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		225,90
			TRANSPORTE	2.558,12	2.558,12

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0006
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.558,12	2.558,12
09/02/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	100,00	
09/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		100,00
09/02/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.745,74	
09/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		2.745,74
09/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	240,00	
09/02/2022	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		240,00
			TOTAL DO DIA	5.643,86	5.643,86
10/02/2022	3.2.1.04.00001	FRETES E CARRETOS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA PELA EMPRESA ENGEPAN ENGENHARIA ELETRICA PANGRACIO LTDA	2.745,74	
10/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA PELA EMPRESA ENGEPAN ENGENHARIA ELETRICA PANGRACIO LTDA		2.745,74
10/02/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.148,20	
10/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.148,20
10/02/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.610,76	
10/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.610,76
10/02/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	807,48	
10/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		807,48
10/02/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	240,00	
10/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		240,00
			TOTAL DO DIA	8.552,18	8.552,18
11/02/2022	3.2.1.06.00002	MANUTENÇÃO E REPARO	REFERENTE PAGAMENTO PARA EMPRESA CAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA CONFORME NF 3235	100,00	
11/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARA EMPRESA CAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA CONFORME NF 3235		100,00
11/02/2022	3.2.1.06.00002	MANUTENÇÃO E REPARO	REFERENTE MANUTENÇÃO E PREPARO - CONSERTO DO ODOMETROO	150,00	
11/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE MANUTENÇÃO E PREPARO - CONSERTO DO ODOMETROO		150,00
11/02/2022	3.2.1.06.00002	MANUTENÇÃO E REPARO	REFERENTE MANUTENÇÃO E REPARO - RESTAURAÇÃO DE FARÓIS DO CORSA	200,00	
11/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE MANUTENÇÃO E REPARO - RESTAURAÇÃO DE FARÓIS DO CORSA		200,00
			TOTAL DO DIA	450,00	450,00
14/02/2022	3.2.1.06.00002	MANUTENÇÃO E REPARO	REFERENTE PAGAMENTO A EMPRESA CAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA REFERENTE A NF 331	135,00	
14/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO A EMPRESA CAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA REFERENTE A NF 331		135,00
14/02/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	456,24	
14/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		456,24
			TOTAL DO DIA	591,24	591,24
18/02/2022	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	PAGAMENTO DE IRRF MÊS 01/2022	39,67	
18/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE IRRF MÊS 01/2022		39,67
18/02/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 01/2022	591,81	
18/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 01/2022		591,81
18/02/2022	3.2.3.04.00001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	187,26	
18/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		187,26
			TRANSPORTE	818,74	818,74

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0007
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	818,74	818,74
18/02/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.488,26	
18/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.488,26
18/02/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.839,18	
18/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.839,18
			TOTAL DO DIA	15.146,18	15.146,18
19/02/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.762,35	
19/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.762,35
19/02/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	542,42	
19/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		542,42
19/02/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.136,94	
19/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.136,94
19/02/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	34,80	
19/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		34,80
19/02/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	412,43	
19/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		412,43
19/02/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	91,32	
19/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		91,32
			TOTAL DO DIA	4.980,26	4.980,26
21/02/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO EM NOME DA EMPRESA NILKIT - IND E COM DE COMP P/ ESQ LTDA	933,95	
21/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO EM NOME DA EMPRESA NILKIT - IND E COM DE COMP P/ ESQ LTDA		933,95
21/02/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	308,58	
21/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		308,58
			TOTAL DO DIA	1.242,53	1.242,53
24/02/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		94.169,74
24/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	90.497,12	
24/02/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	565,02	
24/02/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		565,02
24/02/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	565,02	
24/02/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	565,02	
24/02/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		565,02
24/02/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	3.107,60	
			TOTAL DO DIA	95.299,78	95.299,78
25/02/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	7.324,08	
25/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		7.324,08
			TOTAL DO DIA	7.324,08	7.324,08
28/02/2022	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF AO MÊS 2/22	400,00	
28/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF AO MÊS 2/22		400,00
28/02/2022	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS 2/22	400,00	
28/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS 2/22		400,00
28/02/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	REFERENTE serviço de guincho prestado por vagner ropoli	350,00	
28/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE serviço de guincho prestado por vagner ropoli		350,00
28/02/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO COMERCIAL IVAIPORÃ	7.790,50	
			TRANSPORTE	8.940,50	1.150,00

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0008
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.940,50	1.150,00
28/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO COMERCIAL IVAIPORÃ		7.790,50
28/02/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.448,22	
28/02/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.448,22
28/02/2022	1.2.4.01.00001	TERRENOS 01	REFERENTE TRANSFERENCIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEFERIDO AGREGANDO AO CUSTO DE CONSTRUÇÃO SOBRE O TERRENO Nº01	150.000,00	
28/02/2022	1.2.2.09.00003	DESPESAS DIFERIDAS	REFERENTE TRANSFERENCIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEFERIDO AGREGANDO AO CUSTO DE CONSTRUÇÃO SOBRE O TERRENO Nº01		150.000,00
28/02/2022	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2022	7.172,31	
28/02/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2022		7.172,31
28/02/2022	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2022	1.212,00	
28/02/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2022		1.212,00
28/02/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	555,52	
28/02/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022		555,52
28/02/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	573,76	
28/02/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2022		573,76
28/02/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	133,32	
28/02/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022		133,32
28/02/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 02/2022	225,88	
28/02/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 02/2022		225,88
28/02/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	REFERENTE FGTS PAGO A MAIOR 02/2022	0,02	
28/02/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	REFERENTE FGTS PAGO A MAIOR 02/2022		0,02
28/02/2022	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	12,81	
28/02/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022		12,81
28/02/2022	3.2.3.01.00005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 02/2022	152,65	
28/02/2022	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 02/2022		152,65
28/02/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	12,22	
28/02/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2022		12,22
28/02/2022	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS	138,52	
28/02/2022	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS		138,52
28/02/2022	3.2.3.01.00006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022 (PARTE PATRONAL).	84,15	
28/02/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022 (PARTE PATRONAL).		84,15
28/02/2022	3.2.3.01.00006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022 (PARTE PATRONAL)	1,91	
28/02/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022 (PARTE PATRONAL)		1,91
28/02/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 02/2022	3.333,48	
28/02/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 02/2022		3.333,48
28/02/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE EMISSÃO DE CHEQUES DURANTE O MÊS, CONFORME EXTRATO	40.264,93	
28/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE EMISSÃO DE CHEQUES DURANTE O MÊS, CONFORME EXTRATO		40.264,93
28/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE EMISSÃO DE CHEQUES EFETUADAS DUATENTE O MÊS, CONFORME EXTRATO	47.877,86	
28/02/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE EMISSÃO DE CHEQUES EFETUADAS DUATENTE O MÊS, CONFORME EXTRATO		47.877,86
28/02/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS	41.805,42	
28/02/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS		41.805,42
28/02/2022	3.1.1.02.00003	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO	254,73	
28/02/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO		254,73
28/02/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	15,19	
			TRANSPORTE	305.215,40	305.200,21

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0009
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	305.215,40	305.200,21
28/02/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		15,19
28/02/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	47,67	
28/02/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		47,67
28/02/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO	254,73	
28/02/2022	3.1.1.02.00003	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO		254,73
			TOTAL DO DIA	305.517,80	305.517,80
			TOTAL DO MÊS	477.471,42	477.471,42
01/03/2022	3.2.3.04.00005	SEGUROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA PELA EMPRESA UNISIND	73,90	
01/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA PELA EMPRESA UNISIND		73,90
			TOTAL DO DIA	73,90	73,90
02/03/2022	3.2.3.04.00001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 02/03/2022	157,17	
02/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 02/03/2022		157,17
02/03/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	3.724,60	
02/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		3.724,60
02/03/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	862,55	
02/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		862,55
02/03/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	240,00	
02/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		240,00
			TOTAL DO DIA	4.984,32	4.984,32
03/03/2022	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2022	121,88	
03/03/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2022		121,88
03/03/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	31,99	
03/03/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022		31,99
03/03/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	2.518,17	
03/03/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2022		2.518,17
03/03/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 03/2022	5,65	
03/03/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 03/2022		5,65
03/03/2022	3.2.3.01.00004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 03/2022	203,13	
03/03/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 03/2022		203,13
03/03/2022	3.2.3.01.00005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 03/2022	2.166,76	
03/03/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 03/2022		2.166,76
03/03/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	24,37	
03/03/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2022		24,37
03/03/2022	3.2.3.01.00004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 03/2022	101,57	
03/03/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 03/2022		101,57
03/03/2022	3.2.3.01.00005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 03/2022	135,43	
03/03/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 03/2022		135,43
03/03/2022	3.2.3.01.00008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	REFERENTE AVISO PRÉVIO FOLHA DE PAGAMENTO MES 03/2022	609,40	
03/03/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE AVISO PRÉVIO FOLHA DE PAGAMENTO MES 03/2022		609,40
			TOTAL DO DIA	5.918,35	5.918,35
04/03/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	39,77	
			TRANSPORTE	39,77	

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0010
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	39,77	
04/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		39,77
04/03/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.998,18	
04/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.998,18
04/03/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.285,06	
04/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		2.285,06
			TOTAL DO DIA	4.323,01	4.323,01
05/03/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 02/2022	6.842,67	
05/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 02/2022		6.842,67
05/03/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 02/2022	1.078,68	
05/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 02/2022		1.078,68
05/03/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE BOLETO DO CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR	233,94	
05/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE BOLETO DO CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR		233,94
			TOTAL DO DIA	8.155,29	8.155,29
07/03/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 02/2022	585,96	
07/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 02/2022		585,96
07/03/2022	3.2.1.04.00001	FRETES E CARRETOS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA PELA EMPRESA ENGRPAN	4.283,24	
07/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA PELA EMPRESA ENGRPAN		4.283,24
			TOTAL DO DIA	4.869,20	4.869,20
08/03/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS POR ROGERIO JULIAO PAULINO	4.900,00	
08/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS POR ROGERIO JULIAO PAULINO		4.900,00
			TOTAL DO DIA	4.900,00	4.900,00
09/03/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO ENGEPAN ENGENHARIA ELETRICA PANGRACIO LT	2.745,74	
09/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO ENGEPAN ENGENHARIA ELETRICA PANGRACIO LT		2.745,74
			TOTAL DO DIA	2.745,74	2.745,74
11/03/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA DAIANE MANOELINA CARDOSO	3.311,83	
11/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA DAIANE MANOELINA CARDOSO		3.311,83
11/03/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA DAIANE MANOELINA CARDOSO	82,87	
11/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA DAIANE MANOELINA CARDOSO		82,87
			TOTAL DO DIA	3.394,70	3.394,70
13/03/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO BOLETO EM NOME DA EMPRESA NILKIT - IND E COM DE COMP. P/ ESQ LTDA	933,96	
13/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO BOLETO EM NOME DA EMPRESA NILKIT - IND E COM DE COMP. P/ ESQ LTDA		933,96
			TOTAL DO DIA	933,96	933,96
15/03/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.462,50	
15/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.462,50
			TOTAL DO DIA	1.462,50	1.462,50
18/03/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 02/2022	1.695,80	
			TRANSPORTE	1.695,80	

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0011
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.695,80	
18/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 02/2022		1.695,80
18/03/2022	3.2.3.04.00002	ÁGUA E ESGOTO	REFERENTE PAGAMENTO DE ÁGUA DO MÊS 3/2022	43,11	
18/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE ÁGUA DO MÊS 3/2022		43,11
			TOTAL DO DIA	1.738,91	1.738,91
21/03/2022	3.2.3.04.00003	TELEFONE	REFERENTE PAGAMENTO SERCONTEL MÊS 02/2022	102,13	
21/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO SERCONTEL MÊS 02/2022		102,13
21/03/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	2.448,22	
21/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		2.448,22
21/03/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	753,00	
21/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		753,00
21/03/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.194,00	
21/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		2.194,00
21/03/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	163,00	
21/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		163,00
21/03/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	530,00	
21/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		530,00
			TOTAL DO DIA	6.190,35	6.190,35
22/03/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	11.761,09	
22/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		11.761,09
			TOTAL DO DIA	11.761,09	11.761,09
25/03/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO COMERCIAL IVAIPORÃ	7.790,50	
25/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO COMERCIAL IVAIPORÃ		7.790,50
25/03/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	517,39	
25/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		517,39
25/03/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		70.059,17
25/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	67.326,86	
25/03/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	420,36	
25/03/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		420,36
25/03/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	420,36	
25/03/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	420,36	
25/03/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		420,36
25/03/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	2.311,95	
			TOTAL DO DIA	79.207,78	79.207,78
26/03/2022	3.2.1.05.00003	HOSPEDAGEM	REFERENTE PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM	212,00	
26/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM		212,00
			TOTAL DO DIA	212,00	212,00
28/03/2022	3.2.1.06.00006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA REF INSTALAÇÃO DE JANELAS PELA EMPRESA ROGERIO JULIÃO PAULINO	2.100,00	
28/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA REF INSTALAÇÃO DE JANELAS PELA EMPRESA ROGERIO JULIÃO PAULINO		2.100,00
			TRANSPORTE	2.100,00	2.100,00

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0012
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.100,00	2.100,00
28/03/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	275,00	
28/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		275,00
			TOTAL DO DIA	2.375,00	2.375,00
29/03/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.502,85	
29/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.502,85
29/03/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	5.698,91	
29/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		5.698,91
			TOTAL DO DIA	7.201,76	7.201,76
31/03/2022	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF AO MÊS 3/22	400,00	
31/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF AO MÊS 3/22		400,00
31/03/2022	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS 3/22	400,00	
31/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS 3/22		400,00
31/03/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE CERTIDÃO SIMPLIFICADA SOLICITADA NA JUNTA COMRECIAL DO ESTADO DO PARANÁ	36,60	
31/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE CERTIDÃO SIMPLIFICADA SOLICITADA NA JUNTA COMRECIAL DO ESTADO DO PARANÁ		36,60
31/03/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO DE DARF DE GANHO DE CAPITAL - REF 31/12/2021	727,38	
31/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE DARF DE GANHO DE CAPITAL - REF 31/12/2021		727,38
31/03/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.918,30	
31/03/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.918,30
31/03/2022	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2022	6.068,00	
31/03/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2022		6.068,00
31/03/2022	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2022	1.212,00	
31/03/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2022		1.212,00
31/03/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	473,39	
31/03/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022		473,39
31/03/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	485,43	
31/03/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2022		485,43
31/03/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	133,32	
31/03/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022		133,32
31/03/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 03/2022	169,41	
31/03/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 03/2022		169,41
31/03/2022	3.2.3.01.00006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022 (PARTE PATRONAL).	85,80	
31/03/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022 (PARTE PATRONAL).		85,80
31/03/2022	3.2.3.01.00006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022 (PARTE PATRONAL)	9,14	
31/03/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022 (PARTE PATRONAL)		9,14
31/03/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 03/2022	2.487,01	
31/03/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 03/2022		2.487,01
31/03/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE DEPOSITOS DURANTE O MÊS, CONFORME EXTRATO	265.607,14	
31/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE DEPOSITOS DURANTE O MÊS, CONFORME EXTRATO		265.607,14
31/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE RMIDD~SO FR CHEQUES EETUADOS DURANTE O M^S, CONFORME EXTRATO	264.105,61	
			TRANSPORTE	544.318,53	280.212,92

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0013
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	544.318,53	280.212,92
31/03/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE RMIDD~SO FR CHEQUES EETUADOS DURANTE O M^S, CONFORME EXTRATO		264.105,61
31/03/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS	72.000,00	
31/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS		72.000,00
31/03/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS	69.475,70	
31/03/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS		69.475,70
31/03/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO	221,39	
31/03/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO		221,39
31/03/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	53,71	
31/03/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		53,71
31/03/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	71,78	
31/03/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		71,78
			TOTAL DO DIA	686.141,11	686.141,11
			TOTAL DO MÊS	836.588,97	836.588,97
01/04/2022	3.2.3.04.00005	SEGUROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA pela empresa unisid	76,38	
01/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA pela empresa unisid		76,38
			TOTAL DO DIA	76,38	76,38
02/04/2022	3.2.3.04.00001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA REFERENTE AO MÊS 03/2022	175,51	
02/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA REFERENTE AO MÊS 03/2022		175,51
			TOTAL DO DIA	175,51	175,51
03/04/2022	3.2.3.04.00003	TELEFONE	REFERENTE PAGAMENTO SERCONTEL REF AO MÊS 03/2022	99,90	
03/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO SERCONTEL REF AO MÊS 03/2022		99,90
			TOTAL DO DIA	99,90	99,90
04/04/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.143,58	
04/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		2.143,58
			TOTAL DO DIA	2.143,58	2.143,58
05/04/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	REFERENTE serviço prestado jose antonio de oliveira	900,00	
05/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE serviço prestado jose antonio de oliveira		900,00
05/04/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.109,54	
05/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.109,54
05/04/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	37,56	
05/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		37,56
			TOTAL DO DIA	2.047,10	2.047,10
06/04/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 03/2022	5.764,02	
06/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 03/2022		5.764,02
06/04/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 03/2022	1.078,68	
06/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 03/2022		1.078,68
06/04/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS POR ROGERIO JULIÃO PAULINO	2.850,00	
06/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS POR ROGERIO JULIÃO PAULINO		2.850,00
			TRANSPORTE	9.692,70	9.692,70

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0014
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	9.692,70	9.692,70
06/04/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	287,50	
06/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		287,50
06/04/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	461,00	
06/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		461,00
			TOTAL DO DIA	10.441,20	10.441,20
07/04/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 03/2022	485,43	
07/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 03/2022		485,43
07/04/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		61.828,17
07/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	59.416,87	
07/04/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	370,97	
07/04/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		370,97
07/04/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	370,97	
07/04/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		370,97
07/04/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	370,97	
07/04/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	2.040,33	
07/04/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.237,00
07/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.993,76	
07/04/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	37,42	
07/04/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		37,42
07/04/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	37,42	
07/04/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		37,42
07/04/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	37,42	
07/04/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	205,82	
			TOTAL DO DIA	69.367,38	69.367,38
11/04/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	ISS A RECOLHER NO MÊS 04/2022	371,43	
11/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	ISS A RECOLHER NO MÊS 04/2022		371,43
11/04/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE A PAGAMENTO DE ESCRIVÃO PARTICULAR	38,16	
11/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE A PAGAMENTO DE ESCRIVÃO PARTICULAR		38,16
11/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PREFEITURA DE FLORESTOPOLIS	10.342,01	
11/04/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PREFEITURA DE FLORESTOPOLIS		10.342,01
11/04/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.000,69	
11/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		2.000,69
			TOTAL DO DIA	12.752,29	12.752,29
12/04/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS POR ROGERIO JULIAO PAULINO	1.465,80	
12/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS POR ROGERIO JULIAO PAULINO		1.465,80
			TOTAL DO DIA	1.465,80	1.465,80
13/04/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	301,83	
13/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		301,83
13/04/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	24,68	
13/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		24,68
13/04/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	19.162,32	
13/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		19.162,32
			TRANSPORTE	19.488,83	19.488,83

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0015
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	19.488,83	19.488,83
13/04/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	330,00	
13/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		330,00
			TOTAL DO DIA	19.818,83	19.818,83
15/04/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.936,86	
15/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.936,86
			TOTAL DO DIA	1.936,86	1.936,86
18/04/2022	3.2.3.04.00002	ÁGUA E ESGOTO	REFERENTE PAGAMENTO DE ÁGUA	43,11	
18/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE ÁGUA		43,11
18/04/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	680,60	
18/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		680,60
			TOTAL DO DIA	723,71	723,71
20/04/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2022	1.317,14	
20/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2022		1.317,14
20/04/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.918,30	
20/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.918,30
20/04/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.302,40	
20/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.302,40
			TOTAL DO DIA	6.537,84	6.537,84
22/04/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	492,69	
22/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		492,69
22/04/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	52,42	
22/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		52,42
22/04/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	74,82	
22/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		74,82
22/04/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	106,01	
22/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		106,01
			TOTAL DO DIA	725,94	725,94
25/04/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA ROGERIO JULIÃO PAULINO	2.179,53	
25/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA ROGERIO JULIÃO PAULINO		2.179,53
			TOTAL DO DIA	2.179,53	2.179,53
29/04/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.106,50	
29/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		2.106,50
29/04/2022	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2022	6.068,00	
29/04/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2022		6.068,00
29/04/2022	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2022	1.212,00	
29/04/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2022		1.212,00
29/04/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	473,39	
29/04/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022		473,39
29/04/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	485,43	
29/04/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2022		485,43
29/04/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	133,32	
29/04/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022		133,32
29/04/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 04/2022	169,41	
			TRANSPORTE	10.648,05	10.478,64

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0016
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	10.648,05	10.478,64
29/04/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 04/2022		169,41
29/04/2022	3.2.3.01.00006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022 (PARTE PATRONAL).	85,80	
29/04/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022 (PARTE PATRONAL).		85,80
29/04/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 04/2022	2.415,56	
29/04/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 04/2022		2.415,56
			TOTAL DO DIA	13.149,41	13.149,41
30/04/2022	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF AO MÊS 4/22	400,00	
30/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF AO MÊS 4/22		400,00
30/04/2022	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS 4/22	400,00	
30/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS 4/22		400,00
30/04/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.665,30	
30/04/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.665,30
30/04/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE DEPOSITOS EETUADO DURANTE O MÊS, CONFORME EXTRATO	91.849,30	
30/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE DEPOSITOS EETUADO DURANTE O MÊS, CONFORME EXTRATO		91.849,30
30/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE EMISSÃO DE CHQUES EFE EFETUADOS DURNTE O M^S, COFORME EXTRATO	93.350,83	
30/04/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE EMISSÃO DE CHQUES EFE EFETUADOS DURNTE O M^S, COFORME EXTRATO		93.350,83
30/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS	18.242,68	
30/04/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS		18.242,68
30/04/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO	185,86	
30/04/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO		185,86
30/04/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	41,02	
30/04/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		41,02
30/04/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	0,60	
30/04/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		0,60
			TOTAL DO DIA	207.135,59	207.135,59
			TOTAL DO MÊS	350.776,85	350.776,85
01/05/2022	3.2.3.04.00005	SEGUROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA PELA EMPRESA UNISIND	76,38	
01/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA PELA EMPRESA UNISIND		76,38
			TOTAL DO DIA	76,38	76,38
02/05/2022	3.2.3.04.00001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	119,23	
02/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		119,23
02/05/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		34.229,19
02/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	32.894,25	
02/05/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	205,38	
02/05/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		205,38
02/05/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	205,38	
02/05/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		205,38
02/05/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	205,38	
02/05/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	1.129,56	
02/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	638,45	
			TRANSPORTE	35.397,63	34.759,18

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0017
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	35.397,63	34.759,18
02/05/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		638,45
			TOTAL DO DIA	35.397,63	35.397,63
03/05/2022	3.2.3.04.00003	TELEFONE	REFERENTE PAGAMENTO SERCOMTEL REF MES 04/2022	103,26	
03/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO SERCOMTEL REF MES 04/2022		103,26
03/05/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	REFERENTE COMPRA DE EXTINTORES AUTOMOTIVOS NA EMPRESA I B G VIEIRA DE OLIVEIRA	524,66	
03/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE COMPRA DE EXTINTORES AUTOMOTIVOS NA EMPRESA I B G VIEIRA DE OLIVEIRA		524,66
03/05/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS POR INJECAR	610,00	
03/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS POR INJECAR		610,00
03/05/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	699,97	
03/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		699,97
			TOTAL DO DIA	1.937,89	1.937,89
04/05/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	REFERENTE SERVIÇO PRESTADO POR MARCIO DUARTE DE FREITAS OLIVEIRA - MEI	300,00	
04/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SERVIÇO PRESTADO POR MARCIO DUARTE DE FREITAS OLIVEIRA - MEI		300,00
04/05/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	630,00	
04/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		630,00
			TOTAL DO DIA	930,00	930,00
05/05/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.147,30	
05/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.147,30
			TOTAL DO DIA	3.147,30	3.147,30
06/05/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 04/2022	485,43	
06/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 04/2022		485,43
06/05/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 04/2022	1.078,68	
06/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 04/2022		1.078,68
06/05/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 04/2022	5.764,02	
06/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 04/2022		5.764,02
06/05/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE SERVIÇO DE CARTÓRIO	293,58	
06/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SERVIÇO DE CARTÓRIO		293,58
06/05/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.409,00
06/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.315,05	
06/05/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	14,45	
06/05/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		14,45
06/05/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	14,45	
06/05/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	14,45	
06/05/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		14,45
06/05/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	79,50	
			TOTAL DO DIA	10.059,61	10.059,61
08/05/2022	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2022	378,99	
08/05/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2022		378,99
08/05/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022	63,94	
08/05/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022		63,94
08/05/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2022	191,00	
08/05/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2022		191,00
			TRANSPORTE	633,93	633,93

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0018
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	633,93	633,93
08/05/2022	3.2.3.01.00004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 05/2022	473,73	
08/05/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 05/2022		473,73
08/05/2022	3.2.3.01.00005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 05/2022	631,64	
08/05/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 05/2022		631,64
08/05/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2022	37,89	
08/05/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2022		37,89
			TOTAL DO DIA	1.777,19	1.777,19
12/05/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	10.000,00	
12/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		10.000,00
12/05/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	537,04	
12/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		537,04
			TOTAL DO DIA	10.537,04	10.537,04
13/05/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.398,09
13/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.063,76	
13/05/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	57,19	
13/05/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		57,19
13/05/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	57,19	
13/05/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		57,19
13/05/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	57,19	
13/05/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	277,14	
			TOTAL DO DIA	8.512,47	8.512,47
16/05/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO EM 05/22	50,39	
16/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO EM 05/22		50,39
			TOTAL DO DIA	50,39	50,39
17/05/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA CARLOS ANTONIO DE SANTANA	1.420,42	
17/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA CARLOS ANTONIO DE SANTANA		1.420,42
			TOTAL DO DIA	1.420,42	1.420,42
18/05/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA CARLOS ANTONIO DE SANTANA	228,89	
18/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA CARLOS ANTONIO DE SANTANA		228,89
18/05/2022	3.2.3.04.00002	ÁGUA E ESGOTO	REFERENTE PAGAMENTO DE ÁGUA	43,11	
18/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE ÁGUA		43,11
			TOTAL DO DIA	272,00	272,00
19/05/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	888,58	
19/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		888,58
			TOTAL DO DIA	888,58	888,58
20/05/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2022	1.719,47	
20/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2022		1.719,47
20/05/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	2.665,30	
20/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		2.665,30
			TOTAL DO DIA	4.384,77	4.384,77
21/05/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	881,00	
21/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		881,00
			TOTAL DO DIA	881,00	881,00
			TRANSPORTE		

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0019
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
24/05/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	300,00	
24/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		300,00
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
31/05/2022	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF AO MÊS 5/22	400,00	
31/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF AO MÊS 5/22		400,00
31/05/2022	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS 5/22	400,00	
31/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS 5/22		400,00
31/05/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.889,00	
31/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		2.889,00
31/05/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.775,60	
31/05/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.775,60
31/05/2022	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2022	4.646,80	
31/05/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2022		4.646,80
31/05/2022	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2022	1.212,00	
31/05/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2022		1.212,00
31/05/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022	363,67	
31/05/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022		363,67
31/05/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2022	371,74	
31/05/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2022		371,74
31/05/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022	133,32	
31/05/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022		133,32
31/05/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 05/2022	169,41	
31/05/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 05/2022		169,41
31/05/2022	3.2.3.01.00006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022 (PARTE PATRONAL).	54,53	
31/05/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022 (PARTE PATRONAL).		54,53
31/05/2022	3.2.3.01.00006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022 (PARTE PATRONAL)	14,21	
31/05/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022 (PARTE PATRONAL)		14,21
31/05/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 05/2022	1.655,61	
31/05/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 05/2022		1.655,61
31/05/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE DEPOSITOS EFETUADOS DURANTE O MÊS CONFORME EXTRATO	162.507,85	
31/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE DEPOSITOS EFETUADOS DURANTE O MÊS CONFORME EXTRATO		162.507,85
31/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE EMISSÃO DE CHEQUES EFETUADOS DURANTE O MÊS, CONFORME EXTRTO	130.089,23	
31/05/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE EMISSÃO DE CHEQUES EFETUADOS DURANTE O MÊS, CONFORME EXTRTO		130.089,23
31/05/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS	45.000,00	
31/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS		45.000,00
31/05/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS	54.030,54	
31/05/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS		54.030,54
31/05/2022	3.1.1.02.00003	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO	137,29	
31/05/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO		137,29
31/05/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	29,27	
31/05/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		29,27
31/05/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	69,94	
31/05/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		69,94
31/05/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	137,29	
			TRANSPORTE	406.087,30	405.950,01

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0020
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	406.087,30	405.950,01
31/05/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		137,29
			TOTAL DO DIA	406.087,30	406.087,30
			TOTAL DO MÊS	486.659,97	486.659,97
01/06/2022	3.2.3.04.00005	SEGUROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA PELA EMPRESA UNISIND	76,38	
01/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA PELA EMPRESA UNISIND		76,38
			TOTAL DO DIA	76,38	76,38
02/06/2022	3.2.3.04.00001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA REFERENTE AO MÊS 05/2022	96,79	
02/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA REFERENTE AO MÊS 05/2022		96,79
02/06/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		14.480,74
02/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	13.890,36	
02/06/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	112,52	
02/06/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		112,52
02/06/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	112,52	
02/06/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		112,52
02/06/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	112,52	
02/06/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	477,86	
02/06/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		36.223,91
02/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	34.747,06	
02/06/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	281,46	
02/06/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		281,46
02/06/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	281,46	
02/06/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		281,46
02/06/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	281,46	
02/06/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	1.195,39	
			TOTAL DO DIA	51.589,40	51.589,40
03/06/2022	3.2.3.04.00003	TELEFONE	REFERENTE PAGAMENTO SERCONTEL DO MÊS 05/2022	99,54	
03/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO SERCONTEL DO MÊS 05/2022		99,54
			TOTAL DO DIA	99,54	99,54
04/06/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	REFERENTE COMRPA DE MERCADORIAS DA EMPRESA CIANORTE TEXTIL LTDA ME	1.049,10	
04/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE COMRPA DE MERCADORIAS DA EMPRESA CIANORTE TEXTIL LTDA ME		1.049,10
			TOTAL DO DIA	1.049,10	1.049,10
06/06/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 05/2022	4.452,54	
06/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 05/2022		4.452,54
06/06/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 05/2022	1.078,68	
06/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 05/2022		1.078,68
06/06/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.625,35	
06/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		2.625,35
			TOTAL DO DIA	8.156,57	8.156,57
07/06/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 05/2022	371,74	
07/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 05/2022		371,74
			TOTAL DO DIA	371,74	371,74

TRANSPORTE

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0021
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
17/06/2022	3.2.1.05.00004	REFEIÇÕES	REFERENTE PAGAMENTO DE DESPESA COM REFEIÇÕES NO RESTAURANTE E CHURRASCARIA BOM DE SAL	1.318,00	
17/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE DESPESA COM REFEIÇÕES NO RESTAURANTE E CHURRASCARIA BOM DE SAL		1.318,00
17/06/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.318,00	
17/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.318,00
17/06/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	26.304,21	
17/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		26.304,21
17/06/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	118,80	
17/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		118,80
17/06/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	86,25	
17/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		86,25
17/06/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	17,29	
17/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		17,29
17/06/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	270,99	
17/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		270,99
17/06/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	396,97	
17/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		396,97
			TOTAL DO DIA	29.830,51	29.830,51
18/06/2022	3.2.3.04.00002	ÁGUA E ESGOTO	REFERENTE PAGAMENTO SANEPAR	44,36	
18/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO SANEPAR		44,36
			TOTAL DO DIA	44,36	44,36
19/06/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	REFERENTE A COMPRA DE MERCADORIAS DA EMPRESA CIANORTE TEXTIL LTDA ME	1.049,10	
19/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE A COMPRA DE MERCADORIAS DA EMPRESA CIANORTE TEXTIL LTDA ME		1.049,10
			TOTAL DO DIA	1.049,10	1.049,10
20/06/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 05/2022	986,25	
20/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 05/2022		986,25
20/06/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.775,60	
20/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.775,60
			TOTAL DO DIA	2.761,85	2.761,85
22/06/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	658,83	
22/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		658,83
22/06/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	26,37	
22/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		26,37
			TOTAL DO DIA	685,20	685,20
29/06/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	95,00	
29/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		95,00
29/06/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	125,00	
29/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		125,00
			TOTAL DO DIA	220,00	220,00
30/06/2022	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF AO MÊS 6/22	400,00	
30/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF AO MÊS 6/22		400,00
30/06/2022	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS 6/22	400,00	
			TRANSPORTE	800,00	400,00

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0022
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	800,00	400,00
30/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS 6/22		400,00
30/06/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PR	109,75	
30/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PR		109,75
30/06/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	70,00	
30/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		70,00
30/06/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.044,94	
30/06/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.044,94
30/06/2022	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2022	7.396,77	
30/06/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2022		7.396,77
30/06/2022	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2022	1.212,00	
30/06/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2022		1.212,00
30/06/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	581,61	
30/06/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022		581,61
30/06/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	591,73	
30/06/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2022		591,73
30/06/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	133,32	
30/06/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022		133,32
30/06/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 06/2022	169,41	
30/06/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 06/2022		169,41
30/06/2022	3.2.3.01.00006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022 (PARTE PATRONAL).	65,90	
30/06/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022 (PARTE PATRONAL).		65,90
30/06/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 06/2022	1.842,66	
30/06/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 06/2022		1.842,66
30/06/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE EMISSÃO DE CHEEQUES EFETU7DOS DURANTE O M^S, CONFORME SEGUE	75.039,17	
30/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE EMISSÃO DE CHEEQUES EFETU7DOS DURANTE O M^S, CONFORME SEGUE		75.039,17
30/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE EMISSÃO DE CHEEQUES	106.760,95	
30/06/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE EMISSÃO DE CHEEQUES		106.760,95
30/06/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS	40.000,00	
30/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS		40.000,00
30/06/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS	13.528,87	
30/06/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS		13.528,87
30/06/2022	3.1.1.02.00003	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO	115,27	
30/06/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO		115,27
30/06/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	1,47	
30/06/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		1,47
30/06/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	20,15	
30/06/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		20,15
30/06/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO	115,27	
30/06/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO		115,27
			TOTAL DO DIA	250.599,24	250.599,24
			TOTAL DO MÊS	346.532,99	346.532,99
01/07/2022	3.2.3.04.00005	SEGUROS	REFERENTE PAGAMENTO A EMRPESA UNISIND	58,16	
01/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO A EMRPESA UNISIND		58,16
			TRANSPORTE	58,16	58,16

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0023
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	58,16	58,16
01/07/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	222,40	
01/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		222,40
			TOTAL DO DIA	280,56	280,56
02/07/2022	3.2.3.04.00001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA REF AO MÊS 06/2022	97,36	
02/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA REF AO MÊS 06/2022		97,36
			TOTAL DO DIA	97,36	97,36
03/07/2022	3.2.3.04.00003	TELEFONE	REFERENTE PAGAMENTO SERCONTEL MÊS 06/2022	103,02	
03/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO SERCONTEL MÊS 06/2022		103,02
			TOTAL DO DIA	103,02	103,02
04/07/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	65,30	
04/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		65,30
04/07/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	66,40	
04/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		66,40
			TOTAL DO DIA	131,70	131,70
06/07/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 06/2022	6.984,57	
06/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 06/2022		6.984,57
06/07/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 06/2022	1.078,68	
06/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 06/2022		1.078,68
06/07/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA INJECAR	248,20	
06/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA INJECAR		248,20
06/07/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	49,75	
06/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		49,75
06/07/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	146,39	
06/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		146,39
06/07/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	339,00	
06/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		339,00
06/07/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	581,80	
06/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		581,80
			TOTAL DO DIA	9.428,39	9.428,39
07/07/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 06/2022	591,73	
07/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 06/2022		591,73
			TOTAL DO DIA	591,73	591,73
08/07/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	21,87	
08/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		21,87
08/07/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	8,63	
			TRANSPORTE	30,50	21,87

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0024
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	30,50	21,87
08/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		8,63
			TOTAL DO DIA	30,50	30,50
10/07/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE DEPOSITO EFETUADO DURANTE O MÊS CONFORME EXTRTAO	139.102,88	
10/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE DEPOSITO EFETUADO DURANTE O MÊS CONFORME EXTRTAO		139.102,88
			TOTAL DO DIA	139.102,88	139.102,88
11/07/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS POR JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	900,00	
11/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS POR JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA		900,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
12/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTR. CIVIL	1.000,00	
12/07/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTR. CIVIL		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
14/07/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	63.000,00	
14/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		63.000,00
			TOTAL DO DIA	63.000,00	63.000,00
15/07/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOR POR TIAGO QUINUPA MENEGASSI	1.100,00	
15/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOR POR TIAGO QUINUPA MENEGASSI		1.100,00
			TOTAL DO DIA	1.100,00	1.100,00
18/07/2022	3.2.3.04.00002	ÁGUA E ESGOTO	REFERENTE PAGAMENTO SANEPAR	45,25	
18/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO SANEPAR		45,25
			TOTAL DO DIA	45,25	45,25
20/07/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 06/2022	1.153,97	
20/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 06/2022		1.153,97
20/07/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	2.044,94	
20/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		2.044,94
20/07/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		64.953,48
20/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	62.285,85	
20/07/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	524,17	
20/07/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		524,17
20/07/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	524,17	
20/07/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	524,17	
20/07/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		524,17
20/07/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	2.143,46	
			TOTAL DO DIA	69.200,73	69.200,73
22/07/2022	3.2.3.04.00003	TELEFONE	REFERENTE PAGAMENTO SERCONTEL - MÊS 07/2022	99,90	
22/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO SERCONTEL - MÊS 07/2022		99,90
22/07/2022	3.2.3.04.00001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	91,67	
22/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		91,67
			TOTAL DO DIA	191,57	191,57
26/07/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		23.027,15
			TRANSPORTE		23.027,15

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0025
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE		23.027,15
26/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	22.081,42	
26/07/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	185,83	
26/07/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		185,83
26/07/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	185,83	
26/07/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		185,83
26/07/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	185,83	
26/07/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	759,90	
			TOTAL DO DIA	23.398,81	23.398,81
28/07/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.726,59	
28/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		2.726,59
28/07/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.685,49	
28/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		2.685,49
			TOTAL DO DIA	5.412,08	5.412,08
30/07/2022	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2022	7.941,20	
30/07/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2022		7.941,20
30/07/2022	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2022	1.212,00	
30/07/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2022		1.212,00
30/07/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	623,80	
30/07/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022		623,80
30/07/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	635,29	
30/07/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2022		635,29
30/07/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	133,32	
30/07/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022		133,32
30/07/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 07/2022	169,41	
30/07/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 07/2022		169,41
30/07/2022	3.2.3.01.00006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022 (PARTE PATRONAL).	105,63	
30/07/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022 (PARTE PATRONAL).		105,63
30/07/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 07/2022	3.072,77	
30/07/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 07/2022		3.072,77
30/07/2022	1.1.1.02.00003	BANCO SICOOB METROPOLITANO	REFERENTE DESPESAS BANCÁRIAS DO MÊS, CONFORME EXTRATO	49,43	
30/07/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	REFERENTE DESPESAS BANCÁRIAS DO MÊS, CONFORME EXTRATO		49,43
			TOTAL DO DIA	13.942,85	13.942,85
31/07/2022	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF AO MÊS 7/2022	400,00	
31/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF AO MÊS 7/2022		400,00
31/07/2022	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS 7/22	400,00	
31/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS 7/22		400,00
31/07/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.813,33	
31/07/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.813,33
31/07/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS	15.000,00	
31/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS		15.000,00
31/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS	38.479,20	
31/07/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS		38.479,20
31/07/2022	3.1.1.02.00003	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO	71,27	
31/07/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO		71,27
31/07/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	16,28	
			TRANSPORTE	58.180,08	58.163,80

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0026
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	58.180,08	58.163,80
31/07/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		16,28
31/07/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	72,68	
31/07/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		72,68
31/07/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE EMSSIÃO DE CHEQUES DURANTE O MÊS, CONFORME EXTRTO	118.119,15	
31/07/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE EMSSIÃO DE CHEQUES DURANTE O MÊS, CONFORME EXTRTO		118.119,15
31/07/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO	71,27	
31/07/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO		71,27
			TOTAL DO DIA	176.443,18	176.443,18
			TOTAL DO MÊS	504.400,61	504.400,61
01/08/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		18.328,08
01/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	17.566,00	
01/08/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	157,25	
01/08/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		157,25
01/08/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	157,25	
01/08/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		157,25
01/08/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	157,25	
01/08/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	604,83	
			TOTAL DO DIA	18.642,58	18.642,58
04/08/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		63.788,26
04/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	60.252,60	
04/08/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	728,98	
04/08/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		728,98
04/08/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	728,98	
04/08/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		728,98
04/08/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	728,98	
04/08/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	2.806,68	
			TOTAL DO DIA	65.246,22	65.246,22
05/08/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 07/2022	1.078,68	
05/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 07/2022		1.078,68
05/08/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 07/2022	7.486,81	
05/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 07/2022		7.486,81
05/08/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 07/2022	635,29	
05/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 07/2022		635,29
			TOTAL DO DIA	9.200,78	9.200,78
06/08/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.629,76	
06/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.629,76
06/08/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	73,06	
06/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		73,06
06/08/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	602,64	
06/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		602,64
06/08/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7,97	
06/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7,97
06/08/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.161,85	
06/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.161,85
06/08/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	807,41	
06/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		807,41
			TOTAL DO DIA	4.282,69	4.282,69

TRANSPORTE

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0027
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
08/08/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.570,00	
08/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.570,00
08/08/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.930,00	
08/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.930,00
			TOTAL DO DIA	3.500,00	3.500,00
09/08/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	709,00	
09/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		709,00
09/08/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	148,57	
09/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		148,57
			TOTAL DO DIA	857,57	857,57
10/08/2022	3.2.1.06.00002	MANUTENÇÃO E REPARO	REFERENTE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, TROCA DE BUCHAS E KIT AMORTECEDOR - EMPRESA RIBEIRO	330,00	
10/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, TROCA DE BUCHAS E KIT AMORTECEDOR - EMPRESA RIBEIRO		330,00
10/08/2022	3.2.1.06.00002	MANUTENÇÃO E REPARO	REFERENTE LIMPEZA DE REIOS, TROCA DE ROLAMENTO, TROCA DE AMORTECEDOR, KIT AMORTECEDOR, LONA DE FREIO TROCA DE TAMBOR - EMPRESA RIBEIRO S/A COMERCIO DE PNEUS	960,00	
10/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE LIMPEZA DE REIOS, TROCA DE ROLAMENTO, TROCA DE AMORTECEDOR, KIT AMORTECEDOR, LONA DE FREIO TROCA DE TAMBOR - EMPRESA RIBEIRO S/A COMERCIO DE PNEUS		960,00
10/08/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.200,00	
10/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		2.200,00
10/08/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.900,00	
10/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.900,00
10/08/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	230,00	
10/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		230,00
			TOTAL DO DIA	5.620,00	5.620,00
11/08/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO COATS CORRENTE LTDA	908,85	
11/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO COATS CORRENTE LTDA		908,85
11/08/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	700,00	
11/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		700,00
			TOTAL DO DIA	1.608,85	1.608,85
12/08/2022	3.2.3.04.00005	SEGUROS	REFERENTE PAGAMENTO UNISIND	58,16	
12/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO UNISIND		58,16
			TOTAL DO DIA	58,16	58,16
13/08/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO DE TAXA PARA RETIRADA DE CERTIDÃO	38,16	
13/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE TAXA PARA RETIRADA DE CERTIDÃO		38,16
			TOTAL DO DIA	38,16	38,16
15/08/2022	3.2.3.04.00002	ÁGUA E ESGOTO	REFERENTE PAGAMENTO DE ÁGUA - SANEPAR	46,31	
15/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE ÁGUA - SANEPAR		46,31
			TRANSPORTE	46,31	46,31

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0028
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	46,31	46,31
15/08/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO REFERENTE A COLETA DE LIXO	79,20	
15/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO REFERENTE A COLETA DE LIXO		79,20
15/08/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO DA TAXA DO CORPO DE BOMBEIROS	124,77	
15/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DA TAXA DO CORPO DE BOMBEIROS		124,77
15/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTEAUMENTO DE CAPITAL CONF. TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL ARQUIVADA NA J UCEPAR EM 15.08.2022, PROTOCOLO 223484555,	150.000,00	
15/08/2022	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL	REFERENTEAUMENTO DE CAPITAL CONF. TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL ARQUIVADA NA J UCEPAR EM 15.08.2022, PROTOCOLO 223484555,		150.000,00
			TOTAL DO DIA	150.250,28	150.250,28
16/08/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	9.400,00	
16/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		9.400,00
			TOTAL DO DIA	9.400,00	9.400,00
17/08/2022	3.2.1.06.00006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	128,57	
17/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		128,57
			TOTAL DO DIA	128,57	128,57
18/08/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE A COMPRA DO SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL	499,00	
18/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE A COMPRA DO SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		499,00
18/08/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR	88,78	
18/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR		88,78
18/08/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		739,20
18/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	708,47	
18/08/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	6,34	
18/08/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		6,34
18/08/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,34	
18/08/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,34
18/08/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	6,34	
18/08/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	24,39	
			TOTAL DO DIA	1.339,66	1.339,66
19/08/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 07/2022	1.688,47	
19/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 07/2022		1.688,47
			TOTAL DO DIA	1.688,47	1.688,47
22/08/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	3.813,33	
22/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		3.813,33
			TOTAL DO DIA	3.813,33	3.813,33
24/08/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO DE SERVIÇO DE CARTORIO	25,00	
24/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE SERVIÇO DE CARTORIO		25,00
24/08/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.724,00	
24/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		2.724,00
			TOTAL DO DIA	2.749,00	2.749,00
			TRANSPORTE		

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0029
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
25/08/2022	3.2.1.06.00019	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.657,92	
25/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.657,92
25/08/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.200,00
25/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.978,29	
25/08/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	45,71	
25/08/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		45,71
25/08/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	45,71	
25/08/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		45,71
25/08/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	45,71	
25/08/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	176,00	
25/08/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		88.723,60
25/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	85.035,26	
25/08/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	760,46	
25/08/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		760,46
25/08/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	760,46	
25/08/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		760,46
25/08/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	760,46	
25/08/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	2.927,88	
			TOTAL DO DIA	95.193,86	95.193,86
26/08/2022	3.2.3.04.00001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA REFERENTE AO MÊS 08/22	87,62	
26/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA REFERENTE AO MÊS 08/22		87,62
26/08/2022	3.2.3.04.00003	TELEFONE	REFERENTE PAGAMENTO SERCONTEL - MÊS 08/2022	102,53	
26/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO SERCONTEL - MÊS 08/2022		102,53
26/08/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	3.632,00	
26/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		3.632,00
26/08/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.035,40	
26/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.035,40
			TOTAL DO DIA	4.857,55	4.857,55
27/08/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	REFERENTE PAGAMENTO A EMPRESA CIANORTE TEXTIL LTDA	895,15	
27/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO A EMPRESA CIANORTE TEXTIL LTDA		895,15
			TOTAL DO DIA	895,15	895,15
29/08/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR	89,67	
29/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR		89,67
			TOTAL DO DIA	89,67	89,67
30/08/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	REFERENTE MANUTENÇÃO E REPARO - AJUSTE DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO	500,00	
30/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE MANUTENÇÃO E REPARO - AJUSTE DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO		500,00
			TOTAL DO DIA	500,00	500,00
31/08/2022	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF AO MÊS 8/22	400,00	
31/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF AO MÊS 8/22		400,00
31/08/2022	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS 8/22	400,00	
31/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS 8/22		400,00
			TRANSPORTE	800,00	800,00

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0030
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	800,00	800,00
31/08/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	39,60	
31/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		39,60
31/08/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	36,60	
31/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		36,60
31/08/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	36,60	
31/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ		36,60
31/08/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	489,80	
31/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		489,80
31/08/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.504,42	
31/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		2.504,42
31/08/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	8.047,63	
31/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		8.047,63
31/08/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	8.053,50	
31/08/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		8.053,50
31/08/2022	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2022	7.941,20	
31/08/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2022		7.941,20
31/08/2022	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2022	1.212,00	
31/08/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2022		1.212,00
31/08/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022	623,80	
31/08/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022		623,80
31/08/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2022	635,29	
31/08/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2022		635,29
31/08/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022	133,32	
31/08/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022		133,32
31/08/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 08/2022	169,41	
31/08/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 08/2022		169,41
31/08/2022	3.2.3.01.00006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022 (PARTE PATRONAL).	105,63	
31/08/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022 (PARTE PATRONAL).		105,63
31/08/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 08/2022	6.709,19	
31/08/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 08/2022		6.709,19
31/08/2022	1.1.1.02.00003	BANCO SICOOB METROPOLITANO	REFERENTE DESPESAS BANCARIAS, CONFORME EXTRTO	54,54	
31/08/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	REFERENTE DESPESAS BANCARIAS, CONFORME EXTRTO		54,54
31/08/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS	50.000,00	
31/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS		50.000,00
31/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS	11.795,72	
31/08/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS		11.795,72
31/08/2022	3.1.1.02.00003	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO	131,46	
31/08/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO		131,46
31/08/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	10,25	
31/08/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		10,25
31/08/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	10,53	
31/08/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		10,53
			TRANSPORTE	99.540,49	99.540,49

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0031
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	99.540,49	99.540,49
31/08/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE DESPOSSITO DO MÊS, CONFORME EXTRATO	191.626,65	
31/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE DESPOSSITO DO MÊS, CONFORME EXTRATO		191.626,65
31/08/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE EMISSÃO DE CHEQUE DO MÊS, CONFORME EXTRATO	130.860,30	
31/08/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE EMISSÃO DE CHEQUE DO MÊS, CONFORME EXTRATO		130.860,30
31/08/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO	131,46	
31/08/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO		131,46
			TOTAL DO DIA	422.158,90	422.158,90
			TOTAL DO MÊS	802.119,45	802.119,45
01/09/2022	3.2.3.04.00005	SEGUROS	REFERENTE PAGAMENTO UNISIND MÊS 09/22	58,16	
01/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO UNISIND MÊS 09/22		58,16
01/09/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	9.702,00	
01/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		9.702,00
			TOTAL DO DIA	9.760,16	9.760,16
02/09/2022	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	PAGAMENTO DE FÉRIAS JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA	2.393,31	
02/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FÉRIAS JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA		2.393,31
02/09/2022	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 09/2022	39,67	
02/09/2022	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 09/2022		39,67
			TOTAL DO DIA	2.432,98	2.432,98
06/09/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 08/2022	1.078,68	
06/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 08/2022		1.078,68
06/09/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 08/2022	7.486,81	
06/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 08/2022		7.486,81
06/09/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 08/2022	635,29	
06/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 08/2022		635,29
			TOTAL DO DIA	9.200,78	9.200,78
08/09/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.158,00	
08/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.158,00
08/09/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	171,80	
08/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		171,80
08/09/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.300,06	
08/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		2.300,06
			TOTAL DO DIA	3.629,86	3.629,86
11/09/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	REFERENTE PAGAMENTO A EMPRESA CIAONRTE TEXTIL LTDA	895,17	
11/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO A EMPRESA CIAONRTE TEXTIL LTDA		895,17
			TOTAL DO DIA	895,17	895,17
12/09/2022	3.2.3.04.00002	ÁGUA E ESGOTO	REFERENTE PAGAMENTO DE ÁGUA REF 9/22	45,25	
12/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE ÁGUA REF 9/22		45,25
12/09/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	3.859,00	
			TRANSPORTE	3.904,25	45,25

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0032
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.904,25	45,25
12/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		3.859,00
			TOTAL DO DIA	3.904,25	3.904,25
13/09/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	12.583,46	
13/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		12.583,46
			TOTAL DO DIA	12.583,46	12.583,46
14/09/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	200,00	
14/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		200,00
14/09/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.300,00	
14/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.300,00
			TOTAL DO DIA	9.500,00	9.500,00
15/09/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO	69,00	
15/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO		69,00
			TOTAL DO DIA	69,00	69,00
17/09/2022	3.2.3.04.00001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA REF 09/2022	94,08	
17/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA REF 09/2022		94,08
			TOTAL DO DIA	94,08	94,08
19/09/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	882,00	
19/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		882,00
19/09/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	4.400,00	
19/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		4.400,00
			TOTAL DO DIA	5.282,00	5.282,00
20/09/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 08/2022	1.912,98	
20/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 08/2022		1.912,98
20/09/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO DE IPTU	314,90	
20/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE IPTU		314,90
20/09/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	8.053,50	
20/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		8.053,50
20/09/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.518,00
20/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.453,92	
20/09/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	13,99	
20/09/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		13,99
20/09/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	13,99	
20/09/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		13,99
20/09/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	13,99	
20/09/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	50,09	
			TOTAL DO DIA	11.827,36	11.827,36
22/09/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	486,00	
22/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		486,00
			TOTAL DO DIA	486,00	486,00
23/09/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JOSE ANTONIO DE OLLIVEIRA	640,00	
			TRANSPORTE	640,00	

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0033
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	640,00	
23/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JOSE ANTONIO DE OLLIVEIRA		640,00
23/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.000,00	
23/09/2022	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.640,00	1.640,00
26/09/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	REFERENTE PAGAMENTO A EMPRESA CIANORTE TEXTIL LTDA	895,17	
26/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO A EMPRESA CIANORTE TEXTIL LTDA		895,17
26/09/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	557,03	
26/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		557,03
26/09/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.573,60	
26/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		2.573,60
			TOTAL DO DIA	4.025,80	4.025,80
30/09/2022	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF AO MÊS 9/22	400,00	
30/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF AO MÊS 9/22		400,00
30/09/2022	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS 9/2022	400,00	
30/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS 9/2022		400,00
30/09/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.997,11	
30/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.997,11
30/09/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	3,70	
30/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		3,70
30/09/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.495,28	
30/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.495,28
30/09/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	567,73	
30/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		567,73
30/09/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	137,60	
30/09/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		137,60
30/09/2022	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2022	7.074,39	
30/09/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2022		7.074,39
30/09/2022	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2022	1.212,00	
30/09/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2022		1.212,00
30/09/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	549,56	
30/09/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022		549,56
30/09/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	565,94	
30/09/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2022		565,94
30/09/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	133,32	
30/09/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022		133,32
30/09/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	REFERENTE INSS DESCONTADO A MAIOR EM FÉRIAS DO MÊS 09/2022	0,13	
30/09/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE INSS DESCONTADO A MAIOR EM FÉRIAS DO MÊS 09/2022		0,13
30/09/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 09/2022	169,41	
30/09/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 09/2022		169,41
30/09/2022	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	197,89	
30/09/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022		197,89
30/09/2022	3.2.3.01.00005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 09/2022	2.306,49	
			TRANSPORTE	17.210,55	14.904,06

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0034
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	17.210,55	14.904,06
30/09/2022	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 09/2022		2.306,49
30/09/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	184,51	
30/09/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2022		184,51
30/09/2022	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS	2.074,22	
30/09/2022	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS		2.074,22
30/09/2022	3.2.3.01.00006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022 (PARTE PATRONAL).	79,28	
30/09/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022 (PARTE PATRONAL).		79,28
30/09/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 09/2022	169,41	
30/09/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 09/2022		169,41
30/09/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE DEPOSITOS EFETUADO DURANTE O MÊS, CON F. EXTRTO	23.069,73	
30/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE DEPOSITOS EFETUADO DURANTE O MÊS, CON F. EXTRTO		23.069,73
30/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE	95.210,04	
30/09/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE		95.210,04
30/09/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS	7.199,51	
30/09/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS		7.199,51
30/09/2022	3.1.1.02.00003	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO	359,66	
30/09/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO		359,66
30/09/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	12,71	
30/09/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		12,71
30/09/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	3,34	
30/09/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		3,34
30/09/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO	359,66	
30/09/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO		359,66
			TOTAL DO DIA	145.932,62	145.932,62
			TOTAL DO MÊS	221.263,52	221.263,52
03/10/2022	3.2.3.04.00003	TELEFONE	REFERENTE PAGAMENTO SERCONTEL 09/2022	99,90	
03/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO SERCONTEL 09/2022		99,90
03/10/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	110,00	
03/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		110,00
03/10/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.690,00	
03/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.690,00
03/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
03/10/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
			TOTAL DO DIA	2.399,90	2.399,90
04/10/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	4.027,50	
04/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		4.027,50
			TOTAL DO DIA	4.027,50	4.027,50
06/10/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 09/2022	6.694,24	
06/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 09/2022		6.694,24
06/10/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 09/2022	1.078,68	
06/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 09/2022		1.078,68
			TOTAL DO DIA	7.772,92	7.772,92
07/10/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 09/2022	750,45	
			TRANSPORTE	750,45	

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0035
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	750,45	
07/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 09/2022		750,45
			TOTAL DO DIA	750,45	750,45
08/10/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMETNO CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR	88,78	
08/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMETNO CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR		88,78
			TOTAL DO DIA	88,78	88,78
10/10/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	349,00	
10/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		349,00
			TOTAL DO DIA	349,00	349,00
11/10/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR	735,39	
11/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR		735,39
			TOTAL DO DIA	735,39	735,39
14/10/2022	3.2.3.04.00005	SEGUROS	REFERENTE PAGAMENTO UNISIND 10/22	94,55	
14/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO UNISIND 10/22		94,55
14/10/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.796,00	
14/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.796,00
			TOTAL DO DIA	2.890,55	2.890,55
17/10/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR	86,55	
17/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR		86,55
17/10/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	192,09	
17/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		192,09
			TOTAL DO DIA	278,64	278,64
18/10/2022	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2022	954,36	
18/10/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2022		954,36
18/10/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	121,27	
18/10/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022		121,27
18/10/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	365,45	
18/10/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022		365,45
18/10/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 10/2022	33,33	
18/10/2022	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 10/2022		33,33
18/10/2022	3.2.3.01.00004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 10/2022	662,75	
18/10/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 10/2022		662,75
18/10/2022	3.2.3.01.00005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 10/2022	706,93	
18/10/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 10/2022		706,93
18/10/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	53,02	
18/10/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022		53,02
18/10/2022	3.2.3.01.00008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	REFERENTE AVISO PRÉVIO FOLHA DE PAGAMENTO MES 10/2022	636,24	
18/10/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE AVISO PRÉVIO FOLHA DE PAGAMENTO MES 10/2022		636,24
			TOTAL DO DIA	3.533,35	3.533,35
19/10/2022	3.2.3.04.00002	ÁGUA E ESGOTO	REFERENTE PAGAMENTO SANEPAR 10/22	81,45	
19/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO SANEPAR 10/22		81,45
			TOTAL DO DIA	81,45	81,45
20/10/2022	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	PAGAMENTO DE IRRF MÊS 09/2022	39,67	
			TRANSPORTE	39,67	

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0036
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	39,67	
20/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE IRRF MÊS 09/2022		39,67
20/10/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 09/2022	711,23	
20/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 09/2022		711,23
20/10/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	137,60	
20/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		137,60
20/10/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	3.127,57	
20/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		3.127,57
20/10/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		50.148,68
20/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	47.994,29	
20/10/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	499,48	
20/10/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		499,48
20/10/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	499,48	
20/10/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		499,48
20/10/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	499,48	
20/10/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	1.654,91	
			TOTAL DO DIA	55.163,71	55.163,71
21/10/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO	69,00	
21/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO		69,00
21/10/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	100,00	
21/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		100,00
			TOTAL DO DIA	169,00	169,00
24/10/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO	299,00	
24/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO		299,00
24/10/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	420,00	
24/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		420,00
24/10/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	150,00	
24/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		150,00
24/10/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	150,00	
24/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		150,00
			TOTAL DO DIA	1.019,00	1.019,00
27/10/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA JOSE PELLEGRINOTTI DOS SANTOS	2.805,68	
27/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA JOSE PELLEGRINOTTI DOS SANTOS		2.805,68
27/10/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	675,00	
27/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		675,00
27/10/2022	3.2.1.06.00019	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	179,04	
27/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		179,04
			TOTAL DO DIA	3.659,72	3.659,72
28/10/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA JOSE PELLEGRINOTTI DOS SANTOS	418,47	
28/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA JOSE PELLEGRINOTTI DOS SANTOS		418,47
28/10/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	REFERENTE SERVIÇO PRESTADO PELA EMPRESA INJECAR	150,00	
			TRANSPORTE	568,47	418,47

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0037
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	568,47	418,47
28/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SERVIÇO PRESTADO PELA EMPRESA INJECAR		150,00
28/10/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	REFERENTE SERVIÇO PRESTADO PELA EMPRESA INJECAR	900,00	
28/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SERVIÇO PRESTADO PELA EMPRESA INJECAR		900,00
28/10/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS	600,00	
28/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CUSTO DO MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS		600,00
			TOTAL DO DIA	2.068,47	2.068,47
30/10/2022	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF AO MÊS 10/2022	400,00	
30/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF AO MÊS 10/2022		400,00
			TOTAL DO DIA	400,00	400,00
31/10/2022	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF AO MÊS 10/22	400,00	
31/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF AO MÊS 10/22		400,00
31/10/2022	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS 10/2022	400,00	
31/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR DOS HONORÁRIOS PAGO NO MÊS 10/2022		400,00
31/10/2022	3.2.1.06.00019	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	220,03	
31/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		220,03
31/10/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.551,34	
31/10/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.551,34
31/10/2022	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2022	8.566,07	
31/10/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2022		8.566,07
31/10/2022	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2022	1.212,00	
31/10/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2022		1.212,00
31/10/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	681,51	
31/10/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022		681,51
31/10/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	685,27	
31/10/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022		685,27
31/10/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 10/2022	16,37	
31/10/2022	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 10/2022		16,37
31/10/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	133,32	
31/10/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022		133,32
31/10/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 10/2022	169,41	
31/10/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 10/2022		169,41
31/10/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	REFERENTE FGTS PAGO A MAIOR 10/2022	0,01	
31/10/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	REFERENTE FGTS PAGO A MAIOR 10/2022		0,01
31/10/2022	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	30,46	
31/10/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022		30,46
31/10/2022	3.2.3.01.00005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 10/2022	354,84	
31/10/2022	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 10/2022		354,84
31/10/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	28,39	
31/10/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022		28,39
31/10/2022	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS	319,09	
31/10/2022	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS		319,09
31/10/2022	3.2.3.01.00006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022 (PARTE PATRONAL).	159,40	
31/10/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022 (PARTE PATRONAL).		159,40
31/10/2022	3.2.3.01.00006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022 (PARTE PATRONAL)	19,68	
31/10/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022 (PARTE PATRONAL)		19,68
			TRANSPORTE	15.947,19	15.947,19

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0038
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	15.947,19	15.947,19
31/10/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 10/2022	1.824,32	
31/10/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 10/2022		1.824,32
31/10/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE DEPOSITO EETUADOS DURANTE O MÊS, CONFORME EXTRATO	83.752,16	
31/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE DEPOSITO EETUADOS DURANTE O MÊS, CONFORME EXTRATO		83.752,16
31/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE EMISSÃO DE CHEQUE S CONF. EXTRATO DO MÊS	93.795,88	
31/10/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE EMISSÃO DE CHEQUE S CONF. EXTRATO DO MÊS		93.795,88
31/10/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS	30.000,00	
31/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS		30.000,00
31/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS	27.283,46	
31/10/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS		27.283,46
31/10/2022	3.1.1.02.00003	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO	189,53	
31/10/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO		189,53
31/10/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	85,30	
31/10/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		85,30
31/10/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO	189,62	
31/10/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO		189,62
			TOTAL DO DIA	253.067,46	253.067,46
			TOTAL DO MÊS	338.455,29	338.455,29
05/11/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.278,00	
05/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.278,00
			TOTAL DO DIA	1.278,00	1.278,00
07/11/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 10/2022	713,65	
07/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 10/2022		713,65
07/11/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 10/2022	8.037,60	
07/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 10/2022		8.037,60
07/11/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 10/2022	1.078,68	
07/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 10/2022		1.078,68
			TOTAL DO DIA	9.829,93	9.829,93
14/11/2022	3.2.1.06.00019	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	127,70	
14/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		127,70
14/11/2022	3.2.1.06.00019	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	220,09	
14/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		220,09
			TOTAL DO DIA	347,79	347,79
16/11/2022	3.2.1.06.00019	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	160,05	
16/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		160,05
			TOTAL DO DIA	160,05	160,05
17/11/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	499,44	
17/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		499,44
17/11/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	56,75	
17/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		56,75
17/11/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	453,74	
17/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		453,74
			TOTAL DO DIA	1.009,93	1.009,93
18/11/2022	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	PAGAMENTO DE IRRF MÊS 10/2022	33,33	
18/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE IRRF MÊS 10/2022		33,33
			TRANSPORTE	33,33	33,33

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0039
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	33,33	33,33
18/11/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2022	1.398,93	
18/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2022		1.398,93
18/11/2022	3.2.1.06.00019	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	136,00	
18/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		136,00
18/11/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		167.101,01
18/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	159.922,35	
18/11/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	1.664,33	
18/11/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		1.664,33
18/11/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1.664,33	
18/11/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1.664,33
18/11/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	1.664,33	
18/11/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5.514,33	
			TOTAL DO DIA	171.997,93	171.997,93
21/11/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	2.551,34	
21/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		2.551,34
21/11/2022	3.2.1.06.00019	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	880,00	
21/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		880,00
			TOTAL DO DIA	3.431,34	3.431,34
22/11/2022	3.2.1.06.00019	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	160,00	
22/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		160,00
			TOTAL DO DIA	160,00	160,00
23/11/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	246,90	
23/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		246,90
23/11/2022	3.2.1.06.00019	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	1.164,00	
23/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		1.164,00
			TOTAL DO DIA	1.410,90	1.410,90
24/11/2022	3.2.1.06.00019	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	114,85	
24/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		114,85
			TOTAL DO DIA	114,85	114,85
28/11/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		18.817,68
28/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	18.009,28	
28/11/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	187,42	
28/11/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		187,42
28/11/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	187,42	
28/11/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		187,42
28/11/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	187,42	
28/11/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	620,98	
28/11/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		20.990,00
28/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	20.088,27	
28/11/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	209,06	
28/11/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		209,06
28/11/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	209,06	
28/11/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		209,06
28/11/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	209,06	
28/11/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	692,67	
			TOTAL DO DIA	40.600,64	40.600,64
30/11/2022	1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		3.291,53	
30/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL			3.291,53
			TRANSPORTE	3.291,53	3.291,53

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0040
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.291,53	3.291,53
30/11/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	10.464,03	
30/11/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		10.464,03
30/11/2022	1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2022	3.291,53	
30/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2022		3.291,53
30/11/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	263,32	
30/11/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022		263,32
30/11/2022	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2022	8.832,20	
30/11/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2022		8.832,20
30/11/2022	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2022	1.212,00	
30/11/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2022		1.212,00
30/11/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	703,99	
30/11/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022		703,99
30/11/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	706,57	
30/11/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022		706,57
30/11/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 11/2022	16,37	
30/11/2022	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 11/2022		16,37
30/11/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	133,32	
30/11/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022		133,32
30/11/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 11/2022	169,41	
30/11/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 11/2022		169,41
30/11/2022	3.2.3.01.00006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022 (PARTE PATRONAL).	132,36	
30/11/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022 (PARTE PATRONAL).		132,36
30/11/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 11/2022	169,41	
30/11/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 11/2022		169,41
30/11/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE DEPOSITOS ETUADOS DURANTE O MÊS, CONF. EXTRATO	201.438,35	
30/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE DEPOSITOS ETUADOS DURANTE O MÊS, CONF. EXTRATO		201.438,35
30/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE EMISSÃO DE CHEQUES EFETUADOS DURANTE O MÊS, CONFORME EXTRATO	201.701,24	
30/11/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE EMISSÃO DE CHEQUES EFETUADOS DURANTE O MÊS, CONFORME EXTRATO		201.701,24
30/11/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS	225.000,00	
30/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS		225.000,00
30/11/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS	45.799,67	
30/11/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS		45.799,67
30/11/2022	3.1.1.02.00003	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO	667,08	
30/11/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO		667,08
30/11/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	101,59	
30/11/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		101,59
30/11/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	77,57	
30/11/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		77,57
30/11/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO	667,08	
30/11/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO		667,08
			TOTAL DO DIA	704.838,62	704.838,62
			TOTAL DO MÊS	935.179,98	935.179,98
06/12/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 11/2022	8.281,25	
06/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 11/2022		8.281,25
			TRANSPORTE	8.281,25	8.281,25

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0041
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.281,25	8.281,25
06/12/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 11/2022	1.078,68	
06/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 11/2022		1.078,68
06/12/2022	3.2.1.06.00019	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	187,02	
06/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		187,02
06/12/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	538,98	
06/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		538,98
			TOTAL DO DIA	10.085,93	10.085,93
07/12/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 11/2022	969,89	
07/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 11/2022		969,89
07/12/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.621,06	
07/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.621,06
07/12/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.531,90	
07/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.531,90
07/12/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.088,00	
07/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.088,00
07/12/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.050,70	
07/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.050,70
			TOTAL DO DIA	13.261,55	13.261,55
12/12/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	340,00	
12/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		340,00
12/12/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	853,20	
12/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		853,20
			TOTAL DO DIA	1.193,20	1.193,20
13/12/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	423,60	
13/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		423,60
			TOTAL DO DIA	423,60	423,60
14/12/2022	3.2.1.06.00019	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	103,00	
14/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		103,00
14/12/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.102,21	
14/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.102,21
14/12/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		80.800,80
14/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	77.317,47	
14/12/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	816,90	
14/12/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		816,90
14/12/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	816,90	
14/12/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		816,90
14/12/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	816,90	
14/12/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	2.666,43	
			TOTAL DO DIA	91.639,81	91.639,81
15/12/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		52.559,45
15/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	50.293,79	
15/12/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	531,20	
15/12/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		531,20
15/12/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	531,20	
15/12/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		531,20
15/12/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	531,20	
15/12/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	1.734,46	
			TOTAL DO DIA	53.621,85	53.621,85
16/12/2022	3.2.1.06.00019	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	96,80	
			TRANSPORTE	96,80	

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0042
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	96,80	
16/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		96,80
16/12/2022	3.2.1.06.00019	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	520,68	
16/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		520,68
16/12/2022	3.2.1.06.00019	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	86,17	
16/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		86,17
16/12/2022	3.1.4.07.00001	COMBUSTÍVEL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	807,00	
16/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		807,00
			TOTAL DO DIA	1.510,65	1.510,65
17/12/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.427,50	
17/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.427,50
17/12/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	85,90	
17/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		85,90
17/12/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	719,02	
17/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		719,02
17/12/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	61,75	
17/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		61,75
17/12/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.367,70	
17/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.367,70
17/12/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	519,91	
17/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		519,91
			TOTAL DO DIA	4.181,78	4.181,78
19/12/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	340,15	
19/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		340,15
			TOTAL DO DIA	340,15	340,15
20/12/2022	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	PAGAMENTO DE IRRF MÊS 11/2022	16,37	
20/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE IRRF MÊS 11/2022		16,37
20/12/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 11/2022	667,90	
20/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 11/2022		667,90
20/12/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		12.681,06
20/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	10.858,59	
20/12/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	427,55	
20/12/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		427,55
20/12/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	427,55	
20/12/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		427,55
20/12/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	427,55	
20/12/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	1.394,92	
20/12/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.950,00
20/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.899,96	
20/12/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	50,04	
20/12/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A COMPENSAR		50,04
20/12/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	50,04	
20/12/2022	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		50,04
20/12/2022	1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	50,04	
20/12/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	10.464,03	
20/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		10.464,03
20/12/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2022	597,83	
20/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2022		597,83
20/12/2022	3.2.3.01.00004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022	6.567,88	
20/12/2022	2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022		6.567,88
20/12/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	262,10	
20/12/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		262,10
			TRANSPORTE	37.162,35	37.162,35

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0043
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	37.162,35	37.162,35
20/12/2022	2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022	3.246,03	
20/12/2022	1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022		3.246,03
20/12/2022	2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	VALOR A RECOLHER INSS S/ 13º SALÁRIO 12/2022	517,66	
20/12/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER INSS S/ 13º SALÁRIO 12/2022		517,66
20/12/2022	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2022	1.541,47	
20/12/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2022		1.541,47
20/12/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	120,55	
20/12/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		120,55
20/12/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	123,31	
20/12/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		123,31
20/12/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2022	160,31	
20/12/2022	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2022		160,31
20/12/2022	3.2.3.01.00005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 12/2022	770,73	
20/12/2022	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 12/2022		770,73
20/12/2022	3.2.3.01.00006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022 (PARTE PATRONAL)	80,17	
20/12/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022 (PARTE PATRONAL)		80,17
			TOTAL DO DIA	43.722,58	43.722,58
23/12/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	270,28	
23/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		270,28
23/12/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	99,48	
23/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		99,48
			TOTAL DO DIA	369,76	369,76
28/12/2022	3.2.1.06.00019	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	246,03	
28/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		246,03
			TOTAL DO DIA	246,03	246,03
30/12/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	711,00	
30/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		711,00
30/12/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA IZAIA BENTO	146,43	
30/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA IZAIA BENTO		146,43
30/12/2022	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2022	4.881,60	
30/12/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2022		4.881,60
30/12/2022	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2022	1.212,00	
30/12/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2022		1.212,00
30/12/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	386,50	
30/12/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		386,50
30/12/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	390,52	
30/12/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		390,52
30/12/2022	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	133,32	
30/12/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		133,32
30/12/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 12/2022	169,41	
30/12/2022	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 12/2022		169,41
30/12/2022	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	176,73	
30/12/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		176,73
30/12/2022	3.2.3.01.00005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 12/2022	2.184,53	
30/12/2022	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 12/2022		2.184,53
			TRANSPORTE	10.392,04	10.392,04

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0044
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	10.392,04	10.392,04
30/12/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	174,76	
30/12/2022	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		174,76
30/12/2022	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS	2.007,80	
30/12/2022	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS		2.007,80
30/12/2022	3.2.3.01.00006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022 (PARTE PATRONAL).	84,04	
30/12/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022 (PARTE PATRONAL).		84,04
30/12/2022	3.2.3.01.00006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022 (PARTE PATRONAL)	33,60	
30/12/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022 (PARTE PATRONAL)		33,60
30/12/2022	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 12/2022	5.965,22	
30/12/2022	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 12/2022		5.965,22
			TOTAL DO DIA	18.657,46	18.657,46
31/12/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	8.714,93	
31/12/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		8.714,93
31/12/2022	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	REFERENTE A APURAÇÃO DO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		971,11
31/12/2022	3.1.6.01.00001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	REFERENTE A APURAÇÃO DO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	971,11	
31/12/2022	2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	431.290,85	
31/12/2022	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	SALDO EM 31/12/2022		431.290,85
31/12/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE DEPOSITO EFETEUADOS DURANTE O MÊS, CONF. EXTRATO	435.239,00	
31/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE DEPOSITO EFETEUADOS DURANTE O MÊS, CONF. EXTRATO		435.239,00
31/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE EMISSÃO DE CHEQUES EFETUADOS DURANTE O MÊS C ONF. EXTRATO.	435.239,00	
31/12/2022	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REFERENTE EMISSÃO DE CHEQUES EFETUADOS DURANTE O MÊS C ONF. EXTRATO.		435.239,00
31/12/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS	130.000,00	
31/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCÁRIO DO MÊS		130.000,00
31/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS	202.081,43	
31/12/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	VALOR EMISSÃO DE CHEQUES DO MÊS		202.081,43
31/12/2022	3.1.1.02.00003	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO	1.685,40	
31/12/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO		1.685,40
31/12/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	377,68	
31/12/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		377,68
31/12/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO	79,75	
31/12/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	DESPESAS BANCÁRIAS CONF. EXTRATO		79,75
31/12/2022	1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO	1.688,40	
31/12/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	RENDIMENTOS DE JUROS CONF. EXTRTO BANCÁRO		1.688,40
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	807,00	
31/12/2022	3.1.4.07.00001	COMBUSTÍVEL	SALDO EM 31/12/2022		807,00
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	7.028,98	
31/12/2022	3.2.1.04.00001	FRETES E CARRETOS	SALDO EM 31/12/2022		7.028,98
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	212,00	
31/12/2022	3.2.1.05.00003	HOSPEDAGEM	SALDO EM 31/12/2022		212,00
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	1.318,00	
31/12/2022	3.2.1.05.00004	REFEIÇÕES	SALDO EM 31/12/2022		1.318,00
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	1.875,00	
31/12/2022	3.2.1.06.00002	MANUTENÇÃO E REPARO	SALDO EM 31/12/2022		1.875,00
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	2.228,57	
31/12/2022	3.2.1.06.00006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SALDO EM 31/12/2022		2.228,57
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	82.244,98	
			TRANSPORTE	1.743.082,08	1.660.837,10

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0045
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.743.082,08	1.660.837,10
31/12/2022	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALDO EM 31/12/2022		82.244,98
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	14.544,00	
31/12/2022	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	SALDO EM 31/12/2022		14.544,00
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	8.009,06	
31/12/2022	3.2.3.01.00004	13º SALÁRIO	SALDO EM 31/12/2022		8.009,06
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	13.837,08	
31/12/2022	3.2.3.01.00005	FÉRIAS	SALDO EM 31/12/2022		13.837,08
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	1.201,23	
31/12/2022	3.2.3.01.00006	INSS	SALDO EM 31/12/2022		1.201,23
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	10.932,36	
31/12/2022	3.2.3.01.00007	FGTS	SALDO EM 31/12/2022		10.932,36
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	1.245,64	
31/12/2022	3.2.3.01.00008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	SALDO EM 31/12/2022		1.245,64
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	4.400,00	
31/12/2022	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	SALDO EM 31/12/2022		4.400,00
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	11.614,10	
31/12/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	SALDO EM 31/12/2022		11.614,10
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	1.106,69	
31/12/2022	3.2.3.04.00001	ENERGIA ELÉTRICA	SALDO EM 31/12/2022		1.106,69
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	485,84	
31/12/2022	3.2.3.04.00002	ÁGUA E ESGOTO	SALDO EM 31/12/2022		485,84
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	913,57	
31/12/2022	3.2.3.04.00003	TELEFONE	SALDO EM 31/12/2022		913,57
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	719,87	
31/12/2022	3.2.3.04.00005	SEGUROS	SALDO EM 31/12/2022		719,87
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	4.000,00	
31/12/2022	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	SALDO EM 31/12/2022		4.000,00
31/12/2022	3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	SALDO EM 31/12/2022	6.301,33	
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022		6.301,33
31/12/2022	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	SALDO EM 31/12/2022	1.240,00	
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022		1.240,00
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	8.873,48	
31/12/2022	3.1.2.03.00003	(-) ISS	SALDO EM 31/12/2022		8.873,48
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	971,11	
31/12/2022	3.1.6.01.00001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	SALDO EM 31/12/2022		971,11
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	44.587,09	
31/12/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SALDO EM 31/12/2022		44.587,09
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	355.376,04	
31/12/2022	3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	SALDO EM 31/12/2022		355.376,04
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	6.259,38	
31/12/2022	3.2.1.06.00019	MATERIAL DE USO E CONSUMO	SALDO EM 31/12/2022		6.259,38
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	3.356,96	
31/12/2022	3.1.1.02.00003	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	SALDO EM 31/12/2022		3.356,96
31/12/2022	3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	SALDO EM 31/12/2022	1.014.841,92	
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022		1.014.841,92
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	434.235,22	
31/12/2022	2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022		434.235,22
31/12/2022	2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	434.235,22	
			TRANSPORTE	4.126.369,27	3.692.134,05

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0046
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
			TRANSPORTE		4.126.369,27	3.692.134,05
31/12/2022	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	SALDO EM 31/12/2022			434.235,22
				TOTAL DO DIA	4.126.369,27	4.126.369,27
				TOTAL DO MÊS	4.365.623,62	4.365.623,62

M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI:21110089000119 Assinado de forma digital por M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI:21110089000119 Dados: 2023.06.14 13:25:11 -03'00'

M A AUGUSTO ALMADA EIRELI
CNPJ: 21.110.089/0001-19

ANTONIO RISSATO FILHO:07504829900 Assinado de forma digital por ANTONIO RISSATO FILHO:07504829900 Dados: 2023.06.14 13:34:44 -03'00'

ANTONIO RISSATO FILHO
Reg. no CRC - PR sob o No. 0.16.993-O5
CPF: 075.048.299-00

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0047
Número livro: 0009

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.243.640,60D
ATIVO CIRCULANTE	740.099,70D
DISPONÍVEL	621.129,73D
CAIXA	474.651,70D
CAIXA GERAL	474.651,70D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	146.478,03D
BANCO SICOOB METROPOLITANO	103,97D
APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	146.374,06D
OUTROS CRÉDITOS	9.969,97D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	2.784,28D
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	4.792,08D
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	2.007,80C
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	7.185,69D
INSS A COMPENSAR	7.185,69D
ESTOQUE	109.000,00D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	109.000,00D
MERCADORIAS PARA REVENDA	109.000,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	503.540,90D
OUTROS CRÉDITOS	390,90D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	390,90D
DESPESAS DIFERIDAS	390,90D
IMOBILIZADO	503.150,00D
IMÓVEIS	501.150,00D
TERRENOS 01	501.150,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,00D
PASSIVO	1.243.640,60C
PASSIVO CIRCULANTE	5.282,71D
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.760,74C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.760,74C
IRRF A RECOLHER	176,68C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	7.584,06C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	15.813,45D
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	11.867,80C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.977,58C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.732,19C
FÉRIAS A PAGAR	494,97D
RESCISÕES A PAGAR	1.653,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	30.762,58D
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL A RECOLHER	68,86C
INSS A RECOLHER	33.536,95D
FGTS A RECOLHER	2.705,51C
PROVISÕES	3.081,33C
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	2.804,19C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	277,14C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.770,00C
CONTAS A PAGAR	2.770,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.600,00C
ALUGUÉIS A PAGAR	1.170,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.248.923,31C
CAPITAL SOCIAL	600.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	600.000,00C

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0048
Número livro: 0009

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CAPITAL SOCIAL	600.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	648.923,31C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	648.923,31C
LUCROS ACUMULADOS	1.080.214,16C
LUCRO DO EXERCÍCIO	431.290,85D

M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI:21110089000119
Assinado de forma digital por M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI:21110089000119
Dados: 2023.06.14 13:25:48 -03'00'
M A AUGUSTO ALMADA EIRELI
CNPJ: 21.110.089/0001-19

ANTONIO RISSATO FILHO:07504829900
Assinado de forma digital por ANTONIO RISSATO FILHO:07504829900
Dados: 2023.06.14 13:34:26 -03'00'
ANTONIO RISSATO FILHO
Reg. no CRC - PR sob o No. 0.16.993-O5
CPF: 075.048.299-00

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19

Folha: 0049
Número livro: 0009

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1	S	1	ATIVO	1
2	S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3	S	1.1.1	DISPONÍVEL	3
4	S	1.1.1.01	CAIXA	4
5		1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	5
6		1.1.1.01.00002	FUNDO FIXO DE CAIXA	5
7	S	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
8		1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	5
9		1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5
1025		1.1.1.02.00003	BANCO SICOOB METROPOLITANO	5
1170		1.1.1.02.00004	APLIC AÇÃO CAIXA 1741-4	5
10	S	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	4
11		1.1.1.03.00001	CAIXA FACIL RENDA FIXA SIMPLES	5
12	S	1.1.2	CLIENTES	3
13	S	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	4
1000		1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	5
1001		1.1.2.01.00001	JOÃO SILVA	5
1003		1.1.2.01.00001	PRESUMIDO INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇO	5
1002		1.1.2.01.00001	SIMPLES IND COMERCIO E SERVIÇO	5
1012		1.1.2.01.00003	JAZON ANDRADE SANTANA - POSTO DIVINO PAI ETERNO	5
1013		1.1.2.01.00004	ROGERIO MANSAN	5
1014		1.1.2.01.00005	RAFAEL GIMENES RESQUETTI	5
1015		1.1.2.01.00006	JOSÉ ROBERTO BELUCO	5
1016		1.1.2.01.00007	CICERO PEREIRA DA SILVA	5
1162		1.1.2.01.00008	KONFORT MOVEIS EIRELI	5
1167		1.1.2.01.00009	MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS	5
1171		1.1.2.01.00010	GISELE C. K. MOLL	5
1181		1.1.2.01.00011	MUNICIPIO DE ASTORGA	5
1182		1.1.2.01.00012	INÉSIO BELUCO	5
1183		1.1.2.01.00013	MUNICÍPIO DE PORECATU	5
1184		1.1.2.01.00014	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE	5
1185		1.1.2.01.00015	CLAUDEIR SANCHES	5
1187		1.1.2.01.00016	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	5
1188		1.1.2.01.00017	MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA	5
1189		1.1.2.01.00018	MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL	5
1190		1.1.2.01.00019	CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	5
1191		1.1.2.01.00020	ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO PORTO DAS ÁGUAS	5
16	S	1.1.2.02	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4
17	S	1.1.2.03	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
532		1.1.2.03.00001	(-) DEVEDORES INCOBRÁVEIS	5
18	S	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3
19	S	1.1.3.01	BANCOS CONTA VINCULADA	4
20	S	1.1.3.02	TÍTULOS A RECEBER	4
1007		1.1.3.02.0001	ALUGUÉIS A RECEBER	5
1180		1.1.3.02.0002	VENDAS DE IMÓVEIS PARC. A RECEBER	5
21	S	1.1.3.03	CHEQUES EM COBRANÇA	4
22	S	1.1.3.04	DIVIDENDOS A RECEBER	4
520		1.1.3.04.00001	DIVIDENDOS A RECEBER	5
23	S	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4
24	S	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19

Folha: 0050
Número livro: 0009

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
25		1.1.3.06.00001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	5
26		1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5
525		1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	5
27	S	1.1.3.07	EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	4
28	S	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4
29		1.1.3.08.00001	IPI A RECUPERAR	5
30		1.1.3.08.00002	ICMS A RECUPERAR	5
31		1.1.3.08.00003	IRRF A RECUPERAR	5
32		1.1.3.08.00004	IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	5
33		1.1.3.08.00005	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	5
34		1.1.3.08.00006	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	5
35		1.1.3.08.00007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	5
36		1.1.3.08.00008	COFINS RETIDO A COMPENSAR	5
37		1.1.3.08.00009	PIS RETIDO A COMPENSAR	5
38		1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	5
39		1.1.3.08.00011	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA FISCAL A COMPENSAR	5
40		1.1.3.08.00012	COFINS A RECUPERAR	5
41		1.1.3.08.00013	PIS A RECUPERAR	5
42		1.1.3.08.00014	COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
43		1.1.3.08.00015	PIS RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
476		1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	5
44	S	1.1.3.09	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	4
45		1.1.3.09.00001	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER	5
46	S	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3
47	S	1.1.4.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	4
48		1.1.4.01.00001	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	5
49	S	1.1.4.02	AÇÕES	4
50	S	1.1.4.03	DEBÊNTURES	4
51		1.1.4.03.00001	VALOR NOMINAL	5
52		1.1.4.03.00002	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	5
53	S	1.1.5	ESTOQUE	3
54	S	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4
55		1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	5
56		1.1.5.01.00002	MATÉRIA-PRIMA	5
57		1.1.5.01.00003	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	5
58		1.1.5.01.00004	OUTROS MATERIAIS	5
59		1.1.5.01.00005	PRODUTOS ACABADOS	5
60		1.1.5.01.00006	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	5
528		1.1.5.01.00007	MATERIAIS DE TERCEIROS	5
1005		1.1.5.01.00008	MERCADORIAS PARA ENTREGA FUTURA	5
1168		1.1.5.01.00009	IMÓVEIS P/ VENDAS	5
533	S	1.1.5.02	ESTOQUE COM TERCEIROS	4
534		1.1.5.02.00001	ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS	5
61	S	1.1.5.03	ALMOXARIFADO	4
62		1.1.5.03.00001	ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO	5
63		1.1.5.03.00002	ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	5
64	S	1.1.5.04	(-) PROVISÃO PARA AJUSTES DO ESTOQUE	4
65	S	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3
66	S	1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTES	4
67		1.1.6.01.00001	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	5

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19

Folha: 0051
Número livro: 0009

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
68		1.1.6.01.00002	ASSINATURAS E ANUIDADES	5
501	S	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2
69	S	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3
70	S	1.2.1.01	CLIENTES	4
72		1.2.1.01.00001	CLIENTE B	5
73		1.2.1.01.00002	CLIENTE C	5
511		1.2.1.01.00003	CONSUMIDOR FINAL	5
74	S	1.2.1.02	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4
75	S	1.2.1.03	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
76	S	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	3
77	S	1.2.2.01	TÍTULOS A RECEBER	4
78	S	1.2.2.02	BANCOS CONTA VINCULADA	4
79	S	1.2.2.03	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
80	S	1.2.2.04	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	4
535		1.2.2.04.00001	EMPRÉSTIMO SÓCIO A	5
81	S	1.2.2.05	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4
82	S	1.2.2.06	DEPÓSITOS JUDICIAIS	4
83	S	1.2.2.07	EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	4
84	S	1.2.2.08	TRIBUTOS A RECUPERAR	4
536		1.2.2.08.00001	ICMS A RECUPERAR - LONGO PRAZO	5
85	S	1.2.2.09	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	4
537		1.2.2.09.00001	PRÊMIOS DE SEGURO A APROPRIAR - LONGO PRAZO	5
538		1.2.2.09.00002	ASSINATURAS E ANUIDADES - LONGO PRAZO	5
1169		1.2.2.09.00003	DESPESAS DIFERIDAS	5
86	S	1.2.2.10	DEPÓSITOS POR INCENTIVOS FISCAIS	4
88	S	1.2.3	INVESTIMENTOS	3
89	S	1.2.3.01	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	4
90		1.2.3.01.00001	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	5
91		1.2.3.01.00002	CONTROLADA A - ÁGIO AQUISIÇÃO	5
92		1.2.3.01.00003	(-) CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO ÁGIL	5
93		1.2.3.01.00004	(-) CONTROLADA A - DESÁGIO NA AQUISIÇÃO	5
94		1.2.3.01.00005	CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO DESÁGIO	5
95	S	1.2.3.02	CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO	4
96	S	1.2.3.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4
97	S	1.2.3.04	PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	4
98		1.2.3.04.00001	FINOR	5
99		1.2.3.04.00002	FINAM	5
100	S	1.2.3.05	IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO	4
101	S	1.2.3.06	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	4
102		1.2.3.06.00001	OBJETOS DE ARTE	5
103		1.2.3.06.00002	CAUÇÕES PERMANENTES	5
104	S	1.2.3.07	(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTE	4
105		1.2.3.07.00001	(-) CONTROLADAS E COLIGADAS EQUI. PATRIM	5
106		1.2.3.07.00002	(-) CONTROLADAS COLIGADAS CUSTO CORRIGID	5
107		1.2.3.07.00003	(-) OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
108		1.2.3.07.00004	(-) PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	5
109		1.2.3.07.00005	(-) IMÓVEIS NÃO DESTINADOS A USO	5
110		1.2.3.07.00006	(-) OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
111	S	1.2.4	IMOBILIZADO	3

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19

Folha: 0052
Número livro: 0009

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
112	S	1.2.4.01	IMÓVEIS	4
113		1.2.4.01.00001	TERRENOS 01	5
114		1.2.4.01.00002	TERRENO 02	5
1175		1.2.4.01.00003	CONSTRUÇÃO - 02	5
115		1.2.4.01.00003	CONSTRUÇÕES - 01	5
1021		1.2.4.01.00013	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	5
1163		1.2.4.01.00020	INSTALAÇÕES COMERCIAIS	5
1164		1.2.4.01.00021	PREDIOS E EDIFICAÇ.ÕES	5
1165		1.2.4.01.00022	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	5
116	S	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4
117		1.2.4.02.00001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
118	S	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4
119		1.2.4.03.00001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
120	S	1.2.4.04	VEÍCULOS	4
121		1.2.4.04.00001	VEÍCULOS	5
122	S	1.2.4.05	RECURSOS NATURAIS	4
124	S	1.2.4.06	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	4
125	S	1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4
126		1.2.4.07.00001	(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	5
127		1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
128		1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5
129		1.2.4.07.00004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	5
130		1.2.4.07.00005	(-) EXAUSTÕES E DEPREC. DE REC. NATURAIS	5
131		1.2.4.07.00006	(-) AMORTIZAÇÃO DE MARCAS, DIR. PATENTES	5
502	S	1.2.5	INTANGÍVEL	3
123	S	1.2.5.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	4
1166		1.2.5.01.00001	MAQQRCAS E PATENTES	5
149	S	2	PASSIVO	1
150	S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
164	S	2.1.1	FORNECEDORES	3
165	S	2.1.1.01	FORNECEDORES	4
1004		2.1.1.01.00001	FORNECEDORES DIVERSOS	5
168	S	2.1.1.02	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
169	S	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170	S	2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
171		2.1.2.01.00001	IPI A RECOLHER	5
172		2.1.2.01.00002	ICMS A RECOLHER	5
173		2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	5
174		2.1.2.01.00004	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	5
175		2.1.2.01.00005	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	5
176		2.1.2.01.00006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	5
177		2.1.2.01.00007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5
178		2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	5
179		2.1.2.01.00009	PIS A RECOLHER	5
180		2.1.2.01.00010	COFINS A RECOLHER	5
181		2.1.2.01.00011	PROVISÃO PARA IOF	5
182		2.1.2.01.00012	CRF A RECOLHER	5
183		2.1.2.01.00013	ISS RETIDO A RECOLHER	5
184		2.1.2.01.00014	INSS RETIDO A RECOLHER	5
479		2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
481		2.1.2.01.00016	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	5

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19

Folha: 0053
Número livro: 0009

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
483		2.1.2.01.00017	REFIS A RECOLHER	5
485		2.1.2.01.00018	FIA A RECOLHER	5
487		2.1.2.01.00019	PIS RETIDO A RECOLHER	5
488		2.1.2.01.00020	COFINS RETIDO A RECOLHER	5
489		2.1.2.01.00021	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	5
490		2.1.2.01.00022	FUNRURAL A RECOLHER	5
491		2.1.2.01.00023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	5
508		2.1.2.01.00024	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	5
512		2.1.2.01.00025	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	5
513		2.1.2.01.00026	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	5
185	S	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3
186	S	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4
564		2.1.3.01.0000	AUTONOMOS A PAGAR	5
570		2.1.3.01.0000	ESTAGIÁRIOS A PAGAR	5
187		2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188		2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
189		2.1.3.01.00003	GRATIFICAÇÕES A PAGAR	5
166		2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	5
167		2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	5
218		2.1.3.01.00006	BOLSA-AUXÍLIO A PAGAR	5
531		2.1.3.01.00007	PENSÕES ALIMENTÍCIAS A PAGAR	5
190	S	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4
566		2.1.3.02.0000	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	5
568		2.1.3.02.0000	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	5
572		2.1.3.02.0000	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL A RECOLHER	5
569		2.1.3.02.0000	ISS AUTONOMO A RECOLHER	5
191		2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	5
192		2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	5
494		2.1.3.02.00003	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	5
193	S	2.1.3.03	PROVISÕES	4
194		2.1.3.03.00001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
195		2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
196		2.1.3.03.00003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
197		2.1.3.03.00004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
198		2.1.3.03.00005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
199		2.1.3.03.00006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
495		2.1.3.03.00007	PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
496		2.1.3.03.00008	PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
200	S	2.1.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3
201	S	2.1.4.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	4
1006		2.1.4.01.0001	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	5
202	S	2.1.4.02	CONTAS A PAGAR	4
565		2.1.4.02.0000	PENSÃO ALIMENTICIA A DEPOSITAR	5
510		2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
1010		2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	5
1161		2.1.4.02.0002	PARCELAMENTO DAS	5
1160		2.1.4.02.0002	RESCISÃO TRABALHISTA	5
203	S	2.1.4.03	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR	4
204	S	2.1.4.04	CONTAS CORRENTES	4
205	S	2.1.4.05	SEGUROS	4
206	S	2.1.4.06	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
382	S	2.1.5	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19

Folha: 0054
Número livro: 0009

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
151	S	2.1.5.01	EMPRÉSTIMOS	4
152		2.1.5.01.00001	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	5
153	S	2.1.5.02	EMPRÉSTIMO ESTRANGEIRO	4
154	S	2.1.5.03	FINANCIAMENTOS	4
155		2.1.5.03.00001	FINANCIAMENTO BANCARIO	5
156	S	2.1.5.04	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
157	S	2.1.5.05	TÍTULOS A PAGAR	4
158	S	2.1.5.06	ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	4
159	S	2.1.5.07	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
160	S	2.1.6	DEBÊNTURES	3
161	S	2.1.6.01	DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES	4
162	S	2.1.6.02	DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS	4
163	S	2.1.6.03	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	4
207	S	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	3
208	S	2.1.7.01	DIVIDENDOS	4
209		2.1.7.01.00001	DIVIDENDOS PROPOSTOS	5
210		2.1.7.01.00002	DIVIDENDOS A PAGAR	5
211	S	2.1.7.02	PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS	4
212		2.1.7.02.00001	PARTICIPAÇÕES PROPOSTAS A ADMINISTRADORES	5
213		2.1.7.02.00002	PARTICIPAÇÕES PROPOSTAS A EMPREGADOS	5
214		2.1.7.02.00003	PARTICIPAÇÕES A PAGAR	5
215	S	2.1.7.03	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	4
216		2.1.7.03.00001	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	5
503	S	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2
217	S	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3
227	S	2.2.1.01	FORNECEDORES	4
229		2.2.1.01.00001	FORNECEDOR A	5
230		2.2.1.01.00002	FORNECEDOR B	5
231	S	2.2.1.02	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
232	S	2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4
234		2.2.1.03.00001	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	5
235		2.2.1.03.00002	PROVISÃO PARA CSLL SOBRE LUCROS DIFERIDOS	5
236	S	2.2.1.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
219	S	2.2.1.05	EMPRÉSTIMOS	4
220	S	2.2.1.06	EMPRÉSTIMOS ESTRANGEIROS	4
221	S	2.2.1.07	FINANCIAMENTOS	4
222		2.2.1.07.00001	BANCO FINASA S/A	5
1011		2.2.1.07.00002	EMPRESTIMO SÓCIOS	5
223	S	2.2.1.08	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
225	S	2.2.1.09	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
226	S	2.2.1.10	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	4
224	S	2.2.1.11	TÍTULOS A PAGAR	4
242	S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
243	S	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	3
244	S	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	4
245		2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL	5
246	S	2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	4
247		2.3.1.02.00001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	5

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19

Folha: 0055
Número livro: 0009

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
524	S	2.3.2	RESERVAS	3
249	S	2.3.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	4
251		2.3.2.01.00001	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	5
252		2.3.2.01.00002	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	5
253		2.3.2.01.00003	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	5
250		2.3.2.01.00004	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	5
254	S	2.3.2.02	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	4
256		2.3.2.02.00001	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS COLIGADAS	5
255		2.3.2.02.00002	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	5
257	S	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	4
259		2.3.2.03.00001	RESERVA ESTATUTÁRIA	5
260		2.3.2.03.00002	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	5
261		2.3.2.03.00003	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	5
262		2.3.2.03.00004	RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO	5
263		2.3.2.03.00005	RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	5
258		2.3.2.03.00006	RESERVA LEGAL	5
264	S	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
265	S	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
266		2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	5
267		2.3.3.01.00002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
268		2.3.3.01.00003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	5
522		2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	5
523		2.3.3.01.00005	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	5
562		2.3.3.01.00006	AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5
563		2.3.3.01.00007	(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5
1142		2.3.3.01.00008	CTA. TRANSITÓRIO BALANÇO 19/2020	5
402	S	3	CONTAS DE RESULTADOS	1
403	S	3.1	RESULTADO BRUTO DO PERÍODO	2
404	S	3.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3
405	S	3.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	4
406		3.1.1.01.00001	VENDA DE PRODUTOS	5
407		3.1.1.01.00002	VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO EXTERNO	5
408		3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	5
409		3.1.1.01.00004	VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO EXTERNO	5
410	S	3.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
411		3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	5
412		3.1.1.02.00002	RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA	5
1009		3.1.1.02.00003	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	5
1176		3.1.1.02.00004	VENDAS IMOBILIÁRIAS	5
1186		3.1.1.02.00005	SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	5
1177		3.1.1.03.00001	VENDAS UNIDADES PARA COMERCIALIZAÇÃO	5
1178		3.1.1.03.00002	ENCARGOS FINANC. CONTR. S/ VENDAS IMOBILIÁRIAS	5
413	S	3.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3
414	S	3.1.2.01	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	4
415		3.1.2.01.00001	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	5
416		3.1.2.01.00002	(-) DEV. VENDA DE PRODUTOS MERCADO EXT.	5
417		3.1.2.01.00003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	5
418		3.1.2.01.00004	(-) DEV. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
419	S	3.1.2.02	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	4
420		3.1.2.02.00001	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	5
421		3.1.2.02.00002	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTO MERC. EXT	5

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19

Folha: 0056
Número livro: 0009

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
422		3.1.2.02.00003	(-) DESCONTO VENDA DE MERCADORIA	5
423		3.1.2.02.00004	(-) DESC. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
424	S	3.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
425		3.1.2.03.00001	(-) IPI	5
426		3.1.2.03.00002	(-) ICMS	5
427		3.1.2.03.00003	(-) ISS	5
428		3.1.2.03.00004	(-) COFINS	5
429		3.1.2.03.00005	(-) PIS	5
477		3.1.2.03.00006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
478		3.1.2.03.00007	(-) IMPOSTO DE RENDA	5
480		3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	5
482		3.1.2.03.00009	(-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	5
484		3.1.2.03.00010	(-) REFIS	5
486		3.1.2.03.00011	(-) FIA	5
509		3.1.2.03.00012	(-) INSS RECEITA BRUTA	5
270	S	3.1.3	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	3
271	S	3.1.3.01	MATERIAL APLICADO	4
272		3.1.3.01.00001	MATÉRIA-PRIMA	5
273	S	3.1.3.02	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
274		3.1.3.02.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
275		3.1.3.02.00002	PRÓ-LABORE	5
276		3.1.3.02.00003	PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES	5
277		3.1.3.02.00004	13º SALÁRIO	5
278		3.1.3.02.00005	FÉRIAS	5
279		3.1.3.02.00006	INSS	5
280		3.1.3.02.00007	FGTS	5
281		3.1.3.02.00008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
282		3.1.3.02.00009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
497		3.1.3.02.00010	PIS S/ FOLHA	5
283	S	3.1.4	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	3
284	S	3.1.4.01	MÃO-DE-OBRA INDIRETA	4
285	S	3.1.4.02	MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	4
287	S	3.1.4.03	MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	4
286	S	3.1.4.04	UTILIDADES E SERVIÇOS	4
288	S	3.1.4.05	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	4
289	S	3.1.4.06	DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	4
291		3.1.4.06.00001	DEPRECIAÇÃO	5
290	S	3.1.4.07	COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	4
292		3.1.4.07.00001	COMBUSTÍVEL	5
462	S	3.1.5	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	3
463	S	3.1.5.01	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	4
464		3.1.5.01.00001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	5
514	S	3.1.6	CUSTOS DE MERCADORIAS	3
515	S	3.1.6.01	CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS	4
470		3.1.6.01.00001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5
517		3.1.6.01.00002	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	5
516		3.1.6.01.00003	ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	5
518		3.1.6.01.00004	BONIFICAÇÃO	5
465	S	3.1.7	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3
466	S	3.1.7.01	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	4

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19

Folha: 0057
Número livro: 0009

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
467		3.1.7.01.00001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5
295	S	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2
296	S	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	3
297	S	3.2.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	4
567		3.2.1.01.0000	PLANO DE SAÚDE EMPREGADOS	5
298		3.2.1.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
299		3.2.1.01.00002	PRÓ-LABORE	5
300		3.2.1.01.00003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
301		3.2.1.01.00004	13º SALÁRIO	5
302		3.2.1.01.00005	FÉRIAS	5
303		3.2.1.01.00006	INSS	5
304		3.2.1.01.00007	FGTS	5
305		3.2.1.01.00008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
306		3.2.1.01.00009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
498		3.2.1.01.00010	PIS S/ FOLHA	5
539		3.2.1.01.00011	VIAGENS E ESTADAS	5
307	S	3.2.1.02	COMISSÕES SOBRE VENDAS	4
308		3.2.1.02.00001	COMISSÕES	5
309	S	3.2.1.03	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	4
310		3.2.1.03.00001	AMOSTRAS GRÁTIS	5
540		3.2.1.03.00002	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	5
311	S	3.2.1.04	DESPESAS COM ENTREGA	4
312		3.2.1.04.00001	FRETES E CARRETOS	5
313		3.2.1.04.00002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5
1173		3.2.1.04.00003	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	5
314	S	3.2.1.05	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	4
315		3.2.1.05.00001	VIAGENS TERRESTRES	5
316		3.2.1.05.00002	VIAGENS AÉREAS	5
317		3.2.1.05.00003	HOSPEDAGEM	5
318		3.2.1.05.00004	REFEIÇÕES	5
319	S	3.2.1.06	DESPESAS GERAIS	4
320		3.2.1.06.00001	ALUGUÉIS	5
321		3.2.1.06.00002	MANUTENÇÃO E REPARO	5
322		3.2.1.06.00003	TELEFONE	5
323		3.2.1.06.00004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
324		3.2.1.06.00005	AMORTIZAÇÕES	5
325		3.2.1.06.00006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
326		3.2.1.06.00007	SEGUROS	5
541		3.2.1.06.00008	ENERGIA ELÉTRICA	5
542		3.2.1.06.00009	DESPESAS CONDOMÍNIO	5
543		3.2.1.06.00010	DESPESAS CARTORÁRIAS	5
544		3.2.1.06.00011	DESPESAS COM INTERNET	5
545		3.2.1.06.00012	ÁGUA E ESGOTO	5
546		3.2.1.06.00013	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
547		3.2.1.06.00014	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
548		3.2.1.06.00015	DEPRECIAÇÕES	5
549		3.2.1.06.00016	REPRODUÇÕES	5
550		3.2.1.06.00017	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	5
551		3.2.1.06.00018	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	5
552		3.2.1.06.00019	MATERIAL DE USO E CONSUMO	5
327	S	3.2.1.07	PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	4

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19

Folha: 0058
Número livro: 0009

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
328		3.2.1.07.00001	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	5
430	S	3.2.2	RESULTADO FINANCEIRO	3
367	S	3.2.2.01	DESPESAS FINANCEIRAS	4
368		3.2.2.01.00001	JUROS PASSIVOS	5
369		3.2.2.01.00002	VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	5
370		3.2.2.01.00003	VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	5
371		3.2.2.01.00004	DESCONTO CONCEDIDOS	5
372		3.2.2.01.00005	JUROS DE MORA	5
373		3.2.2.01.00006	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	5
374		3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	5
375		3.2.2.01.00008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
435		3.2.2.01.00009	JUROS SOBRE DIVIDENDOS	5
1179		3.2.2.01.00010	DESPESAS BANCÁRIAS	5
431	S	3.2.2.02	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	4
432		3.2.2.02.00001	JUROS DE APLICAÇÕES	5
433		3.2.2.02.00002	JUROS	5
434		3.2.2.02.00003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	5
475		3.2.2.02.00005	MULTA	5
436	S	3.2.2.03	VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	4
437		3.2.2.03.00001	VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	5
438		3.2.2.03.00002	VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	5
329	S	3.2.3	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
330	S	3.2.3.01	DESPESAS COM PESSOAL	4
571		3.2.3.01.0000	ESTAGIÁRIOS	5
331		3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
332		3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	5
333		3.2.3.01.00003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
334		3.2.3.01.00004	13º SALÁRIO	5
335		3.2.3.01.00005	FÉRIAS	5
336		3.2.3.01.00006	INSS	5
337		3.2.3.01.00007	FGTS	5
338		3.2.3.01.00008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
339		3.2.3.01.00009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
492		3.2.3.01.00010	VALE TRANSPORTE	5
499		3.2.3.01.00011	PIS S/ FOLHA	5
521		3.2.3.01.00012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS	5
228		3.2.3.01.00013	BOLSA-AUXÍLIO	5
553		3.2.3.01.00014	VIAGENS E ESTADAS	5
554		3.2.3.01.00015	DESPESAS ALIMENTAÇÃO SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES	5
1144		3.2.3.01.00019	1/3 S/FÉRIAS PROP.	5
1145		3.2.3.01.00020	RESCISÕES	5
1151		3.2.3.01.00026	ABONO SALARIAL	5
1152		3.2.3.01.00027	ADICIONAL NOTURNO	5
1153		3.2.3.01.00028	GRATIFICAÇÕES	5
1154		3.2.3.01.00029	SALARIO MATERNIDADE	5
1155		3.2.3.01.00030	HORAS AULAS	5
1156		3.2.3.01.00031	HORAS AULAS 13ª SALÁRIO	5
1157		3.2.3.01.00032	SALARIO FAMILIA	5
1158		3.2.3.01.00033	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
1143		3.2.3.01.00043	AVISO PREVIO	5
1147		3.2.3.01.00047	HORAS EXTRAS	5
1148		3.2.3.01.00048	DSR - DESC. SEMAN. REMUNERADO	5
1174		3.2.3.01.00049	ANUIDADE SALARIAL	5

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19

Folha: 0059
Número livro: 0009

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
340	S	3.2.3.02	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4
341		3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	5
342		3.2.3.02.00002	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
343		3.2.3.02.00003	ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	5
344		3.2.3.02.00004	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	5
345	S	3.2.3.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4
573		3.2.3.03.0000	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	5
346		3.2.3.03.00001	PIS	5
347		3.2.3.03.00002	COFINS	5
348		3.2.3.03.00003	IPTU	5
349		3.2.3.03.00004	IPVA	5
350		3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	5
351		3.2.3.03.00006	CPMF	5
352		3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	5
555		3.2.3.03.00008	ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES	5
353	S	3.2.3.04	DESPESAS GERAIS	4
354		3.2.3.04.00001	ENERGIA ELÉTRICA	5
355		3.2.3.04.00002	ÁGUA E ESGOTO	5
356		3.2.3.04.00003	TELEFONE	5
357		3.2.3.04.00004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
358		3.2.3.04.00005	SEGUROS	5
359		3.2.3.04.00006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
360		3.2.3.04.00007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
361		3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
362		3.2.3.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
363		3.2.3.04.00010	AMORTIZAÇÕES	5
364		3.2.3.04.00011	REPRODUÇÕES	5
365		3.2.3.04.00012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	5
366		3.2.3.04.00013	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	5
493		3.2.3.04.00014	MULTA DE TRÂNSITO	5
526		3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	5
556		3.2.3.04.00016	DESPESAS COM CONDOMÍNIO	5
557		3.2.3.04.00017	DESPESAS CARTORÁRIAS	5
558		3.2.3.04.00018	DESPESAS COM INTERNET	5
559		3.2.3.04.00019	MANUTENÇÃO E REPAROS	5
560		3.2.3.04.00020	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	5
561		3.2.3.04.00021	DEPRECIAÇÕES	5
376	S	3.2.3.05	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	4
377		3.2.3.05.00001	PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS	5
378		3.2.3.05.00002	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
379		3.2.3.05.00003	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	5
529		3.2.3.05.00004	BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS	5
530		3.2.3.05.00005	AMOSTRA GRATIS	5
1172		3.2.3.05.00006	VALE COMPRAS	5
439	S	3.2.4	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	3
440	S	3.2.4.01	RECUP. CRÉDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS	4
441	S	3.2.4.02	REVERSÃO DE PROVISÕES	4
442	S	3.2.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3
443	S	3.2.5.01	RECEITAS DIVERSAS	4
444		3.2.5.01.00001	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5
445		3.2.5.01.00002	VENDAS ACESSÓRIAS	5
446		3.2.5.01.00003	RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
447		3.2.5.01.00004	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	5
448		3.2.5.01.00005	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO	5

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19

Folha: 0060
Número livro: 0009

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
527		3.2.5.01.00006	AMOSTRA GRATIS	5
1008		3.2.5.01.00007	BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	5
449	S	3.3	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	2
450	S	3.3.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
451	S	3.3.1.01	RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVESTIM	4
452		3.3.1.01.00001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE PART. EM COLIGADA	5
453	S	3.3.1.02	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	4
454		3.3.1.02.00001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	5
455		3.3.1.02.00002	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
456		3.3.1.02.00003	LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN	5
457		3.3.1.02.00004	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
458	S	3.3.1.03	RESULTADO DE SINISTROS COM IMOBILIZADO	4
459		3.3.1.03.00002	SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
381	S	3.3.2	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
383	S	3.3.2.01	RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST	4
384		3.3.2.01.00001	PERDAS NA ALIENAÇÃO EM PAR. EM COLIGADAS	5
385	S	3.3.2.02	RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.	4
386		3.3.2.02.00001	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
387		3.3.2.02.00002	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
388		3.3.2.02.00003	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	5
389		3.3.2.02.00004	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
390	S	3.3.2.03	RESULTADO NEGATIVO DE SINISTRO COM IMOB.	4
391		3.3.2.03.00001	PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
393		3.3.2.04.00001	BAIXAS DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
394		3.3.2.04.00002	BAIXAS DE IMOBILIZADO	5
392		3.3.2.04.00002	OUTRAS BAIXAS DO ATIVO PERMANENTE	5
395		3.3.2.04.00003	BAIXAS DE ATIVO DIFERIDO	5
396	S	3.3.2.05	PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTE	4
397		3.3.2.05.00001	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	5
398		3.3.2.05.00002	CONTROLADAS E COLIGADAS - CUSTO CORRIGIDO	5
399		3.3.2.05.00003	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
400	S	3.3.2.06	PERDAS	4
401		3.3.2.06.00001	PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	5
507		3.3.2.06.00002	PERDA DE CRÉDITO DE ICMS S/ IMOBILIZADO	5
71	S	4	IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES SOBRE O LUCRO	1
233	S	4.1	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O LUCRO	2
237	S	4.1.1	IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	3
248	S	4.1.1.01	IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	4
293		4.1.1.01.00001	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	5
294		4.1.1.01.00002	PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
380	S	4.2	PARTICIPAÇÕES	2
468	S	4.2.1	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS	3
469	S	4.2.1.01	PARTICIPAÇÃO DE EMPREGADOS	4
500		4.2.1.01.00001	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - EMPREGADOS	5
504		4.2.1.01.00002	OUTRAS PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS	5
505	S	4.2.1.02	OUTRAS PARTICIPAÇÕES	4
506		4.2.1.02.00001	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - ADMINISTRADORES	5

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19

Folha: 0061
Número livro: 0009

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
519		4.2.1.02.00002	OUTRAS PARTICIPAÇÕES	5
460	S	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1
461	S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
471	S	5.1.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472	S	5.1.1.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
473		5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5
474		5.1.1.01.00002	GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.	5

M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI:21110089000119
Assinado de forma digital por M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI:21110089000119
Dados: 2023.06.14 13:31:45 -03'00'

M A AUGUSTO ALMADA EIRELI
CNPJ: 21.110.089/0001-19

ANTONIO RISSATO FILHO:07504829900
Assinado de forma digital por ANTONIO RISSATO FILHO:07504829900
Dados: 2023.06.14 13:34:06 -03'00'

ANTONIO RISSATO FILHO
Reg. no CRC - PR sob o No. 0.16.993-O5
CPF: 075.048.299-00

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19

Folha: 0062
Número livro: 0009

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	Total	2021	Total
RECEITA BRUTA				
VENDA DE MERCADORIAS	1.240,00		62.875,86	
SERVIÇOS PRESTADOS	0,00		23.378,01	
SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTR. CIVIL	1.014.841,92	1.016.081,92	0,00	86.253,87
DEDUÇÕES				
(-) ISS	(8.873,48)		0,00	
(-) SIMPLES NACIONAL	(44.587,09)	(53.460,57)	(3.062,60)	(3.062,60)
RECEITA LÍQUIDA		962.621,35		83.191,27
CMV				
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(971,11)	(971,11)	(19.735,30)	(19.735,30)
LUCRO BRUTO		961.650,24		63.455,97
DESPESAS OPERACIONAIS		(524.100,01)		(1.686,38)
DESPESAS COM VENDAS				
HOSPEDAGEM	(212,00)		0,00	
REFEIÇÕES	(1.318,00)		0,00	
MANUTENÇÃO E REPARO	(1.875,00)		0,00	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(2.228,57)	(5.633,57)	0,00	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
COMBUSTÍVEL	(807,00)		0,00	
FRETES E CARRETOS	(7.028,98)		0,00	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(82.244,98)		0,00	
PRÓ-LABORE	(14.544,00)		0,00	
13º SALÁRIO	(8.009,06)		0,00	
FÉRIAS	(13.837,08)		0,00	
INSS	(1.201,23)		0,00	
FGTS	(10.932,36)		0,00	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(1.245,64)		0,00	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00		(73,90)	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(4.400,00)		0,00	
TAXAS DIVERSAS	(11.614,10)		(416,86)	
ENERGIA ELÉTRICA	(1.106,69)		(600,49)	
ÁGUA E ESGOTO	(485,84)		(87,14)	
TELEFONE	(913,57)		(507,99)	
SEGUROS	(719,87)		0,00	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(4.000,00)		0,00	
MATERIAL USO E CONSUMO	(355.376,04)	(518.466,44)	0,00	(1.686,38)
RECEITAS FINANCEIRAS				
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	6.301,33		0,00	
JUROS DE APLICAÇÕES	0,00	6.301,33	60,02	60,02
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		443.851,56		61.829,61
MATERIAL DE USO E CONSUMO				
PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS				
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL				
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO				
BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS				
AMOSTRA GRATIS				
RESULTADO OPERACIONAL		443.851,56		61.829,61
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS				
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00

Empresa: **M A AUGUSTO ALMADA LTDA**
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19

Folha: 0063
Número livro: 0009

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	Total	2021	Total
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		443.851,56		65.829,61
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		443.851,56		65.829,61

M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI:21110089000119
Assinado de forma digital por M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI:21110089000119
Dados: 2023.06.14 13:32:09 -03'00'

M A AUGUSTO ALMADA EIRELI
CNPJ: 21.110.089/0001-19

ANTONIO RISSATO FILHO:07504829900
Assinado de forma digital por ANTONIO RISSATO FILHO:07504829900
Dados: 2023.06.14 13:33:47 -03'00'

ANTONIO RISSATO FILHO
Reg. no CRC - PR sob o No. 0.16.993-O5
CPF: 075.048.299-00

Empresa: M A AUGUSTO ALMADA LTDA
C.N.P.J.: 21.110.089/0001-19
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Folha: 0064
Número livro: 0009

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	214.688,09
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	434.235,22
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriore	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	648.923,31
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	648.923,31

M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI:21110089000119
Assinado de forma digital por M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI:21110089000119
Dados: 2023.06.14 13:32:30 -03'00'

M A AUGUSTO ALMADA EIRELI
CNPJ: 21.110.089/0001-19

ANTONIO RISSATO FILHO:07504829900
Assinado de forma digital por ANTONIO RISSATO FILHO:07504829900
Dados: 2023.06.14 13:33:29 -03'00'

ANTONIO RISSATO FILHO
Reg. no CRC - PR sob o No. 0.16.993-05
CPF: 075.048.299-00

1 – A Empresa M A AUGUSTO ALMADA EIRELI ME, é uma Empresa de por quotas de responsabilidade EIRELI, sua sede na Avenida RIO DE JANEIRO, nº 159, Vila Olivia, na Cidade e Município de Astorga – PR., CNPJ/MF – 21.110.089/0001-19, dedidaca-se no Ramo de Construção de edifícios.
2 – A Empresa iniciou as suas atividades no dia 18.09.2014, e seu Requerimento de Empresário, está devidamente registrado na JUCEPAR, com um capital social, totalmente integralizado, no valor de R$ 250.000,00, dividido em 250.000 quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios; Marilene Aparecida Augusto Almada.
3 – A Empresa adota um método de prestação de serviço de Construção de Edificios, na Avenida Rio de Janeiro, nº 159, Vila Olivia, na Cidade e Município de Astorga – PR.
4 – Por se tratar de uma Microempresa, os impostos são pagos através do Simples Nacional;
5 – Declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período que possa afetar as demonstrações contábeis ou, ainda que possa afetar a continuidade das operações da empresa. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.
Astorga – PR, 31 de Dezembro de 2021.

Folha: 0066

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Contém este livro Diário, ordem nº 9, 66 folhas numeradas de 1 à 66, da empresa M A AUGUSTO ALMADA LTDA, registrada sob nº 41600148568, na Junta Comercial do estado de PR em 18/09/2014, CNPJ nº 21.110.089/0001-19, com sede a Rua PAUL PERCY HARRIS, nº 500, Bairro PQ IND RICIERI RESQUETTI, CEP 86730-000, na cidade de ASTORGA / PR.

Em 31/12/2022,

ASTORGA, 31 de Dezembro de 2022

M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI:21110089000119 Assinado de forma digital por M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI:21110089000119 Dados: 2023.06.14 13:32:56 -03'00'

M A AUGUSTO ALMADA EIRELI
CNPJ: 21.110.089/0001-19

ANTONIO RISSATO FILHO:07504829900 Assinado de forma digital por ANTONIO RISSATO FILHO:07504829900 Dados: 2023.06.14 13:33:12 -03'00'

ANTONIO RISSATO FILHO
Reg. no CRC - PR sob o No. 0.16.993-O5
CPF: 075.048.299-00

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 68, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa M. A. AUGUSTO ALMADA - LTDA.

Astorga, 31/12/2022

ANTONIO RISSATO FILHO
CONTADOR
CRC/PR 016993-O-5

M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 21.110.089/0001-19

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. A. AUGUSTO ALMADA - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07504829900	ANTONIO RISSATO FILHO
21110089000119	M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2023 13:50 SOB Nº
20225516292.
PROTOCOLO: 225516292 DE 11/08/2022. NIRE: 41600148568.
M. A. AUGUSTO ALMADA - LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/06/2023
empresafacil.pr.gov.br

M.A. AUGUSTO ALMADA

DECLARAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA
(DEMONSTRAÇÕES DOS ÍNDICES)

A empresa M. A. Augusto Almada Eireli, CNPJ nº 21.110.089/0001-19, Insc. Estadual nº 90820626-69, com sede na RUA PAUL PERCY HARRIS Nº 500 - PQ. IND. RICIERI RESQUETTI– ASTORGA – PR - CEP: 86730-000, Astorga/PR, CEP: 86730-000, através de seu representante legal infra assinado, a senhora MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de identidade Civil Rg. Nº 988.347-9 – SSP.PR e do CPF. Nº 493.522.109-72., residente e domiciliada a Avenida Rio de Janeiro, nº 159, Vila Olivia – Astorga/PR, CEP: 86730-000 – declara os índices abaixo:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG = (AC/RLP) / (PC+ ELP)	740.099,70 5.282,71	140,10
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	740.099,70 5.282,71	140,10
Endividamento E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)	5.282,71 1.243.640,60	0,004
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC + ELP)	1.243.640,60 5.282,71	235,42

AC – Ativo Circulante	RLP – Realizável a Longo P
AP – Ativo Permanente	ELP – Exigível a Longo
PC – Passivo Circulante	AT – Ativo Total

Astorga – Pr, 28 de Junho de 2023.

M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI:21110089000119 Assinado de forma digital por M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI:21110089000119 Dados: 2023.06.28 08:00:37 -03'00'

M. A. Augusto Almada Eireli
Marilene Aparecida Augusto Almada
RG 988.347-9 SSP-PR
Representante Legal

ANTONIO RISSATO FILHO:07504829900 Assinado de forma digital por ANTONIO RISSATO FILHO:07504829900 Dados: 2023.06.28 08:00:56 -03'00'

Antônio Rissato Filho
RG 681967 SSP-PR
CPF 075.048.299-00
Contador

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ASTORGA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M A AUGUSTO ALMADA EIRELI
CNPJ: 21.110.089/0001-19
Local da Sede: Astorga - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ASTORGA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

ASTORGA, 28 de agosto de 2023

Mariana Romualdo da Silva Kruli
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACD.5583.00EJDGIJ.10 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

M.A. AUGUSTO ALMADA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL: M. A. Augusto Alamda Eireli
CNPJ: 21.110.089/0001-19
ENDEREÇO: Rua Paul Percy Harris, n.º 500, Pq. Ind. Ricieri Resquetti, Astorga - Pr
TEL: (44)9.9924-0856
E-MAIL: almadaeng@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2°, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Astorga – Pr, 22 de Setembro de 2023

M A AUGUSTO ALMADA LTDA:21110089000119

Assinado de forma digital por M A AUGUSTO ALMADA LTDA:21110089000119
Dados: 2023.09.22 09:36:06 -03'00'

Marilene Aparecida Augusto Almada
M. A. August Almada Eireli
CPF 493.522.109-72

M.A. AUGUSTO ALMADA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL: M. A. Augusto Almada Eireli
CNPJ: 21.110.089/0001-19
ENDEREÇO: Rua Paul Percy Harris, n.º 500, Pq. Ind. Ricieri Resquetti, Astorga - Pr
TEL: (44)9.9924-0856
E-MAIL: almadaeng@gmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) Marilene Aparecida Augusto Almada, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

[X] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
[ ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Astorga – Pr, 23 de Setembro de 2023

M A AUGUSTO ALMADA LTDA:21110089000119

Assinado de forma digital por M A AUGUSTO ALMADA LTDA:21110089000119
Dados: 2023.09.23 16:38:16 -03'00'

Marilene Aparecida Augusto Almada
M. A. August Almada Eireli
CPF 493.522.109-72

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. A. AUGUSTO ALMADA - LTDA NIRE : 41600148568 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2317310900
NIRE (Sede) 41600148568	**CNPJ** 21.110.089/0001-19	**Data de Ato Constitutivo** 18/09/2014	**Início de Atividade** 15/09/2014

Endereço Completo
Rua PAUL PERCY HARRIS, Nº 500, PQ. IND. RICIERI RESQUETTI - Astorga/PR - CEP 86730-000

Objeto Social
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE FUNDACOES SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PERFURACOES E SONDAGENS INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS ADMINISTRACAO DE OBRAS SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA OBRAS DE TERRAPLENAGEM IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

Capital Social R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA	493.522.109-72	R$ 600.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA	493.522.109-72	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
09/12/2022	T4160014856	904 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/08/2023, às 07:52:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5PL4AZDN**.

PRC2317310900

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Divisão de Licitação

De: "Jorge Almada" <almadaeng@gmail.com>
Data: segunda-feira, 25 de setembro de 2023 09:22
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: 4 - DECLARAÇÃO DE RENUNCIA.pdf
Assunto: Termo de Renuncia

A/C Comissão de Licitações

Segue anexo termo de renúncia.

Att
Eng. Jorge Almada

Não contém vírus.www.avast.com

25/09/2023

M.A. AUGUSTO ALMADA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL: M. A. Augusto Almada Eireli
CNPJ: 21.110.089/0001-19
ENDEREÇO: Rua Paul Percy Harris, n.º 500, Pq. Ind. Ricieri Resquetti, Astorga - Pr
TEL: (44)9.9924-0856
E-MAIL: almadaeng@gmail.com

O signatário da proponente supracitada apresenta o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE HABILITAÇFÃO, concordando com a decisão da Comissão de Licitação.

Astorga, 22 de Setembro de 2023.

M A AUGUSTO ALMADA LTDA:21110089000119

Assinado de forma digital por M A AUGUSTO ALMADA LTDA:21110089000119
Dados: 2023.09.22 10:33:36 -03'00'

M. A. Augusto Almada Eireli
Marilene Aparecida Augusto Almada
CPF 493.522.109-72

Proc. Administrativo (Nota interna 25/09/2023 13:31) 1.993/2023

De: Renan L. - CPL

Para: -

Data: 25/09/2023 às 13:31:05

Propostas de preços empresas participantes.

–

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

A_PROPOSTA_LIOTTO.pdf
B_PROPOSTA_M_A_AUGUSTO.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ 72.074.024/0001-04
ROD BR 369 – KM 499,5 –S/N
PARQUE INDUSTRIAL
CEP: 85420-000 – CORBÉLIA – PARANÁ

ÍNDICE

1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE Á PROPOSTA DE PREÇOS

1.1 Proposta de Preços..... **02**

1.2 Planilha Orçamentária de Obras e Serviços..... **04**

1.3 Planilha de Cronograma Físico Financeiro..... **05**

Construtora Liotto

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA nº. 007/2022

LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ 72.074.024/0001-04
BR 369 KM 499,5 – S/N - PARQUE INDUSTRIAL
CORBÉLIA / PR - CEP 85.420-000
FONE: (45) 3242-1440 - (45) 9 9902-2552
CONTA C: 570-0 AG. 1261 - CAIXA
E-MAIL: engenharia.liotto@hotmail.com

À Comissão de Licitação

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à o **MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 202318760005**, objeto da Concorrência em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de R$ 697.521,41 (seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).
2. O prazo de execução é de três meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Dirceu Luiz Liotto, RG: 2.187.556-2 SESP/PR, CPF: 326.976.949-00, Rod. BR-369, km 499,500 m.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Eng. Cleber Robison Martini, CPF: 082.690.449-11, RG: 10.529.413-1, Rua Hortência, 141,

apto A3, Centro, Corbélia-PR, Telefone (45) 9 9820-5058, e-mail: engenharia.liotto@hotmail.com.

6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo Banco: Caixa econômica Federal, Agência: 1261, Conta Corrente: 570-0.
7. Complementam a presente proposta os seguintes documentos:
   A. Planilha Orçamentária;
   B. Cronograma Físico-Financeiro e de Execução;

Corbélia/PR, 25 de setembro de 2023.

Atenciosamente

DIRCEU LUIZ LIOTTO
RG 2.187.556-2 SSP/PR
CPF 326.976.949-00

CLEBER ROBISON MARTINI
Eng. Civil / Eng. de Seg. do Trabalho
CREA PR-144.910/D
RG 7.776.128-4 SSP/PR
CPF 062.624.769-11

LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ 72.074.024/0001-04 Fone (45) 3242-1440

Rod. BR369 km 499+500m - Sala 02 - Parque Industrial - Corbélia - Paraná

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023
Obra: Micro Revestimento em Vias Urbanas
MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Ubiratã - PR.

DATA: 25/09/2023
BDI: 24,23%
BDI LIGANTES: 16,03%

Item	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário (com BDI) (R$)	TOTAL
			MICRO REVESTIMENTO EM VIAS MUNICIPAIS					**697.521,41**
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					**2.899,71**
1.1	DER	820000	PLACA DE OBRA GALVANIZADA	m²	4,5	R$ 518,70	R$644,38	2.899,71
2			MICRO REVESTIMENTO ESP. 8 MM					**560.366,94**
2.1	DER	562560	Microrevest.asf.a frio e= 8mm(sem fibras), excl.fornec.emulsão	m²	42.857,12	R$3,99	R$4,96	212.571,32
2.2			LIGANTES BETUMINOSOS					
2.2.1	DER	589180	Fornecimento de emulsão RC-1C-E com polímero	ton	59,99	R$4.996,61	R$5.797,56	347.795,62
3			MICRO REVESTIMENTO ESP.16MM					**134.254,76**
3.1	DER	562620	Microrevest.asf.a frio e= 16mm(sem fibras), excl.fornec.emulsão	m²	6.326,44	R$5,02	R$6,24	39.476,99
3.2			LIGANTES BETUMINOSOS					
3.2.1	DER	589180	Fornecimento de emulsão RC-1C-E com polímero	ton	17,08	R$4.782,43	R$5.549,05	94.777,77

LOCAIS	ÁREAS POR ESPESSURAS		TOTAL	
	8MM	16MM		
TRAVESSA FORMOSA		868,04	868,04	m²
TRAVESSA TERRA RICA		779,19	779,19	m²
RUA GOIÁS	699,98		699,98	m²
RUA BAHIA	912,88	711,54	1624,42	m²
RUA PARANÁ	2767,43	589,53	3356,96	m²
RUA MATO GROSSO	3739,59		3739,59	m²
RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA	2953,5		2953,5	m²
RUA BRASÍLIA	3730,32		3730,32	m²
RUA PARIGOT DE SOUZA	8061,61	1194,79	9256,4	m²
RUA MUNHOZ DA ROCHA	7085,15	1196,46	8281,61	m²
RUA COSTA E SILVA	6363,53		6363,53	m²
TRAVESSA RIO BRANCO	364,35		364,35	m²
RUA MANAUS	1280,64		1280,64	m²
RUA VITÓRIA	1322,99		1322,99	m²
RUA JOAQUIM FERREIRA LÚCIO	1153	986,89	2139,89	m²
RUA RECIFE	1866,13		1866,13	m²
RUA TEREZINA	556,02		556,02	m²
TOTAL GERAL			49183,56	m²

Dirceu Luiz Liotto
RG: 2.187.556-2 SSP/PR
CPF: 326.976.949-00

Cleber Robison Martini
Eng. Civil / Eng. de Seg. do Trabalho - CREA PR-144.910/D
CPF 082.690.449-11

04/05
455/620

LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ 72.074.024/0001-04 - Fone (45) 3242-1440

ROD. BR369 km 499,500 - Sala 02 - PQ. INDUSTRIAL - CORBÉLIA/PR

PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023
OBRA: Micro Revestimento em Vias Urbanas
MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Ubiratã - PR.
LOCAL DA OBRA: Conforme Detalhamento no Projeto
Data: 25/09/2023
BDI: 24,23%
BDI LIGANTES: 16,03%

CRONOGRAMA FÍSICO %

Item	GRUPO DE SERVIÇOS	Valor ITEM (R$)		30		60		90		ACUMULADO	
				%	R$	0	R$	%	R$	%	R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.899,71	0,42%	100,00%	R$ 2.899,71					100,00%	2.899,71
2	MICRO REVESTIMENTO ESP. 8 MM	560.366,94	80,34%	33,33%	R$186.788,98	33,33%	R$186.788,98	33,33%	R$186.788,98	100,00%	R$560.366,94
3	MICRO REVESTIMENTO ESP.16MM	134.254,76	19,25%	33,33%	R$44.751,59	33,33%	R$44.751,59	33,33%	R$44.751,59	100,00%	R$134.254,76
	TOTAL (R$)	697.521,42	100,00%	33,61%	R$234.440,28	33,19%	R$231.540,57	33,19%	R$231.540,57	100,00%	R$697.521,42

Dirceu Luiz Liotto
RG: 2.187.556-2 SSP/PR
CPF: 326.976.949-00

Cleber Robison Martini
Eng. Civil / Eng. de Seg. do Trabalho - CREA PR-144.910/D
CPF 082.690.449-11

05/05

456/620

M.A. AUGUSTO ALMADA

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL: M. A. Augusto Alamda Eireli
CNPJ: 21.110.089/0001-19
ENDEREÇO: Rua Paul Percy Harris, n.º 500, Pq. Ind. Ricieri Resquetti, Astorga - Pr
TEL: (44)9.9924-0856
E-MAIL: almadaeng@gmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao **MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005**, objeto da Concorrência em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de R$ 684.367,12 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais, dose centavos).

2. O prazo de execução é de 3 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora, Marilene Aparecida Augusto Almada, CPF 493.522.109-72, RG 988.347-9, Av. Rio de Janeiro, n.º 159, Vila Olivia, Astorga - Pr.

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Jorge Luís Augusto Almada, CPF 041.017.629-02, RG 7.753.407-7, Rua Antônio Betetti, n.º 241, Jardim Alto da Boa Vista, contato (44) 9.9924-0856, almadaeng@gmail.com.

6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1318 e Conta 294-1).

7. Complementam a presente proposta os seguintes documentos:
   A. Planilhas Orçamentárias;
   B. Cronogramas Físico-Financeiros e de Execução;

Astorga – Pr, 23 de Setembro de 2023.

M A AUGUSTO ALMADA LTDA:21110089000119

Assinado de forma digital por M A AUGUSTO ALMADA LTDA:21110089000119
Dados: 2023.09.23 18:34:06 -03'00'

M. A. Augusto Almada Eireli
Marilene Aparecida Augusto Almada
CPF 493.522.109-72

Planinha Orçamentaria **Base**

MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS DER-PR 02/2023 (SEM DESONERAÇÃO)

ÁREA TOTAL 49.183,56 M²

LOCAIS	ÁREAS POR ESPESSURAS		TOTAL	
	8MM	16MM		
TRAVESSA FORMOSA		868,04	868,04	m²
TRAVESSA TERRA RICA		779,19	779,19	m²
RUA GOIÁS	699,98		699,98	m²
RUA BAHIA	912,88	711,54	1.624,42	m²
RUA PARANÁ	2.767,43	589,53	3.356,96	m²
RUA MATO GROSSO	3.739,59		3.739,59	m²
RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA	2.953,50		2.953,50	m²
RUA BRASÍLIA	3.730,32		3.730,32	m²
RUA PARIGOT DE SOUZA	8.061,61	1.194,79	9.256,40	m²
RUA MUNHOZ DA ROCHA	7.085,15	1.196,46	8.281,61	m²
RUA COSTA E SILVA	6.363,53		6.363,53	m²
TRAVESSA RIO BRANCO	364,35		364,35	m²
RUA MANAUS	1.280,64		1.280,64	m²
RUA VITÓRIA	1.322,99		1.322,99	m²
RUA JOAQUIM FERREIRA LUCIO	1.153,00	986,89	2.139,89	m²
RUA RECIFE	1.866,13		1.866,13	m²
RUA TEREZINA	556,02		556,02	m²
		TOTAL GERAL	49.183,56	m²

Item	Banco	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor C/ BDI	Total
			MICRO REVESTIMENTO EM VIAS MUNICIPAIS					**R$ 684.367,12**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	DER	820000	PLACA DE OBRA GALVANIZADA	m²	4,50	R$ 504,34	R$ 626,54	R$ 2.819,43
2			**MICRO REVESTIMENTO ESP.8MM**					
2.1	DER	562560	Microrevest.asf.a frio e= 8mm(sem fibras), excl.fornec.emulsão	m²	42.857,12	R$ 3,89	R$ 4,83	R$ 206.999,88
2.2			LIGANTES BETUMINOSOS					
2.2.1	DER	589180	Fornecimento de emulsão RC-1C-E com polímero	t	59,99	R$ 4.858,17	R$ 5.636,93	R$ 338.159,43
3			**MICRO REVESTIMENTO ESP.16MM**					
3.1	DER	562620	Microrevest.asf.a frio e= 16mm(sem fibras), excl.fornec.emulsão	m²	6.326,44	R$ 5,11	R$ 6,34	R$ 40.109,62
3.2			LIGANTES BETUMINOSOS					
3.2.1	DER	589180	Fornecimento de emulsão RC-1C-E com polímero	t	17,08	R$ 4.858,17	R$ 5.636,93	R$ 96.278,76

OBS: CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCU, ENSAIOS ESTÃO INCLUSOS NO BDI.

Total Geral **R$ 684.367,12**

M A AUGUSTO ALMADA LTDA:21110089000119

Assinado de forma digital por M A AUGUSTO ALMADA LTDA:21110089000119
Dados: 2023.09.23 18:17:27 -03'00'

M. A. Agusuto Almada Eireli
Marilene Aparecida Augusto Almada
Representante Legal

M. A. Augusto Almada
Jorge Luís Augusto Almada
Eng. Civil CREA PR-75.695/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO : Ubiratã / PR
LOCA DA OBRA: Conforme detalhado no objeto
OBJETO: Microrrevestimento Asfáltico em vias urbanas

CRONOGRAMA FISICO (%)											
Item	GRUPO DE SERVIÇO			30		60		90		Acumulado	
		Valor do item		%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.819,43	0,41%	100,00%	2.819,43					100,00%	2.819,43
2	MICRO REVESTIMENTO ESP.8MM	545.159,31	79,66%	33,33%	181.719,77	33,33%	181.719,77	33,33%	181.719,77	100,00%	545.159,31
3	MICRO REVESTIMENTO ESP.16MM	136.388,38	19,93%	33,33%	45.462,79	33,33%	45.462,79	33,33%	45.462,79	100,00%	136.388,38
		684.367,12	100,00%	33,61%	230.001,99	33,20%	227.182,56	33,20%	227.182,56	100,00%	684.367,12

M A AUGUSTO ALMADA LTDA:21110089000119

Assinado de forma digital por M A AUGUSTO ALMADA LTDA:21110089000119
Dados: 2023.09.23 18:17:50 -03'00'

M. A. Augusto Almada Eirei
Marilene A. Augusto Almada
Representante Lega

M. A. Augusto Almada Eireli
Jorge Luís Augusto Almada
Eng. Civil CREA PR-75.695/D

BDI ESTIMATIVO DER/PR – SEM DESONERAÇÃO			INTERVALOS ADMISSÍVEIS		
			1º QUARTIL	2º QUARTIL	3º QUARTIL
ADIMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	**4,01**	3,8	4,01	4,67
ADIMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	**1,98**	1,98	6,99	10,68
RISCOS	R (*)	**0,56**	0,5	0,56	0,97
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	**0,34**	0,32	0,4	0,74
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	**1,11**	1,02	1,11	1,21
LUCRO	L (*)	**7,30**	6,64	7,3	8,69
TRIBUTOS (T)	ISS (**)	**3,00**			
	PIS	**0,65**			
	COFINS	**3,00**			
SUB-TOTAL		**6,65**	INTERVALOS ADMISSÍVEIS		
BDI	%	**24,23**	19,60	20,97	24,23
BDI FORNECIMENTO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	%	**16,03**	11,10	14,02	16,8

BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)X(1+DF/100)X(1+L/100))/(1-T/100))-1)X100)

(*) PERCENTUAIS MÉDIOS – EM CONFORMIDADE COM O ACORDÃO 2622/13-P TCU

(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIOS ABRANGIDO(S) PELA OBRA

M A AUGUSTO ALMADA LTDA:21110089000119

Assinado de forma digital por M A AUGUSTO ALMADA LTDA:21110089000119
Dados: 2023.09.23 18:18:16 -03'00'

M. A. Augusto Almada Eireli
Marilene A. Augusto Almada
Representante Legal

M. A. Augusto Almada Eireli
Jorge Luís Augusto Almada
Eng. Civil CREA PR-75.695/D

Proc. Administrativo (Nota interna 25/09/2023 13:31) 1.993/2023

De: Renan L. - CPL

Para: -

Data: 25/09/2023 às 13:31:37

Ata da Sessão.

–

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

ATA_DA_SESSAO.pdf

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6205/2023
CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

OBJETO: MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 202318760005.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2023, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os senhores Altair da Silva Pereira, Renan Felipe da Silva Lima e Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, designados como membros da Comissão de Licitação, para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da Concorrência nº 07/2023, assim como a abertura dos envelopes de habilitação.

A sessão iniciou pelo recebimento dos envelopes das empresas interessadas. O protocolo dos envelopes foi finalizado às 08h33min, comparecendo as empresas M.A. AUGUSTO ALMADA EIRELI, CNPJ nº 21.110.089/0001-19, sem representante credenciado; LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES, CNPJ nº 72.074.024/0001-04, representada pelo senhor Bruno Luiz Liotto.

A Comissão de Licitação e o representante presente rubricaram os envelopes de habilitação das licitantes para constatação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os envelopes de habilitação foram abertos e os documentos de habilitação foram rubricados e analisados pela Comissão de Licitação e pelo representante presente.

Considerando que ambas as empresas cumpriram com os requisitos estabelecidos pelo edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas habilitadas. Mediante concordância do representante da empresa LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES, o qual renunciou o prazo de recurso quanto a fase de habilitação, e do Termo de Renúncia encaminhado por e-mail pela empresa M.A. AUGUSTO ALMADA EIRELI, a Comissão de Licitação rubricou os envelopes de proposta e procedeu a abertura dos mesmos.

A documentação foi analisada pela Comissão de Licitação, sendo que as empresas apresentaram proposta com os seguintes valores: M.A. AUGUSTO ALMADA EIRELI, R$ 684.367,12; LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES, R$ 697.521,41.

A Comissão de Licitação informou que verificados erros na planilha da empresa M.A. AUGUSTO ALMADA EIRELI passíveis de correção, seria permitida a correção, desde que não fosse alterado o valor final proposto. A Comissão de Licitação informou que disponibilizaria os documentos referentes a proposta no Portal da Transparência do Município na data de hoje, iniciando então o período recursal quanto a fase de julgamento das propostas.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 09h40min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e pelo representante presente.

Altair da Silva Pereira
Comissão de Licitação

Renan Felipe da Silva Lima
Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Comissão de Licitação

LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES
Bruno Luiz Liotto

Proc. Administrativo (Nota interna 25/09/2023 13:32) 1.993/2023

De: Renan L. - CPL

Para: -

Data: 25/09/2023 às 13:32:19

Divulgação dos documentos do processo no Portal da Transparência.

–

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

TRANSPARENCIA.pdf

Pesquisar...

Processos Licitatórios

Início (http://www.ingadigital.com.br/transparencia)
/ Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b4954fd93f3mb4&nc=46)
/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017
2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	0

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b4954fd93f3kb4&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b4954fd93f3kb4&nc=46&id_modalidade=2)	539
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b4954fd93f3kb4&nc=46&id_modalidade=3)	157
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b4954fd93f3kb4&nc=46&id_modalidade=4)	555
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b4954fd93f3kb4&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b4954fd93f3kb4&nc=46&id_modalidade=6)	169
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b4954fd93f3kb4&nc=46&id_modalidade=7)	841
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b4954fd93f3kb4&nc=46&id_modalidade=8)	56
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b4954fd93f3kb4&nc=46&id_modalidade=10)	40
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b4954fd93f3kb4&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b4954fd93f3kb4&nc=46&id_modalidade=14)	1

Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b4954fd93f3kb4&nc=46&id_modalidade=17) **2**

Abertura: 25/09/2023 às 08:30

PROCESSO LICITATÓRIO 6205/2023 - CONCORRÊNCIA 07/2023

Publicação: 08/08/2023

Modalidade: Concorrência Pública

Valor Máximo: R$-735.744,58 (Setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Objeto:

MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005.

Anexos

HABILITAÇÃO, PROPOSTA, CONSULTAS E ATA

EDITAL PRORROGADO

PASTA TÉCNICA

EDITAL

Última atualização: 25/09/2023 13:26:46

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min

Última Atualização: 25/09/2023 13:26:46

Ofício 2.181/2023

De: Renan L. - CPL

Para: CONSTRUTORA LIOTTO - EPP,

Data: 25/09/2023 às 13:43:31

Prezados, consoante ata da Concorrência nº 07/2023 informo que toda a documentação referente ao processo encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência do Município.

Considerando que mediante concordância na sessão foram abertos os envelopes de propostas, inicia-se neste momento o período recursal restrito a esta fase.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação.

Proc. Administrativo (Nota interna 03/10/2023 08:08) 1.993/2023

De: Renan L. - CPL

Para: -

Data: 03/10/2023 às 08:08:20

Ofício 2.181/2023 - REF. CO 07/2023 (Liotto Construtora)

–

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Ofício 2.181/2023

De: Renan L. - CPL

Para: CONSTRUTORA LIOTTO - EPP,

Data: 25/09/2023 às 13:43:31

Prezados, consoante ata da Concorrência nº 07/2023 informo que toda a documentação referente ao processo encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência do Município.

Considerando que mediante concordância na sessão foram abertos os envelopes de propostas, inicia-se neste momento o período recursal restrito a esta fase.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação.

Proc. Administrativo 10- 1.993/2023

De: Renan L. - CPL

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/10/2023 às 08:10:56

Segue para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

Proponente vencedora: M.A. AUGUSTO ALMADA.

Proc. Administrativo 11- 1.993/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 03/10/2023 às 08:39:22

Solicito emissão de parecer jurídico conclusivo do presente processo.

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

UBIRATÃ
PREFEITURA

Proc. Administrativo 12- 1.993/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 03/10/2023 às 09:13:41

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMOB-FISC, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, CPL

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 365/2023 - MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005

Segue parecer conclusivo.

Att

–

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJC_365.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F2BA-B88A-07D3-E1CA e informe o código F2BA-B88A-07D3-E1CA

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar micro revestimento em vias urbanas conforme Emenda Parlamentar 202318760005.

Concluída todas as etapas da concorrência referentes à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu -se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias (Art. 21º, § 2º III da Lei nº 8.666/93).

O edital da concorrência vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e analise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designado para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas às empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme se encontra claramente explicito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento essa assessoria jurídica emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento adjudicando -o e homologando -o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer. Ubiratã, 03 de outubro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F2BA-B88A-07D3-E1CA e informe o código F2BA-B88A-07D3-E1CA

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F2BA-B88A-07D3-E1CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 03/10/2023 09:14:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F2BA-B88A-07D3-E1CA

Proc. Administrativo (Nota interna 04/10/2023 10:28) 1.993/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/10/2023 às 10:28:03

Prezados(a), segue termo de adjudicação e homologação assinado.

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_6205_ASSINADO.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6205/2023.
2. CONCORRÊNCIA Nº: 07/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 202318760005.**

4.1 FORNECEDOR (A) **M.A. AUGUSTO ALMADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.110.089/0001-19, situada na Rua Paul Percy Harris, nº 500, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP n° 86730-000.
4.2 VALOR: *R$-684.367,12(seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos)*.

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/10/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de outubro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.10.04 10:30:55 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo (Nota interna 04/10/2023 10:30) 1.993/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/10/2023 às 10:30:50

Bom dia, segue o contrato para ser assinado, à disposição.

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

CONTRATO Nº 214/2023
PROCESSO Nº 6205/2023
CONCORRÊNCIA Nº 7/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **M.A. AUGUSTO ALMADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.110.089/0001-19, situada na Rua Paul Percy Harris, nº 500, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP n° 86730-000, Telefone n° (44) 3234-3309, e-mail (rissatocontabilidade@hotmail.com/alamadaeng@gmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6205/2023, Concorrência nº 7/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **micro revestimento em vias urbanas conforme emenda parlamentar 202318760005.**

1.2. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
	MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005	1	gb	684.367,12	684.367,12

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global da contratação está fixado em *R$-684.367,12(seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos)*.

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	12549	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		35.744,58
1002	13227	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	698	700.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R$ ().

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida após a assinatura do contrato, conforme a necessidade do CONTRATANTE, após apresentação da garantia de execução contratual.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização, nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

6.3. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.5. A prorrogação dos prazos de execução e da vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada aplicando-se impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.2. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal pertencente a ART/RRT da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7.5. Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de arvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10', da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Obra, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal da Obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos do CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor José Antônio Torres dos Santos, e na sua ausência, ao fiscal substituto, o servidor Márcio de Souza Carvalho, bem como ao servidor Guilherme Santa Rosa, designado como fiscal da obra, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

23.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

23.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

23.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

23.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

23.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.10.04 10:31:30 -03'00'

Ubiratã - Paraná, 04 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

M.A. AUGUSTO ALMADA EIRELI
Contratada

UBIRATÃ
PREFEITURA

Proc. Administrativo (Nota interna 04/10/2023 10:40) 1.993/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/10/2023 às 10:40:26

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMOB-FISC, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, CPL

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 365/2023 - MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005

Bom dia, segue o contrato para ser assinado, à disposição.

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_214_ASSINADO_2_.pdf

CONTRATO Nº 214/2023
PROCESSO Nº 6205/2023
CONCORRÊNCIA Nº 7/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **M.A. AUGUSTO ALMADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.110.089/0001-19, situada na Rua Paul Percy Harris, nº 500, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP n° 86730-000, Telefone n° (44) 3234-3309, e-mail (rissatocontabilidade@hotmail.com/alamadaeng@gmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6205/2023, Concorrência nº 7/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **micro revestimento em vias urbanas conforme emenda parlamentar 202318760005.**

1.2. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
	MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005	1	gb	684.367,12	684.367,12

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global da contratação está fixado em *R$-684.367,12(seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos)*.

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	12549	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		35.744,58
1002	13227	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	698	700.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R$ ().

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida após a assinatura do contrato, conforme a necessidade do CONTRATANTE, após apresentação da garantia de execução contratual.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização, nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

6.3. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.5. A prorrogação dos prazos de execução e da vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada aplicando-se impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.2. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal pertencente a ART/RRT da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7.5. Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de arvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10', da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Obra, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal da Obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos do CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor José Antônio Torres dos Santos, e na sua ausência, ao fiscal substituto, o servidor Márcio de Souza Carvalho, bem como ao servidor Guilherme Santa Rosa, designado como fiscal da obra, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

23.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

23.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

23.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

23.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

23.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.10.04 10:31:30 -03'00'

Ubiratã - Paraná, 04 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

M.A. AUGUSTO ALMADA EIRELI
Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 09/10/2023 11:40) 1.993/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 09/10/2023 às 11:40:45

Segue publicação do termo de adjudicação e homologação.

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

JORNAL_6205.pdf

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6282/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DO PROGRAMA PRÓ-CIDADANIA, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.
Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 24 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 24 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Ubiratã, Paraná, 03 de outubro de 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6205/2023.
2. CONCORRÊNCIA Nº: 07/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 202318760005.
4.1 FORNECEDOR (A) M.A. AUGUSTO ALMADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.110.089/0001-19, situada na Rua Paul Percy Harris, nº 500, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP n° 86730-000.
4.2 VALOR: R$-684.367,12(seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/10/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de outubro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6242/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 135/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.
4. FORNECEDOR: GOLD AUTO POSTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.369.971/0001-09, estabelecida à Rua Professor Pedro Beckhauser, no nº 945, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
VALOR: R$-3.247.457,25(três milhões duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/10/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de outubro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6251/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 140/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO USINADO FCK 25 MPA CONVENCIONAL E PEDRA GRADUADA.
4. FORNECEDORES:
4.1. GERMANO & GERMANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.531.498/0001-44, estabelecida à Rua Centenário, nº 789, Jardim Curitiba, CEP nº 87360-000, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.
VALOR: R$-25.500,00 (vinte e cinco mil reais).
4.2. MINERAÇÃO CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.618.476/0001-40, estabelecida à Rodovia BR 369 - Km 474, Zona Rural - CEP: 85.420-000, na Cidade de Corbélia, Estado do Paraná.
VALOR: R$-39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/10/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de outubro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 13- 1.993/2023

De: M. A. Augusto Almada Eireli

Para: -

Data: 09/10/2023 às 12:52:45

Boa Tarde Diego

Segue anexo contrato assinado.
Quanto à garantia contratual já solicitamos a emissão, assim que receber a apólice lhe encaminhamos para providências.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail, bem como do contrato em anexo.

Em caso de dúvidas estou à disposição.

Att
Eng. Jorge Almada
M. A. Augusto Almada Eireli.

Não contém vírus. www.avast.com

Anexos:

CONTRATO_N_214_ASSINADO_2_.pdf

CONTRATO Nº 214/2023
PROCESSO Nº 6205/2023
CONCORRÊNCIA Nº 7/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **M.A. AUGUSTO ALMADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.110.089/0001-19, situada na Rua Paul Percy Harris, nº 500, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP n° 86730-000, Telefone n° (44) 3234-3309, e-mail (rissatocontabilidade@hotmail.com/alamadaeng@gmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6205/2023, Concorrência nº 7/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **micro revestimento em vias urbanas conforme emenda parlamentar 202318760005.**

1.2. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
	MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005	1	gb	684.367,12	684.367,12

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global da contratação está fixado em *R$-684.367,12(seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos)*.

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	12549	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		35.744,58
1002	13227	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	698	700.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R$ ().

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida após a assinatura do contrato, conforme a necessidade do CONTRATANTE, após apresentação da garantia de execução contratual.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização, nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

6.3. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.5. A prorrogação dos prazos de execução e da vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada aplicando-se impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.2. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal pertencente a ART/RRT da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7.5. Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de arvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10', da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Obra, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal da Obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos do CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor José Antônio Torres dos Santos, e na sua ausência, ao fiscal substituto, o servidor Márcio de Souza Carvalho, bem como ao servidor Guilherme Santa Rosa, designado como fiscal da obra, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

23.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

23.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

23.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

23.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

23.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 04 de outubro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.10.04 10:31:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

M A AUGUSTO ALMADA LTDA:21110089000119

Assinado de forma digital por M A AUGUSTO ALMADA LTDA:21110089000119
Dados: 2023.10.09 12:46:30 -03'00'

M.A. AUGUSTO ALMADA EIRELI
Contratada

Proc. Administrativo 14- 1.993/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: M.A. AUGUSTO ALMADA EIREL

Data: 09/10/2023 às 13:39:37

Boa tarde, contrato recebido.

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 09/10/2023 14:01) 1.993/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 09/10/2023 às 14:01:51

Prezados(a), segue retificação da cláusula quinta 5.1 do contrato nº 214/2023,

onde se lê:

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R$ ().

leia-se:

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R$- 34.218,35 (trinta e quatro mil duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

CONTRATO Nº 214/2023
PROCESSO Nº 6205/2023
CONCORRÊNCIA Nº 7/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **M.A. AUGUSTO ALMADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.110.089/0001-19, situada na Rua Paul Percy Harris, nº 500, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP n° 86730-000, Telefone n° (44) 3234-3309, e-mail (rissatocontabilidade@hotmail.com/alamadaeng@gmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6205/2023, Concorrência nº 7/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **micro revestimento em vias urbanas conforme emenda parlamentar 202318760005.**

1.2. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
	MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005	1	gb	684.367,12	684.367,12

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global da contratação está fixado em *R$-684.367,12(seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos)*.

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	12549	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		35.744,58
1002	13227	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	698	700.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de *R$-34218,35(trinta e quatro mil duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).*

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida após a assinatura do contrato, conforme a necessidade do CONTRATANTE, após apresentação da garantia de execução contratual.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização, nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

6.3. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.5. A prorrogação dos prazos de execução e da vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada aplicando-se impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.2. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal pertencente a ART/RRT da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7.5. Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de arvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10', da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Obra, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal da Obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos do CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor José Antônio Torres dos Santos, e na sua ausência, ao fiscal substituto, o servidor Márcio de Souza Carvalho, bem como ao servidor Guilherme Santa Rosa, designado como fiscal da obra, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

23.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

23.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

23.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

23.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

23.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.10.09 14:05:00 -03'00'

Ubiratã - Paraná, 04 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

M.A. AUGUSTO ALMADA EIRELI
Contratada

UBIRATÃ
PREFEITURA

Proc. Administrativo (Nota interna 09/10/2023 14:09) 1.993/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 09/10/2023 às 14:09:52

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMOB-FISC, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, CPL

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 365/2023 - MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005

Prezados(a), segue retificação da cláusula quinta 5.1 do contrato nº 214/2023,

onde se lê:

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R$ ().

leia-se:

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R$- 34.218,35 (trinta e quatro mil duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

_

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_214_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/449A-0C59-CAD7-DF83 e informe o código 449A-0C59-CAD7-DF83

CONTRATO Nº 214/2023
PROCESSO Nº 6205/2023
CONCORRÊNCIA Nº 7/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **M.A. AUGUSTO ALMADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.110.089/0001-19, situada na Rua Paul Percy Harris, nº 500, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP n° 86730-000, Telefone n° (44) 3234-3309, e-mail (rissatocontabilidade@hotmail.com/alamadaeng@gmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6205/2023, Concorrência nº 7/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **micro revestimento em vias urbanas conforme emenda parlamentar 202318760005.**

1.2. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
	MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005	1	gb	684.367,12	684.367,12

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global da contratação está fixado em *R$-684.367,12(seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos)*.

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	12549	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		35.744,58
1002	13227	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	698	700.000,00

Assinado por 1 pessoa: MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/449A-0C59-CAD7-DF83 e informe o código 449A-0C59-CAD7-DF83

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de *R$-34218,35(trinta e quatro mil duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).*

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/449A-0C59-CAD7-DF83 e informe o código 449A-0C59-CAD7-DF83

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida após a assinatura do contrato, conforme a necessidade do CONTRATANTE, após apresentação da garantia de execução contratual.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização, nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

6.3. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.5. A prorrogação dos prazos de execução e da vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada aplicando-se impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

Assinado por 1 pessoa: MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/449A-0C59-CAD7-DF83 e informe o código 449A-0C59-CAD7-DF83

7.2. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal pertencente a ART/RRT da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7.5. Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de arvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10', da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Obra, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Assinado por 1 pessoa: MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/449A-0C59-CAD7-DF83 e informe o código 449A-0C59-CAD7-DF83

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal da Obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos do CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

Assinado por 1 pessoa: MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/449A-0C59-CAD7-DF83 e informe o código 449A-0C59-CAD7-DF83

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Assinado por 1 pessoa: MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/449A-0C59-CAD7-DF83 e informe o código 449A-0C59-CAD7-DF83

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Assinado por 1 pessoa: MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/449A-0C59-CAD7-DF83 e informe o código 449A-0C59-CAD7-DF83

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Assinado por 1 pessoa: MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/449A-0C59-CAD7-DF83 e informe o código 449A-0C59-CAD7-DF83

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

Assinado por 1 pessoa: MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/449A-0C59-CAD7-DF83 e informe o código 449A-0C59-CAD7-DF83

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor José Antônio Torres dos Santos, e na sua ausência, ao fiscal substituto, o servidor Márcio de Souza Carvalho, bem como ao servidor Guilherme Santa Rosa, designado como fiscal da obra, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Assinado por 1 pessoa: MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/449A-0C59-CAD7-DF83 e informe o código 449A-0C59-CAD7-DF83

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

Assinado por 1 pessoa: MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/449A-0C59-CAD7-DF83 e informe o código 449A-0C59-CAD7-DF83
563/620

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

Assinado por 1 pessoa: MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/449A-0C59-CAD7-DF83 e informe o código 449A-0C59-CAD7-DF83

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

Assinado por 1 pessoa: MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/449A-0C59-CAD7-DF83 e informe o código 449A-0C59-CAD7-DF83

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/449A-0C59-CAD7-DF83 e informe o código 449A-0C59-CAD7-DF83

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

23.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

23.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

23.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

23.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

23.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/449A-0C59-CAD7-DF83 e informe o código 449A-0C59-CAD7-DF83

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.10.09 14:05:00 -03'00'

Ubiratã - Paraná, 04 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

M.A. AUGUSTO ALMADA EIRELI
Contratada

Assinado por 1 pessoa: MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/449A-0C59-CAD7-DF83 e informe o código 449A-0C59-CAD7-DF83

UBIRATÃ
PREFEITURA

Assinado por 1 pessoa: MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/449A-0C59-CAD7-DF83 e informe o código 449A-0C59-CAD7-DF83

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 449A-0C59-CAD7-DF83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ M A AUGUSTO ALMADA LTDA (CNPJ 21.110.089/0001-19) VIA PORTADOR MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA (CPF 493.XXX.XXX-72) em 09/10/2023 15:53:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/449A-0C59-CAD7-DF83

Proc. Administrativo 15- 1.993/2023

De: M. A. Augusto Almada Eireli

Para: -

Data: 09/10/2023 às 16:24:07

A/C Diego

Segue anexo contrato assinado com a cláusula quinta corrigida.

Favor confirmar o recebimento.

Att
Eng. Jorge Almada
M. A. Augusto Almada Eireli

Não contém vírus. www.avast.com

Anexos:

CONTRATO_N_214_assinado.pdf

CONTRATO Nº 214/2023
PROCESSO Nº 6205/2023
CONCORRÊNCIA Nº 7/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **M.A. AUGUSTO ALMADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.110.089/0001-19, situada na Rua Paul Percy Harris, nº 500, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP n° 86730-000, Telefone n° (44) 3234-3309, e-mail (rissatocontabilidade@hotmail.com/alamadaeng@gmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6205/2023, Concorrência nº 7/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **micro revestimento em vias urbanas conforme emenda parlamentar 202318760005.**

1.2. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
	MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005	1	gb	684.367,12	684.367,12

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global da contratação está fixado em *R$-684.367,12(seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos)*.

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	12549	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		35.744,58
1002	13227	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	698	700.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de *R$-34218,35(trinta e quatro mil duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).*

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida após a assinatura do contrato, conforme a necessidade do CONTRATANTE, após apresentação da garantia de execução contratual.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização, nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

6.3. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.5. A prorrogação dos prazos de execução e da vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada aplicando-se impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.2. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal pertencente a ART/RRT da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7.5. Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de arvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10', da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Obra, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal da Obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos do CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor José Antônio Torres dos Santos, e na sua ausência, ao fiscal substituto, o servidor Márcio de Souza Carvalho, bem como ao servidor Guilherme Santa Rosa, designado como fiscal da obra, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

23.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

23.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

23.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

23.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

23.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 04 de outubro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.10.09 14:05:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

M A AUGUSTO ALMADA LTDA:21110089000119
Assinado de forma digital por M A AUGUSTO ALMADA LTDA:21110089000119
Dados: 2023.10.09 15:51:46 -03'00'

M.A. AUGUSTO ALMADA EIRELI
Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 10/10/2023 08:13) 1.993/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 10/10/2023 às 08:13:24

Prezados(a), segue publicação do extrato do contrato nº 214/2023.

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_214.docx
JORNAL_CONTRATO_N_214.pdf

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6289/2023.
2. OBJETO: REVISÕES DE 80.000, 90.000 E 100.000 KM DOS VEÍCULOS 284, 285 E 286 PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 999, GOIOERE, Estado do Paraná.
5. VALOR: R$-12.943,92 (doze mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/10/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de outubro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): MINERAÇÃO CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.618.476/0001-40.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6251/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO USINADO FCK 25 MPA CONVENCIONAL E PEDRA GRADUADA.
VALOR: R$-39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): M.A. AUGUSTO ALMADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.110.089/0001-19.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6205/2023.
OBJETO: Micro revestimento em vias urbanas conforme emenda parlamentar 202318760005.
VALOR: R$-684.367,12(seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023.

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
EMPRESA: MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA
O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, resolve aplicar à empresa MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 31.486.099/0001-07, com sede administrativa à Rua Alfredo Fernandes N° 295, Recife, Pernambuco, CEP 52.060-320,
E-mail manuella.couto@g7solution.com.br, as penalidades a seguir em decorrência de inexecução da ata de registro de preços nº 85/2023, firmada para o fornecimento de computadores, conforme comprovações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 6/2023:
1. Pelo cancelamento da ata de registro de preços, vez que restou constatado descumprimento da contratada quanto às previsões pactuadas, com base Cláusula 14.1.2 da ata de Registro de Preços 85/2023 e art. 78, inciso I da Lei Geral de Licitações Lei Federal nº 8.666/93;
2. Pelo recebimento definitivo dos 2 notebooks, 3 desktops avançados e 3 monitores, concomitante à aplicação da multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor entregue, pelo descumprimento da especificação dos equipamentos entregues, perfazendo o montante de R$ 2.614,00, descontando o valor da multa do pagamento a que a empresa tem direito;
3. Pela aplicação da penalidade de MULTA compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, perfazendo o montante de R$ 20.670,00, descontando o valor da multa do pagamento a que a empresa tem direito, conforme cláusula 13.2.2.1 ata de Registro de Preços 85/2023;
4. Pela aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária pelo período de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratação com o Município de Ubiratã, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 13.3 do contrato;

Ubiratã, Paraná, 9 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
A Câmara Municipal de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, critério de julgamento de menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MOUSES E MINICOMPUTADOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ , com valormáximo de R$ 3.051,43 (três mil cinquenta e um reais e quarenta e três centavos. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 9h do dia 24 de outubro de 2023, horário de Brasília. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 9h do dia 24 deoutubro de 2023, horário de Brasília. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br/. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.camaraubirata.pr.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br/ a partir de 09de outubro de 2023.
Ubiratã, 06 de outubro de 2023.
Rogerio Gomes da Silva
Presidente da Câmara

Proc. Administrativo 16- 1.993/2023

De: M. A. Augusto Almada Eireli

Para: -

Data: 17/10/2023 às 20:40:02

Bom dia Diego

Segue anexo apólice de garantia contratual.

Favor confirmar o recebimento bem como a aceitação do referido documento.

Fico no aguardo da ordem de serviços e disposição.

Atenciosamente
Eng. Jorge Almada
M. A. Augusto Almada Eireli
(44)9.924-0856

Não contém vírus. www.avast.com

Anexos:

APOLICE_17_10_2023.pdf

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ PR

Encaminhamos a apólice de seguro nº 06190202396400775004530 4, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.

Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 06190202396400775004530 4 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

válido
não expirado
não revogado

Assinado digitalmente por:
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Oct 16 2023 3:43PM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 06190202396400775004530 4 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 142196

DATA DA PUBLICAÇÃO:Oct 16 2023 3:43PM

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

APÓLICE

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9640-SUCURSAL SICOOB	06190202396400775004530 4	0000000	12718

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃ

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ PR	76.950.096/0001-10

Endereço	Número	Complemento
AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	1852	NULL

Cep:	Bairro	Cidade	UF
85440000	CENTRO	UBIRATA	PR

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
M A AUGUSTO ALMADA LTDA ME	21.110.089/0001-19

Endereço	Número	Complemento
RUA PAUL PERCY HARRIS	500	

Cep:	Bairro	Cidade	UF
86730000	PQ. IND. RICIERI RESQUETTI	ASTORGA	PR

A Tokio Marine Seguradora S.A, a seguir denominada SEGURADORA, tendo em vista as declarações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo TOMADOR acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão desta apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o SEGURADO, sob os termos das condições da apólice e demais cláusulas expressamente convencionadas, insertas na presente ou em seus anexos, as obrigações assumidas pelo TOMADOR, até o limite dos valores da garantia a seguir especificados.

GARANTIAS :

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R$ 34.218,35

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 04/10/2023 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 04/10/2024

OBSERVAÇÕES:

- Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12

- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.

* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

- **Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP**: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).

- **Registro de Reclamações Consumidor**: www.consumidor.gov.br.

Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mailsinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br, por meio do número 06190202396400775004530 4

CORRETOR

Nome/Razão Social	Código Interno	Registro Susep
UNICOOB CORRETORA DE SEGUROS L	014382	202027609

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9640-SUCURSAL SICOOB	06190202396400775004530 4	0000000	12718

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃ

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 16 dias do mês de Outubro de 2023.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
José Adalberto Ferrara
válido
não expirado
não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):
JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Oct 16 2023 3:43PM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R$ 514,68
Adicional de fracionamento	R$ 0,00
Custo de Emissão	R$ 0,00
I.O.F.	R$ 0,00
Correção Monetária	R$ 0.00
Prêmio Total	R$ 514,68
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
230855733	1	03/11/2023	514,68

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9640-SUCURSAL SICOOB	06190202396400775004530 4	0000000	12718

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃ

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ PR, com sede na AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO nº 1852 - CENTRO - UBIRATA - PR inscrito no C.N.P.J sob o nº 76.950.096/0001-10, as obrigações assumidas pela(o) M A AUGUSTO ALMADA LTDA ME, com sede na RUA PAUL PERCY HARRIS nº 500 - PQ. IND. RICIERI RESQUETTI - ASTORGA - PR, inscrito no C.N.P.J sob o nº 21.110.089/0001-19, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LEI 8.666-93
Valor da Garantia: R$ R$ 34.218,35

OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal, durante o período de Vigência da Apólice, que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da construção e/ou execução contratada, em virtude do não cumprimento do cronograma físico e/ou financeiro pactuado, por incapacidade técnica e/ou financeira e por sua exclusiva responsabilidade.

Contrato: 214/2023
Descrição: O objeto do presente instrumento é micro revestimento em vias urbanas conforme emenda parlamentar 202318760005

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9640-SUCURSAL SICOOB	06190202396400775004530 4	0000000	12718

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃ

COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS
Cobertura Adicional Multa Moratória e Punitiva
Cobertura Adicional Ações Trabalhistas e Previdenciárias
Franquia, Participações Obrigatória do Segurado e Carência:
Esclarece-se, para os fins da Cláusula 7 das Condições da Apólice, que a presente Apólice não tem Franquia, Participação Obrigatória do Segurado e/ou Carência.

CLAUSULAS PARTICULARES
CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

COBERTURA ADICIONAL - MULTA MORATÓRIA E PUNITIVA

1. DEFINIÇÕES

Em complemento às definições constantes das Condições da Apólice, os termos citados nas Condições da Cobertura Adicional - Multa Moratória e Punitiva, **com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições**:

Inadimplemento Absoluto: descumprimento contratual incorrido por exclusiva responsabilidade do Tomador, consistente, no que se refere à cobertura - Multa Moratória e Punitiva, no não pagamento de Multa Moratória e/ou Punitiva aplicada pelo Segurado em Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal.

Multa Moratória: penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador em Processo Administrativo, em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, incorrido dentro do período de Vigência da Apólice.

Multa Punitiva: penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, de natureza exclusivamente punitiva, aplicada pelo Segurado ao Tomador em Processo Administrativo, em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, incorrido dentro do período de Vigência da Apólice.

Sinistro: Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, consistente no não pagamento da Multa Moratória e/ou Punitiva prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador no âmbito de Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável.

2. OBJETO

2.1. Esta Cobertura destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, **exclusivamente** no que se refere ao risco de Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, da Obrigação Garantida indicada na cláusula 2.2.

2.2. Cobertura Adicional - Multa Moratória e Punitiva. Independentemente do que possa constar nas Condições da Apólice a respeito da ausência de cobertura para Multa Moratória e Punitiva, esta cobertura destina-se **exclusivamente** a garantir Indenização ao Segurado, **ATÉ O VALOR MÁXIMO DA GARANTIA** e nos termos e limites previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto do Tomador, consistente no não pagamento da Multa Moratória e/ou Punitiva aplicada pelo Segurado, dentro do período de Vigência da Apólice, por sua exclusiva responsabilidade, não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.

2.2.1. Para os efeitos da presente cobertura, **constitui Prejuízo Indenizável o valor da Multa Moratória e/ou Punitiva aplicada pelo Segurado nos termos do Objeto Principal, após regular instauração e tramitação do Processo Administrativo correlato, que não seja paga pelo Tomador, desde que seja aplicada de acordo com os princípios que devem nortear a prática de atos pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, e observância (i) da natureza e da gravidade da infração cometida; (ii) das peculiaridades do caso concreto; (iii) das circunstâncias agravantes ou atenuantes cabíveis; (iv) dos danos que dela provierem para a Administração Pública; e (v) da implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sob pena da Perda do Direito do Segurado à Indenização, o que será aferido pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro**.

2.2.2. Constitui requisito para o acionamento da Cobertura - Multa Moratória e Punitiva - a inexistência de créditos do Tomador, ainda que futuros, passíveis de compensação com a penalidade aplicada, nos termos do artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. Constatada a devida observância, pelo Segurado, às disposições das cláusulas 2.2.1 e 2.2.2, **o Prejuízo Indenizável será calculado a partir da dedução do valor da Multa Moratória e/ou Punitiva aplicada pelo Segurado e inadimplida pelo Tomador de eventuais créditos do Tomador oriundos do Objeto Principal**, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = **VALOR DA MULTA MORATÓRIA E/OU PUNITIVA APLICADA PELO SEGURADO NOS TERMOS DO OBJETO PRINCIPAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, INADIMPLIDA(S) PELO TOMADOR** (-) **SALDOS DE CRÉDITOS DO TOMADOR, SE HOUVER**

3. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA - COBERTURA ADICIONAL MULTA MORATÓRIA E PUNITIVA

3.1. Para os efeitos da **Cobertura Adicional - Multa Moratória e Punitiva**, considera-se o Valor Máximo da Garantia indicado nas

Especificações da Apólice, sendo dele parte integrante e inseparável para fins de garantia securitária.

3.1.1. Na hipótese de destinação, nas Especificações da Apólice, de parte do Valor Máximo da Garantia exclusivamente para a presente cobertura, o valor em questão não se acumulará ao valor destinado para quaisquer outras coberturas contratadas.

3.2. O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização de Indenização ao Segurado EM DECORRÊNCIA DO ACIONAMENTO DE QUAISQUER COBERTURAS CONTRATADAS.

4. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro. Uma vez identificado fato ou ato que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro, **o Segurado deverá obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação inadimplida e, concomitantemente, informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro, nos exatos termos previstos nas Condições da Apólice.**

4.2. Caracterização do Sinistro. O Sinistro estará caracterizado por ocasião da confirmação, no Processo Administrativo instaurado para esta finalidade, do Inadimplemento Absoluto do Tomador em relação à Obrigação Garantida, relacionado ao ato ou fato que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, e observados os termos e limites previstos na cláusula 2.

4.3. Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 4.3.1, para início do respectivo processo de Regulação de Sinistro, cumprindo, ainda, ao Segurado adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

4.3.1. A Comunicação de Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora por meio de correspondência eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, **juntamente com os documentos que permitam a sua confirmação, relacionados nas Condições da Apólice, acrescidos dos documentos indicados a seguir:**

I.Cópia integral do Processo Administrativo instaurado pelo Segurado para apuração dos fatos e aplicação de multa ao Tomador, além de outros porventura relacionados ao Objeto Principal, notadamente com finalidade fiscalizatória e/ou sancionatória;

II.Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma da cláusula 2 e subitens, e respectiva documentação comprobatória;

III.Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

5. FRANQUIA, PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA

Esclarece-se, para os fins da cláusula 7 das Condições da Apólice, que a presente Cobertura Adicional não tem Franquia, Participação Obrigatória do Segurado e/ou Carência.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se à cobertura prevista na cláusula 2 todas as Condições ou Especificações do seguro que não tenham sido expressamente substituídas, alteradas, complementadas ou revogadas pela presente Cobertura Adicional.

COBERTURA ADICIONAL - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. DEFINIÇÕES

Em complemento às definições constantes das Condições da Apólice, os termos citados nas Condições da Cobertura Adicional - Ações Trabalhistas e Previdenciárias, com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições:

Inadimplemento Absoluto: inadimplemento consistente no não pagamento, pelo Tomador, de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias reconhecidamente devidas, por decisão judicial transitada em julgado proferida na Justiça do Trabalho, à ex-funcionário(s) do Tomador ou de suas subcontratadas, que tenham prestado serviços no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice, desde que incorridas no período de Vigência do seguro.

Obrigações Trabalhistas: obrigações de natureza trabalhista, devidas ao Autor/Reclamante a título de contraprestação pelos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal, garantido pela Apólice, correspondente a remuneração a que tem direito e todos seus respectivos encargos, conforme legislação aplicável.

Obrigações Previdenciárias: obrigações de natureza previdenciária, estabelecidas pela legislação aplicável.

Reclamante: ex-funcionário do Tomador ou de empresa subcontratada, que tenha prestado serviços no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice, e que pleiteia, na Justiça do Trabalho, dentre outros, a condenação subsidiária e/ou solidária do Tomador e do Segurado ao pagamento de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias alegadamente inadimplidas.

Tomador: potencial devedor de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridas em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal, contratante da Apólice.

Responsabilidade Subsidiária: aquela que, se reconhecida, possibilita que o Reclamante exija do Segurado, em caso de não cumprimento da condenação diretamente pelo Tomador e/ou eventual subcontratada, e após esgotadas todas as tentativas de executá-lo, o pagamento dos

valores devidos em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice.

Responsabilidade Solidária: aquela que, se reconhecida, possibilita que o Reclamante exija tanto do Tomador e/ou de eventual subcontratada, como do Segurado, o pagamento dos valores devidos em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, nos termos e limites das Condições desta Cobertura Adicional e da legislação aplicável.

2. OBJETO

2.1. Cobertura Adicional - Ações Trabalhistas e Previdenciária¿ . Esta cobertura destina-se **exclusivamente** a garantir ao Segurado o Reembolso, **ATÉ O VALOR MÁXIMO DA GARANTIA** e nos moldes e limites previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis correspondentes aos valores pagos judicialmente, em virtude **(i)** da sua condenação subsidiária ou solidária em ação trabalhista proposta por ex-funcionário do Tomador ou de subcontratada, cujo valor não tenha sido pago pela subcontratada e/ou pelo Tomador após trânsito em julgado, homologação dos cálculos e respectiva intimação, quando esgotadas todas as tentativas para fins de satisfação do débito diretamente pelo Tomador ou subcontratada, quando o caso, **ou (ii)** de acordo celebrado entre Segurado e Reclamante, com prévia ciência e anuência da Seguradora, em ambas as situações desde que referidas verbas tenham sido incorridas no período de Vigência do seguro.

2.1.2. Para os efeitos da presente cláusula, **constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado e devidamente comprovada, decorrente do pagamento dos valores ao qual fora compelido a realizar, em decorrência do Inadimplemento Absoluto do Tomador**.

2.1.3. Os valores passíveis de garantia, nos termos da cláusula 2.1.2, referem-se ao valor de eventual condenação ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia estabelecida entre o Tomador ou sua subcontratada, quando o caso, e o Reclamante para prestação de serviços no âmbito do Objeto Principal, desde que reconhecidos por decisão transitada em julgado, homologados por cálculo judicial e/ou acordo devidamente autorizado pela Seguradora e incorridos no período de vigência do seguro, incluídas custas e despesas judiciais e/ou honorários advocatícios, assistenciais e periciais, e/ou correção monetária e/ou juros, quando houver.

2.2. O Prejuízo Indenizável decorrente do não pagamento de valores pelo Tomador, nas situações previstas nas cláusulas 2.1.1 e 2.1.2, será calculado a partir da **aferição judicial do valor total devido pelo Tomador deduzido dos valores já depositados judicialmente e/ou bloqueados/penhorados do Tomador e/ou devedor solidário**, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR TOTAL DEVIDO PELO TOMADOR (-) VALORES JÁ DEPOSITADOS JUDICIALMENTE E/OU BLOQUEADOS/PENHORADOS DO TOMADOR E/OU DEVEDOR SOLIDÁRIO

2.3. Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura, além daqueles expressamente elencados nas Condições da Apólice que não tenham sido revogados por esta Cobertura Adicional:

I.Inadimplementos de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice;

II.Inadimplementos de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridos posteriormente à data de término da Vigência da Apólice;

III.Lucros cessantes, danos materiais, morais, corporais e estéticos causados ao Segurado e/ou a Terceiros e/ou Empregados, ainda que ocorridos no âmbito da Obrigação Principal e durante a vigência desta Apólice;

IV.Verbas devidas por força de acidente de trabalho e doença do trabalho;

3. ACORDO

3.1. Acordos decorrentes das Reclamações Trabalhistas garantidas por esta Apólice poderão ser realizados, desde que submetidos previamente à análise da Seguradora e cumpridos os seguintes requisitos:

3.1.1. Envio à Seguradora, para ciência e eventual anuência, **(i)** da memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Reclamante, acompanhada da documentação comprobatória que permita sua conferência; **(ii)** de informações sobre o valor a ser proposto para fins de composição e sobre a forma de pagamento respectiva; e **(iii)** dos fundamentos que justificam a composição pretendida.

3.2. Após receber os documentos e informações listadas na cláusula 3.1.1, a Seguradora informará ao Segurado com sua decisão a respeito em até 20 (vinte) dias contados da data do recebimento, oportunidade em que **(i)** comunicará sua aceitação quanto aos termos propostos e indicará o modo como ocorrerá o respectivo reembolso no âmbito da Apólice, se o caso; **(ii)** indicará um valor máximo alternativo para viabilizar o acordo; ou ainda, **(iii)** se manifestará contrariamente à composição, hipótese em que eventual formalização se dará por conta e risco do Segurado, que deverá comprovar, em sede de Regulação de Sinistro, nos termos das Condições da Apólice, que a composição foi benéfica e que, portanto, faz jus à indenização.

3.1.2.1. A formalização de acordo sem a prévia ciência e anuência da Seguradora poderá ensejar ao Segurado a perda o direito à indenização se verificado Agravamento do Risco subscrito pela Seguradora.

4. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA - COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

4.1. Para os efeitos da **Cobertura Adicional - Ações Trabalhistas e Previdenciárias**, considera-se o Valor Máximo da Garantia indicado nas Especificações da Apólice para fins desta Cobertura Adicional.

4.1.1. Na hipótese de destinação, nas Especificações da Apólice, de parte do Valor Máximo da Garantia exclusivamente para a presente

cobertura, o valor em questão não se acumulará ao valor destinado para quaisquer outras coberturas contratadas.

4.2. O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização de Indenização ao Segurado EM DECORRÊNCIA DO ACIONAMENTO DE QUAISQUER COBERTURAS CONTRATADAS.

5. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro. Uma vez recebida(s), pelo Segurado, citação(ões) judicial(is) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Autor/Reclamante reivindique a condenação do Segurado ao pagamento de Obrigações Trabalhistas e/ou Previdenciárias oriundas do Objeto Principal, deverá comunicar **obrigatoriamente** à Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.

5.1.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, por meio da qual o Segurado deverá, encaminhar cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos pelo Reclamante e pelo Tomador.

5.1.3. Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação da reclamação(ões) trabalhista(s) noticiada(s) e dos possíveis reflexos nesta Apólice, oportunidade em que poderá solicitar às partes o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão do risco e/ou adotar medidas para evitar o sinistro e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos das Condições da Apólice, dentre outros, a seu exclusivo critério.

5.1.4. O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 5.1, ensejará perda do seu direito à eventual nos termos das Condições da Apólice.

5.2. Caracterização do Sinistro. O Sinistro estará caracterizado por ocasião da comprovação da inadimplência do Tomador e/ou de suas subcontratadas, quando o caso, em relação à(s) dívida(s) trabalhista(s) objeto de condenação transitada em julgado, e que, sendo o Segurado responsável subsidiário e/ou solidário, procedeu ao pagamento dos valores constantes na condenação ou do acordo firmado com anuência da Segurada na forma da cláusula 3.

5.2.1. Os trâmites e critérios para a comprovação de que os fatos noticiados são cobertos por esta Apólice, e respectivas despesas, se houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, salvo disposição em contrário no Objeto Principal ou em legislação específica, o que, no entanto, **não o exime o Segurado de informar a Seguradora acerca da Expectativa de Sinistro conforme cláusula 5.1, nem mesmo de adotar todas as providências cabíveis para evitar o Sinistro**, sob pena de Perda de Direitos.

5.2.2. Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 5.2.3, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro, cumprindo, ainda, ao Segurado, adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

5.2.3. A Comunicação de Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, juntamente com os documentos arrolados na Apólice, além dos relacionados a seguir:

I.Cópia integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;

II.Cópia integral da(s) reclamação(ões) trabalhista(s) objeto da Comunicação do Sinistro;

III.Cópia do(s) comprovante(s) de pagamento dos valores da condenação imposta subsidiária ou solidariamente ao Segurado, na forma da cláusula 5.2;

IV.Certidão(ões) de trânsito em julgado da(s) sentença(s) proferida(s), inclusive quanto ao(s) valor(es) homologado(s);

V.Acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário e comprovação da respectiva anuência da Seguradora, se houver;

VI.Cópia das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, se houver;

VII.Cópia das guias de recolhimento do INSS do(s) Reclamante (s), se houver;

VIII.Cópia dos documentos comprobatórios de que o Reclamante trabalhou para o Tomador no Objeto Principal;

IX.Indicação do valor do Prejuízo Indenizável reclamado pelo Segurado, na forma da cláusula 2 e respectivos subitens, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo e respectiva documentação comprobatória;

X.Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

5.2.4. A Comunicação do Sinistro amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional.

5.2.5. O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 5.2.2, ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora.

5.2.6. Recebida a Comunicação de Sinistro, a Seguradora procederá à regulação do Sinistro na forma prevista nas Condições da Apólice.

5.2.7. A não entrega, pelo Segurado, de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora por ocasião da Comunicação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura na forma prevista nas Condições da Apólice.

5.2.7.1. Para os fins da cláusula 5.2.7, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

5.2.7.2. O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

6. INDENIZAÇÃO

6.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, nos termos e limites desta cobertura e das Condições da Apólice e até o Valor Máximo da Garantia estabelecido.

7. FRANQUIA, PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA

7.1. Esclarece-se, para os fins da cláusula 7 das Condições da Apólice, que a presente Cobertura Adicional não tem Franquia, Participação Obrigatória do Segurado e/ou Carência.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Para os fins da cláusula 1, além das hipóteses descritas nas Condições da Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.Quando o Segurado deixar de apresentar defesa, ou perder prazo para interposição de recurso, ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único, da Consolidação de Leis do Trabalho ou, ainda, confessar ou realizar o pagamento quando não havia sido condenado subsidiaria ou solidariamente ou não havia trânsito em julgado;

II.Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário;

III.Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente e doença do trabalho.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aplica-se à cobertura prevista na cláusula 1 todas as Condições ou Especificações do seguro que não tenham sido expressamente substituídas, alteradas, complementadas ou revogadas pela presente Cobertura Adicional.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

1.Não obstante qualquer disposição em contrário nesta Condições da Apólice (incluindo qualquer endosso), esta Condições da Apólice não fornece cobertura para qualquer perda, responsabilidade, dano, custo ou despesa, e a Seguradora não terá obrigação de efetuar qualquer pagamento nos termos deste Contrato, na medida em que tal cobertura ou pagamento decorre ou se relaciona, direta ou indiretamente, aos Negócios de Territórios Excluídos.

2.Para fins desta exclusão, o termo - Negócio de Territórios Excluídos - significa qualquer atividade, transação, operação, subsidiária, empresa associada, filial, produto, bem, ativo ou pessoa física ou jurídica relacionada, localizada ou originária dos Territórios Excluídos , ou em transição de, para ou através dos Territórios Excluídos, ou qualquer cidadão ou qualquer pessoa normalmente residente nos Territórios Excluídos, qualquer entidade organizada de acordo com as leis dos Territórios Excluídos, ou qualquer entidade de propriedade ou controlada por qualquer um dos anteriores.

3.O termo -Territórios Excluídos- significa Rússia, Ucrânia, Bielorrússia e quaisquer regiões ou territórios onde tais países estendem ou afirmam jurisdição.

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. PREÂMBULO E DEFINIÇÕES

A presente apólice , de RISCOS DECLARADOS , assegura , de forma exclusiva , o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado , de acordo com a Obrigação Garantida e a modalidade de seguro garantia indicada nas suas Condições e respectivas Especificações , não se admitindo interpretação extensiva , nos termos da Lei nº 8 .666/1993 , da Lei nº 9 .784/1999 e demais aplicáveis.

Os termos citados nas Condições e Especificações da Apólice com a primeira letra grafada em maiúscula deverão , no que couber , ser interpretados de acordo com as seguintes definições, sem prejuízo das definições constantes da Lei nº 8.666/1993:

Aceitação do risco: ato de aprovação de proposta submetida à Sociedade Seguradora para a contratação de Apólice e/ou Endosso, podendo ser tácito ou expresso nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Agravamento do Risco: circunstância que aumenta a intensidade ou a probabilidade da ocorrência do risco aceito pela Sociedade Seguradora.

Apólice: documento emitido e assinado pela Sociedade Seguradora, por qualquer meio que se possa comprovar, seja físico ou eletrônico, que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo Proponente, de acordo com o Objeto Principal, a Obrigação Garantida e as condições do seguro.

Beneficiário da Apólice: pessoa física ou jurídica à qual é devida a indenização em caso de Sinistro coberto, nos termos do Objeto Principal, da Obrigação Garantida e da legislação aplicável, devidamente identificada nas Especificações da Apólice, quando houver.

Carência: período informado nas Especificações, quando houver, durante o qual, em caso de Sinistro, a Seguradora está isenta da responsabilidade de indenizar o Segurado.

Coberturas Adicionais: coberturas oferecidas pela Sociedade Seguradora, além da Obrigação Garantida expressamente descrita nas Condições desta Apólice, quando houver, passíveis de serem contratadas pelo Tomador, facultativamente, mediante cobrança de Prêmio adicional e respectiva identificação nas Especificações da Apólice.

Comunicação de Sinistro: comunicação obrigatória da ocorrência do Inadimplemento Absoluto da Obrigação Garantida, pelo Segurado à Sociedade Seguradora, assim que dele tenha conhecimento, nos termos das Condições da Apólice.

Concorrência de Apólices: coexistência de duas ou mais apólices, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Concorrência de Garantias: coexistência de duas ou mais garantias, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Condições da Apólice (ou Condições do Seguro): conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com a sua modalidade, características, dispositivos e legislação específica aplicável ao Objeto Principal e/ou à Obrigação Garantida, quando o caso.

Danos Acordados: valor previamente estipulado entre Segurado e Tomador no Objeto Principal, a ser pago na hipótese de inadimplemento de obrigações contratuais pelo Tomador, por sua responsabilidade, para fins de indenizações e/ou compensação de perdas e danos e/ou recomposição de quaisquer outros prejuízos sofridos pelo Segurado, seja a que título for.

Endosso: documento emitido pela Sociedade Seguradora, por meio do qual são formalizadas as alterações da Apólice solicitadas pelo Tomador e/ou Segurado, nos termos das Condições do Seguro e/ou da legislação aplicável.

Especificações da Apólice (ou Especificações do Seguro): informações iniciais integrantes da Apólice relacionadas aos dados da Seguradora, do Segurado e/ou Beneficiário, do Tomador e da Corretora, quando houver, ramo e modalidade do seguro, Valor Máximo da

Garantia, Vigência, cobertura principal, além das Coberturas Adicionais contratadas pelo Tomador, quando houver.

Expectativa de Sinistro: Inadimplemento Relativo do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, pelo Tomador, que possa vir futuramente a caracterizar um Sinistro, nos termos das condições da Apólice e/ou da legislação aplicável.

Franquia: quantia fixa, definida na Apólice por cobertura contratada (principal e/ou adicional, essa última, se contratada), quando houver, que, em caso de Sinistro, representa a parte do prejuízo apurado que poderá deixar de ser paga pela Sociedade Seguradora, nos termos das Condições da Apólice.

Inadimplemento Absoluto: Descumprimento contratual incorrido por exclusiva responsabilidade do Tomador, consistente, **(i)** no que se refere à cobertura "Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços", no inadimplemento de obrigações contratuais, durante a execução do Objeto Principal, que ocasione a sua rescisão em virtude do não cumprimento do cronograma físico ou financeiro avençado, quando houver, sem a conclusão da Obrigação Garantida, e **(ii)** no que se refere à cobertura para "Multa Rescisória", no não pagamento da Multa Rescisória aplicada ao Tomador, apurada em Processo Administrativo Sancionatório, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável.

Inadimplemento Relativo: atraso (mora) no cumprimento, pelo Tomador, das obrigações oriundas do Objeto Principal durante o seu período de Vigência, que possa vir a caracterizar Sinistro no âmbito da Apólice.

Indenização ou **Prejuízo Indenizável**: valor apurado pela Seguradora em sede de Regulação de Sinistro, a título de reparação dos prejuízos sofridos pelo Segurado, resultantes do inadimplemento, pelo Tomador, da Obrigação Garantida, nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável, para cada cobertura contratada.

Multa Rescisória : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da rescisão do Objeto Principal, no âmbito do respectivo Processo Administrativo e nos termos da legislação aplicável.

Objeto Principal: contrato formalizado entre o Segurado e o Tomador, incluindo edital, anexos e/ou outros documentos relacionados, quando houver, que especifica as obrigações e os direitos do Segurado e do Tomador, bem como o objeto de cobertura securitária, nos exatos limites da Obrigação Garantida e/ou da legislação aplicável.

Obrigação Garantida: obrigação de construção e/ou execução ou de fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e/ou insumos ou de prestação de serviços prevista no Objeto Principal, assumida pelo Tomador perante o Segurado, expressamente garantida pelo seguro, nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável.

Participação Obrigatória do Segurado: valor ou percentual definido na Apólice, quando houver, referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis decorrentes de Sinistro coberto.

Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora para fins de contratação do seguro, especificamente calculado para o período de vigência da Apólice, podendo ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme indicado nas Especificações da Apólice.

Primeiro Risco Absoluto: forma de contratação de seguro pelo qual a Seguradora responde pelo valor integral do Sinistro até o Valor Máximo da Garantia, observados os termos e limites da Apólice.

Processo Administrativo: procedimento administrativo de natureza fiscalizatória e/ou sancionatória, instaurado pelo Segurado para fins de acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, documentação dos principais fatos havidos no âmbito das atividades executivas, e eventual aplicação de penalidades, se o caso, nos termos e limites do Objeto Principal e da legislação aplicável.

Proponente: pessoa física ou jurídica que assina a proposta de seguro, apresentando-a para análise da Sociedade Seguradora.

Proposta de Seguro: documento que formaliza o interesse do Proponente em contratar, alterar ou renovar a Apólice, firmado nos termos da legislação aplicável.

Regulação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora a partir da comunicação de ocorrência de Sinistro pelo Segurado, que tem

por objetivo a apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo Inadimplemento Absoluto observado, além de eventual Prejuízo Indenizável, se houver, nos termos das Condições da Apólice.

Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Sociedade Seguradora e encaminhado ao Segurado e ao Tomador ao final do procedimento de regulação de sinistro, informando a conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida.

Riscos Cibernéticos: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão.

Riscos Declarados : itens expressamente descritos nas Condições e Especificações e da Apólice , que RESTRINGEM a cobertura securitária. A responsabilidade da Seguradora está restrita aos Riscos Declarados expressamente relacionados na Apólice.

Riscos Excluídos: Todo evento danoso em potencial, elencado nas condições contratuais da Apólice, **NÃO garantido pelo seguro**.

Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal: valor remanescente do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos e limites das Condições da Apólice.

Segurado: ente da Administração Pública, Beneficiário da Apólice, que contrata o Tomador, nos termos da Lei nº 8.666/1993, para a execução da Obrigação Garantida.

Seguradora: sociedade de seguros garantidora, nos termos das condições contratuais da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, que tenham sido expressamente cobertas pelo seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento da obrigação garantida, assumida pelo Tomador perante o Segurado, de acordo com as condições contratuais do seguro.

Sinistro: Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, da Obrigação Garantida pelo seguro, consistente **(i)** na cobertura "Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços", no descumprimento contratual incorrido por sua exclusiva responsabilidade, que ocasione a rescisão do Objeto Principal sem que a Obrigação Garantida tenha sido concluída, em virtude do não cumprimento do cronograma físico ou financeiro avençado, quando houver, ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, e/ou **(ii)** na cobertura para "Multa Rescisória", no não pagamento da Multa Rescisória prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador no âmbito de Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável, e no modo e prazo concedidos pelo Segurado.

Situações de Perda de Direitos : situações expressamente previstas na Apólice que , se ocorridas , farão com que o Segurado não receba a indenização securitária que poderia vir a ser apurada no caso de um Sinistro coberto.

Sobrecusto: valor excedente ao do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos das Condições da Apólice.

Tomador: pessoa física ou jurídica contratada pela Administração Pública, contratante da Apólice oferecida ao Segurado, nos termos da Lei nº 8.666/1993, para garantia da execução da Obrigação Garantida.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, nos termos das Condições da Apólice.

Vigência: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro e pelo qual perdurará a garantia representada pela Apólice.

2. OBJETO DA APÓLICE

2 .1 . Esta Apólice destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, **exclusivamente** no que se refere ao risco de Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas indicadas nas cláusulas 2.2 e 2.3.

2 .2 . Obrigação Garantida – Cobertura "Construção , Fornecimento ou Prestação de Serviços ". Esta cobertura destina -se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro , até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice , Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal , durante o período de Vigência da Apólice , que ocasione a sua rescisão sem o término da Obrigação Garantida , em virtude do não cumprimento do cronograma físico e/ou financeiro pactuado , quando houver , por sua exclusiva responsabilidade , não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.

2 .2 .1 . Para os efeitos da cláusula 2.2, **constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado , apurada em Processo Administrativo e devidamente comprovada , decorrente de Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador , calculado na forma da cláusula 2 .2 .2 e respeitados todos os termos e limites da Apólice , desde que devidamente confirmado pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro**.

2 .2 .2 . O Prejuízo Indenizável será calculado a partir da **dedução do valor apurado em Regulação de Sinistro , necessário para viabilizar a conclusão da construção e/ou execução contratada ou do fornecimento de equipamentos , materiais , mão de obra e/ ou insumos ou da prestação de serviços prevista no Objeto Principal , no que diz respeito à parcela inadimplida da Obrigação Garantida , pelo Tomador , por sua culpa exclusiva , do Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal e de eventuais créditos do Tomador oriundos do Objeto Principal**, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR APURADO NECESSÁRIO PARA A CONCLUSÃO DA PARCELA DA OBRIGAÇÃO GARANTIDA INADIMPLIDA PELO TOMADOR , POR SUA CULPA EXCLUSIVA (-) **SALDO DO VALOR/PREÇO DO OBJETO PRINCIPAL** (-) **EVENTUAIS CRÉDITOS DO TOMADOR, SE HOUVER**

2 .2 .2 .1 . Para fins de apuração do Prejuízo Indenizável, a Seguradora fará a comparação entre o escopo inadimplido pelo Tomador e o escopo assumido pela empresa contratada (ou a ser contratada) pelo Segurado para fins de conclusão do Objeto Principal e indenizará, **exclusivamente**, os valores despendidos (ou a serem despendidos) pelo Segurado a título de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, além de eventuais custos indiretos e BDI, **devidamente comprovados e necessários para a consecução do escopo inadimplido do Tomador , desde que observados parâmetros oficiais , quando houver , e/ou observadas as boas práticas de engenharia orçamentária**.

2 .2 .2 .2 . Eventuais materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal, serão contabilizados como créditos do Tomador e deduzidos do montante da indenização, caso ainda não tenham sido pagos.

2 .3 . Obrigação Garantida – Cobertura para "Multa Rescisória ". Esta cobertura destina-se **exclusivamente** a garantir Indenização ao Segurado, **ATÉ O VALOR MÁXIMO DA GARANTIA** e nos termos previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis correspondentes aos valores devidos pelo Tomador em decorrência de **Multa Rescisória** aplicada pelo Segurado por Inadimplemento Absoluto incorrido **durante a execução do Objeto Principal e durante o período de Vigência da Apólice , em virtude em virtude da rescisão do Objeto Principal , por sua exclusiva responsabilidade , não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo**.

2 .3 .1 . Para os efeitos da cláusula 2.3, **constitui Prejuízo Indenizável o valor da Multa Rescisória aplicada pelo Segurado nos termos do Objeto Principal , após regular instauração e tramitação do Processo Administrativo correlato , que não seja paga pelo Tomador , desde que seja aplicada de acordo com os princípios que devem nortear a prática de atos pela Administração Pública , nos termos da legislação aplicável, desde que devidamente confirmada pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro**.

2 .3 .1 .1 . Constitui requisito para o acionamento da Cobertura "Multa Rescisória" a inexistência de créditos do Tomador, ainda que futuros, passíveis de compensação com a penalidade aplicada.

2 .3 .2 . Constatada a devida observância, pelo Segurado, às disposições das cláusulas 2.3.1 e 2.3.1.1, **o Prejuízo Indenizável será correspondente ao valor da multa inadimplida pelo Tomador, limitado ao Valor Máximo da Garantia**, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR DA MULTA RESCISÓRIA INADIMPLIDA PELO TOMADOR , APURADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONFIRMADA EM REGULAÇÃO , (-) SALDOS DE CRÉDITOS DO TOMADOR , AINDA QUE FUTUROS , SE HOUVER

2.4. Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura:

I. **Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador , incluindo , mas não se limitando , a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de responsabilidade e/ou praticados pelo Segurado , que atrasem ou impeçam o cumprimento da Obrigação Garantida na forma pactuada no instrumento respectivo;**

II. **Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador , incluindo , mas não se limitando , a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de terceiros , notadamente relacionados a atrasos de eventual(ais) órgão(s) público(s) com relação à emissão de documentos e/ou licenças necessárias para a execução da Obrigação Garantida , e/ou determinações , atos ou omissões provenientes de órgãos da Administração Pública , direta , indireta e /ou fundacional , que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento , incluindo , mas não se limitando , aqueles relacionados a desapropriações, tombamentos, expropriações, alterações de leis de zoneamento urbano e embargos;**

III. **Obrigações do Tomador de natureza extracontratual;**

IV. **Inadimplementos contratuais incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice e que sejam determinantes para a ocorrência de risco coberto pelo seguro;**

V. **Inadimplementos contratuais incorridos posteriormente à data de término de vigência da Apólice;**

VI. **Todo e qualquer prejuízo passível de ser coberto por outro ramo e/ou modalidade de seguro garantia ou qualquer outro ramo de seguro;**

VII. **Todo e qualquer prejuízo decorrente de responsabilidade civil de qualquer espécie , condenações compensatórias e indenizações judiciais a título punitivo ou exemplar;**

VIII. **Multas moratórias , punitivas e/ou compensatórias porventura devidas pelo Tomador , aplicadas pelo Segurado por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados as suas condições e limites;**

IX. **Multas e/ou indenizações de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador , aplicadas por autoridade competente por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal;**

X. **Indenizações previstas no Objeto Principal e/ou na legislação aplicável , porventura não pagas pelo Tomador ao Segurado , que não configurem Prejuízo Indenizável, na forma definida na Apólice;**

XI. **Danos Acordados;**

XII. **Lucros cessantes de qualquer natureza;**

XIII. **Danos morais, corporais, estéticos causados ao Segurado e/ou à Terceiros;**

XIV. **Prejuízos sistêmicos, danos difusos e coletivos de qualquer natureza;**

XV. **Falha , deficiência , erro e/ou má execução de projetos e/ou serviços , tenham sido eles aceitos e pagos ou não pelo Segurado na forma definida pelo Objeto Principal, que acarretem o desembolso, pelo Segurado, de despesas com refazimentos;**

XVI. **Vícios de construção;**

XVII. **Falha , deficiência , erro e/ou ausência de projetos , estudos , avaliações e análises de natureza técnica referentes ao objeto da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal , incluindo aqueles constantes de relatórios e estudos de impacto ambiental , viabilidade da contratação e análises de risco;**

XVIII. **Custo relativo a obras e/ou serviços e/ou fornecimentos executados ou a serem executados , que não tenham sido previstas nos projetos básico e/ou executivo que ensejaram a orçamentação do Objeto Principal e/ou que não tenham sido considerados na composição do seu valor/preço;**

XIX. **Custo decorrente da insuficiência e/ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;**

XX. **Expedição de "habite -se " ou qualquer outra autorização de operação e/ou funcionamento , bem como a legalização do Empreendimento no Registro de Imóveis e/ou qualquer outro sistema registral;**

XXI. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado , pelo beneficiário ou pelo representante , de um ou de outro . Caso o Segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores , dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representante;**

XXII. **Casos fortuitos e/ou de força maior , nos termos do Código Civil Brasileiro , que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;**

XXIII. **Riscos provenientes de oscilações imprevisíveis de mercado , tais como , mas não se limitando , à variação cambial , alta de preços de insumos, mão-de-obra, dentre outros;**

XXIV. **Inviabilidade técnica ou operacional ou financeira ou desinteresse do Segurado na execução e conclusão da Obrigação Garantida e/ou do Objeto;**

XXV. **Desgastes naturais causados pelo uso , deterioração gradativa , vício próprio , defeito latente , desarranjo mecânico , corrosão , incrustação, ferrugem, umidade e chuva;**

XXVI. **Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou indenizações que envolvam empregados do Segurado , do Tomador ou de terceiros , inclusive decorrentes de acidentes e doenças de trabalho , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;**

XXVII. **Obrigações tributárias de qualquer natureza , incluindo , mas não se limitando , a pagamento de tributos , multas , taxas e quaisquer outros tipos de contribuição, ainda que devidos para regularização documental do Objeto Principal;**

XXVIII. **Danos ambientais e/ou advindos de catástrofes naturais , incluindo , mas não se limitando , à vendavais , tempestades , furacões , tufões , ciclones , chuvas de granizo , geada , terremoto , maremoto , erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;**

XXIX. **Riscos hidrológicos , geológicos , hidrometeorológicos e/ou geomecânicos , mesmo que a ocorrência de tais riscos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;**

XXX. **Quaisquer valores de prejuízos provenientes da ocorrência de Riscos Cibernéticos , na forma definida na cláusula 1 , ainda que aconteça nas instalações do Segurado e/ou do Tomador e mesmo que possa interferir na execução da Obrigação Garantida e /ou do Objeto Principal, salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;**

XXXI. **Acidentes relacionados com energia nuclear , fusão , força , matéria ou qualquer outra reação similar , incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas , dispositivos militares , ou de quaisquer emanações havidas na produção , armazenamento , transporte , utilização e eliminação de lixo atômico e/ou neutralização de materiais físseis e seus resíduos, ainda que resultantes de testes, experiencias ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;**

XXXII. **Indenizações decorrentes de danos diretos ou indiretos , relativos à propriedade , posse , operação , controle , abastecimento ou prestação de serviços em (a) reatores nucleares , os prédios que os contêm , bem como todos os bens existentes nestes prédios ; (b) edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear ; (c) instalações para produção de elementos combustíveis , para depósito de material físsil , para reprocessamento , recuperação , separação química , armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares ; ou (d) qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;**

XXXIII. **Nacionalização , confisco , requisição ou destruição ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída , bem como qualquer outra ação praticada fora do Estado de Direito;**

XXXIV. **Riscos de natureza política , incluindo , mas não se limitando , a atos de hostilidade , guerra , com ou sem declaração , contra inimigo estrangeiro , guerra civil ou outras agitações interiores , tensões com vizinhos , invasões , rebelião , insurreição , revolução , motim , sedição a mão armada ou não , poder militar usurpado ou usurpante , greves gerais , lockout , e , em geral , todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências , mesmo que tais eventos possam interferir na execução da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;**

XXXV. **Riscos decorrentes de quaisquer atos terroristas e/ou de sabotagem , ainda que isolados , e independentemente do seu propósito , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;**

XXXVI. **Prejuízos causados por roubo , furto , estelionato ou quaisquer crimes e/ou atos dolosos praticados pelo Tomador e/ou pelo Segurado , e/ou por seus funcionários e/ou prepostos , bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;**

XXXVII. **Riscos decorrentes de manifestações , rebeliões , tumultos , greves e/ou lockouts , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;**

XXXVIII. **Custas , despesas processuais e honorários advocatícios de qualquer natureza , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;**

XXXIX. **Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , causados por ou de qualquer forma relacionados a atos ilícitos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção , perpetrados pelo Segurado e suas controladas , controladoras e coligadas , seus respectivos sócios/acionistas , representante , titulares ou funcionários, quando relacionados ao contrato garantido por esta Apólice;**

XL. **Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial/intelectual;**

XLI. **Danos decorrentes de violação de obrigação de sigilo.**

2.5. Coberturas Adicionais

Além das coberturas descritas nas cláusulas 2.2 e 2.3, **PODERÃO SER CONTRATADAS**, pelo Tomador em benefício do Segurado ou Beneficiário, as coberturas adicionais oferecidas pela Seguradora, **AS QUAIS , SE CONTRATADAS , DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE MENCIONADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU ENDOSSO**.

3. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA E ACEITAÇÃO DA APÓLICE E/OU ENDOSSO PELO SEGURADO

3.1. Aceitação da Proposta pela Seguradora e a Emissão da Apólice/Endosso

3 .1 .1 . A emissão da Apólice e/ou de Endosso pela Seguradora está sujeita à análise do risco a ser proposto, assim como da capacidade técnico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, e sua contratação somente poderá ser realizada mediante Proposta e "Questionário de Risco", esse último somente quando solicitado pela Seguradora, assinados pelo Proponente, seu Representante ou por Corretor de Seguros devidamente habilitado, os quais se responsabilizam integralmente pelas informações prestadas à Seguradora.

3 .1 .1 .1 . A Proposta e o "Questionário de Risco", quando o caso, a serem preenchidos de acordo com as solicitações da Seguradora, deverão ser enviados pelo Proponente, seu Representante ou pelo Corretor de Seguros devidamente habilitado, juntamente com os documentos preliminares essenciais ao exame e eventual aceitação do risco, tais como, mas não se limitando, documentos que comprovem a situação econômico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, quando o caso; cópia do Objeto Principal a ser garantido e de seus respectivos anexos e/ou documentos relacionados, incluindo, quando possível, o cronograma físico-financeiro respectivo; documentação comprobatória da qualificação técnica do Tomador para execução do Objeto Principal, além de outros a serem solicitados pela Seguradora após análise da Proposta e dos documentos preliminares encaminhados.

3 .1 .1 .2 . A Seguradora fornecerá ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, protocolo que identifique o recebimento da Proposta e do Questionário de Risco por ela recepcionados, por mensagem eletrônica enviada ao endereço informado na Proposta ou via sistema, conforme o caso.

3 .1 .2 . A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco e emissão do respectivo Endosso.

3 .1 .2 .1 . Caso o Proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração Proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2.

3 .1 .2 .2 . Se o Proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3 .1 .2 .3 . No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na cláusula 3.1.2. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3 .1 .3 . No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato formalmente ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, especificando os motivos da recusa.

3 .1 .4 . A ausência de manifestação formal da Seguradora **ou** a emissão e o envio da Apólice e/ou Endosso dentro do prazo de que trata a cláusula 3.1.2, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.1.4.1. A data de aceitação da Proposta será aquela que ocorrer primeiro entre:

I. A data da manifestação expressa da Seguradora; **ou**
II. A data de emissão da Apólice e/ou Endosso com consequente envio e/ou disponibilização do instrumento contratual; **ou**
III. A data de término do prazo previsto na cláusula 3.1.2, quando caracterizada a aceitação tácita da Proposta prevista na primeira parte da cláusula 3.1.4.

3 .1 .5 . Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na cláusula 3.1.2 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, oportunidade em que a Seguradora deverá comunicar ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3 .1 .6 . A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de aceitação expressa **ou** tácita da Proposta.

3.2. Aceitação da Apólice e/ou Endosso pelo Segurado.

A ACEITAÇÃO , EXPRESSA OU TÁCITA , DA APÓLICE E/OU ENDOSSO , PELO SEGURADO , PRESSUPÕE O CONHECIMENTO E SUA CONCORDÂNCIA COM TODAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES , CONDIÇÕES E LIMITES , EM ESPECIAL , MAS NÃO SE LIMITANDO , DOS RISCOS PREDETERMINADOS ASSUMIDOS PELA SEGURADORA , DOS RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DE COBERTURA E DAS SITUAÇÕES DE PERDA DE DIREITOS , FICANDO ACORDADO QUE QUALQUER EXIGÊNCIA ADICIONAL DE COBERTURA , PROVENIENTE DO OBJETO PRINCIPAL , SOMENTE SERÁ OBJETO DE COBERTURA PELO SEGURO SE EXPRESSAMENTE ACEITA PELA SEGURADORA POR MEIO DE DESCRIÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU DO ENDOSSO, CONFORME O CASO.

3 .2 .1 . Na hipótese de ausência de insurgência , pelo Segurado , quanto às suas condições e limites , a Apólice será considerada tacitamente aceita após 10 (dez) dias da sua emissão ou do início do prazo de Vigência do Objeto Principal , o que ocorrer por último.

3 .2 .1 .1 . O Endosso emitido pela Seguradora será considerado tacitamente aceito exclusivamente após 10 (dez) dias da sua emissão, caso não haja insurgência expressa pelo Segurado.

4. PRÊMIO

4.1. O Prêmio da Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações.

4 .2 . O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio referente à contratação da Apólice e/ou em decorrência de eventuais Endossos emitidos, por força de alterações realizadas pelas partes no Objeto Principal e/ou atualizações no Valor Máximo Garantido, nos termos da cláusula 8.

4 .2 .1 . O pagamento do Prêmio deverá ser realizado de acordo e no prazo estabelecido nas Especificações da Apólice e/ou do Endosso, conforme o caso.

4 .2 .2 . A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, constantes das especificações da Apólice e/ou do Endosso.

4 .2 .3 . Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

4 .2 .4 . Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

4 .2 .5 . A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

5. VIGÊNCIA

5 .1 . O prazo de Vigência da Apólice, previsto nas suas Especificações, foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

5.1.1. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas indicadas nas respectivas Especificações.

5 .2 . Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de alteração do prazo de Vigência da Apólice deverão observar às disposições da cláusula 8.

5 .3 . A Apólice será extinta e baixada automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência , na hipótese de não ter sido solicitada sua prorrogação na forma da cláusula 8 , e/ou não tenha sido comunicada , pelo Segurado , Expectativa e/ou Caracterização de Sinistro, nos termos da cláusula 10.

6. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA

6 .1 . O Valor Máximo da Garantia prestada por meio desta Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações e foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

6 .1 .1 . O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização total ou parcial de Indenização ao Segurado.

6 .1 .2 . O Valor Máximo da Garantia poderá ser reduzido de forma proporcional à redução do risco ao qual atrelado , quando prevista a possibilidade no Objeto Principal, mediante a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

6 .2 . Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de modificação do Valor Máximo da Garantia deverão observar às disposições da cláusula 8 da Apólice.

7. FRANQUIAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO E CARÊNCIA

7 .1 . As Franquias, Participações Obrigatórias do Segurado e Carência, quando houver, serão especificadas nas Especificações da Apólice, para cada cobertura contratada.

8. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

8 .1 . Alteração da Apólice . Na hipótese de realizações de alterações no Objeto Principal pelo Segurado e pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, que demandem alterações da Apólice, a Seguradora:

I. Acompanhará as alterações apenas caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a Aceitação do Risco pela Seguradora, após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, da emissão do respectivo Endosso; ou,
II. Poderá acompanhar as alterações, desde que após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, **acompanhado de manifestação expressa da concordância do Segurado , e respectiva ciência prévia , anuência e emissão do Endosso pela Seguradora**.

8 .1 .1 . Caso o Segurado não manifeste sua concordância quanto à alteração da Apólice na hipótese prevista no inciso II, poderá vir a perder o seu direito à eventual Indenização, caso seja constatado o agravamento do risco assumido pela Seguradora e, concomitantemente:

I. Sua relação com o Sinistro; **ou**
II. A Seguradora comprove que o Segurado silenciou de má-fé.

8 .2 . Atualização da Apólice . O Valor Máximo de Garantia da Apólice poderá ser atualizado automaticamente desde que haja previsão nesse sentido no Objeto Principal ou na legislação específica, incluindo a indicação do respectivo índice e periodicidade, após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, e a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

8 .2 .1 . Na hipótese do Objeto Principal ou da legislação não disporem a respeito da necessidade de atualização tratada na cláusula 8.2, incluindo a indicação do seu índice e periodicidade, a Seguradora poderá atualizar o Valor Máximo da Garantia, desde que após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, Aceitação do Risco respectivo e a consequente emissão do Endosso.

8 .3 . Renovação da Apólice . Havendo interesse das partes na prorrogação da Vigência da Apólice por período superior ao delimitado na cláusula 5, para cobertura de outra fase e/ou etapa do Objeto Principal, o Tomador, por seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, deverá submeter proposta à Seguradora, para análise e eventual aceitação do risco, na forma da cláusula 3.

8 .4 . Cobrança de Prêmio Adicional . As alterações, atualizações e/ou renovações da Apólice, realizadas nos termos das cláusulas 8.1, 8.2 e 8.3, ensejarão a cobrança, ao Tomador, da diferença de Prêmio apurada, que deve ser por ele integralmente suportada.

8 .5 . Na hipótese de suspensão do Objeto Principal por ordem e/ou inadimplemento da Administração, o Tomador ficará desobrigado de adotar as providências necessárias para a renovação da garantia e/ou de endossar a Apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, ressalvado o direito da Seguradora de recusar o risco proposto após o término da Vigência originária.

9. O DEVER DE COLABORAÇÃO DO SEGURADO E DO TOMADOR

9 .1 . Para fins de preservação da garantia, durante a execução do Objeto Principal, o Segurado se obriga a dar fiel cumprimento às suas obrigações previstas no instrumento, notadamente relacionadas à devida fiscalização e acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, valendo-se, inclusive, dos mecanismos previstos no Objeto Principal e na legislação aplicável para evitar o sinistro ou minimizar suas consequências.

9 .2 . O Segurado e o Tomador se comprometem a manter a Seguradora informada a respeito de eventuais intercorrências observadas no curso da execução do Objeto Principal, passíveis de alterar as condições apresentadas para fins de subscrição do risco e/ou a impactar a cobertura contratada por meio da Apólice e de eventuais Endossos emitidos, **sem prejuízo da comunicação da Expectativa de Sinistro , pelo Segurado, na forma da cláusula 10.1, quando cabível**.

9 .3 . A Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador, durante a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, documentos hábeis a permitir o acompanhamento e monitoramento do risco subscrito, incluindo, mas não se limitando, projetos, relatórios diários de obra, relatórios de acompanhamento, relatórios de medição, comprovantes de pagamento, comprovantes de retenções, auditorias orçamentárias, financeiras, técnicas e/ou contábil, dentre outros, e/ou fiscalizar o seu andamento e a execução da Obrigação Garantida por meio de vistorias/inspeções a serem previamente agendadas, sem prejuízo do monitoramento por meio do uso de quaisquer outros meios físicos e/ou remotos disponíveis, incluindo, mas não se limitando, ao uso de drones, robôs, mecanismos digitais, internet das coisas, para cuja implementação o Segurado se compromete a cooperar ativamente, garantindo-lhe livre acesso ao local em que for executado o Objeto Principal.

9 .3 .1 . O Segurado e o Tomador se obrigam a oferecer à Seguradora todos os meios necessários à execução da fiscalização tratada na cláusula 9.3.

9 .4 . Eventual descumprimento , pelo Segurado , de qualquer obrigação proveniente desta cláusula , poderá ensejar a Perda de Direitos, por agravamento do risco, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

10. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

10 .1 . Expectativa de Sinistro . Uma vez identificado fato ou ato que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro na Apólice, **o Segurado deverá obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação garantida e , concomitantemente, informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro**.

10 .1 .1 . Considera-se fato ou ato que enseja a exigência da comunicação da Expectativa de Sinistro pelo Segurado, a identificação de algumas das situações relacionadas a seguir, passível de ensejar inadimplemento futuro, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas e/ou do Objeto Principal, que deverá ser objeto de apuração em sede de Processo Administrativo a ser instaurado pelo Segurado, nos termos da legislação aplicável:

I. Atraso, pelo Tomador, na mobilização e início da execução do Objeto Principal por sua responsabilidade;
II. Descumprimento e/ou atraso, pelo Tomador, na execução de obrigações contratuais que possa vir a comprometer o cumprimento de

marcos contratuais e/ou do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal e da Obrigação Garantida nas condições pactuadas;
III. Não aquisição, pelo Tomador, de materiais/suprimentos exigidos pelo Objeto Principal no tempo e na forma pactuados;
IV. Desvio, pelo Tomador, de recursos financeiros e/ou materiais destinados ao Objeto Principal que venha a ser identificado pelo Segurado;
V. Descumprimento, pelo Tomador, de obrigações financeiras com colaboradores, fornecedores e/ou terceiros que venha a ser identificado pelo Segurado;
VI. Formulação, pelo Tomador ao Segurado, de pleito de readequação do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal, de concessão de adiantamentos de pagamentos não previstos no Objeto Principal e/ou de reequilíbrio econômico-financeiro do Objeto Principal;
VII. Aplicação, pelo Segurado ao Tomador, de multas e/ou outras penalidades previstas em contratos por inadimplementos contratuais, ainda que parciais;
VIII. Outras ações e/ou omissões do Tomador observados pelo Segurado durante a Vigência do Objeto Principal, que sugiram a possibilidade de Caracterização futura de Sinistro.

10 .1 .2 . A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, por meio da qual o Segurado deverá indicar pormenorizadamente **os atos/fatos que demonstram o inadimplemento relativo do Tomador e a respectiva cláusula contratual descumprida**, mediante o envio da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, a **cópia integral do Processo Administrativo instaurado para a apuração do inadimplemento observado , esse último assim que instaurado**, visando o exercício, pela Seguradora, de sua prerrogativa de se manifestar e/ou apresentar defesa, na qualidade de garantidora do Objeto Principal, **sob pena de perda de direitos**.

10 .1 .3 . Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação do inadimplemento informado, oportunidade em que poderá solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão da controvérsia e/ou adotar medidas visando a mediação do conflito porventura existente e/ou prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, de modo a orientá-lo sobre as medidas cabíveis para o devido cumprimento da Obrigação Garantida, e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos da cláusula 15, dentre outros, a seu exclusivo critério.

10 .1 .4 . A ausência de cooperação e/ou o descumprimento e/ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário , pelo Segurado , de quaisquer das obrigações tratadas na cláusula 10 .1 e respectivos subitens , ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito e impedir a Seguradora de:

I. **Atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou**
II. **Prestar apoio técnico -jurídico ao Tomador , por meio de aconselhamento e/ou adoção das medidas que entender cabíveis para fins de incentivá-lo ao devido cumprimento da Obrigação Garantida**.

10.2. Caracterização do Sinistro.

10 .2 .1 . Para os fins da cobertura "Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da comprovação do Inadimplemento Absoluto do Tomador em relação à Obrigação Garantida, que ocasione a rescisão do Objeto Principal em razão do ato ou fato que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, desde que ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, devidamente apurado no âmbito de Processo Administrativo instaurado para esse fim e regularmente concluído, e observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.2.

10 .2 .2 . Para os fins da cobertura "Multa Rescisória", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da conclusão do Processo Administrativo instaurado para apuração de inadimplemento incorrido pelo Tomador durante a execução da Obrigação Garantida, que ensejou a rescisão do Objeto Principal, no qual haja sancionamento do Tomador e inadimplemento da penalidade de multa aplicada, observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.3.

10 .2 .3 . Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência do Tomador, e respectivas despesas incorridas, quando houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, salvo disposição em contrário no Objeto Principal ou em legislação específica, o que, no entanto, **não exime o Segurado de informar a Seguradora a Expectativa de Sinistro, sob pena de perda de direitos**.

10 .3 . Comunicação do Sinistro . O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro,

cumprindo, ainda, ao Segurado adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

10 .3 .1 . O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, acompanhado dos documentos que permitam a sua confirmação, relacionados a seguir:

I. Cópia integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Projetos Básico e Executivos e demais necessários para execução do Objeto Principal, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;
II. Cópia integral do Processo Administrativo instaurado pelo Segurado para apuração dos fatos, além de outros porventura relacionados ao Objeto Principal, notadamente com finalidade fiscalizatória e/ou sancionatória;
III. Indicação pormenorizada dos fatos que revelam o descumprimento contratual incorrido pelo Tomador e respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
IV. Informação acerca do status atual do Objeto Principal (ativo/suspenso/rescindido), mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
V. Informações financeiras a respeito do Objeto Principal, incluindo **(a)** indicação dos valores pagos ao Tomador no curso da execução, mês a mês, se o caso; **(b)** eventuais retenções realizadas, valores, justificativas; **(c)** eventuais saldos de créditos do Tomador no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, e **(d)** saldo do preço do Objeto Principal no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, tudo mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, as notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamento relacionados, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
VI. Indicação do percentual físico executado pelo Tomador, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo os Boletins de Medição, Relatórios Diários de Obra e/ou Relatórios periódicos elaborados no curso da vigência contratual, assinado pelas partes, e/ou documentos equivalentes, especialmente se previstos no Objeto Principal, que comprovem os serviços executados/prestados pelo Tomador, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
VII. Indicação pormenorizada dos serviços pendentes de execução/prestação pelo Tomador no momento da ocorrência do Sinistro, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
VIII. Inventário completo de materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal;
IX. Propostas técnico-comerciais, orçamentos e/ou documentos equivalentes apresentados por terceiro(s) consultado(s) pelo Segurado para a execução do escopo inadimplido pelo Tomador, e/ou contrato(s) celebrado(s), que contenham, minimamente, **(a)** condições da contratação; **(b)** indicação pormenorizada dos serviços contratados ou a serem contratados, e **(c)** valores individualizados dos serviços/itens, na hipótese de não terem sido carreadas aos autos do Processo Administrativo, se aplicável;
X. Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma das cláusulas 2.2.2 ou 2.3.2, conforme o caso, e respectiva documentação comprobatória;
XI. Documentação comprobatória da notificação prévia do Tomador, na qualidade de responsável principal, para o cumprimento das Obrigações Garantidas, e respectiva resposta, se houver, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
XII. Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

10 .3 .2 . A não entrega , pelo Segurado , de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para fins de Regulação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura.

10 .3 .2 .1. Para os fins da cláusula 10.3.2, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

10 .3 .2 .2 . O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

10 .3 .3 . O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário , pelo Segurado , da obrigação tratada na cláusula 10 . 3 e respectivos subitens , ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora, a ser apurado em sede de Regulação de Sinistro.

10 .3 .4 . A Comunicação do Sinistro pelo Segurado à Seguradora poderá ocorrer fora da Vigência da Apólice, **desde que (i)** a Expectativa de Sinistro tenha sido informada à Seguradora na forma da cláusula 10.1 e itens respectivos; **(ii)** o Sinistro tenha ocorrido

dentro da Vigência do Seguro; e **(iii)** seja observado o prazo prescricional aplicável.

11. REGULAÇÃO DE SINISTRO

11 .1 . Uma vez comunicada a respeito da Caracterização do Sinistro, na forma da cláusula 10, a Seguradora, dando cumprimento ao seu poder-dever regulamentar, procederá à instauração do procedimento de Regulação do Sinistro, que poderá ser conduzido diretamente e/ou por meio de terceiros contratados exclusivamente para essa finalidade, para fins de confirmação do efetivo cumprimento, pelas partes, de suas obrigações, e apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo inadimplemento observado, além de eventual Prejuízo Indenizável.

11 .2 . A partir da análise dos documentos disponibilizados pelo Segurado nos termos da cláusula 10.3.1 e **a depender das especificidades e/ou complexidade técnico -jurídica das controvérsias estabelecidas entre Segurado e Tomador**, a Seguradora poderá, **em caso de dúvida fundada e justificável e a seu critério exclusivo**, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador **documentação adicional**, por meio de, mas não se limitando a:

I. Entrega de informações e/ou documentos complementares;
II. Realização de reuniões com os representantes do Segurado e/ou do Tomador para obtenção de informações/esclarecimentos a respeito dos fatos;
III. Realização de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal, que deverá contar, **OBRIGATORIAMENTE**, com a participação de representantes do Segurado e do Tomador; e,
IV. Realização de perícia técnica de acordo com as especificidades do Objeto Principal, com o apoio ativo do Segurado e do Tomador, para garantia da imparcialidade do procedimento.

11 .3 . O procedimento de Regulação de Sinistro deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega, pelo Segurado, da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, ou de eventuais informações e/ou documentos complementares solicitados pela Seguradora na forma do inciso I da cláusula 11.2, ou, ainda, do término da perícia técnica prevista no inciso IV, também da cláusula 11.2, **o que ocorrer por último**.

11 .3 .1 . Na hipótese de adoção, pela Seguradora, das medidas tratadas na cláusula 11.2, incisos I ou IV, o prazo tratado na cláusula 11.3 será suspenso e voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências e/ou concluídos os trabalhos de apuração técnica respectivos.

11 .3 .1 .1 . Além das hipóteses previstas acima, a Seguradora, o Segurado e o Tomador podem, a depender da complexidade técnico-jurídica do Objeto Principal e das controvérsias estabelecidas, e de comum acordo, estabelecer um prazo superior ao previsto na cláusula 11.3 para a conclusão do procedimento de Regulação de Sinistro.

11 .4 . Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão da exigibilidade da Apólice pelo Segurado, o prazo previsto na cláusula 11.3 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente em que a decisão for reformada.

11 .5 . Uma vez concluído o procedimento de Regulação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de regulação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Regulação, no qual apresentará todos aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

11 .6 . É vedado ao Segurado emitir qualquer guia de pagamento em nome da Seguradora antes do envio do Relatório Final de Regulação pela Seguradora e respectivo reconhecimento de cobertura contratual.

11 .7 . Os atos praticados e/ou medidas adotadas pela Seguradora no curso do processo de Regulação de Sinistro não importam , de nenhuma forma, no reconhecimento, pela Seguradora, da existência de cobertura contratual para os fatos noticiados.

12. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , pelo Tomador , por responsabilidade direta ou indireta do Segurado, seja ela contratual ou extracontratual;**

II. **Inadimplemento Relativo ou Absoluto do Objeto Principal , pelo Segurado , que represente Agravamento do Risco subscrito pela Seguradora**;

III. **Agravamento , pelo Segurado , do risco subscrito pela Seguradora , causado , dentre outros , pelo pagamento de valores ao Tomador e/ou a subcontratados e/ou terceiros, em descompasso com o cronograma físico-financeiro pactuado**;

IV. **Alteração do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador , sem prévia anuência da Seguradora, em desacordo com o disposto na cláusula 8;**

V. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou por seus representantes legais . Quando o segurado for pessoa jurídica , este inciso aplica -se , também , aos sócios controladores , aos seus dirigentes e administradores legais do segurado e aos respectivos representantes legais;**

VI. **Inadimplemento , pelo Segurado , de quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro , inclusive relacionadas ao dever de colaboração previsto na cláusula 9;**

VII. **Casos fortuitos ou de força maior , nos termos do Código Civil Brasileiro , que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;**

VIII. **Declarações inexatas ou omissão , pelo Segurado , de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que poderiam influenciar na aceitação da proposta.**

13. INDENIZAÇÃO

13 .1 . Caracterizado o Sinistro Indenizável, ainda que de forma parcial, e não verificadas hipóteses de Risco Excluído e de Perda de Direitos, na forma das cláusulas 2.4 e 12, respectivamente, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, conforme o caso, segundo as diretrizes das cláusulas 13.1.1 e 13.1.2.

13 .1 .1 . Na hipótese de caracterização de sinistro na cobertura "Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços", a Seguradora procederá:

I. Ao pagamento em dinheiro do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado; **ou**
II. A execução da Obrigação Garantida inadimplida pelo Tomador, de forma a dar continuidade e conclui-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, na legislação específica ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora, desde que respeitadas as condições desta Apólice.

13 .1 .1 .1 . A forma de pagamento da Indenização tratada na cláusula 13.1, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13 .1 .1 .2 . Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a Obrigação Garantida, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13 .1 .1 .3 . Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, o prazo para o pagamento da indenização e conclusão da Obrigação Garantida será definido por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13 .1 .2 . Na hipótese de caracterização de Sinistro na cobertura "Multa Rescisória", a Seguradora procederá ao pagamento, em dinheiro,

do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado, na forma da cláusula 2.3.2.

13.2. A Indenização não poderá, **em nenhuma das hipóteses tratadas acima**, ultrapassar o Valor Máximo da Garantia.

13 .2 .1 . Eventuais créditos do Tomador com o Segurado, decorrentes da relação do Objeto Principal, **serão utilizados de forma prioritária para amortização do valor da Indenização**, sob pena de caracterização de Agravamento do Risco.

13 .2 .2 . Caso a Indenização já tenha sido paga ou caso a Seguradora já tenha iniciado o processo de execução da Obrigação Garantida, nos termos da cláusula 13, quando da apuração da conclusão dos saldos de crédito do Tomador, **o Segurado se obriga a devolver à Seguradora o valor excedente recebido**, devidamente atualizado na forma da legislação específica ou, na ausência de disposição a respeito, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização.

13 .3 . O Prejuízo Indenizável decorrente do Inadimplemento Absoluto das Obrigações Garantidas será apurado pela Seguradora na forma estabelecida nas cláusulas 2.2.2 ou 2.3.2, conforme o caso e em observância às demais condições da Apólice e legislação específica.

13 .4 . Os Prejuízos Indenizáveis no âmbito das Coberturas Adicionais relacionadas nas Especificações da Apólice serão apurados no procedimento de Regulação de Sinistro, pela Seguradora, **na forma estabelecida nas suas respectivas Especificações**, quando aplicável.

13 .5 . A Indenização tratada nas cláusulas 13 .1 .1 , inciso I , ou 13 .1 .2 , deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega , pelo Segurado , do Termo de Quitação e demais documentos exigidos pela SUSEP para a disponibilização da Indenização, que serão informados no Relatório Final de Regulação.

13 .6 . O não pagamento da Indenização no prazo previsto na cláusula 13.5 implicará na incidência de atualização monetária e juros de mora, calculados "pro rata temporis", ambos a partir do dia subsequentemente posterior ao da data prevista para o pagamento da Indenização em dinheiro ou para o início do processo de execução da Obrigação Garantida, conforme o caso, na forma da cláusula 13.1.

13 .6 .1. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização e aquele publicado imediatamente anterior à data do seu efetivo pagamento.

13 .6 .2 . Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o pagamento da Indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS E APÓLICES

14 .1 . Concorrência de Garantias . No caso de duas ou mais formas de garantia para o objeto desta Apólice, em benefício do mesmo Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

14 .2 . Concorrência de Apólices . É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas por esta Apólice, salvo no caso de apólices complementares.

15. SUB-ROGAÇÃO

15 .1 . Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, na forma da cláusula 13, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, nos termos dos artigos 346, inciso III, 349 e 786, do Código Civil.

15.1.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

16. EXTINÇÃO DA APÓLICE

16 .1 . O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do aviso da Expectativa de Sinistro e da Comunicação do Sinistro conforme disposições da cláusula 10:

I. Quando a Obrigação Garantida for definitivamente concluída pelo Tomador nos termos do Objeto Principal;
II. Quando o Objeto Principal for extinto;
III. Quando houver manifestação expressa do Segurado atestando a conclusão do Empreendimento e/ou a extinção da Apólice;
IV. Quando o Segurado e a Seguradora assim expressamente acordarem;
V. Quando o pagamento da Indenização atingir o Valor Máximo da Garantia;
VI. Quando do término de vigência da Apólice.

16 .1 .1 . A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nos incisos II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do Prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da extinção da Apólice e/ou Endosso.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17 .1 . No caso de rescisão total ou parcial da Apólice e/ou Endosso, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições abaixo.

17 .1 .1 . Na hipótese de rescisão a pedido da Seguradora ou do Segurado, a Seguradora reterá do prêmio recebido do Tomador, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para a rescisão.

17 .2 . Apurado eventual saldo a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador, os procedimentos para fins de pagamento serão entre ambos acordados.

18. PRESCRIÇÃO

18 .1 . O prazo prescricional aplicável à relação jurídica estabelecida entre a Seguradora e o Segurado, seja no âmbito das coberturas "Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços" ou "Multa Rescisória" ou de eventuais coberturas adicionais porventura contratadas, correspondem àqueles estabelecidos por lei.

19. CONTROVÉRSIAS

19.1. As controvérsias decorrentes da presente Apólice poderão ser resolvidas:

I. Por meios alternativos de resolução de conflitos, tais como conciliação e/ou mediação; **e/ou**
II. Por ação judicial; **e/ou**
III. Por arbitragem, exclusivamente quando constar, nas Especificações da Apólice, a respectiva cláusula compromissória de arbitragem, aderida pela Segurado, nos termos da Lei nº 9.307/96.

20. FORO DE ELEIÇÃO

20 .1 . As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro de domicílio do Segurado ou do Beneficiário, conforme o caso.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21 .1 . A presente Apólice é contratada a Primeiro Risco Absoluto e foi redigida e emitida em consonância com as disposições da Circular SUSEP nº 662/2022 e demais aplicáveis, além das Leis nº 8.666/1993 e 9.784/1999, cujas disposições devem ser estritamente observadas por todos os envolvidos.

21.2. A presente apólice encontra-se vinculada ao Objeto Principal, suas características, dispositivos e legislação aplicável.

21 .3 . A Seguradora dispõe de equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a demanda de seus Segurados, dentro do prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio dos canais indicados no rodapé da presente Apólice.

21 .3 .1 . Na hipótese de o Segurado discordar de algum posicionamento fornecido, a Seguradora orienta que o Segurado acione o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico "Resolva Aqui", na Ouvidoria ou por meio dos telefones abaixo:

"Resolva Aqui": www.tokiomarine.com.br/atendimento.
"Ouvidoria": www.tokiomarine.com.br (formulário "Ouvidoria");
Telefones: 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;
Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 770 1523.

21 .3 .2 . A Seguradora também está disponível na plataforma Consumidor.Gov (www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio desse canal está em conformidade com os seus Termos de Uso.

21 .4 . O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.

21 .4 .1 . Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP.

21 .4 .2 . A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Sociedade Seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

21 .5 . Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o Território Nacional, salvo disposição em contrário nas Condições da Apólice.

21 .6 . Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

21 .7 . LGPD. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de Tratamento de Dados em decorrência da execução deste Contrato.

21 .7 .1 . Para fins de interpretação desta cláusula, considera-se "Tratamento", segundo a LGPD, toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

21 .7 .2 . Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as informações de Tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.

21 .7 .3 . As Partes serão responsáveis de maneira independente pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.

21 .7 .4 . As Partes declaram que, caberá a elas, de forma independente, tomar as decisões estratégicas referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais. Assim, nos termos da LGPD, as Partes reconhecem que ambas se caracterizam como "Controladora" dos dados, pessoais ou não, que são tratados no âmbito deste contrato.

21 .7 .5 . Este Contrato não representa qualquer transferência de direitos, de modo que cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual advindos dos seus próprios bancos de dados.

21 .7 .6 . Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de Dados, que deverá ser feita pelas Partes de forma independente.

21 .7 .7 . As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

21 .7 .8 . No que couber, cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

21 .7 .9 . Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

21 .7 .10 . Cada Parte deverá publicar de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis.

21 .7 .11 . Cada Parte defenderá, indenizará e manterá indene a outra Parte, suas afiliadas e seus diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos ou penalidades decorrentes do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como desta cláusula.

21 .7 .12 . As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

21 .7 .13 . As Partes serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis no âmbito de suas operações e negócios com relação a qualquer Incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por avaliar as medidas cabíveis, incluindo a notificação aos Titulares, à ANPD, ou qualquer outra autoridade competente.

21 .7 .14 . As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

21 .7 .15 . Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

Proc. Administrativo 17- 1.993/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/10/2023 às 08:14:21

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Prezados(a), encaminho para o encerramento do processo.

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação